REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1946

DECRETO-LEI N.° 8.496

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

1945
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO – BRASIL

13552 30 XI 948

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

ANEXOS 1 e 20

Domingos

336.181
1882.3 C

DECRETO-LEI N.º 8.496, de 28 de dezembro de 1945

Orçamento Geral da República para o exercício de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da onstituição,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1946, o Orçamento Geral República dos Estados Unidos do Brasil, discriminado pelos Anexos de n.ºs 1 a 22, egrantes dêste decreto-lei, sendo a Receita estimada de dez bilhões, dez milhões, cento quarenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 10.010.148.000,00) e a Despesa fixada em nove lhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos sessenta e oito cruzeiros (Cr$ 9.281.789.768,00).

Art. 2.º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, primentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma legislação respectiva e das especificações do Anexo n. 1, sob os seguintes grupos:

RENDA ORDINÁRIA

	Cr$	Cr$
— Rendas Tributárias	8.205.050.000,00	
— Rendas Patrimoniais	141.000.000,00	
— Rendas Industriais	438.309.000,00	
— Diversas Rendas	384.876.000,00	9.169.235.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA		840.913.000,00
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,00

Art. 3.º — A Despesa, na forma dos Anexos de n.ºs 2 a 22, será realizada com a sfação dos encargos da União e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, a seguinte distribuição:

	Cr$
exo n.º 2 — Presidência da República	2.846.200,00
exo n.º 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	16.585.500,00
exo n.º 4 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	25.137.600,00
exo n.º 5 — Conselho Federal de Comércio Exterior	1.860.790,00
exo n.º 6 — Conselho de Imigração e Colonização	1.512.910,00

	Cr$
Anexo n.º 7 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica . .	1.568.200,00
Anexo n.º 8 — Conselho Nacional do Petróleo	50.021.000,00
Anexo n.º 9 — Conselho de Segurança Nacional	514.640,00
Anexo n.º 10 — Coordenação da Mobilização Econômica	6.876.500,00
Anexo n.º 11 — Comissão Central de Requisições	340.300,00
Anexo n.º 12 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas	2.651.880
Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica	875.091.328
Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura	354.010.744
Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde	638.026.714,00
Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda	2.813.145.452,00
Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra	1.807.343.046,00
Anexo n.º 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	586.428.409,00
Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha	708.839.547,00
Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores	95.127.115,00
Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio .	350.006.613,00
Anexo n.º 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas	943.855.280,00
TOTAL DA DESPESA	9.281.789.768,00

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, por antecipação de Receita, até o máximo de um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. de Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — Rendas Tributárias

Consumo	3 337 700 000 00	
Renda	2 705 500 000 00	
Importação	1 196 780 000 00	
Sêlo	954 140 000 00	
Territórios	10 930 000 00	8 205 050 000,00

II — Rendas Patrimoniais

Renda de capitais nacionais	125 000 000 00	
Laudêmios	9 800 000 00	
Outras rendas patrimoniais	6 200 000 00	141 309 000,00

III — Rendas Industriais

Departamento dos Correios e Telégrafos..	294 000 000 00	
Estradas de Ferro	119 485 000 00	
Imprensa Nacional	16 000 000 00	
Outras rendas industriais	8 824 000,00	458 309 000,00

IV — Diversas Rendas

Taxa de Previdência Social	95 000 000,00	
Taxa de Educação e Saúde	66 800 000,00	
Emolumentos consulares	50 000 000 00	
Loterias	42 000 000 00	
Montepio Civil e Militar	20 450 000 00	
Impôsto sôbre a farinha de trigo	16 000 000 00	
Taxa sôbre a exportação do quartzo	10 000 000 00	
Outras rendas	38 876 000,00	384 876 000,00 9 169 235 000,0

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impôsto sôbre lucros extraordinários	520 000 000,00	
Impostos da Municipalidade	200 000 000,00	
Diferenças de câmbio	80 000 000,00	
Cobrança da Dívida Ativa	70 000 000,00	
Parte dos Estados no serviço de juros, etc.	50 000 000,00	
Indenizações	20 000 000,00	
Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão	20 000 000,00	
Taxa de esgôto	12 000 000,00	
Adicional de 10% sôbre tarifas ferroviárias	11 000 000,00	
Outras rendas extraordinárias	77 913 000,00	840 913 000
TOTAL DA RECEITA		10 010 148 00

DESPESA FIXADA

I — Pessoal			
Permanente		1.704.216.460,00	
Extranumerário		761.279.597,00	
Vantagens		253.711.202,00	
Indenizações		54.633.840,00	
Outras despesas com pessoal		216.388.448,00	
Pessoal adido e em disponibilidade		1.017.523,00	
Inativos		344.927.457,00	
Pensionistas		90.472.460,00	
Etapas e auxílios		376.204.309,00	3.802.851.296,00
II — Material			
Permanente		339.590.227,00	
De consumo		1.198.735.549,00	
Diversas despesas		228.157.839,00	
Outras despesas com material		42.277.800,00	1.808.761.415,00
III — Serviços e Encargos			
Abono familiar		70.000.000,00	
Auxílios, contribuições e subvenções		678.646.993,00	
Acordos		18.350.000,00	
Comissões e despesas no exterior		36.500.000,00	
Diferenças de câmbio		80.000.000,00	
Fundo nacional do ensino primário		19.200.000,00	
Reposições e restituições		4.000.000,00	
Remessas para o exterior		38.000.000,00	
Instalação de novas unidades		13.000.000,00	
Previdência social		131.033.000,00	
Propaganda e difusão cultural		8.540.000,00	
Sentenças judiciárias		5.000.000,00	
Serviços contratuais		238.054.636,00	
Serviços postais telegráficos		343.027.193,00	
Serviços de sondagem		49.760.000,00	
Serviços educativos e culturais		9.768.000,00	
Serviços de saúde e de higiene		18.513.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimens especiais		11.000.000,00	
Outros serviços e encargos		119.758.598,00	1.892.151.420,00
IV — EVENTUAIS			3.725.000,00
V — Divida Publica			
Consolidada — Externa	494.357.171,00		
Consolidada — Interna	599.858.466,00	1.094.215.637,00	
Flutuante		680.085.000,00	1.774.300.637,00
Total da Despesa			9.281.789.768,00
Superavit			728.358.232,00
TOTAL			10.010.148.000,00

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
0.0.000.0.00.0 — **RECEITA GERAL**						10.010.148
1.0.000.0.00.0 — RENDA ORDINÁRIA						9.169.235
1.1.000.0.00.0 — **Rendas Tributárias**					8.205.050	
1.1.104.0.00.0 - MINISTÉRIO DA FAZENDA				[illegible]		
1.1.104.1.00.0 - *Impôsto de importação e afins*			1.196.780			
01.0 - Direitos de importação para consumo e adicionais		1.193.000				
1 — Direitos de importação para consumo	1.100.000					
2 — Adicional de 10%	90.000					
3 — Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	3.000					
02.0 — Expediente das capatazias		300				
03.0 — Armazenagem		90				
04.0 — Impôsto de docas		90				
05.0 — Impôsto de faróis		3.300				
1.1.104.2.00.0 — *Impôsto de consumo*			3.337.700			
01.0 — Aparelhos, máquinas e artefatos de metais		260.000				
02.0 — Armas, munições e fogos de artifício		8.500				
03.0 — Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		82.000				
04.0 — Brinquedos, artigos de esporte e jogos		5.200				
05.0 — Cerâmica e vidro		50.000				
06.0 — Chapéus		16.000				
07.0 — Cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais		67.000				
08.0 — Eletricidade		30.000				
09.0 — Escôvas, espanadores e pincéis		8.500				
10.0 — Jóias, obras de ourives e relógios		33.000				
11.0 — Papel e seus artefatos		32.000				
12.0 — Produtos alimentares industrializados		180.000				
13.0 — Produtos farmacêuticos e medicinais		76.000				
14.0 — Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias		44.000				
15.0 — Velas		6.800				
16.0 — Calçados		113.000				
17.0 — Móveis		52.000				
18.0 — Álcool		19.000				
19.0 — Bebidas e adicionais		545.000				
1 — Bebidas	520.000					
2 — Adicional para o ensino primário	25.000					
20.0 — Cartas de jogar		4.000				
21.0 — Lâmpadas elétricas		11.000				
22.0 — Vinagre		[illegible]				
23.0 — Fósforos e isqueiros		140.000				
24.0 — Fumo		735.000				
25.0 — Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio		[illegible]				
26.0 — Guarda-chuvas		7.900				
27.0 — Perfumaria e artigos de toucador		120.000				
28.0 — Sal		[illegible]				
29.0 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		[illegible]				
1.1.104.3.00.0 — *Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza*			2.705.500			
01.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas, e adicionais		1.108.000				
1 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas	1.080.000					
2 — Adicional para proteção à família	28.000					
02.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas		1.100.000				
03.0 — Impôsto sôbre os rendimentos, arrecadado nas fontes (inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteio mediante pagamento em prestações, por associações construtoras)		400.000				

TÍTULO, CAPÍTULO, ÓRGÃOS, PARÁGRAFOS, RUBRICAS, ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1 1 104 3.04.0 — Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões, pecúlios, etc.		95 000				
05.0 — Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas		2 500				
1 1 104 4.00.0 — *Impôsto de sêlo e afins*			954 140			
01.0 — Impôsto do sêlo		950 000				
02.0 — Impôsto sôbre operações a têrmo		4 000				
03.0 — Impôsto sôbre vales para brindes		140				
1 1.104 5.00.0 — *Impostos que competem à União nos Territórios*			10 930			
01.0 — Território do Acre		250				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	250					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
7 — Rendas diversas	—					
02.0 — Território do Amapá		1.200				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	65					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	3					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	22					
4 — Impôsto de vendas e consignações	500					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	610					
7 — Rendas diversas	—					
03.0 — Território de Fernando de Noronha		—				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	—					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	—					
7 — Rendas diversas	—					
04.0 — Território de Guaporé		2.400				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	24					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	6					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	65					
4 — Impôsto de vendas e consignações	700					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1 520					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	85					
7 — Rendas diversas	—					
05.0 — Território de Iguaçu		3.450				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	510					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	15					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	450					
4 — Impôsto de vendas e consignações	825					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1 300					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	350					
7 — Rendas diversas	—					
06.0 — Território de Ponta Porã		3 580				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	350					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	30					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	600					
4 — Impôsto de vendas e consignações	1 300					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	400					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	300					
7 — Rendas diversas	600					
07.0 — Território do Rio Branco		50				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	10					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	9					
4 — Impôsto de vendas e consignações	6					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	3					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	22					
7 — Rendas diversas	—					

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
.2.000.0.00.0 — **Rendas Patrimoniais**					141.000	
.2 104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				141.000		
01.0 — Renda de Capitais Nacionais		125 000				
02.0 — Renda dos Próprios Nacionais		2.500				
03.0 — Foros de terrenos de marinha e seus acrescidos		2 000				
04.0 — Laudêmios		9.800				
05.0 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		1.250				
06.0 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		450				
3 000.0.00.0 — **Rendas Industriais**					438.309	
.3.008.0.00.0 — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO				[illegible]		
01.0 — Produto da venda de gás e petróleo		2 800				
3.101.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				90		
01.0 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90				
3.102.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				[illegible]		
01.0 — Renda do Instituto de Química Agrícola		9				
02.0 — Renda do Laboratório da Produção Mineral		200				
3 103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				[illegible]		
01.0 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais		140				
02.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos		[illegible]				
03.0 — Renda do Instituto Osvaldo Cruz		[illegible]				
3 104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				2.150		
01.0 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras		1.500				
02.0 — Renda da Casa da Moeda		500				
03.0 — Renda do Laboratório Nacional de Análises		150				
3 106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				16.050		
01.0 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal		20				
02.0 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar		30				
03.0 — Renda da Imprensa Nacional		16.000				
3 109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				300		
01.0 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia		300				
3 110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				416.285		
01.0 — Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos		[illegible]				
02.0 — Renda da Estrada de Ferro Bahia e Minas		7.000				
03.0 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança		2.200				
04.0 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		6.000				
05.0 — Renda da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina		[illegible]				
06.0 — Renda da Estrada de Ferro de Goiás		[illegible]				
07.0 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré		[illegible]				
08.0 — Renda da Estrada de Ferro São Luís a Teresina		85				
09.0 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins		[illegible]				
10.0 — Renda da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas		700				
11.0 — Renda do Pôrto de Natal, administrado pela União		[illegible]				
12.0 — Renda da Rêde de Viação Cearense		[illegible]				
13.0 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		[illegible]				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)				
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS / TÍTULOS
1 4 000 0 00 0 — **Diversas Rendas**					384 876
1 4 101 0 00 0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				1 150	
01 0 — Montepio da Aeronáutica		1 150			
1 4 102 0 00 0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				68 264	
01 0 — **Renda do Serviço de Documentação**		45			
02 0 — **Renda da Universidade Rural**		68			
1 — Escola Nacional de Agronomia	53				
2 — Escola Nacional de Veterinaria	15				
03 0 — **Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas**		2 225			
1 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	125				
2 — Instituto de Fermentação	2 100				
04 0 — **Renda do Departamento Nacional da Produção Animal**		1 423			
1 — Divisão de Caça e Pesca	280				
2 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	550				
3 — Divisão do Fomento da Produção Animal	580				
4 — Instituto de Biologia Animal	13				
05 0 — **Renda do Departamento Nacional da Produção Mineral**		365			
1 — Divisão de Águas	125				
2 — Divisão do Fomento da Produção Mineral	240				
06 0 — **Renda do Departamento Nacional da Produção Vegetal**		3 870			
1 — Divisão de Defesa Sanitaria Vegetal	570				
2 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2 200				
3 — Divisão de Terras e Colonização	1 100				
07 0 — **Renda do Serviço Florestal**		65			
08 0 — **Renda do Serviço de Meteorologia**		2			
09 0 — **Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário**		178			
1 — Aprendizados Agrícolas	48				
2 — Escola Agrícola de Barbacena	130				
10 0 — Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira		16 488			
11 0 — Sêlo Pró-fauna		3 300			
12 0 — Taxa *ad valorem* sôbre a exportação do quartzo		10 000			
13 0 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão		600			
14 0 — Idem, idem do cacau		160			
15 0 — Idem, idem do café		2 800			
16 0 — Idem, idem da cera de carnaúba		200			
17 0 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos		130			
18 0 — Idem, idem de frutas cítricas		110			
19 0 — Idem, idem da semente de mamona		310			
20 0 — Idem, idem do pinho		160			
21 0 — Idem, idem de outros produtos padronizados		800			
22 0 — Idem, idem de produtos não padronizados		1 700			
23 0 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários		30			
24 0 — Taxa de fiscalização do comércio de farinhas		2 000			
25 0 — Taxa de expansão da pesca		1 000			
26 0 — Taxa de desinfeção		220			
27 0 — Taxa fito-sanitária		4 000			
28 0 — Taxa de inspeção sanitária		5 500			
29 0 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas		5 000			
30 0 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica		6 000			
1 4 103 0 00 0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				69 802	
01 0 — **Renda da Biblioteca Nacional**		9			
02 0 — **Renda do Colégio Pedro II**		1 300			
03 0 — **Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico**		17			
04 0 — **Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais**		180			
05 0 — **Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina**		150			
06 0 — **Renda da Faculdade de Direito de Recife**		135			
07 0 — **Renda da Faculdade de Medicina da Bahia**		320			

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
4.103.0.08.0 — Renda da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		[illegible]				
09.0 — Renda do Instituto Nacional de Cinema Educativo		20				
10.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e pensões de alunos)		[illegible]				
11.0 — Renda ao Museu Histórico Nacional		5				
12.0 — Renda do Museu Imperial		—				
24.0 — Taxa de Educação e Saúde		[illegible].000				
25.0 — Taxa de expurgo das embarcações		580				
4.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				57.121		
01.0 — Renda do Serviço do Patrimônio da União		1				
02.0 — Classificação e avaliação de pedras preciosas		1.120				
03.0 — Quota semestral dos clubes de mercadorias e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteio		170				
04.0 — Contribuição para fiscalização bancária		10.000				
05.0 — Contribuição para fiscalização geral de loterias		100				
06.0 — Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre loterias		42.000				
07.0 — Montepio dos Empregados Públicos Civis		3.300				
08.0 — Produto de depósitos abandonados (dinheiro e objetos de valor)		80				
09.0 — Taxa de visita a embarcações nos fundeadouros		350				
4.105.0.00.0 — MINISTÉRIO DA GUERRA				13.650		
01.0 — Montepio da Guerra		13.000				
02.0 — Taxa Militar		650				
4.106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				15.577		
01.0 — Renda do Departamento Federal de Segurança Pública		3.250				
1 — Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares	250					
2 — Rendas diversas	3.000					
02.0 — Renda do Departamento Nacional de Informações		785				
1 — Locação de filmes oficiais	5					
2 — Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc	780					
03.0 — Custas judiciais		960				
04.0 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis		40				
05.0 — Prêmios de Depósitos Públicos		42				
06.0 — Sêlo Penitenciário		9.200				
07.0 — Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal		1.300				
4.107.0.00.0 — MINISTÉRIO DA MARINHA				3.000		
01.0 — Montepio da Marinha		3.000				
4.108.0.00.0 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES				50.000		
01.0 — Emolumentos Consulares		50.000				
4.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				105.515		
01.0 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social		15				
4.109.0.02.0 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões		4.500				
03.0 — Taxa de previdência social		95.000				
04.0 — Participação da União nos lucros do Instituto de Resseguros do Brasil		6.000				
4.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				800		
01.0 — 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		[illegible]				
0.000.0.00.0 — RENDA EXTRAORDINÁRIA						840.913

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
2.0.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				12 000		
01.0 — Taxa de esgôto		12 000				
2.0.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				813 913		
01.0 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		20 000				
02.0 — Impôsto da Municipalidade		200 000				
1 — Patentes e profissões	45 000					
2 — Vendas e consignações — antigo vendas mercantis	155 000					
03.0 — Diferenças de câmbio		80 000				
04.0 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo		30 000				
05.0 — Produto da cobrança da dívida ativa da União		70 000				
1 — Da espécie de renda	50 000					
2 — De outra espécie	20 000					
06.0 — Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfândegas		350				
07.0 — Produto da venda de gêneros e produtos nacionais		1 100				
08.0 — Indenizações		20 000				
09.0 — Fundo de garantia do Registo Torrens		13				
10.0 — Tôdas e quaisquer rendas eventuais		65 000				
11.0 — Reembôlso [illegible]		1 300				
12.0 — Impôsto sôbre lucros extraordinários		320 000				
13.0 — Quota anual do Estado do Amazonas para amortização de empréstimo que lhe foi concedido pela União		6 450				
2.0.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				4 000		
01.0 — Renda de Imigração		3 000				
02.0 — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil		1 000				
2.0.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				11 000		
01.0 — Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das estradas de ferro da União		11 000				

ESQUEMA DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO DA RECEITA

RECEITA GERAL

Títulos 1.º algarismo 0	Capítulos 2.º algarismo 0	Orgãos 3.º, 4.º e 5.º algarismos 000	Parágrafos 6.º algarismos 0	Rubricas 7.º e 8.º algarismos 00	Alíneas 9.º algarismo 0
Receita Geral 0.0.000.0.00.0					
Renda Ordinária 1.0.000.0.00.0	Rendas Tributárias 1.1.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.1.104.0.00.0	Impôsto de importação e afins 1.1.104.1.00.0	Direitos de importação para consumo e adicionais 1.1.104.1.01.0	Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1 Adicional de 10 % 1.1.104.1.01.2 Adicional relativo, etc. 1.1.104.1.01.3
				Expediente das capatazias 1.1.104.1.02.0	———
			Impôsto de consumo 1.1.104.2.00.0	Sal 1.1.104.2.28.0	———
			Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza 1.1.104.3.00.0	Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas 1.1.104.3.02.0	———
			Impôsto do sêlo e afins 1.1.104.4.00.0	Impôsto sôbre operações a têrmo 1.1.104.4.02.0	———
			Impostos que competem à União nos Territórios 1.1.104.5.00.0	Território de Fernando de Noronha 1.1.104.5.03.0	Impôsto s'a propriedade territorial 1.1.104.5.03.1
	Rendas Patrimoniais 1.2.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.2.104.0.00.0	———	Renda de Capitais Nacionais 1.2.104.0.01.0	———
				Renda dos Próprios Nacionais 1.2.104.0.02.0	———
				Foros de terrenos de marinha, etc. 1.2.104.0.03.0	———
	Rendas Industriais 1.3.000.0.00.0	Conselho Nacional do Petróleo 1.3.008.0.00.0	———	Produto da venda de gás e petróleo 1.3.008.0.01.0	———
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.3.110.0.00.0	———	Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos 1.3.110.0.01.0	———
				Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro 1.3.110.0.13.0	———
	Diversas Rendas 1.4.000.0.00.0	Ministério da Agricultura 1.4.102.0.00.0	———	Renda do Serviço de Documentação 1.4.102.0.01.0	———
				Renda da Universidade rural 1.4.102.0.02.0	Escola Nacional de Agronomia 1.4.102.0.02.1 Escola Nacional de Veterinária 1.4.102.0.02.2
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.4.110.0.00.0	———	5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante 1.4.110.0.01.0	———
Renda Extraordinária 2.0.000.0.00.0	———	Ministério da Educação e Saúde 2.0.103.0.00.0	———	Taxa de esgôto 2.0.103.0.01.0	———
		Ministério da Fazenda 2.0.104.0.00.0	———	Taxa sôbre óleos combustíveis, etc. 2.0.104.0.01.0	———
				Produto da cobrança da Dívida Ativa da União 2.0.104.0.05.0	Do Impôsto de Renda 2.0.104.0.05.1 De outras origens 2.0.104.0.05.2

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relacionada em ordem alfabetica por alineas, rubricas e paragrafos

A

ACRE, Território do — 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.991 — 9-7-1933
Decreto 22.113 — 5-2-1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

ADICIONAL DE 10% (sôbre direitos de importação para consumo) — 1.1.101.1.01.2

Decreto 24.343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1º
Decreto 24.599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.051 — 21-1-1940, art. 2º, 3º e 4º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º.
Decreto-lei 5.320 — 18-3-1943

ADICIONAL PARA O ENSINO PRIMÁRIO — 1.1.104.2.19.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA — 1.1.104.3.01.3

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

ADICIONAL RELATIVO A MERCADORIAS E MATERIAIS DESEMBARAÇADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

AERONÁUTICA, Montepio da — 1.4.101.0.01.0

Decreto 595 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.698 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

ÁLCOOL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.18.0

Decreto-lei 7.404 - 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XVIII

ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts 81 e 82
Decreto-lei 6.186 — 28-8-1940

AMAPÁ, Território do — 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art.13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

AMAZONAS, Quota anual do Estado do... para amortização do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2.0.104.0.15.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de juros e de amortizações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.583 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

AMORTIZAÇÃO, Quota anual do Estado do Amazonas para do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2.0.104.0.13.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art.16

ANÁLISES, Renda do Laboratório Nacional de — 1.3.104.0.01.0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13-1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

APARELHOS, Impôsto de consumo sôbre, máquinas e artefatos de metal — 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. I

APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de — 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art.8.º
Decreto 23.096 — 16-11-1932, art.3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art.25

APRENDIZADOS AGRÍCOLAS, Renda dos — 1.4.102.0.09.0

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 14.253 — 10-12-1943

ARMAS, Impôsto de consumo sôbre..., munições e fogos de artifício — 1.1.104.2.02.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº II

ARMAZENAGEM — 1.1.104.1.03.0

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943
Decreto-lei 5.994 — 15-11-1943

ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, quota de — 1.2.104.0.0.1

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.098 — 17-7-1944

ENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14 595—31-12-1920
Decreto 14 596—31-12-1920
Decreto-lei 2 490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3 438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5 666 — 15-7-1943

FATOS DE CIMENTO, DE GÊSSO E DE PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e — 1.1.104.2.07.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. VII

FATOS DE MATÉRIA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.03.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº III

FATOS DE METAL, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, máquinas e — 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art.203 e tabela A nº I

IAÇÕES, Renda do registo das... e instituições de auxilios ituos e outras organizações de previdência social — 1.4.109.0.01.0

Decreto 24 784 — 14-7-1934, art.29 § 6.º

IAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e — 1.4.104.0.02.0

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

B

DAS E ADICIONAIS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.19.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, nº. XIX

ional para o ensino primário — 1.1.104.2.19.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-45 art. 203 parágrafo único

IOTECA NACIONAL, Renda da — 1.4.103.0.01.0

Decreto-lei 6 732 — 24-7-1944
Decreto 16.167 — 24-7-1944, art. 12, nº. 5

DES, Impôsto sôbre vales para — 1.1.104.4.03.0

Lei 4 440 — 31-12 1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4 984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

QUEDOS, ARTIGOS DE ESPORTE E JOGOS, Impôsto de consumo re — 1.1.104.2.04.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. IV

C

, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

AS E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a ota de previdência das — 1.4.109.0.02.0

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1 346 — 15-6-1939, art. 35

CALÇADOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.16.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-45, art. 203 e tabela B, nº. XVI

CÂMBIO, Diferenças de — 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

CAPATAZIAS, Expediente das — 1.1.104.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25, § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS, Impôsto proporcional sôbre — 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

CAPITAIS NACIONAIS, Renda de — 1.2.104.0.01.0

Decreto-lei 867 — 17-11-1938, arts. 14 e 15

CARBURETO DE CÁLCIO, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene, óleos e — 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº. XXV

CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CARTAS DE JOGAR, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.20.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, n.º XX

CARVÃO, Taxa sôbre óleos combustíveis e..., importados e de produção nacional — 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

CASA DA MOEDA, Renda da — 1.3.104.0.02.0

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC., Taxa de — 1.4.103.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CERÂMICA, Impôsto de consumo sôbre... e vidros — 1.1.104.2.05.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. V

CHAPÉUS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.06.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VI

CIMENTO, Impôsto de consumo sôbre... e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais — 1.1.104.2.07.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VII

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do algodão 1 4 102 0 13 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 186 — 28-8-1940

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do cacau 1 4 102 0 14 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 284 — 14-9-1940, art. 8.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do café 1 4 102 0 15 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba 1 4 102 0 16 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7 444 — 25-6-1941, art. 11

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos 1 4 102 0 17 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 598 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8 165 — 5-11-1941

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de frutas cítricas 1 4 102 0 18 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados 1 4 102 0 21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 205 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17 740 — 3-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6 226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art. 10 (carás)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6 826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7 063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7 136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7 261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7 263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7 264 — 29-5-1941, art. 8.º (pirêtro)
Decreto 7 265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7 267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7 436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7 710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7 784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7 786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7 819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7 902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7 959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7 960 — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8 175 — 6-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque))
Decreto 8 983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citros)
Decreto 10 054 — 23-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 13-8-1942 (tabaco em folha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-12-1945 (tabaco em folha do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do pinho 1 4 102 0 22 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de produtos não padronizados 1 4 102 0 23 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da semente de mamona 1 4 102 0 24 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e 1 4 102 0 25 0

Decreto-lei 2 527 — 23-8-1940

CLUBES DE MERCADORIAS, Quota semestral dos... e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteios. 1 4 101 0 0 0

Decreto-lei 7 930 — 3-9-1945

COLÉGIO PEDRO II, Renda do 1 4 103 0 0 0

Decreto 16 782-A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 36 e 96

COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de fiscalização do 1 4 102 0 0 0

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1941, art. 1.º

COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL, Taxa para financiamento dos serviços da 2 0 109 0 0 0

Decreto-lei 7 265 — 24-1-1945

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% da renda especial da 1 4 111 0 0 0

Decreto-lei 3 100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3 505 — 5-9-1941, art. 1.º

COMPANHIAS DE SEGUROS, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das... nacionais, estrangeiras, e outras 1 3 104 0 0 0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das... e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras, e outras 1 3 104 0 0 0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO, Renda do 1 4 103 0 0 0

Decreto-lei 4 993 — 26-11-1942, art. 7.º

CONSIGNAÇÕES, Vendas e (*Impostos da Municipalidade*) 2 0 194 0 0 0

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 35
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8 081 — 11-10-1945

CONSIGNAÇÕES, Impôsto de vendas e consignações (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.4

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 23.061 — 11-1-1933, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

CONSULARES, Emolumentos 1.4.108.0.01.0

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto-lei 4.219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2.066 — 8-2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1.º
Decreto 7.611 — 12-8-1941
Decreto 12.275 — 19-4-1943
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2-5-1944
Decreto 17.815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

CONSUMO, Direitos de importação para 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6-8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-10-1943
Decreto-lei 6.462 — 2-5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13-7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944

CONSUMO, Impôsto de 1.1.101.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

CONTRIBUIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO E DAS COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS, E OUTRAS 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA 1.4.104.0.04.0

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

CORDOALHAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos; passamanarias,.. e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n.º XXIX

CORREIOS E TELÉGRAFOS, Renda do Departamento dos 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944

COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 20-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.168 — 5-11-1941

CUSTAS JUDICIAIS 1.4.106.0.03.0

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

D

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Renda do 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Renda do 1.4.106.0.01.0

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944

Rendas diversas 1.4.106.0.01.2

Decreto 24.531 — 2-7-1934, arts. 361 a 368
Decreto-lei 6.378 — 28-3-1944
Decreto 19.476 — 21-8-1945

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES 1.4.106.0.02.0

Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945
Decreto-lei 8.218 — 26-11-1945
Locação de filmes oficiais 1.4.106.0.02.1
Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º letra a

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. unico

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Renda do 1.3.106.0.01.0

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.º § 2.º n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.º

DEPÓSITOS ABANDONADOS (Dinheiro e objetos de valor), Produto de 1.4.104.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

DEPÓSITOS PÚBLICOS, Prêmios de 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

DESINFECÇÃO, Taxa de 1.4.102.0.26.0

Decreto 24.548 — 30-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

DIFERENÇAS DE CÂMBIO 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, E ADICIONAIS 1.1.104.1.01.0

Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942

Decreto-lei 1.553 — 6-8-1942
Decreto-lei 1.574 — 1-10-1942
Decreto-lei 1.581 — 15-10-1942
Decreto-lei 1.629 — 18-8-1943
Decreto-lei 1.676 — 8-12-1943
Decreto-lei 1.742 — 2-5-1944
Decreto-lei 1.787 — 13-7-1944
Decreto-lei 7.104 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.307 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27-6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

Adicional de 10% — 1.1.104.1.01.2

Decreto 24.343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1.º
Decreto 24.599 — 9-7-1934, art. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 21-9-1940, arts. 2.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-12-1938

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL, Renda da — 1.3.101.0.01.0

Decreto 16.983 — 23-7-1925
Decreto 20.914 — 6-1-1932, art. 36
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941, art. 14
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70, § 8.º

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Produto da cobrança da — 2.0.104.0.05.0

Do impôsto de renda — 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Das outras origens — 2.0.104.0.05.2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

DIVISÃO DE ÁGUAS, Renda da — 1.4.102.0.05.1

Decreto-lei 1.498 — 9-8-1939

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA, Renda da — 1.4.102.0.04.1

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, Renda da — 1.4.102.0.04.2

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, Renda da — 1.4.102.0.06.2

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-8-1941, art. 3.º

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, Renda da — 1.4.102.0.04.3

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda da — 1.4.102.0.05.2

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, Renda da — 1.4.102.0.06.2

Lei 199 — 23-1-1936
Decreto-lei 4.200 — 25-3-1942

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, Renda da — 1.4.102.0.06.3

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15

DOCAS, Impôsto de — 1.1.104.1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4-1894, art. 574

E

EDUCAÇÃO E SAÚDE, Taxa de — 1.4.103.0.24.4

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 4.055 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6.694 — 14-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 28

ELETRICIDADE, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.101.2.05.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VIII

EMBARCAÇÕES, Taxa especial sôbre... cobrada nas alfândegas — 2.0.104.0.06.0

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942, arts. 2.º e 3.º

EMBARCAÇÕES, Taxa de expurgo das — 1.4.103.0.25.3

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS, Taxa de visita a — 1.4.104.0.09.0

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

EMOLUMENTOS CONSULARES — 1.4.105.0.02.0

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto 4.219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2.006 — 8-2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1.º
Decreto 7.611 — 12-8-1941
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto 12.275 — 19-4-1943
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2-5-1944
Decreto 17.815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS, Montepio dos — 1.4.104.0.07.0

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 1.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

EMPRÉSTIMO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por — 2.0.101.0.01.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

EMPRÉSTIMO, Quota anual do Estado do Amazonas para amortização do... que lhe foi concedido pela União — 2.0.104.0.13.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de — 1.4.102.0.10.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

ENSINO PRIMÁRIO, Adicional para o — 1.1.104.2.12.1

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 parágrafo único

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA, Renda da — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA, Renda da — 1.4.102.0.02.0

Decreto 23.857 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

ESCOLA NACIONAL DE BELAS-ARTES, Renda da — 1.4.103.0.13.0

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

OLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, Renda da 1.4.103.0.14.0

Decreto-lei 1.212 — 17-4-1939, art. 43

OLA NACIONAL DE ENGENHARIA, Renda da 1.4.103.0.15.0

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

OLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA, Renda da 1.4.103.0.16.0

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

OLA NACIONAL DE MÚSICA, Renda da 1.4.103.0.17.0

Decreto 19.851 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

OLA NACIONAL DE QUÍMICA, Renda da 1.4.103.0.18.0

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

OLA NACIONAL DE VETERINÁRIA, Renda da 1.4.102.0.02.2

Decreto 23.858 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

OLAS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS, Renda das 1.3.103.0.01.0

Lei 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
Decreto-lei 4.127 — 25-2-1942

ÔVAS, Impôsto de consumo sôbre... espanadores e pincéis 1.1.104.2.09.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

ôro, Taxa de 2.0.103.0.01.0

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º
Decreto 24.532 — 2-7-1934
Decreto 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943
Decreto-lei 7.459 — 12-4-1945

MALTES, Impôsto de consumo sôbre tintas, ..., vernizes e outras matérias 1.1.104.2.14.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º XIV

PANADORES, Impôsto de consumo sôbre pentes, escôvas,... e 1.1.104.2.09.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

PORTE, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de... e jogos 1.1.104.2.04.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 art. 203, e tabela A, n.º IV

TRADA DE FERRO BAHIA E MINAS, Renda da 1.3.110.0.02.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 570 — 31-12-1935, art. 1.º

TRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, Renda da 1.3.110.0.03.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 914 — 19-6-1936

TRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Renda da 1.3.110.0.04.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

TRADA DE FERRO D. TERESA CRISTINA, Renda da 1.3.110.0.05.0

Decreto-lei 2.074 — 8-3-1940

TRADA DE FERRO DE GOIÁS, Renda da 1.3.110.0.06.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ, Renda da 1.3.110.0.07.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937
Decreto-lei 6.504 — 17-5-1944

ESTRADA DE FERRO SÃO LUÍS A TERESINA, Renda da 1.3.110.0.08.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS, Renda da 1.3.110.0.09.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 7.173 — 19-12-1944

ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou emprêsas de ... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de arrendamento das 1.2.104.0.06.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO, Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.753 — 16-8-1943

EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer rendas 2.0.101.0.10.0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

EXPANSÃO DA PESCA, Taxa de 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS 1.1.101.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para a 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.105 — 5-11-1941

EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1 4 102 0 18 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 31 e 32
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1 4 102 0 21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 1 740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6 226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6 826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7 063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7 136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 260 — 28-5-1941, art. 2 (feijão)
Decreto 7 261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7 263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7 264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7 265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7 267 — 29-5-1941 (mamona)
Decreto 7 268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7 436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7 710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7 784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7 786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7 810 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7 882 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 883 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7 959 — 30-9-1941 (coucha)
Decreto 7 960 — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8 175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá preto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 6-2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8 983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 750 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (fumo em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (fumo em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 240 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e *fouroyas*)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1 4 102 0 20 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 31 e 32
Decreto 6 187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1 4 102 0 22 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.º

EXPORTAÇÃO DO QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a 1 4 102 0 12 0

Decreto-lei 3 076 — 26-2-1941, art. 9.º

EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1 4 102 0 19 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940 arts. 81 e 82
Decreto 6 256 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, Impôsto de (Nos Territórios Federais) 1 1 104 5 00

Constituição Federal, art. 21, inciso I, letra f e art. 23, inciso I, letra a
Decreto 22 443 — 8-2-1933

EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de 1 4 102 0 2

Decreto-lei 2 537 — 23-8-1940

EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES, Taxa de 1 4 103 0 25

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8-1-1942

EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre lucros 2 0 134 0 12

Decreto-lei 6 224 — 24-1-1944
Decreto 15 028 — 13-3-1944

F

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE, Renda da 1 4 133 0 06

Decreto 24 103 — 10-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, Renda da 1 4 103 0 06

Decreto 24 792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DE PÔRTO ALEGRE, Renda da 1 4 103 0 08

Decreto 24 462 — 25-6-1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA, Renda da 1 4 103 0 09

Decreto-lei 7 918 — 31-8-1945

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO, Renda da 1 4 103 0 2

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 20 902 — 31-2-1931, art. 7.º
Decreto 23 609 — 20-12-1933, arts. 176 e 178
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA, Renda da 1 4 103 0 21

Decreto-lei 1 190 — 4-4-1939, art. 55

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA, Renda da 1 4 103 0 22

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 20 865 — 28-12-1931, art. 280
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA, Renda da 1 4 103 0 2

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 23 512 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FAMÍLIA, Adicional para proteção à 1 1 104 3 00

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

FARINHA DE TRIGO, Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saco de 44 quilogramas de... importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira 1 4 102 0 1

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º parágrafo único
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940

FARINHAS, Taxa de fiscalização do comércio de 1 4 102 0 21

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1941, art. 1.º

OROS, Impôsto de consumo sôbre... e isqueiros 1.1.104.2.23.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIII

AS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da portação de 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

), Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.24.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIV

DO DE GARANTIA DO REGISTO TORRENS 2.0.104.0.09.0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61.

G

NETE DE FISIOTERAPIA E RADIOLOGIA DA POLICIA MILITAR, enda do 1.3.106.0.02.0

Decreto 3.494 — 27-12 1938, art. 119

Produto da venda de .. e petróleo 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

LINA, Impôsto de consumo sôbre... querosene, óleos e carbureto de cálcio 1.1.104.2.25.0

reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXV

-nos, Produto da venda de... e próprios nacionais 2.0.104.0.07.0

Lei 3 070 A — 31-12-1915
Lei 3 644 - 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

o, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, e de pedras naturais e artificiais 1.1.104.2.07.0

reto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VII

ORÉ, Território do 1.1.104.5 04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5 812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6 269 — 14- 2 1944
Decreto-lei 6 550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23 12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30 - 8-1945

UDA-CHUVAS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.26.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXVI

UDA, Montepio da 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28- 8 1890
Decreto-lei 196 — 22 1 1938, art. 1.º
Decreto 3 695 — 6- 2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3.864 — 24-11 1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6 280 — 17 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1943
Decreto-lei 7 565 — 21- 5 1945
Decreto-lei 7 610 — 5- 6-1945

H

ANÇAS JACENTES 2.0.104.0.11.0

Decreto-lei 8.207 — 22-11-1945

DEZAS, Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em 1.1.04.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10 1932

I

IGUAÇU, Território do 1.1.104.5.05 0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7 192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945

IMIGRAÇÃO, Renda de 2.0.109.0.01.0

Decreto-lei 406 — 4- 5-1938, arts. 71 e 72
Decreto-lei 639 - 20- 8-1938
Decreto-lei 3.010 — 20- 8-1938, art. 215
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.966 — 16- 1-1940, art. 4.º
Decreto-lei 2.537 — 27- 8-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.082 — 28- 2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22- 1-1942, art. 2.º
Decreto-lei 4.180 — 13- 3-1942
Decreto 9.398 — 16- 5-1942
Decreto-lei 5.438 — 30- 4-1943
Decreto-lei 5.448 — 30- 4-1943
Decreto 16.676 — 28- 9-1944
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945

IMPORTAÇÃO, Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

IMPORTAÇÃO E AFINS, IMPÔSTO DE 1.1.104.1.00 0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas
13-4-1894, art. 574
Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24-324 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, Direitos de 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6 462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.110 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27-6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS, Quota fixa anual e 1.4.101.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.320 — 24-3-1944

IMPÔSTO DE CONSUMO 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

PARÁ, Impôsto do 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

PERNANDO DE NORONHA, Território de 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3- 8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 7.102 — 13-12-1944
Decreto-lei 7.349 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.941 — 30- 8-1945

FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da locação de 1.4.108.0.02.1

Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 9.º, letra *a*
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, Contribuição para 1.4.104.0.04.0

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de 1.4.102.0.24.0

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, art. 81 e 82
Decreto 6.154 — 28-8-1940

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS SILVESTRES, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31- 8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2- 2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (carná)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.855 — 8- 2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 8- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 8- 2- 1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4- 4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28- 5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28- 5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28- 5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29- 5-1941, (babaçu)
Decreto 7.264 — 29- 5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 (algodão)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 (mamona)
Decreto 7.267 — 29- 5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto 7.466 — 25- 6-1941, art. 10 (milho)
Decreto 7.626 — 19- 8-1941, art. 10 (trigo)
Decreto 7.667 — 19- 8-1941, art. 10 (aveia)
Decreto 7.710 — 22- 8-1941 (linhaça)
Decreto 7.741 — 3- 9-1941, art. 10 (alpiste)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.788 — 3- 9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.889 — 10- 9-1941, art. 5.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941, art. 10 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêspora)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá preto)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelhas)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.554 — 29- 8-1942 (erva-mate)
Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (fubá de milho da Bahia)
Decreto 10.818 — 17-10-1945 (fubá em folhas, do Rio G. do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves fibrosos)
Decreto 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27- 5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28- 8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS, Contribuição para 1.4.101.

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

FITO-SANITÁRIA, Taxa 1.4.102.

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

FOGOS DE ARTIFÍCIO, Impôsto de consumo sôbre armas, munições e 1.1.104.

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A n.º II

FÔROS DE TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS 1.2.101.

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

IMPÔSTO DE Cr$ 0,60 SÔBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE FARINHA DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM GRÃO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA 1.4.102.0.10.0

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

IMPÔSTO DE DOCAS 1.1.104.1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574

IMPÔSTO DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

IMPÔSTO DE FARÓIS 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
Lei 3.070/a — 31-12-1915
Decreto 24.324 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6-7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

IMPÔSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943

IMPÔSTO SÔBRE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24- 1-1944
Decreto 15.028 — 13- 3-1944

IMPÔSTO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1.º

IMPÔSTO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, SEGUROS DE VIDA, PENSÕES, PECÚLIOS, ETC. 1.1.104.3.04.9

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931

IMPÔSTO PROPORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

IMPÔSTO SÔBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.830 — 21- 9-1943, art. 13

IMPÔSTO DE RENDA, Produto da cobrança da dívida ativa da União-do 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 1.1.104.3.00.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931
Decreto 21.949 — 12-10-1932
Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E ADICIONAIS 1.1.104.3.01.0

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 59,60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.447 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941, arts. 32 a 36

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS 1.1.104.3.02.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59 e 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE RENDIMENTOS, ARRECADADO NAS FONTES

(Inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios mediante pagamento em prestações, por associações construtoras) 1.1.104.3.03.0

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DO SÊLO 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS 1.1.104.4.00.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 8.029 — 2-10-1945
Decreto-lei 8.067 — 10-10-1945

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES 1.1.104.4.03.0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.4

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *d*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE 2.0.104.0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.949 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS 1.1.104.5.00.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943
Decreto-lei 6.209 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPRENSA NACIONAL, Renda da 1.3.106.0.03.0

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 59
Decreto 5.963 — 16-7-1940

INDENIZAÇÕES 2.0.104.0.08.0

Lei 317 — 21-10-1936, art. 25, n.º 44

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.949 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *f*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

INSPEÇÃO SANITÁRIA, Taxa de 1.4.102.0.2[illegible]

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS, Renda da 1.3.110.0.1[illegible]

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS, Renda do Registo das associações e... e outras organizações de previdência social 1.4.102.0.02.2

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL, Renda do 1.4.102.0.04.4

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE ECOLOGIA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA, Renda do 1.4.102.0.04.6

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE FERMENTAÇÃO (antigo *Laboratório Central de Enologia*), Renda do 1.4.102.0.04.5

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 23
Decreto-lei 826 — 28-10-1938
Decreto-lei 4.327 — 23-5-1942, art. 6.º
Decreto-lei 4.695 — 16-9-1942
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943, art. 6.º

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO, Renda do 1.4.104.0.03.2

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (Jóias e Pensões de alunos), Renda do 1.4.103.0.10.0

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, Renda do 1.3.109.0.01.[illegible]

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.º e 8.º
Decreto 3.139 — 8-10-1938

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, Renda do 1.3.108.0.03.[illegible]

Decreto 20.043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA, Renda do 1.3.102.0.01.[illegible]

Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do 1.4.109.0.04.[illegible]

Decreto-lei 9.964 — 27-10-1944

INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e 1.4.109.0.02.[illegible]

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

ISQUEIROS, Impôsto de consumo sôbre fósforos e 1.1.104.2.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XIII

J

JOGOS, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de esporte e 1.1.104.2.04.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IV

JÓIAS, Impôsto de consumo sôbre... obras de ourives e relógios 1.1.104.2.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

JUDICIAIS, Custas 1.4.106.0.00.[illegible]

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

JUDICIÁRIA FEDERAL, Taxa... e da Justiça local do Distrito Federal 1.4.106.0.01.[illegible]

Decreto 225 — 20-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120

Lei 4 625 — 31-12-1922, art. 27
Lei 5 053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2 035 — 27- 2-1940

OS E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de ... de ...rigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

Decreto 19 412 — 19-11-1930
Decreto 19 503 — 17-12-1930
Decreto 19 584 — 13- 1-1931
Decreto 19 648 — 30- 1-1931

TIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL, Taxa judiciária federal e da 1.4.106.0.07.0

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2 163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3 314 — 17- 6-1899, art. 4.º
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4 230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4 625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5 053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2 035 — 27- 2-1940

L

ORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES, Renda do 1.3.104.0.03.0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4 050 — 13- 1-1920
Decreto 14 167 — 3-12-1943

ORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda do 1.3.102.0.02.0

Decreto 23 978 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

MPADAS ELÉTRICAS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.21.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XXI

...DÊMIOS 1.2.104.0.04.0

Decreto-lei 2 490 — 16- 8-1940, arts. 23 e 26
Decreto-lei 3 438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5 666 — 15- 7-1943

...AS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos; passamanarias, cordoalhas e 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945 art. 203 e tabela D n.º XXIX

...CAÇÃO DE FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da 1.4.106.0.02.1

Decreto 5 077 — 29-12-1939 art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7 582 — 25-5-1945

...TERIAS, Contribuição para fiscalização geral de 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944

...TERIAS, Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6 820 — 24-8-1944

...ROS EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6 224 — 24-1-1944
Decreto 15 028 — 13-3-1944

M

...ALHARIAS E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, ... passamanarias, cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

...AMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da semente de 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 8 982 — 12-3-1942

...NQUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de 1.2.104.0.05.0

Decreto 14 595 — 31-12-1920
Decreto 14 596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2 490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3 438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5 666 — 15-7-1943

MÁQUINAS, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, e artefatos de metal 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º I

MARINHA, Fóros de terrenos de... e seus acrescidos 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2 490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3 438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3 964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4 120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5 666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7 724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7 937 — 5- 9-1945

MARINHA, Montepio da 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3 695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7 565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7 610 — 5- 6-1945

MARINHA, Taxa de ocupação dos terrenos de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14 595 — 31-12-1920
Decreto 14 596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2 490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3 438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5 666 — 15-7-1943

MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a renda especial da Comissão de 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3 100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3 595 — 5-9-1941, art. 1.º

MERCADORIAS, Impôsto de exportação de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22 443 — 8-2-1933

MILITAR, Taxa 1.4.105.0.02.0

Decreto 8 981 — 12-3-1942
Decreto 9 424 — 20-5-1942

MINAS, Taxa sôbre a produção efetiva das 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1 985 — 29-1-1940, art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2 081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2 266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5 247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6 603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7 841 — 8-8-1945

MONTEPIO DA AERONÁUTICA 1.4.101.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3 695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2 961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 3 730 — 18-10-1941
Decreto-lei 7 565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7 610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS 1.4.104.0.07.0

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22 414 — 30-1-1933, art. 3.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

MONTEPIO DA GUERRA 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3 695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3 864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6 280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7 060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7 565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7 610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DA MARINHA 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3 695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7 565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7 610 — 5-6-1945

MÓVEIS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.17.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela B, n.º VII

MUNICIPALIDADE, Impostos da 2.0.104.0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.040 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º

MUNIÇÕES, Impôsto de consumo sôbre armas,... e fogos de artifício 1.1.104.2.03.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203, e tabela A n. II

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, Renda do 1.4.103.0.11.0

Decreto 24.735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

MUSEU IMPERIAL, Renda do 1.4.103.0.12.0

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

O

OBRAS DE OURIVES, Impôsto de consumo sôbre jóias ... e relógios 1.1.104.2.10.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203, tabela A, n.º X

OBRIGAÇÕES DO TESOURO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de..., que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA, Taxa de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1942

ÓLEOS, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene... e carbureto de cálcio 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXV

ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, Taxa sôbre... e carvão, importados e de produção nacional 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3.787 — 19-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

OPERAÇÕES A TÊRMO, Impôsto sôbre 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17-6-1931, art. 1.º

ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

P

PAPEL E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.11.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203, tabela A, n.º XI

PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO QUE LHES FORAM CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO 2.0.104.0.04

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NOS LUCROS DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL 1.4.109.0.04

Decreto-lei 6.964 — 17-10-1944

PASSAMANARIAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos;...cordoalhas e linhas 1.1.104.2.2

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela, D, n.º XXIX

PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do Serviço do 1.4.104.0.01

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

PECÚLIOS, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões,..., etc. 1.1.104.3.04

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de 1.1.104.2.07

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º VII

PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e avaliação de 1.4.104.0.02

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e 1.4.102.0.17

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

PENITENCIÁRIO, Sêlo 1.4.106.0.06

Decreto 24.797 — 11-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

PENSÕES, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, seguros de vida..., pecúlios, etc. 1.1.104.3.04

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PERFUMARIAS, Impôsto de consumo sôbre... e artigos de toucador 1.1.104.2.27

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXVII

PESCA, Taxa de expansão da 1.4.102.0.25

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 3.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a renda de... e adicionais 1.1.104.3.01

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei, 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26; 45 a 50, 60, 61, 63 a 94
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a renda de 1.1.104.3.02.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

PETRÓLEO, Produto da venda de gás e 1.3.008.0.02.1

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PINCÉIS, Impôsto de consumo sôbre escôvas, espanadores e 1.1.104.2.04.1

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º IX

NHO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940 art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

LÍCIA MILITAR, Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da 1.3.106.0.02.0

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

OLICIAMENTO INTERNO, Renda do... de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto 17.905 — 27-2-1945

ONTA PORÃ, Território de 1.1.104.5.06.0.

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto lei 7.916 — 30-8-1945

ORTEIROS DOS AUDITÓRIOS, 10% sôbre a percentagem percebida pelos ... sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis 1.4.106.0.04.0

Decreto-lei 1.608 — 18-9-1939, art. 1.049, parágrafo único

ORTO DE NATAL (Administrado pela União), Renda do 1.3.110.0.11.0

Decreto 21.995 — 21-10-1932
Decreto 24.508 — 29-6-1934
Decreto 24.511 — 29-6-1934

PRÊMIOS DE DEPÓSITOS PÚBLICOS 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instruções 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre..., de seguros de vida, pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922 art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PRÊMIOS POR SORTEIOS, Quota semestral dos clubes de mercadrias e outras emprêsas que distribuirão 1.4.104.0.03.0

Decreto lei 7.930-3-9-1945

PREVIDÊNCIA, Taxa sôbre a quota de ... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações de auxílios mútuos e outras organizações de 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

PREVIDÊNCIA SOCIAL, Taxa de 1.4.109.0.03.0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5º.
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra *b*
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS, Taxa sôbre a 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, arts. 31 § § 2.º, 3.º e 4.º, 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940; art. 1.º
Decreto lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 2.0.104.0.05.0

Do *impôsto de renda* 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De *outras origens* 2.0.104.0.05.2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (dinheiro e objetos de valor) 1.4.104.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

PRODUTO DA VENDA DE GÁS E PETRÓLEO 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e classificadores de 1.4.102.0.23.0

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.12.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XII

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.13.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 233 e tabela A n. XIII

PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5º.
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-1-1940, art. 5º. (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941 art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941 art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941 art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941 art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (avcia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942 art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)

Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de cítrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 240 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 289 — 15-12-1943 (algodão e fourerovas)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

FAUNA, Sêlo 1.4.102.0.11.0

Decreto-lei 5 894 — 20-10-1943

PROFISSÕES, Impôsto de Industrias e (*Impostos da Municipalidade*) 2.0.104.0.03.1

Decreto 5 142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2 919 — 31-12-1914, art. 2.º § 7.º
Lei 3 070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3 213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19
Lei 3 446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 31

PROFISSÕES, Impôsto de Indústrias e (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, letra *e*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

PROPRIEDADE *Causa-Mortis*, Impôsto de transmissão de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE IMÓVEL *Inter-vivos*, Impôsto de transmissão da (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE TERRITORIAL, Impôsto sôbre a (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da venda de gêneros e 2.0.104.0.07.0

Lei 3 070-A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Renda dos 1.2.104.0.02.0

Decreto 22 005 — 24-10-1932
Lei 251 — 21-9-1936
Decreto-lei 6 874 — 15-9-1944
Decreto 16 604 — 18-9-1944

PROTEÇÃO À FAMILIA, Adicional para o 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

Q

QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3 076 — 26-2-1941, art. 9.º

QUEROSENE, Impôsto de consumo sôbre gasolina, óleos e carbureto de cálcio 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela D, n. XXV

QUOTA ANUAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO QUE LHE FOI CONCEDIDO PELA UNIÃO 2.0.104.0.13.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO 1.2.104.0.06.0

Decreto 15 152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6 698 — 17-7-1944

QUOTA FIXA ANUAL E IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6 820 — 24-8-1944

QUOTA DE PREVIDÊNCIA, Taxa sôbre a — das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões 1.4.109.0.02

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1 346 — 15-6-1939, art. 35

QUOTA SEMESTRAL DOS CLUBES DE MERCADORIAS E OUTRAS EMPRÊSAS QUE DISTRIBUEM PRÊMIOS POR SORTEIO 1.4.104.0.04

Decreto-lei 7.930 — 3-9-1945.

R

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE, Renda da 1.3.110.0.12

Instruções regulamentares aprovadas por portaria do M.V.O.P. de 27-5-1919, art. 82

REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CIENTÍFICO E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do 1.4.109.0.01

Decreto 24 784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de 1.4.102.0.21

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

REGISTO TORRENS, Fundo de garantia do 2.0.104.0.06

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

RELÓGIOS, Impôsto de consumo sôbre jóias, obras de ourivez e 1.1.104.2.00

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a 1.4.110.0.01

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a 1.1.104.3.01

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1 a 26, 45 a 50, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a 1.1.104.3.02

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 58, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DO POLICIAMENTO INTERNO DE EMPRÊSAS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES 1.4.106.0.01

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto-lei 19.476 — 21-8-1945

RENDAS DIVERSAS (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.9

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

RENDAS EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer 2.0.104.0.99

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts. 5.º e 8.º
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

RENDIMENTOS, Impôsto sôbre — arrecadado nas fontes 1.1.104.3.03

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11-3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 8-6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do Instituto de 1.4.109.0.04

Decreto-lei 6.984 — 17-10-1944

BRANCO, Território do 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-2-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

S

Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.28.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.... XXVIII

ROS. Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ro e das companhias de...nacionais, estrangeiras, e outras 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

ROS DE VIDA, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos terrestres..., pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

ROS MARITIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre prêmios de.. uros de vida, pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

. Impôsto do 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 13-9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31-3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7-7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

PENITENCIÁRIO 1.4.106.0.06.0

Decreto 24.797 — 14-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

O PRÓ-FAUNA 1.4.102.0.11.0

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

ENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

VIÇO DE DOCUMENTAÇÃO (antigo *Serviço de Informação Agrí*cola), Renda do 1.4.102.0.01.9

Decreto-lei 2.094 — 28-8-1940
Decreto-lei 6.254 — 9-2-1944
Decreto-lei 6.914 — 29-9-1944

VIÇO FLORESTAL, Renda do 1.4.102.0.07.0

Decreto 4.439 — 26-7-1939

VIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no... de ortizações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

SERVIÇO DE METEOROLOGIA, Renda do 1.4.102.0.08.0

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS, Renda do 1.4.103.0.04.0

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA, Renda do 1.4.103.0.05.0

Decreto 20.377 — 8-9-1931

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do 1.4.104.0.01.0

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO, Renda da 1.4.102.0.09.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

T

TAXA ADICIONAL DE 10% SÔBRE TARIFAS DE TRANSPORTE DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

TAXA *ad-valorem* SÔBRE A EXPORTAÇÃO DO QUARTZO 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

TAXA DE CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACÁU 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 3.º

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO 1.4.102 0 20 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS 1.4.102 0 21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.306 — 31-8-1940, art. 5.º (piassaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piassaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto 6.[illegible] — 20-12-1940, art.10 (caroá)
Decreto [illegible]24 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto [illegible]25 — 7-2-1941 (juta)
Decreto [illegible]26 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto [illegible]27 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.[illegible] — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.[illegible] — 8-5-1941 (couros e p[illegible]
Decreto 7.[illegible] — 28-5-1941, art.12
Decreto 7.[illegible] — 28-5-1941
Decreto 7.[illegible] — 28-5-1941
Decreto 7.[illegible] — 29-5-1941
Decreto 7.294 — 29-5-1941, art. 8º (piretro
Decreto 7.295 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.296 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.297 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.298 — 29-5-1941
Decreto 7.[illegible] — 29-5-1941, art. 10
Decreto 7.[illegible] — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.[illegible] — 19-8-1941, art.19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.781 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941, art.7º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art.9º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941, (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941, art. 6º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941, (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.323 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 29-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1º (cbarque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de cablah)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebolas)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS 1.4.102 0 22 2

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5º.

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA 1.4.102 0.19 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2º, 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

TAXA DE DESINFECÇÃO 1.4.102 0.20

Decreto 24.548 — 3-8-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art.2º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE 1.4.103 0.20

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1º.
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6.694 — 14-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art 28

TAXA DE ESGOTO 2.0.104 0.0

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art 1º
Decreto 24.532 — 2-8-1934
Decreto 24.623 — 9-7-1934, art.3 º
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9.493 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943
Decreto-lei 7.459 — 12-4-1945

TAXA ESPECIAL SÔBRE EMBARCAÇÕES, COBRADA NAS ALFÂNDEGAS 2.0.104 0.0

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942, arts. 2.º e 3.º

TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA 1.4.112 0.2

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES 1.4.113 0.2

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

TAXA PARA FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL 2.0.109 0.0

Decreto-lei 7.265 — 24-1-1945

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS 1.4.112 0.2

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

TAXA FITO-SANITÁRIA 1.4.112 0.1

Decreto-lei 3.265 — 13-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 1.4.112 0.2

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL 1.4.106 0.0

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art.5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art.27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27-2-1940

TAXA MILITAR 1.4.105 0.0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE 1.2.104 0.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

SÔBRE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRO-ÇÃO NACIONAL 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art.13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11 1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art.13

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 1.4.109.0.03.0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

SÔBRE A PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940 art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art.1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1º.
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

SÔBRE A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE OSENTADORIA E PENSÕES 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

DE REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRO-TOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS 1.4.102.0.23.0

Decreto lei 2.527 — 23-8-1940

DE UTILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTA-STICA PARA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

DE VISITA A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS 1.4.104.0.09.0

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

DOS, Impôsto de consumo sôbre..., malharias e seus artefatos; ssamanarias, cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

GRAFOS, Renda do Departamento dos Correios e 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934 (taxas terminais)
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art.1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, art. único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942 (taxas terminais)
Decreto-lei 5.014 — 1-12 1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2 1945

ENOS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha arrendamento dos 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

ENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS, Foros de 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21-2 1942
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10-7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5-9-1945

TERRENOS DE MARINHA, Taxa de ocupação dos... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

TERRITORIAL, Impôsto sôbre a propriedade (*nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, Inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

TERRITÓRIO DO ACRE 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 26
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO AMAPÁ 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO IGUAÇU 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ 1.1.104.5.06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TINTAS, Impôsto de consumo sôbre — esmaltes, vernizes e outras matérias 1 1 104 2 14 0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XIV

TORRENS, Fundo de garantia do registo 2 0 1 4 0 00 1

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE causa – mortis, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1 1 104 5 00 2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1 1 104 5 00 3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23 inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

V

VALES PARA RECIBOS, Impôsto sôbre 1 1 104 4 03 0

Lei 4 440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15 524 — 14-6-1922
Lei 4 984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

VELAS, Impôsto de consumo sôbre 1 1 104 2 15 0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XV

VENDA DE GÁS E PETRÁLEO, Produto da 1 3 008 0 01 0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3 236 — 7-5-1941, art. 28

VENDA DE GÊNEROS E PRODUTOS NACIONAIS, Produto da 2 0 004 0 02 0

Lei 3 070-A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6 417 — 10-12-1943, art. 13

VENDAS E CONSIGNAÇÕES (antigo *Vendas Mercantis* — Impostos da Municipalidade 2 0 104 0 0

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

VENDAS E CONSIGNAÇÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais* 1 1 104 5

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22 061 — 11-9-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4 102 — 5-9-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

VERNIZES, Impôsto de consumo sôbre tintas, esmaltes, — e outras matérias 1 1 104 2

Decreto-lei 7 404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIV

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO, Renda da 1 3 110 0

Decreto 24 321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312-A — 21-11-1936
Decreto-lei 1 039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2 964 — 30-1-1941

VIDROS, Impôsto de consumo sôbre cerâmica e 1 1 104 2

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. V

VINAGRE, Impôsto de consumo sôbre 1 1 104 2

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n. XXII

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relação dos decretos-leis baixados durante o exercício de 1945

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA	PUBLICAÇÃO NO D. O.	EMENTA
Decreto-lei	7.367	8.1.945	13.1.945	Altera a classe 6ª da Nova Tarifa das Alfândegas, mandanda executar pelo Decreto-lei 2.878, de 18-12-1940. (Lã)
Decreto-lei	7.265	24.1.945	26.1.945	Cria uma taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Textil.
Decreto-lei	7.278	29.1.945	31.1.945	Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação.
Decreto-lei	7.293	2.2.945	3.2.945	Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito.
Decreto	17.740	2.2.945	5.2.945	Aprova novas especificações e tabelas para classificação e exportação da piaçaba.
Decreto	17.811	15.2.945	17.2.945	Altera a redação da letra *f* do art. 75 do regulamento aprovado pelo decreto 21.111, de 1-3-932. (Departamento dos Correios e Telégrafos).
Decreto	17.815	16.2.945	19.2.945	Altera dispositivos dos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 4.219, de 17-6-939 e 22.717, de 16-5-933 (Emolumentos Consulares).
Decreto	17.905	27.2.945	5.3.945	Aprova o regimento do Departamento Federal de Segurança Pública.
Decreto-lei	7.404	22.3.945	26.3.945	Lei do Impôsto de Consumo.
Decreto	18.143	23.3.945	26.3.945	Aprova o regimento do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.
Decreto-lei	7.459	12.4.945	14.4.945	Dispõe sôbre a transferência dos serviços públicos de águas e esgotos, na Capital Federal, da União para Prefeitura do Distrito Federal.
Decreto-lei	7.549	14.5.945	16.5.945	Dá nova redação ao parágrafo único do decreto-lei 7.192, de 23-12-944.
Decreto-lei	7.565	21.5.945	23.5.945	Dispõe a respeito do montepio dos músicos militares.
Decreto-lei	7.582	25.5.945	28.5.945	Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações.
Decreto-lei	7.605	2.6.945	5.6.945	Dispõe sôbre a cobrança da taxa sôbre o "kw" criada pelo decreto-lei 2.281, de 5-6-940 e sôbre a fixação dos valores das quotas respectivas no exercício de 1946
Decreto-lei	7.610	5.6.945	7.6.945	Dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar
Decreto-lei	7.637	12.6.945	14.6.945	Declara extintas as taxas de inspeção que recaem sôbre os estabelecimentos particulares de ensino superior, secundário e comercial.
Decreto-lei	7.679	26.6.945	28.6.945	Reduz taxas postais aéreas internacionais e dá outras providências.
Decreto-lei	7.682	27.6.945	29.6.945	Altera o decreto-lei 7.367, de 8.3.945 (Direitos de importação sôbre a lã).
Decreto-lei	7.724	10.7.945	12.7.945	Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilometros ao longo das fronteiras e dá outras providências.
Decreto-lei	7.747	16.7.945	19.7.945	Dá nova redação ao art. 17 do decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
Decreto-lei	7.798	30.7.945	1.8.945	Amplia as deduções previstas no art. 37 do decreto-lei 5.844, de 23-9-945.
Decreto-lei	7.841	8.8.945	20.8.945	Código das águas minerais.
Decreto-lei	7.859	13.8.945	16.8.945	Suspende a cobrança dos direitos de importação e taxas aduaneiras que incidem sôbre o trigo em grão, descascado ou partido, e dá outras providências.
Decreto-lei	7.860	13.8.945	16.8.945	Aprova as cláusulas do contrato mediante o qual a União transfere à Prefeitura do Distrito Federal os serviços locais de águas e esgotos.
Decreto-lei	7.884	21.8.945	24.8.945	Isenta dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras o gado ovino em pé.
Decreto-lei	7.885	21.8.945	24.8.945	Dá nova redação ao § 2º do art. 97 do Decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
Decreto-lei	7.886	21.8.945	24.8.945	Modifica a taxa cobrada sôbre o amianto ou asbesto incluido no art. 569 da Tarifa das Alfândegas.
Decreto-lei	7.916	30.8.945	1.9.945	Dispõe sôbre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais e dá outras providências.
Decreto-lei	7.918	31.8.945	3.9.945	Dispõe sôbre a organização da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.
Decreto-lei	7.930	3.9.945	6.9.945	Dispõe sôbre vendas imobiliárias e de mercadorias, a prestações mediante sorteio e sôbre a distribuição de prêmios, e dá outras providências.
Decreto-lei	7.937	8.9.945	10.9.945	Dispõe sôbre o loteamento de terrenos de marinha.
Decreto-lei	7.967	18.9.945	6.10.945	Dispõe sôbre a imigração e colonização e dá outras providências.
Decreto-lei	8.029	2.10.945	4.10.945	Isenta do impôsto do sêlo os estabelecimentos de ensino, sob inspeção oficial.
Decreto-lei	8.067	10.10.945	12.10.945	Concede isenção do Impôsto do sêlo.
Decreto-lei	8.081	11.10.945	13.10.945	Dispõe sôbre a arrecadação do impôsto de vendas e consignações no Distrito Federal.
Decreto	19.818	11.10.945	19.10.945	Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em fôlha do Estado do Rio Grande do Sul.
Decreto-lei	8.207	22.11.945	27.11.945	Altera a redação dos artigos 1.394 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei 1.970 de 26-12-939, e dá outras providências (Heranças jacentes).
Decreto-lei	8.218	26.11.945	28-11-945	Altera a redação do art. 3.º do Decreto-lei 7.582, de 25-5-945 (Departamento Nacional de Informações.)
Decreto-lei	8.393	17.12.945	20.12.945	Concede autonomia, administrativa, financeira, didática disciplinar a Universidade do Brasil, e dá outras providências.
Decreto-lei	8.430	24.12.945	28.12.945	Dá nova redação a dispositivos do decreto-lei n.l 5.844, de 23 de setembro de 1943, que regula cobrança e a fiscalização do impôsto de renda

(Resumo por Verbas)

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
1 - Pessoal	14.207.500	43.187.480	57.394.980
2 - Material		16.602.000	16.602.000
3 - Serviços e Encargos		21.080.135	21.080.135
4 - Eventuais		50.000	50.000
TOTAL	14.207.500	80.919.615	95.127.115

(Resumo por Consignações)

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
1 — Pessoal Permanente	13.781.700		13.781.700
2 — Pessoal Extranumerário		6.785.500	6.785.500
3 — Vantagens	380.800	30.167.600	30.548.400
4 — Indenizações		5.360.000	5.360.000
5 — Outras Despesas com Pessoal		719.380	719.380
6 — Pessoal Adido e em Disponibilidade	45.000	155.000	200.000
TOTAL DA VERBA 1	14.207.500	43.187.480	57.394.980
VERBA 2 — Material			
1 — Material Permanente		734.000	734.000
2 — Material de Consumo		2.831.000	2.831.000
11 — Diversas Despesas		13.037.000	13.037.000
TOTAL DA VERBA 2		16.602.000	16.602.000
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
1 — Diversos		21.080.135	21.080.135
TOTAL DA VERBA 3		21.080.135	21.080.135
VERBA 4 — Eventuais			
1 — Diversos		50.000	50.000
TOTAL DA VERBA 4		50.000	50.000

(Resumo por Subconsignações)

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 Pessoal Permanente	13.781.700	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	13.781.700	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 - Contratados		4.496.000
05 - Mensalistas		1.961.700
06 - Diaristas		285.000
08 - Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços		42.800
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		6.785.500
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 - Funções gratificadas	322.800	
12 - Gratificação por serviço extraordinário		80.000
14 - Gratificação de representação	40.000	30.000.000
17 - Gratificação de representação de gabinete	19.000	87.600
	380.800	30.167.600
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	30.548.400	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 - Ajuda de Custo		5.000.000
23 - Diárias		360.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		5.360.000
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 - Substituições		190.000
26 - Diferença de vencimentos		19.380
27 - Outras despesas		510.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		719.380
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal adido e em disponibilidade		
29 - Pessoal em disponibilidade	45.000	155.000
	45.000	155.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	200.000	
	14.207.500	43.187.480
TOTAL DA VERBA 1	57.394.980	

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
05 - Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas destinadas a biblioteca ou coleções	500
04 - Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	44
09 - Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	40
13 - Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	200
14 - Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	150
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	734
CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo	
17 - Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.194
19 - Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
25 - Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	150
26 - Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	24
28 - Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	163
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	2.831
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas	
29 - Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguro de transporte	3
30 - Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	13
31 - Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros; seguros de bens móveis e imóveis	7.10
32 - Assinatura de órgãos oficiais	4

(Resumo por Subconsignações)

[Verba 2 — Material — Conclusão]	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
Assinatura de recortes de publicações periódicas...	22.000
Despesas miúdas de pronto pagamento.....	103.000
Iluminação, fôrça motriz e gás	170.000
Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	853.000
Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis.....	1.490.000
Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	120.000
Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal.....	2.975.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III.....	13.037.000
TOTAL DA VERBA 2.....	16.602.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
Seleção, aperfeiçoamento e especialização do pessoal	1.600.000
Auxílios, contribuições e subvenções.....	4.408.400
Caracterização de fronteiras.....	4.947.075

[Verba 3 — Serviços e Encargos — Conclusão]	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
12 – Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado	1.500.000
20 – Intercâmbio cultural.....	4.590.660
26 – Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas.....	90.000
28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens..	600.000
31 – Representação e propaganda no exterior.....	3.344.000
TOTAL DA VERBA 3.....	21.080.135

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 – Despesas imprevistas não constantes das tabelas	50.000
TOTAL DA VERBA 4.....	50.000

(Discriminação da Despesa)

VERBA 1 — PESSOAL

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente			
01 – PESSOAL PERMANENTE			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal		13.781.700	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I		13.781.700	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerario			
04 – CONTRATADOS			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal			
a) Secretaria de Estado	96.000		
b) Missões Diplomáticas	1.450.000		
c) Repartições Consulares	2.950.000		4.496.000
05 – MENSALISTAS			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal			2.961.700
06 – DIARISTAS			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal			285.000
08 – NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal			42.800
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II			6.785.500
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens			
09 – FUNÇÕES GRATIFICADAS			
01 – Secretaria de Estado	24.000		
03 – Comissão de Eficiência	33.600		
04 – Departamento de Administração	112.200		
05 – Departamento Diplomático e Consular	63.600		
06 – Departamento Politico, Econômico e Cultural	72.000		
07 – Instituto Rio Branco	18.000	322.800	
12 – GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDIÁRIOS			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal			80.000
14 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal			30.000.000
10 – Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes		40.000	

[Verba 1 — Consignação III — Vantagens — Conclusão]		DOTAÇÃO em cruzeiros	
		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
17 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão Pessoal		18.000	87.6
		580.800	30.167.6
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III		30.548.400	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações			
22 – AJUDA DE CUSTO			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal			5.000.0
23 – DIÁRIAS			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal			360.0
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV			5.360.0
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal			
25 – SUBSTITUIÇÕES			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal			190.0
26 – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal			19.2
27 – OUTRAS DESPESAS			
03 – Salário família			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal			510.0
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V			719.2
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade			
29 – PESSOAL EM DISPONIBILIDADE			
04 – Departamento de Administração			
06 – Divisão do Pessoal		45.000	155.0
		45.000	155.0
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI		200.000	
		14.207.500	43.187.4
TOTAL DA VERBA 1		57.394.980	

VERBA 2 — MATERIAL

(Discriminação da Despesa)

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente			
LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS, DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES			
04 – Departamento de Administração			
11 – Serviço de Documentação			300.000
MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS; MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			44.000
MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			40.000
MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA, INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÊDA			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			200.000
OBJETOS HISTÓRICOS E OBRAS DE ARTE; ESPÉCIMES E OUTRAS PEÇAS DESTINADAS A COLEÇÕES DE QUALQUER NATUREZA			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			150.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I			734.000
CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo			
ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO; ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA			
03 – Comissão de Eficiência			1.000
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			
a) Para aquisição no país	200.000		
b) Para aquisição na forma do Decreto n.º 19.731, de 28-2-41	700.000	900.000	
c) Missões Diplomáticas		587.000	
d) Repartições Consulares		705.000	2.192.000
10 – Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes			1.000	2.194.000
COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS OU DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			300.000
MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			150.000
PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS; INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			24.000
VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS; ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			165.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II			2.831.000
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas			
ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			50.000
AGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXAS DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			150.000

(*Discriminação da Despesa*)

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão)			DOTAÇÃO (em cruzeiros)	VARIAÇÃO Cr$
31 – ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material				
a) Missões Diplomáticas		4.537.000		
b) Repartições Consulares		2.567.000	7.104.000	
32 – ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			40.000	
33 – ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			22.000	
36 – DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO				
03 – Comissão de Eficiência		1.000		
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material		100.000		
10 – Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes		2.000	103.000	
37 – ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			170.000	
38 – PUBLICAÇÕES, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÊS				
03 – Comissão de Eficiência		1.000		
04 – Departamento de Administração				
11 – Serviço de Documentação				
a) Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	550.000			
b) Publicações de propaganda do Brasil no estrangeiro	150.000			
c) Para completar o trabalho de preparo e impressão da "Coleção Barão de Rio Branco"	150.000	850.000		
10 – Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes		2.000	853.000	
40 – LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				
01 – Adaptações, consertos e conservação de bens móveis				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material		250.000		
02 – Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material		1.240.000	1.490.000	
41 – PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			12.000	
42 – TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material				
a) Serviço Internacional		2.850.000		
b) Serviço Nacional		125.000	2.975.000	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III			15.035.000	
TOTAL DA VERBA 2			16.600.000	

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	VARIAÇÃO Cr$
CONSIGNAÇÃO I – Diversos		
02 – SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE PESSOAL		
02 – Aperfeiçoamento e especialização de pessoal		
01 – Secretaria de Estado		
a) Despesas de qualquer natureza com o aperfeiçoamento e especialização de funcionários no exterior e vinda de técnicos e professôres estrangeiros para o ensino no Brasil	1.600.000	

[Verba 3 — Consignação I — Diversos — Conclusão]

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES			
1 – Auxílios			
01 – Secretaria de Estado			
a) Câmara de Comércio Uruguaio — Brasileira		54.000	
2 – Contribuições			
01 – Secretaria de Estado			
a) Associação Internacional Permanente do Congresso Sulamericano de Estradas de Ferro	7.470		
b) Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano	80.646		
c) Comité Consultivo de Emergência para Defesa Política do Continente	157.300		
d) Instituto Interamericano de Estatística	107.530		
e) Instituto Internacional de Proteção à Infancia	26.000		
f) Instituto de Organização Racional do Trabalho	1.000		
g) Organização Meteorológica Internacional	8.217		
h) Repartição Interamericana de Rádio	8.870		
i) Repartição Internacional para Proteção da Propriedade Industrial	9.223		
j) Repartição Internacional do Trabalho	1.538.738		
k) Repartição Sanitária Panamericana	216.139		
l) União Panamericana	972.624		
m) Comité Juridico Interamericano	300.000		
n) Comissões Brasileiras de Fomento Interamericano	60.000		
o) Comitê Central Permanente do Ópio	59.056		
p) Comissão Interamericana de Mulheres	3.900		
q) Comité Intergovernamental de Refugiados	60.000		
r) Repartição Internacional para proteção das obras literárias e artísticas	14.800		
s) Repartição Internacional de Tarifas Aduaneiras	8.060		
t) Instituto Rio Branco	664.400		
u) Associação Internacional de Normas Técnicas	20.000		
v) Ajuste para variação de quotas	30.427	4.354.400	4.408.400
CARACTERIZAÇÃO DE FRONTEIRAS			
11 – Comissões Mistas de Limites			
01 – Primeira Divisão			
a) Para custeio das despesas que forem realizadas, sujeitas a prestação de contas, nos têrmos dos decretos ns. 21.266, de 8 de abril de 1932, e 24.485, de 28 de junho de 1934		2.172.200	
02 – Segunda Divisão			
a) Para custeio das despesas que forem realizadas, sujeitas a prestação de contas, nos têrmos dos decretos ns. 21.266, de 8 de abril de 1932, e 24.485, de 28 de junho de 1934		2.774.875	4.947.075
DILIGÊNCIAS, INVESTIGAÇÕES, SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO			
01 – Secretaria de Estado			
a) Despesas extraordinárias no exterior, inclusíve as de caráter reservado e as de repatriação e socorro a nacionais desvalidos no estrangeiro			1.500.000
INTERCÂMBIO CULTURAL			
01 – Secretaria de Estado			
a) Auxílios a Congressos e Conferências Culturais no Brasil inclusíve para atender às despesas resultantes de convênios culturais, bôlsas escolares, abonos a professôres e outras correlatas			4.590.660
PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS			
01 – Secretaria de Estado			
a) Para insígnias e impressão de diplomas da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul			90.000
RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS			
01 – Secretaria de Estado			
a) Recepções, hospedagens e demais homenagens a serem prestadas a representantes dos governos estrangeiros e personalidades ilustres em visita ao Brasil			600.000
REPRESENTAÇÃO E PROPAGANDA NO EXTERIOR			
01 – Secretaria de Estado			
a) Representação do Brasil em Congressos, Conferências e Reuniões a realizarem-se no estrangeiro, bem como em tôdas aquelas em que comparecer, de conformidade com o art. 8.º do Decreto-lei n.º 1565, de 5 de setembro de 1939		2.000.000	
b) Representação do Brasil na Conferência Internacional do Trabalho		144.000	
c) Para o custeio de tôdas as despesas do Escritório do Conselheiro Comercial da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, em Washington e Nova York		300.000	
d) Preparo e impressão do anuário "Brasil 1945"		400.000	
e) Novas instalações ou reforma das instalações das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares		300.000	3.344.000
TOTAL DA VERBA 3			21.080.135

(Discriminação da Despesa)

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO EFECTUADA	VARIAÇÃO Cr$
CONSIGNAÇÃO I Diversos		
01 – DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS		
01 – Secretaria de Estado	—	—
TOTAL DA VERBA	—	—

(Discriminação da Despesa)

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo	
ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO; ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA.	
Departamento de Administração	
03 - Divisão do Material	
MISSÕES DIPLOMÁTICAS	
04 — Ancara	8.000
08 - Assunção	14.000
09 - Atenas	6.000
16 Belgrado	6.000
18 - Berna	12.000
19 - Bogotá	10.000
24 - Bruxelas	7.000
25 - Bucarest	6.000
26 Budapest	6.000
27 - Buenos Aires	20.000
32 - Cairo	8.000
35 Caracas	18.000
40 - Chungking	12.000
41 - Cidade do Vaticano	9.000
44 - Copenhagne	6.000
45 Costa Rica	6.000
69 - Guatemala	8.000
72 - Haia	10.000
74 - Havana	12.000
76 - Helsinki	7.000
90 - La Paz	10.000
93 Lima	10.000
94 Lisboa	25.000
97 - Londres	30.000
102 - Madrid	10.000
106 - México	10.000
110 - Montevidéu	20-000
112 - Montreal (Rep. do Brasil no C. A. da Rep. Internacional do Trabalho)	3.000
114 - Moscou	10.000
121 - Oslo	7.000
122 - Otawa	12.000
126 - Panamá	7.000
128 - Paris	18.000
135 - Praga	4.000
136 - Pretória (Conselheiro Comercial)	6.000
140 - Quito	10.000
145 - Roma	18.000
152 - Santiago	12.000
160 - Stocolmo	10.000
163 - Teeran	10.000
166 - Trujillo	10.000
172 - Varsóvia	4.000
178 - Washington	40.000
	487.000
Para novas Missões Diplomáticas e possíveis aumentos	100.000
	587.000
REPARTIÇÕES CONSULARES	
01 - Alexandria	6.000
02 - Alveai	2.000
03 - Amsterdam	9.000
05 - Antuérpia	13.000
06 - Argel	5.000
07 - Artigas	2.000
08 - Assunção	9.000
12 - Baía Blanca	5.000
13 - Barcelona	9.000
14 - Beirute	5.000
15 - Bela União	2.000
17 - Berlim	6.000
19 - Bremen	8.000
20 - Bordéos	6.000
21 - Boston	7.000
22 - Boulogne S M	2.000
27 - Buenos Aires	25.000
30 - Cadiz	5.000
31 - Caiena	5.000
33 - Calcutá	5.000
34 - Capetown	6.000
36 - Cardiff	5.000
38 - Cherburgo	2.000
39 - Chicago	7.000
42 - Cobija	2.500
44 - Colonia	5.000
46 Corrientes	2.000
50 - Dakar	4.000
51 - Dantzig	3.000
52 - Dublin	4.000
60 - Filadelfia	7.000
62 - Funchal	6.000
63 - Gdynia	4.000
64 - Genebra	8.000
65 - Gênova	8.000
66 - Glasgow	8.000
67 - Gotemburgo	4.000
68 - Guajaramirim	2.000
70 - Hamburgo	22.000
75 - Havre	9.000
77 - Houston	7.000
80 - Iquitos	2.000
85 - Kaunas	3.000
91 - Las Palmas	4.000
92 - Letícia	2.000
94 - Lisboa	12.000
95 - Liverpool	20.000
96 - Livorno	2.000
97 - Londres	26.000
98 - Los Angeles	7.000
99 - Lyon	6.000
103 - Málaga	6.000
104 - Marselha	2.500
105 - Melo	12.000
107 - Miami	6.000
108 - Milão	2.000
109 - Monte Caseros	22.000
110 - Montevidéu	8.000
111 - Montreal	6.000
115 - Nápoles	7.000
116 - Norfolk	7.000
117 - Nova Orleans	40.000
118 - Nova York	2.500
125 - Paisandú	5.000
127 - Paramaribo	16.000
128 - Paris	2.000
129 - Passo de los Libres	5.000
132 - Port of Spain	12.000
133 - Pôrto	2.000
134 - Posadas	2.000
143 - Rio Branco	2.500
144 - Rivera	8.000
145 - Roma	7.000
146 - Rosario de Santa Fé	5.000
147 - Roterdam	2.000
150 - Salto	2.000
151 - Santa Cruz de La Sierra	2.000
153 - Santo Tomé	10.000
154 - São Francisco	6.000
156 - Shangai	5.000
157 - Sidney	5.000
158 - Southampton	5.000
159 - Stambul	3.000
165 - Trieste	5.000
170 - Valência	8.000
171 - Valparaiso	5.000
174 - Vigo	8.000
180 - Zurich	605.000
Para novos Consulados e possíveis aumentos	100.000
	705.000

Discriminação da Despesa

		DOTAÇÃO VARIÁVEL Cr$	
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas			
31 - ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			
MISSÕES DIPLOMÁTICAS			
04 Anvers	100 000		
09 Atenas	100 000		
16 Belgrado	80 000		
18 Berna	100 000		
19 Bogotá	100 000		
24 Bruxelas	115 000		
25 Bucarest	75 000		
26 Budapest	90 000		
32 Cairo	90 000		
35 Caracas	155 000		
40 Chungking	120 000		
41 - Cidade do Vaticano	150 000		
44 - Copenhague	70 000		
45 - Costa Rica	70 000		
69 Guatemala	80 000		
72 Haia	90 000		
74 Havana	150 000		
76 Helsinki	85 000		
90 La Paz	110 000		
95 Lima	90 000		
94 Lisboa	140 000		
97 Londres	300 000		
106 México	140 000		
110 - Montevidéu (Com. Cons. Emerg. Defesa. Pol. Continente)	39 000		
112 - Montreal	20 000		
114 Moscou	100 000		
121 Oslo	60 000		
126 Panamá	70 000		
128 Paris	150 000		
135 Praga	60 000		
136 - Pretória (Conselheiro Comercial)	20 000		
140 - Quito	50 000		
145 - Roma	185 000		
160 - Stocolmo	110 000		
163 - Teeran	110 000		
166 - Trujillo	100 000		
172 - Varsóvia	70 000		
	3 744 000		
Para novas Missões Diplomáticas e possíveis aumentos	705 000		
Para sedes e bens móveis de Missões Diplomáticas fechadas ou suprimidas	90 000	4.537.000	
REPARTIÇÕES CONSULARES			
01 Alexandria	18 000		
02 Alvear	8 000		
05 Amsterdam	19 000		
06 Antuerpia	32 000		
06 Argel	30 000		
07 Artigas	10 000		
08 - Assunção	31 000		
12 Baia Blanca	15 000		
13 - Barcelona	18 000		
14 Beirute	50 000		
15 Bela União	10 000		
17 Berlim	26 000		
19 Bremen	27 000		
20 Bordéus	21 000		
21 Boston	50 000		
22 Boulogne S M	9 000		
27 - Buenos Aires	175 000		
30 - Cadiz	15 000		
31 Catena	14 000		
33 Calcutá	15 000		
34 Capetown	26 000		
36 Cardiff	21 000		
38 Cherburgo	6 000		
39 Chicago	30 000		
42 Colon	12 000		
44 Colônia	20 000		
46 Corrientes	10 000		
50 Dakar	18 000		
51 Dantzig	10 000		
52 Dublin	16 000		
60 Filadelfia	30 000		
62 Funchal	10 000		
65 Gdynia	14 000		
64 Genebra	25 000		
65 Gênova	24 000		
66 Glasgow	25 000		
67 Gotemburgo	14 000		
70 Hamburgo	80 000		
75 - Havre	18 000		
77 - Houston	20 000		
80 Iquitos	10 000		
86 Kaunas	18 000		
91 Las Palmas	10 000		
92 Leticia	8 000		
94 Lisboa	55 000		
95 Liverpool	25 000		
96 Livorno	10 000		
97 - Londres	75 000		
98 - Los Angeles	25 000		
99 Lyon	19 000		
103 Málaga	15 000		
104 Marselha	19 000		
105 Melo	10 000		
107 Miami	30 000		
108 Milão	18 000		
109 Monte Caseros	9 000		
110 Montevidéu	80 000		
111 Montreal	50 000		
115 Nápoles	18 000		
116 - Norfolk	26 000		
117 Nova Orleans	25 000		
118 Nova York	160 000		
125 - Paisandú	10 000		
127 - Paramaribo	15 000		
128 Paris	75 000		
129 - Paso de los Libres	8 000		
132 - Port of Spain	18 000		
133 - Porto	50 000		
134 - Posadas	10 000		
143 - Rio Branco	9 000		
144 Rivera	10 000		
145 - Roma	24 000		
146 - Rosario de Santa Fé	20 000		
147 - Roterdam	15 000		
150 - Salto	8 000		
151 - Santa Cruz de la Sierra	18 000		
153 - Santo Tomé	8 000		
154 - São Francisco	40 000		
156 Shangai	16 000		
157 Sidney	20 000		
158 - Southampton	15 000		
159 - Stambul	15 000		
165 - Trieste	14 000		
170 - Valência	16 000		
171 - Valparaiso	25 000		
174 - Vigo	15 000		
180 Zurich	23 000		
	2 107 000		
Para novos Consulados e possíveis aumentos de aluguel	400 000		
Para sedes e bens móveis de Repartições Consulares fechadas	60 000	2 567	

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA
DO
ORÇAMENTO GERAL DA REPÚBLICA

DESPESA PÚBLICA

Discriminação, por Unidades Administrativas, da Despesa Federal para 1946

(Parte referente ao Ministério das Relações Exteriores)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Cr$ 95.127.115,00

SECRETARIA DE ESTADO — Cr$ 76.313.040,00

Segundo o Decreto-lei n.º 8.324, de 5-12-45, a Secretaria de Estado, órgão central da administração do Ministério das Relações Exteriores, tem por finalidade auxiliar diretamente o Ministro de Estado na direção e execução da política exterior do Brasil, na orientação, centralização e superintendência dos serviços diplomático e consular e na gestão dos demais negócios afetos à sua pasta.

Constituem-na os seguintes órgãos:

I — Departamento Político, Econômico e Cultural, que compreende:

a) Divisão Política;
b) Divisão Econômica e Comercial;
c) Divisão de Cooperação Intelectual;
d) Divisão de Fronteiras;

II — Departamento Diplomático e Consular, constituído de:

a) Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais;
b) Divisão do Cerimonial;
c) Divisão Consular;
d) Divisão de Passaportes;

III — Departamento de Administração, que compreende:

a) Divisão de Pessoal;
b) Divisão do Material;
c) Divisão do Orçamento;
d) Serviço de Comunicações;
e) Mecanografia;

IV — Serviço de Documentação.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE	
01 — Pessoal permanente	13.781.700
Total da Consignação I	13.781.700

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	96.000
05 — Mensalistas	1.961.700
06 — Diaristas	285.000
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços	42.800
Total da Consignação II	2.385.500

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	589.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	80.000
14 — Gratificação de representação	3[illegible].000
17 — Gratificação de representação de Gabinete	735.600
Total da Consignação III	3[illegible].400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5[illegible].000
23 — Diárias	500.000
Total da Consignação IV	5[illegible].000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	140.000
26 — Diferença de vencimentos	19.380
27 — Outras despesas	
03 — Salário-família	510.000
Total da Consignação V	669.380

CONSIGNAÇÃO VI — PESSOAL ADIDO E EM DISPONIBILIDADE

29 — Pessoal em disponibilidade	200.000
Total da Consignação VI	200.000
Total da Verba 1	52 421 980

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	300.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	44.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	40.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	200.000
15 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	150.000
Total da Consignação I	734.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	900.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	309.000
25 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	150.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	24.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	153.000
Total da Consignação II	1 537.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	30.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	130.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	40.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	22.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	100.000
37 — Iluminação, força motriz e gás	170.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês

a) Publicação: serviços de impressão e de encadernação; clichês 550.000

b) Publicações de propaganda do Brasil no exterior 150.000

c) Para completar o trabalho preparo e impressão da coleção "Barão do Rio Branco" 150.000

Total da s/c 38 ..... 850.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de móveis e imóveis

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis 250.000

02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis 250.000

Total da s/c 40 ..... 500.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens .. 120.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal

a) Serviço Internacional ... 2.850.000

b) Serviço Nacional 125.000

Total da Consignação III ... 4.937.000

Total da Verba 2 ..... 7.208.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal

02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal 1.600.000

06 — Auxílios, contribuições e subvenções

01 — Auxílios

a) Câmara de Comércio Uruguaio-Brasileira 54.000

02 — Contribuições

a) Associação Internacional Permanente do Congresso Sulamericano de Estradas de Ferro 7.470

b) Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano 80.646

c) Comité Consultivo de Emergência para Defesa Política do Continente .. 157.300

d) Instituto Interamericano de Estatística 107.530

e) Instituto Internacional de Proteção à Infância 26.000

f) Instituto de Organização Racional do Trabalho 1.000

g) Organização Meteorológica Internacional .. 8.217

h) Repartição Interamericana de Rádio 8.870

i) Repartição Internacional para proteção da Propriedade Industrial 9.223

j) Repartição Internacional do Trabalho .. 1.538.738

k) Repartição Sanitária Panamericana 216.139

l) União Panamericana ... 972.624

m) Comité Jurídico Interamericano 300.000

n) Comissão Brasileira de Fomento Interamericano 60.000

o) Comité Central Permanente de Ópio .. 59.056

p) Comissão Interamericana de Mulheres 3.900

q) Comité Intergovernamental de refugiados .. 60.000

r) Repartição Internacional para proteção das obras literárias e artísticas 14.800

s) Repartição Internacional de tarifas Aduaneiras 8.060

t) Instituto Rio Branco . 664.400

u) Associação Internacional de Normas Clínicas 20.000

v) Ajuste para variação de cotas 30.427 4.354.400

total da s/c 06 .. 4.408.400

12 — Diligências. Investigações, serviços de caráter secreto ou reservado	1.500.000	
25 — Intercâmbio cultural	4.590.660	
26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	90.000	
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	600.000	
31 — Representação e propaganda no exterior		
a) Representação do Brasil em Congressos, Conferências e Reuniões a realizarem-se no estrangeiro, bem como em tôdas aquelas em que comparecer, de conformidade com o art. 8.º do Decreto-lei n.º 1.565, de 5 de setembro de 1939	2.000.000	
b) Representação do Brasil na Conferência Internacional do Trabalho	144.000	
c) Para o custeio de tôdas as despesas do Escritório do Conselheiro Comercial da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, em Washington e Nova York	500.000	
d) Preparo e impressão do anuário "Brasil 1945"		400.000
e) Novas instalações ou reformas das instalações das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares		300.000
total da s/c 31		3.344.000
Total da Verba 3		16.133.060

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Despêsas imprevistas não constantes das tabelas	50.000
Total da Verba 4	50.000

RESUMO

Verba 1 - Pessoal	52.921.980
Verba 2 - Material	7.208.000
Verba 3 - Serviços e Encargos	16.133.060
Verba 4 - Eventuais	50.000
Total	76.313.040

MISSÕES DIPLOMÁTICAS — Cr$ 7.544.000,00

Consoante o disposto no Decreto-lei n.º 8.324, de 5-12-45, a finalidade das Missões Diplomáticas é a orientação das atividades das Repartições consulares de carreira com sede nos países em que se acham acreditadas, no tocante aos assuntos de caráter político e econômico. Compreendem:

a) Embaixada;
b) Legações.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

03 — Contratados	1.450.000
Total da Consignação II	1.450.000
Total da Verba 1	1.450.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	587.000
Total da Consignação II	587.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	4.537.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de	
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação vação de bens imóveis	970.000
Total da Consignação III	5.507.000
Total da Verba 2	6.094.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.450.000
Verba 2 — Material	6.094.000
Total	7.544.000

REPARTIÇÕES CONSULARES — Cr$ 6.242.000,00

De acôrdo com o Decreto-lei n.º 8.324, de 5-12-45, as Repartições Consulares intitulam-se Consulados Gerais, Consulados, Consulados Privativos e Consulados Honorários.

Compete-lhes promover o comércio e a navegação entre o Brasil e os distritos de sua jurisdição, bem como a proteger as pessoas e os interêsses dos brasileiros.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	2.950.000
Total da Consignação II	2.950.000
Total da Verba 1	2.950.000
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	705.000
Total da Consignação II	705.000
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	2.567.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de móveis e imóveis	
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	20.000
Total da Consignação III	2.587.000
Total da Verba 2	3.292.000
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	2.950.000
Verba 2 — Material	3.292.000
Total	6.242.000

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA — Cr$ 36.000,00

Criada pela Lei n.º 284 de 28-10-36, e posteriormente reorganizada pelos Decretos-leis ns. 579, de 30-7-38, e 3.569, de 29-8-41, a Comissão é subordinada administrativamente ao Ministro e tècnicamente ao D.A.S.P., obedecendo seus trabalhos às normas traçadas pelo Decreto n.º 9.491, de 27-5-42 (Regimento Padrão das Comissões de Eficiência dos Ministérios Civis).

E' sua finalidade o estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho das repartições do Ministério, com o objetivo de possibilitar maior economia e eficiência na execução dos serviços.

Para isso elabora e submete à apreciação do D.A.S.P. planos de novas organizações, quando é o caso, colaborando, ainda, com o Departamento, na orientação e assistência técnica necessárias à implantação das reformas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	33.000
Total da Consignação III	33.000
Total da Verba 1	33.000
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS
DESPESAS

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	1.000
Total da Consignação III	2.000
Total da Verba 2	3.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	33.000
Verba 2 — Material	3.000
Total	36.000

COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES

Cr$ 45.000,00

A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, criada pelo Decreto n.º 780, de 28-4-36, diretamente subordinada ao Ministro das Relações Exteriores, tem a seu cargo o estudo e a fixação de normas gerais para a fiscalização do cultivo, extração, produção, fabricação, transformação, preparo, posse, importação, reexportação, oferta, venda, compra, troca, cessão, bem como a repressão do tráfico e usos ilícitos de drogas entorpecentes, incumbindo-lhe tôdas as atribuições decorrentes dêsse objetivo.

Tem ainda por finalidade fixar a cooperação de todos os órgãos encarregados da fiscalização do comércio e do uso de entorpecentes, e da repressão do seu tráfico e uso ilícito.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	40.000
Total da Consignação III	40.000
Total da Verba 1	40.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS
DESPESAS

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	2.000
Total da Consignação III	4.000
Total da Verba 2	5.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	40.000
Verba 2 — Material	5.000
Total	45.000

COMISSÕES MISTAS DE LIMITES

Cr$ 4.947.075,00

O regulamento para o serviço de Fronteiras, aprovado pelo Decreto n.º 24.[illegible] de 29-5-34, grupou as fronteiras brasileiras em três setores, havendo, em cada um, uma Comissão Demarcadora.

E' da competência do serviço de fronteiras:

a) o trabalho de demarcação e caracterização;

b) a inspeção e conservação dos marcos;

c) o estudo, sob o ponto de vista técnico, das questões que possam ocorrer a propósito das fronteiras.

d) a cooperação com os Ministérios competentes na vigilância das fronteiras, a fim de assegurar a inviolabilidade do território nacional.

Além dessas funções, o serviço de fronteiras tem por escopo servir de centro para indagações e estudos científicos que convém sejam desenvolvidos nas regiões brasileiras vizinhas das linhas de fronteiras.

As regiões limítrofes do Brasil foram, pelo Decreto-lei citado agrupadas em duas divisões, para o efeito dos trabalhos previstos no Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.305, de 29-5-34.

A primeira divisão compreende as Guianas Francesa, Neerlandesa e Britânica, a Venezuela, a Colômbia e o Perú, e a segunda tem a seu cargo a Bolívia, o Paraguai, a República Argentina e o Uruguai.

A Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Primeira Divisão — deverá prosseguir, durante o ano de 1946, nas explorações necessárias à localização da divisão de águas Amazonas-Orinoco, fronteira do Brasil com a Venezuela. Em relação à Segunda Divisão apenas a Comissão Mista de Limites Brasil-Argentina não se acha em atividade, mas sua instalação poderá ocorrer de um momento para outro.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS	
10 — Caracterização de fronteiras.	4.947.075
Total da Verba 3	4.947.075

RESUMO	
Verba 3 — Serviços e Encargos .	4.497.075
Total	4.947.075

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Cr$ 5.375.000,00

SECRETARIA DE ESTADO — Cr$ 5.375.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO I — ESTUDOS E PROJETOS		
02 — Prosseguimento e conclusão de estudos e projetos		
a) Novo edifício do Palácio Itamarati	300.000	
Total da Consignação I	300.000	
CONSIGNAÇÃO V — DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
09 — Início da desapropriação ou aquisição de imóveis		
01 — Início da desapropriação ou aquisição de imóveis para novas obras isoladas ou novos conjuntos		
a) Para a ampliação do Palácio Itamarati	1.500.000	
10 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis		
a) Para pagamento ao Departamento Nacional do Café da terceira prestação devida pela compra do prédio da Embaixada do Brasil em Madrid, Espanha ..	1.875.000	
b) Para pagamento da 2.ª prestação relativa à compra do prédio da Embaixada do Brasil em Lima, Peru	1.197.816	3.072.816
Total da Consignação V ...		4.572.816
CONSIGNAÇÃO VII — DISPONIBILIDADES		
16 — Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República		502.184
Total da Consignação VII ..		502.184
Total Geral		5.375.000

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PESSOAL PERMANENTE

Cargos Ocupados	15 584.00
Conta Corrente	197.70
DOTAÇÃO FIXADA	15 781.70

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

VERBA 1 — PESSOAL — CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

SERVIÇOS	04—CONTRATADOS Cr$	05—MENSALISTAS Cr$	06—DIARISTAS Cr$	TOTAIS Cr$
Secretaria de Estado	96.000	1.961.700	285.000	2.342.700
Missões Diplomáticas	1.450.000	—	—	1.450.000
Repartições Consulares	2.950.000	—	—	2.950.000
TOTAIS	4.496.000	1.961.700	285.000	6.742.700

Subconsignação 04, 05 e 06	6.742.700
Subconsignação 08	42.800
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	6.785.500

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONSIGNAÇÃO III — Vantagem	PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
01 — FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Decretos-leis números:		
2.909 (26-12-40)		
4.122 (30- 6-42)		
4.676 (10- 9-42)		
5.657 (1- 7-43)		
7.262 (22- 1-45)		
7.925 (3- 9-45)		
7.971 (19- 9-45)		
8.185 (19-11-45)		
8.524 (8-12-45)		
01 — SECRETARIA DE ESTADO		
1 Secretário	24.000	24.000
02 — COMISSÃO DE EFICIÊNCIA		
3 Membros a 9.600,00	28.800	
1 Secretário	4.200	33.000
04 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
1 Chefe de Departamento	13.200	
1 Auxiliar do Chefe	5.400	
1 Auxiliar do Chefe	5.400	
1 Chefe da Divisão do Pessoal	7.800	
1 Chefe da Divisão do Material	7.800	
1 Chefe da Divisão do Orçamento	7.800	
1 Chefe do Serviço de Comunicações	7.800	
1 Chefe do Serviço de Documentação	7.800	
1 Chefe do Arquivo Histórico	5.400	
1 Chefe do Arquivo	5.400	
1 Chefe da Mapoteca	5.400	
1 Chefe da Seção de Publicações	5.400	
1 Chefe da Seção de Informações	5.400	
1 Chefe da Biblioteca	5.400	
1 Chefe da Seção de Mecanografia	5.400	
1 Chefe da Portaria	4.200	
1 Secretaria do Chefe da Divisão do Pessoal	4.200	
1 Encarregado da Garage	5.400	112.200
05 — DEPARTAMENTO DIPLOMÁTICO E CONSULAR		
1 Chefe de Departamento	20.400	
1 Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais	10.800	
1 Chefe da Divisão do Cerimonial	10.800	
1 Chefe da Divisão Consular	10.800	
1 Chefe da Divisão de Passaportes	10.800	65.000
06 — DEPARTAMENTO POLÍTICO, ECONÔMICO E CULTURAL		
1 Chefe de Departamento	20.400	
1 Chefe da Divisão Política	10.800	
1 Chefe da Divisão Econômica e Cultural	10.800	
1 Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual	10.800	
1 Chefe da Divisão de Fronteiras	10.800	
1 Auxiliar do Chefe do Departamento	5.400	
1 Auxiliar do Chefe do Departamento	5.000	72.000
07 — INSTITUTO RIO BRANCO		
1 Diretor do Instituto Rio Branco	18.000	18.000
		324.200

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

1939
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.497 — de 28 de dezembro de 1945

Orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1946.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos têrmos do Decreto-lei n. 6.144, de 29 de dezembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é estimada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e constituir-se-á dos recursos que forem arrecadados sob as seguintes rúbricas:

1.	Taxa sôbre operações cambiais	300.000.000,00
2.	Lucro das operações bancárias em que o Tesouro tenha coparticipação	150.000.000,00
3.	Produto de cambiais provenientes do ouro remetido para o exterior	—
4.	Juros das Contas do Plano no Banco do Brasil.	30.000.000,00
5.	Dividendos de capitais da União empregados em sociedades de economia mista e autarquias de exploração comercial e industrial	50.000.000,00
6.	Produto de operações de crédito	200.000.000,00
7.	Saldos que forem apurados em Balanços	—
8.	Eventuais	270.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2.º — A Despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é fixada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e obedecerá á seguinte distribuição:

1.	Departamento Administrativo do Serviço Público	500.000,00
2.	Conselho Nacional do Petróleo	15.000.000,00
3.	Ministério da Aeronáutica	90.000.000,00
4.	Ministério da Agricultura	74.666.303,00

5.	Ministério da Educação e Saúde.....	60.458.697,00
6.	Ministério da Fazenda.....	7.000.000,00
7.	Ministério da Guerra.....	76.000.000,00
8.	Ministério da Justiça e Negócios Interiores..	60.000.000,00
9.	Ministério da Marinha.....	16.000.000,00
10.	Ministério das Relações Exteriores.....	5.375.000,00
11.	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	7.000.000,00
12.	Ministério da Viação e Obras Públicas.....	588.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA.....Cr$	1.000.000.000,00

Art. 3.º — Faz parte integrante dêste decreto-lei a tabela que o acompanha de discriminação das despesas do "Plano de Obras e Equipamentos".

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a promover as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite previsto na rubrica n.º seis (6) do artigo 1.º dêste decreto-lei.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 1946.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

10 — MINISTÉRIO DAS RELAÇOES EXTERIORES

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)
CONSIGNAÇÃO I — Estudos e Projetos		
02 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE ESTUDOS E PROJETOS		
01 – Secretaria de Estado		
a) Novo edifício do Palácio Itamarati		300.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I		300.000
CONSIGNAÇÃO V — Desapropriação e Aquisição de Imóveis		
09 - INÍCIO DA DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
01 – Início da desapropriação ou aquisição de imóveis para novas obras isoladas ou novos conjuntos		
01 – Secretaria de Estado		
a) Para ampliação do Palácio Itamarati		1.500.000
10 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DA DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
01 – Secretaria de Estado		
a) Para pagamento ao Departamento Nacional do Café da terceira prestação devida pela compra do prédio da Embaixada do Brasil em Madrid, Espanha	1.875.000	
b) Para pagamento da segunda prestação relativa á compra do prédio da Embaixada do Brasil em Lima, Peru	1.197.816	3.072.816
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		4.572.816
CONSIGNAÇÃO VII — Disponibilidades		
16 - DOTAÇÃO DESTINADA ÀS DESPESAS DECORRENTES DE ESTUDOS E PROJETOS, OBRAS ISOLADAS E CONJUNTOS DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, SEGUNDO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA		
01 – Secretaria de Estado		502.184
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII		502.184
TOTAL GERAL		5.375.000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 1946

1946
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

ANEXOS 1 e 21

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1946

DECRETO-LEI N.º 8.496

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

1945
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO – BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.496, de 28 de dezembro de 1945

Orçamento Geral da República para o exercício de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1946, o Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, discriminado pelos Anexos de n.ºs 1 a 22, integrantes dêste decreto-lei, sendo a Receita estimada de dez bilhões, dez milhões, cento e quarenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 10.010.148.000,00) e a Despesa fixada em nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr$ 9.281.789.768,00).

Art. 2.º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação respectiva e das especificações do Anexo n. 1, sob os seguintes grupos:

RENDA ORDINÁRIA

	Cr$	Cr$
I — Rendas Tributárias	8.205.050.000,00	
II — Rendas Patrimoniais	141.000.000,00	
III — Rendas Industriais	438.309.000,00	
IV — Diversas Rendas	384.876.000,00	9.169.235.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA		840.913.000,00
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,00

Art. 3.º — A Despesa, na forma dos Anexos de n.ºs 2 a 22, será realizada com a satisfação dos encargos da União e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, sob a seguinte distribuição:

	Cr$
Anexo n.º 2 — Presidência da República	2.846.200,00
Anexo n.º 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	16.585.500,00
Anexo n.º 4 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	25.137.600,00
Anexo n.º 5 — Conselho Federal de Comércio Exterior	1.860.790,00
Anexo n.º 6 — Conselho de Imigração e Colonização	1.512.910,00

	Cr$
Anexo n.º 7 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	1.568.200 00
Anexo n.º 8 — Conselho Nacional do Petróleo	50.021.000 00
Anexo n.º 9 — Conselho de Segurança Nacional	514.640 00
Anexo n.º 10 — Coordenação da Mobilização Econômica	6.876.500 00
Anexo n.º 11 — Comissão Central de Requisições	340.300 00
Anexo n.º 12 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas	2.651.880 00
Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica	875.091.328 00
Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura	354.010.744 00
Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde	638.026.714 00
Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda	2.813.145.452 00
Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra	1.807.343.046 00
Anexo n.º 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	586.428.409 00
Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha	708.859.547 00
Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores	95.127.115 00
Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	350.006.615 00
Anexo n.º 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas	943.855.280 00
TOTAL DA DESPESA	9.281.789.768 00

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, por antecipação de Receita, até o máximo de um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. de Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — Rendas Tributárias

Consumo.....	3.337.700.000,00	
Renda.....	2.705.500.000,00	
Importação	1.196.780.000,00	
Sêlo	954.140.000,00	
Territórios	10.950.000,00	8.205.050.000,00

II — Rendas Patrimoniais

Renda de capitais nacionais..	125.000.000,00	
Laudêmios.....	9.800.000,00	
Outras rendas patrimoniais.	6.200.000,00	141.309.000,00

III — Rendas Industriais

Departamento dos Correios e Telégrafos..	294.000.000,00	
Estradas de Ferro.....	119.485.000,00	
Imprensa Nacional.....	16.000.000,00	
Outras rendas industriais..	8.824.000,00	438.309.000,00

IV — Diversas Rendas

Taxa de Previdência Social....	95.000.000,00	
Taxa de Educação e Saúde...	66.869.000,00	
Emolumentos consulares..	39.000.000,00	
Loterias.....	42.000.000,00	
Montepio Civil e Militar.....	20.450.000,00	
Impôsto sôbre a farinha de trigo.....	16.000.000,00	
Taxa sôbre a exportação do quartzo.....	10.000.000,00	
Outras rendas.....	38.876.000,00	384.876.000,00

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impôsto sôbre lucros extraordinários....	320.000.000,00	
Impostos da Municipalidade.....	200.000.000,00	
Diferenças de câmbio.....	80.000.000,00	
Cobrança da Dívida Ativa.....	70.000.000,00	
Parte dos Estados no serviço de juros, etc.	50.000.000,00	
Indenizações.....	20.000.000,00	
Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão	20.000.000,00	
Taxa de esgôto.....	12.000.000,00	
Adicional de 10% sôbre tarifas ferroviárias.....	11.000.000,00	
Outras rendas extraordinárias.....	77.913.000,00	840.913.000,00

TOTAL DA RECEITA..... 10.010.148.000,00

DESPESA FIXADA

I — Pessoal		
Permanente	1.704.216.460,00	
Extranumerário	761.279.597,00	
Vantagens	253.711.202,00	
Indenizações	54.633.840,00	
Outras despesas com pessoal	216.388.448,00	
Pessoal adido e em disponibilidade	1.017.523,00	
Inativos	344.927.457,00	
Pensionistas	90.472.460,00	
Etapas e auxílios	376.204.309,00	3.802.851.296,00
II — Material		
Permanente	339.590.227,00	
De consumo	1.198.735.549,00	
Diversas despesas	228.157.839,00	
Outras despesas com material	42.277.800,00	1.808.761.415,00
II — Serviços e Encargos		
Abono familiar	70.000.000,00	
Auxílios, contribuições e subvenções	678.646.993,00	
Acordos	18.350.000,00	
Comissões e despesas no exterior	36.500.000,00	
Diferenças de câmbio	80.000.000,00	
Fundo nacional do ensino primário	19.200.000,00	
Reposições e restituições	4.000.000,00	
Remessas para o exterior	38.000.000,00	
Instalação de novas unidades	13.000.000,00	
Previdência social	131.033.000,00	
Propaganda e difusão cultural	8.540.000,00	
Sentenças judiciárias	5.000.000,00	
Serviços contratuais	238.054.636,00	
Serviços postais telegráficos	343.027.193,00	
Serviços de sondagem	49.760.000,00	
Serviços educativos e culturais	9.768.000,00	
Serviços de saúde e de higiene	18.513.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimens especiais	11.000.000,00	
Outros serviços e encargos	119.758.598,00	1.892.151.420,00
V — EVENTUAIS		3.725.000,00
V — Divida Publica		
Consolidada — Externa	494.357.171,00	
Consolidada — Interna	599.858.466,00	1.094.215.637,00
Flutuante	680.085.000,00	1.774.300.637,00
Total da Despesa		9.281.789.768,00
Superavit		728.358.232,00
TOTAL		10.010.148.000,00

ANEXO 1

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
0 000.0.00.0 — **RECEITA GERAL**						10 010 148
1 000.0.00.0 — RENDA ORDINÁRIA						9.169.235
1 000.0 00.0 — **Rendas Tributárias**					8.205.050	
1 04.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				8.205.050		
1 04.1 00.0 — *Impôsto de importação e afins*			1.196.750			
01.0 — Direitos de importação para consumo e adicionais		1.193.000				
1 — Direitos de importação para consumo	1.100.000					
2 — Adicional de 10%	90.000					
3 — Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	3.000					
02.0 — Expediente das capatazias		300				
03.0 — Armazenagem		[illegible]				
04.0 — Impôsto de docas		[illegible]				
05.0 — Impôsto de faróis		3.300				
1 04.2.00.0 — *Impôsto de consumo*			3.337.700			
01.0 — Aparelhos, máquinas e artefatos de metais		260.000				
02.0 — Armas, munições e fogos de artifício		8.500				
03.0 — Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		82.000				
04.0 — Brinquedos, artigos de esporte e jogos		5.200				
05.0 — Cerâmica e vidro		50.000				
06.0 — Chapéus		16.000				
07.0 — Cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais		67.000				
08.0 — Eletricidade		30.000				
09.0 — Escôvas, espanadores e pincéis		8.500				
10.0 — Jóias, obras de ourives e relógios		33.000				
11.0 — Papel e seus artefatos		32.000				
12.0 — Produtos alimentares industrializados		180.000				
13.0 — Produtos farmacêuticos e medicinais		76.000				
14.0 — Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias		44.000				
15.0 — Velas		6.800				
16.0 — Calçados		113.000				
17.0 — Móveis		52.000				
18.0 — Álcool		19.000				
19.0 — Bebidas e adicionais		545.000				
1 — Bebidas	520.000					
2 — Adicional para o ensino primário	25.000					
20.0 — Cartas de jogar		4.000				
21.0 — Lâmpadas elétricas		11.000				
22.0 — Vinagre		6.800				
23.0 — Fósforos e isqueiros		140.000				
24.0 — Fumo		735.000				
25.0 — Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio		20.000				
26.0 — Guarda-chuvas		7.900				
27.0 — Perfumaria e artigos de toucador		120.000				
28.0 — Sal		35.000				
29.0 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		630.000				
1 04.3.00.0 — *Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza*			2.705.500			
01.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas, e adicionais		1.108.000				
1 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas	1.080.000					
2 — Adicional para proteção à família	28.000					
02.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas		1.100.000				
03.0 — Impôsto sôbre os rendimentos, arrecadado nas fontes (inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuidos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteio mediante pagamento em prestações, por associações construtoras)		497.500				

TÍTULOS, CAPÍTULOS, DIVISÕES, PARÁGRAFOS, RUBRICAS, ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS) ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍ
1.1.104.3.04.0 — Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões, pecúlios, etc		93 000				
05.0 — Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas		2 500				
1.1.104.4.00.0 — *Impôsto do sêlo e afins*			954 140			
01.0 — Impôsto do sêlo		950 000				
02.0 — Impôsto sôbre operações a têrmo		4 000				
03.0 — Impôsto sôbre vales para brindes		140				
1.1.104.5.00.0 — *Impostos que competem à União nos Territórios*			10 930			
01.0 — Território do Acre		250				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	250					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
7 — Rendas diversas	—					
02.0 — Território do Amapá		1.200				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	65					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade causa mortis	3					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	22					
4 — Impôsto de vendas e consignações	500					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	610					
7 — Rendas diversas	—					
03.0 — Território de Fernando de Noronha		—				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	—					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	—					
7 — Rendas diversas	—					
04.0 — Território de Guaporé		2.400				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	24					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	6					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	65					
4 — Impôsto de vendas e consignações	700					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1 520					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	85					
7 — Rendas diversas	—					
05.0 — Território de Iguaçu		3.450				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	510					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	15					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	450					
4 — Impôsto de vendas e consignações	985					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1 300					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	350					
7 — Rendas diversas	—					
06.0 — Território de Ponta Porã		3 580				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	350					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	30					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	600					
4 — Impôsto de vendas e consignações	1 300					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	400					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	300					
7 — Rendas diversas	900					
07.0 — Território do Rio Branco		50				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	10					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	9					
4 — Impôsto de vendas e consignações	6					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	3					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	22					
7 — Rendas diversas	—					

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1 000.0.00.0 — **Rendas Patrimoniais**					141.000	
1 104.0 00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				141.000		
01.0 — Renda de Capitais Nacionais		125.000				
02.0 — Renda dos Próprios Nacionais		2.500				
03.0 — Foros de terrenos de marinha e seus acrescidos		2.000				
04.0 — Laudêmios		9.800				
05.0 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		1.250				
06.0 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		450				
900.0.00.0 — **Rendas Industriais**					438.309	
908.0 00 0 — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO				2.800		
01.0 — Produto da venda de gás e petróleo		2.800				
101.0.00 0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				90		
01.0 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90				
102.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				209		
01.0 — Renda do Instituto de Química Agrícola		9				
02.0 — Renda do Laboratório da Produção Mineral		200				
103.0 00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				425		
01.0 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais		140				
02.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos		35				
03.0 — Renda do Instituto Osvaldo Cruz		250				
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				2.150		
01.0 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras		1.500				
02.0 — Renda da Casa da Moeda		500				
03.0 — Renda do Laboratório Nacional de Análises		150				
106.0 00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				16.050		
01.0 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal		20				
02.0 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar		30				
03.0 — Renda da Imprensa Nacional		16.000				
139.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				300		
01.0 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia		300				
110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				416.285		
01.0 — Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos		294.000				
02.0 — Renda da Estrada de Ferro Bahia e Minas		7.000				
03.0 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança		2.200				
04.0 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		6.000				
05.0 — Renda da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina		18.000				
06.0 — Renda da Estrada de Ferro de Goiás		15.500				
07.0 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré		6.500				
08.0 — Renda da Estrada de Ferro São Luís a Teresina		7.600				
09.0 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins		85				
10.0 — Renda da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas		700				
11.0 — Renda do Pôrto de Natal, administrado pela União		760				
12.0 — Renda da Rêde de Viação Cearense		23.000				
13.0 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		35.000				

TÍTULOS CAPÍTULOS ÓRGÃOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.4.000 0 00 0 — **Diversas Rendas**					384 870	
1.4 101 0 00 0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				1 150		
01 0 — Montepio da Aeronáutica		1 150				
1 4 102 0 00 0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				68 261		
01 0 — Renda do Serviço de Documentação		45				
02 0 — Renda da Universidade Rural		68				
1 — Escola Nacional de Agronomia	53					
2 — Escola Nacional de Veterinaria	15					
03 0 — Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas		2.225				
1 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	125					
2 — Instituto de Fermentação	2.100					
04 0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Animal		1.423				
1 — Divisão de Caça e Pesca	280					
2 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	550					
3 — Divisão do Fomento da Produção Animal	580					
4 — Instituto de Biologia Animal	13					
05 0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Mineral		365				
1 — Divisão de Águas	125					
2 — Divisão do Fomento da Produção Mineral	240					
06 0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Vegetal		3 870				
1 — Divisão de Defesa Sanitaria Vegetal	570					
2 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2.200					
3 — Divisão de Terras e Colonização	1.100					
07 0 — Renda do Serviço Florestal		65				
08 0 — Renda do Serviço de Meteorologia		2				
09 0 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		178				
1 — Aprendizados Agrícolas	48					
2 — Escola Agrícola de Barbacena	130					
10 0 — Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo exportada ou produzida no País com trigo de procedência estrangeira		16.000				
11 0 — Sêlo Pró-fauna		3 300				
12 0 — Taxa *ad valorem* sôbre a exportação do quartzo		10 000				
13 0 — Taxa de fiscalização e classificação da exportação do algodão		600				
14 0 — Idem, idem do cacau		160				
15 0 — Idem, idem do café		2.800				
16 0 — Idem, idem da cera de carnaúba		200				
17 0 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos		130				
18 0 — Idem, idem de frutas citricas		110				
19 0 — Idem, idem da semente de mamona		310				
20 0 — Idem, idem do pinho		160				
21 0 — Idem, idem de outros produtos padronizados		800				
22 0 — Idem, idem de produtos não padronizados		1.700				
23 0 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários		30				
24 0 — Taxa de fiscalização do comércio de farinhas		2.000				
25 0 — Taxa de expansão da pesca		1 000				
26 0 — Taxa de desinfeção		220				
27 0 — Taxa fitossanitária		4.000				
28 0 — Taxa de inspeção sanitária		5 500				
29 0 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas		5.000				
30 0 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica		6 000				
1 4 103 0 00 0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				69 802		
01 0 — Renda da Biblioteca Nacional		1				
02 0 — Renda do Colégio Pedro II		1.300				
03 0 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		17				
04 0 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais		160				
05 0 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina		150				
06 0 — Renda da Faculdade de Direito de Recife		135				
07 0 — Renda da Faculdade de Medicina da Bahia		320				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
103.0.08.0 — Renda da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		290				
09.0 — Renda do Instituto Nacional de Cinema Educativo		20				
10.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e pensões de alunos)		16				
11.0 — Renda do Museu Histórico Nacional		5				
12.0 — Renda do Museu Imperial		—				
24.0 — Taxa de Educação e Saúde		66.800				
25.0 — Taxa de expurgo das embarcações		580				
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				57.121		
01.0 — Renda do Serviço do Patrimônio da União		1				
02.0 — Classificação e avaliação de pedras preciosas		1.120				
03.0 — Quota semestral dos clubes de mercadorias e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteio		170				
04.0 — Contribuição para fiscalização bancária		10.000				
05.0 — Contribuição para fiscalização geral de loterias		100				
06.0 — Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre loterias		42.000				
07.0 — Montepio dos Empregados Públicos Civis		3.300				
08.0 — Produto de depósitos abandonados (dinheiro e objetos de valor)		80				
09.0 — Taxa de visita a embarcações nos fundeadouros		350				
105.0.00.0 — MINISTÉRIO DA GUERRA				13.650		
01.0 — Montepio da Guerra		13.000				
02.0 — Taxa Militar		650				
106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				15.577		
01.0 — Renda do Departamento Federal de Segurança Pública		3.250				
1 — Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares	250					
2 — Rendas diversas	3.000					
02.0 — Renda do Departamento Nacional de Informações		785				
1 — Locação de filmes oficiais	5					
2 — Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc.	780					
03.0 — Custas judiciais		960				
04.0 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis		40				
05.0 — Prêmios de Depósitos Públicos		42				
06.0 — Sêlo Penitenciário		9.200				
07.0 — Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal		1.300				
107.0.00.0 — MINISTÉRIO DA MARINHA				3.000		
01.0 — Montepio da Marinha		3.000				
108.0.00.0 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES				50.000		
01.0 — Emolumentos Consulares		50.000				
109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				105.515		
01.0 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social		15				
109.0.02.0 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões		4.500				
03.0 — Taxa de previdência social		95.000				
04.0 — Participação da União nos lucros do Instituto de Resseguros do Brasil		6.000				
110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				800		
01.0 — 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		800				
200.0.00.0 — RENDA EXTRAORDINÁRIA						840.913

TÍTULOS CAPÍTULOS ÓRGÃOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFO	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULO
2.0.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				12.000		
01.0 — Taxa de esgôto		12.000				
2.0.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				813.913		
01.0 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		20.000				
02.0 — Impostos da Municipalidade		200.000				
1 — Indústrias e profissões	45.000					
2 — Vendas e consignações (antigo vendas mercantis)	155.000					
03.0 — Diferenças de câmbio		80.000				
04.0 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo		30.000				
05.0 — Produto da cobrança da dívida ativa da União		70.000				
1 — Do impôsto de renda	50.000					
2 — De outras origens	20.000					
06.0 — Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfândegas		350				
07.0 — Produto da venda de gêneros e próprios nacionais		1.100				
08.0 — [illegible]		20.000				
09.0 — Fundo de garantia do Registo Torrens		13				
10.0 — Tôdas e quaisquer rendas eventuais		65.000				
11.0 — Heranças jacentes		1.300				
12.0 — Impôsto sôbre lucros extraordinários		320.000				
13.0 — Quota anual do Estado do Amazonas para amortização de empréstimo que lhe foi concedido pela União		6.150				
2.0.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				4.000		
01.0 — Renda de Imigração		3.000				
02.0 — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil		1.000				
2.0.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				11.000		
01.0 — Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das estradas de ferro da União		11.000				

ESQUEMA DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO DA RECEITA

RECEITA GERAL

Títulos 1.º algarismo 0	Capítulos 2.º algarismo 0	Orgãos 3.º, 4.º e 5.º algarismos 000	Parágrafos 6.º algarismo 0	Rubricas 7.º e 8.º algarismos 00	Alíneas 9.º algarismo 0
Receita Geral					
Renda Ordinária 1.0.000.0.00.0					
	Rendas Tributárias 1.1.000.0.00.0				
		Ministério da Fazenda 1.1.104.0.00.0			
			Impôsto de importação e afins 1.1.104.1.00.0	Direitos de importação para consumo e adicionais 1.1.104.1.01.0	Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1 Adicional de 10 % 1.1.104.1.01.2 Adicional relativo, etc. 1.1.104.1.01.3
				Expediente das capatazias 1.1.104.1.02.0	
			Impôsto de consumo 1.1.104.2.00.0	Sal 1.1.104.2.28.0	
			Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza 1.1.104.3.00.0	Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas 1.1.104.3.02.0	
			Impôsto do sêlo e afins 1.1.104.4.00.0	Impôsto sôbre operações a têrmo 1.1.104.4.02.0	
			Impostos que competem à União nos Territórios 1.1.104.5.00.0	Território de Fernando de Noronha 1.1.104.5.03.0	Impôsto s/a propriedade territorial 1.1.104.5.03.1
	Rendas Patrimoniais 1.2.000.0.00.0				
		Ministério da Fazenda 1.2.104.0.00.0		Renda de Capitais Nacionais 1.2.104.0.01.0	
				Renda dos Próprios Nacionais 1.2.104.0.02.0	
				Foros de terrenos de marinha, etc. 1.2.104.0.03.0	
	Rendas Industriais 1.3.000.0.00.0				
		Conselho Nacional do Petróleo 1.3.008.0.00.0		Produto da venda de gás e petróleo 1.3.008.0.01.0	
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.3.110.0.00.0		Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos 1.3.110.0.01.0	
				Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro 1.3.110.0.13.0	
	Diversas Rendas 1.4.000.0.00.0				
		Ministério da Agricultura 1.4.102.0.00.0		Renda do Serviço de Documentação 1.4.102.0.01.0	
				Renda da Universidade rural 1.4.102.0.02.0	Escola Nacional de Agronomia 1.4.102.0.02.1 Escola Nacional de Veterinária 1.4.102.0 02.2
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.4.110.0.00.0		5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante 1.4.110.0.01.0	
Renda Extraordinária 2.0.000.0.00.0					
		Ministério da Educação e Saúde 2.0.103.0.00.0		Taxa de esgôto 2.0.103.0.01.0	
		Ministério da Fazenda 2.0.104.0.00.0		Taxa sôbre óleos combustíveis, etc. 2.0.104.0.01.0	
				Produto da cobrança da Dívida Ativa da União 2.0.104.0.05.0	Do Impôsto de Renda 2.0.104.0.05.1 De outras origens 2.0.104.0.05.2

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relacionada em ordem alfabética por alíneas, rubricas e parágrafos

A

ACRE, Território do — 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22 061 — 9-11-1932
Decreto 22 443 — 8-2-1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7 916 — 30-8-1945

ADICIONAL DE 10% (sôbre direitos de importação para consumo) — 1.1.104.1.01.2

Decreto 24 343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24 577 — 4-7-1934, art. 1º
Decreto 24 599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º 3.º 4.º
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2º.
Decreto-lei 5 329 — 18-3-1943

ADICIONAL PARA O ENSINO PRIMÁRIO — 1.1.104.2.19.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA — 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

ADICIONAL RELATIVO A MERCADORIAS E MATERIAIS DESPACHADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

AERONÁUTICA, Montepio da — 1.4.101.0.01.0

Decreto 595 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3 695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941
Decreto-lei 7 565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

ÁLCOOL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.18.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.ºXVIII

ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2. 3.º e 5º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts 81 e 82
Decreto-lei 6.186 — 28-8-1940

AMAPÁ, Território do — 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art.13
Decreto-lei 6.260 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7 192 — 22-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

AMAZONAS, Quota anual do Estado do... para amortização do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2.0.101.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de juros e... das obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0

Decreto 19 412 — 19-11-1930
Decreto 19 503 — 17-12-1930
Decreto 19 584 — 13-1-1931
Decreto 19 648 — 30-1-1931

AMORTIZAÇÃO, Quota anual do Estado do Amazonas para [illegible] empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2.0.104.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art.16

ANÍLINA, Renda do Laboratório Nacional de — 1.3.104.0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13-1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de — 1.4.102.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

APARELHOS, Impôsto de consumo sôbre ...máquinas e artefatos de metal — 1.1.104.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. I

APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de — 1.4.109.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art.8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art.3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art.35

APRENDIZADOS AGRÍCOLAS, Renda dos — 1.4.102.0

Decreto 23 979 — 8-3-1934
Decreto 14.252 — 10-12-1943

ARMAS, Impôsto de consumo sôbre..., munições e fogos de artifício — 1.1.104.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº II

ARMAZENAGEM — 1.1.10[illegible]

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.307 — 1-1-1943
Decreto-lei 5.994 — 16-11-1943

ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, quota de — 1.2.

Decreto 15.182 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

...DAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE, Taxa de ...upação dos terrenos de marinha e 1.2.104.0.05.0

...creto 14 595—31 12-1920
...creto 14 596 31-12 1920
...creto-lei 2 490 — 16 8 1940
...creto-lei 3 438 — 17-7-1941
...reto-lei 5 666 — 15 7 1943

...ATOS DE CIMENTO, DE GÊSSO E DE PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e 1.1.104.2.07.0

...creto-lei 7.404 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. VII

...ATOS DE MATÉRIA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.03.0

...creto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº III

...ATOS DE METAL, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, máquinas e 1.1.104.2.01.0

...creto-lei 7 404 — 22-3-1945, art.203 e tabela A nº I

...ÕES, Renda do registo das... e instituições de auxilios ... e outras organizações de previdência social 1.4.109.0.01.0

...ecreto 24.784 — 14-7-1934, art.29 § 6.º

...ÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e 1.4.104.0.02.0

...creto-lei 466 4-6-1938, art. 21

B

...S E ADICIONAIS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.19.0

...creto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, nº. XIX

...nal para o ensino primário 1.1.104.2.19.2

...ecreto-lei 7 404 — 22-3-45 art. 203 parágrafo único

...TECA NACIONAL, Renda da 1.4.103.0.01.0

...ecreto-lei 6 732 — 24-7-1944
...ecreto 16.167 — 24-7-1944, art. 12, nº. 5

..., Impôsto sôbre vales para 1.1.104.4.03.0

...4 440 — 31-12 1921, art. 21
...creto 15 524 — 14 6-1922
...4 984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

...EDOS, ARTIGOS DE ESPORTE E JOGOS, Impôsto de consumo 1.1.104.2.04.0

...creto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. IV

C

... Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação ... 1.4.102.0.14.0

...ecreto-lei 334 — 15 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...creto 5 739 — 29 5-1940, arts. 81 e 82
...creto 6.284 — 14 9-1940, art. 8.º

... Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do 1.4.102.0.15.0

...ecreto-lei 334 — 15 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...creto 5.739 — 29 5-1940, arts. 81 e 82

... E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a ... de previdência das 1.4.109.0.02.0

...ecreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
...creto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
...creto-lei 1 346 — 15-6-1939, art. 35

CALÇADOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.16.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-45, art. 203 e tabela B, nº. XVI

CÂMBIO, Diferenças de 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

CAPATAZIAS, Expediente das 1.1.104.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25, § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS, Impôsto proporcional sôbre 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

CAPITAIS NACIONAIS, Renda de 1.2.104.0.01.0

Decreto-lei 867 — 17-11-1938, arts. 14 e 15

CARBURETO DE CÁLCIO, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene, óleos e 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº. XXV

CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CARTAS DE JOGAR, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.20.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, n.º XX

CARVÃO, Taxa sôbre óleos combustívcis e..., importados e de produção nacional 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

CASA DA MOEDA, Renda da 1.3.104.0.02.0

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC., Taxa de 1.4.108.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único
Decreto-lei 7 582 — 25-5-1945

CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CERÂMICA, Impôsto de consumo sôbre... e vidros 1.1.104.2.05.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. V

CHAPÉUS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.06.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VI

CIMENTO, Impôsto de consumo sôbre... e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais 1.1.104.2.07.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VII

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de ... e fiscalização da exportação do algodão 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do cacau 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do café 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de frutas cítricas 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 85
Decreto 6.205 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.539 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (carroi)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.126 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (tabaco)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 6-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (mésperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá preto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-3-1942, art. 1.º (charque))
Decreto 8.963 — 12-2-1942 (cêra e sisal de ab[illegible])
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (couros e [illegible])
Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citros)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em folha, do Pará)
Decreto 10.818 — 17-10-1945 (tabaco em folha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de ... e fiscalização da exportação do pinho 1.4

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de ... e fiscalização da exportação de produtos não padronizados 1.4

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de ... e fiscalização da exportação da semente de mamona 1.4

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e 1.4

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

CLUBES DE MERCADORIAS, Quota semestral dos ... e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteios. 1.4

Decreto-lei 7.930 — 3-9-1945

COLÉGIO PEDRO II, Renda do 1.4

Decreto 16.782-A — 13-1-1925, arts. 30 e 49
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 35 e 96

COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de fiscalização do 1.4

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL, Taxa para financiamento dos serviços da 2

Decreto-lei 7.265 — 24-1-1945

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 6% da renda especial da 1

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

COMPANHIAS DE SEGUROS, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das ... nacionais, estrangeiras, e outras 1

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das ... e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras, e outras 1.3.1

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO, Renda do 1.4

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7.º

CONSIGNAÇÕES, Vendas e (*Impostos da Municipalidade*) 1.3.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 35
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IGNAÇÕES, Impôsto de vendas e (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.4

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22 061 — 11-1-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

CLARES, Emolumentos 1.4.108.0.01.0

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto-lei 4.219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2 066 — 8-2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1.º
Decreto 7.611 — 12-8-1941
Decreto 12 275 — 19-4-1943
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto-lei 5 569 — 10-6-1943
Decreto-lei 6 465 — 2-5-1944
Decreto 17 815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

UMO, Direitos de importação para 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4 061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4 512 — 23-7-1942
Decreto-lei 4 553 — 6-8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 329 — 18-3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6 462 — 2-5-1944
Decreto-lei 6 686 — 13-7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944

UMO, Impôsto de 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

RIBUIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS, E TRAS 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

RIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA 1.4.104.0.04.0

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

RIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

OALHAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus efatos; passamanarias,.. e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n.º XXIX

IOS E TELÉGRAFOS, Renda do Departamento dos 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.752 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2 621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4 525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5 014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6 613 — 22-6-1944

OS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 20-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

CUSTAS JUDICIAIS 1.4.106.0.03.0

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

D

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Renda do 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.752 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Renda do 1.4.106.0.01.0

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944

Rendas diversas 1.4.106.0.01.2

Decreto 24.531 — 2-7-1934, arts. 361 a 368
Decreto-lei 6.378 — 28-3-1944
Decreto 19.476 — 21-8-1945

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES 1.4.106.0.02.0

Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945
Decreto-lei 8.218 — 26-11-1945
Locação de filmes oficiais 1.4.106.0.02.1
Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º letra *a*

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. único

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Renda do 1.3.106.0.01.0

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.º § 2.º n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.º

DEPÓSITOS ABANDONADOS (Dinheiro e objetos de valor), Produto de 1.4.102.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

DEPÓSITOS PÚBLICOS, Prêmios de 1.4.109.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

DESINFECÇÃO, Taxa de 1.1.102.0.26.0

Decreto 24.548 — 30-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

DIFERENÇAS DE CÂMBIO 2.0.101.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, E ADICIONAIS 1.1.104.1.01.0

Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942

Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2-5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13-7-1944
Decreto-lei 7.115 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.683 — 27-6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

Adicional de 10% 1.1.104.1.01.2

Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1.º
Decreto 24.599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 3.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2.876 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL, Renda da 1.3.101.0.01.0

Decreto 16.983 — 22-7-1925
Decreto 20.914 — 6-1-1932, art. 36
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941, art. 14
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70, § 8.º

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Produto da cobrança da 2.0.104.0.05.0

Do impôsto de renda 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De outras origens 2.0.104.0.05.2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

DIVISÃO DE ÁGUAS, Renda da 1.4.102.0.05.1

Decreto-lei 1.498 — 9-8-1939

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA, Renda da 1.4.102.0.04.1

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, Renda da 1.4.102.0.01.2

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, Renda da 1.4.102.0.11.2

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, Renda da 1.4.102.0.04.3

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda da 1.4.102.0.05.2

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, Renda da 1.4.102.0.06.2

Lei 199 — 23-1-1936
Decreto-lei 4.200 — 25-3-1942

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, Renda da 1.4.102.0.06.3

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15

DOCAS, Impôsto de 1.1.104.1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4-1894, art. 574

E

EDUCAÇÃO E SAÚDE, Taxa de 1.4.99.0.

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6.694 — 14-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 28

ELETRICIDADE, Impôsto de consumo sôbre 1.1.99.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VIII

EMBARCAÇÕES, Taxa especial sôbre... cobrada nas alfândegas 2.0.99.0.

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942, arts. 2.º e 3.º

EMBARCAÇÕES, Taxa de expurgo das 1.4.99.0.

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS, Taxa de visita a 1.4.99.0.

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

EMOLUMENTOS CONSULARES 1.4.99.0.

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto-lei 2.006 — 8-2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.108 — 2-4-1941, art. 1.º
Decreto 7.611 — 12-8-1941
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto 12.275 — 19-4-1943
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2-5-1944
Decreto 17.815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7.067 — 1-9-1945

EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS, Montepio dos 1.4.1.0.

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 23.414 — 30-1-1933, art. 1.º
Lei 430 — 23-5-1937, art. 1.º

EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das emprêsas ... 1.1.104.

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

EMPRÉSTIMO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por 2.0.10.

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.764 — 14-1-1931
Decreto 19.948 — 30-1-1931

EMPRÉSTIMO, Quota anual do Estado do Amazonas para amortização do... que lhe foi concedido pela União 2.0.10.

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de 1.4.99.0.

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.868 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.065 — 2-9-1945

ENSINO PRIMÁRIO, Adicional para o 1.1.1.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA, Renda da 1.4.1.0.

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA, Renda da 1.4.1.0.

Decreto 23.857 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

ESCOLA NACIONAL DE BELAS-ARTES, Renda da 1.4.1.0.

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, Renda da 1.4.103.0.14.0

creto-lei 1 212 — 17-4-1939, art. 43

NACIONAL DE ENGENHARIA, Renda da 1.4.103.0.15.0

reto 24 738 — 14-7-1934
378 — 13-1 1937, art. 96
452 — 5-7 1937

NACIONAL DE MINAS E METALURGIA, Renda da 1.4.103.0.16.0

reto 24 738 — 14-7-1934
378 — 13-1 1937, art. 96
452 — 5-7-1937

NACIONAL DE MÚSICA, Renda da 1.4.103.0.17.0

reto 19 851 — 11 4-1931
378 — 13 1 1937, art. 96
452 — 5-7 1937

NACIONAL DE QUÍMICA, Renda da 1 4 103.0.18.0

reto 24 738 — 14-7-1934
378 — 13-1-1937, art. 96
452 — 5-7 1937

NACIONAL DE VETERINÁRIA, Renda da 1.4 102.0.02.2

reto 23 858 — 8-2-1934, art. 18
reto-lei 6 349 — 17-3-1944

TÉCNICAS E INDUSTRIAIS, Renda das 1.3.103.0.01.0

378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
reto-lei 4.127 — 25-2-1942

, Impôsto de consumo sôbre . . . espanadores e pincéis 1.1.104.2.09.0

reto-lei 7.494 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

Taxa de 2.0.103.0.01 0

reto 12 866 — 6 2 1918, art. 1.º
reto 24 532 — 2 7 1934
reto 24 623 — 9-7 1934, art. 3.º
reto-lei 2 646 — 1 10 1940, art. 2.º
reto-lei 3 748 — 23 10-1941, arts. 1.º e 2.º
reto 9 490 — 27-5-1942, art. 3.º
reto-lei 5 614 — 24-6-1943
reto-lei 7 459 — 12-4 1945

s, Impôsto de consumo sôbre tintas, . . ., vernizes e outras as 1.1.104.2.14.0

reto-lei 7.494 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º XIV

RES, Impôsto de consumo sôbre pentes, escôvas, . . . e 1.1 104.2.09.0

reto-lei 7 494 — 22 3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de . . . e 1.1.104.2.04.0

reto-lei 7 494 — 22 3-1945 art. 203, e tabela A, n.º IV

DE FERRO BAHIA E MINAS, Renda da 1.3.110.0 02.0

reto 19 732 — 13 2-1931
reto 19 964 — 8-5 1931
reto 570 — 31-12-1935, art. 1.º

DE FERRO DE BRAGANÇA, Renda da 1.3 110.0.03 0

reto 19 702 — 13-2 1931
reto 914 — 19 6-1936

DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Renda da 1.3.110.0.04.0

reto 19 702 — 13 2 1931
reto 19 964 — 8-5-1931

DE FERRO D. TERESA CRISTINA, Renda da 1.3.110.0.05.0

reto-lei 2 074 — 8 3 1940

DE FERRO DE GOIÁS, Renda da 1.3.110.0.06.0

reto 19 702 — 13-2 1931
reto 19 964 — 8-5 1931

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ, Renda da 1.3.110.0.07 0

Decreto 19 702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937
Decreto-lei 6.594 — 17-5-1944

ESTRADA DE FERRO SÃO LUÍS A TERESINA, Renda da 1.3.110.0.08.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS, Renda da 1 3 110 0 09 0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 7.173 — 19-12-1944

ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou emprêsas de . . . e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de arrendamento das 1 2.104.0.06.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO, Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer rendas 2.0.104.0.10 0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

EXPANSÃO DA PESCA, Taxa de 1.4.102.0.25 0

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS 1 1 104 1 02 0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para a 1 4 102 0 30 0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4 102 0 13 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4 102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0 16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0 17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8 105 — 5-11-1941

EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 18 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 31 e 32
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 630 — 20-12-1940, art. 10 (cunhã)
Decreto 824 — 7-2-1941 (guaxupaco)
Decreto 825 — 7-2-1941 (
Decreto 826 — 7-2-1941 (
Decreto 827 — 7-2-1941, art. 11 (

Decreto 7 063 — 1-4-1941 (banana)
Decreto 7 [illegible] — 5-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941, art. 2 (feijão)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941 (babaçu)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941, art. 9.º (piretro)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941 (amendoim)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941 (cebola)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941 (cevada)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941 (babaçu)
Decreto 7 [illegible] — 28-5-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7 [illegible] — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7 819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7 902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7 959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7 960 — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8 175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá preto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8 983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 246 — 9-12-1943 (pinhão)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 20 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 31 e 32
Decreto 6 187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 22 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.º

EXPORTAÇÃO DO QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a — 1 4 102 0 12 0

Decreto-lei 3 076 — 26-2-1941, art. 9.º

EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 19 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940 arts. 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 [illegible]

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22 443 — 8-2-1933

EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 2 527 — 23-8-1940

EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES, Taxa de — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 3 761 — 23-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 6-1-1942

EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre lucros — 2 9 [illegible]

Decreto-lei 6 224 — 24-1-1944
Decreto 15 028 — 13-3-1944

F

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE, Renda da — 1 4 [illegible]

Decreto 24 193 — 19-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, Renda da — 1 4 [illegible]

Decreto 24 792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DE PÔRTO ALEGRE, Renda da — 1 4 [illegible]

Decreto 24 462 — 25-6-1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA, Renda da — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 7 918 — 31-8-1945

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO, Renda da — 1 4 [illegible]

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 20 932 — 31-2-1931, art. 7.º
Decreto 23 699 — 23-12-1933, arts. 176 e 178
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA, Renda da — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 1 190 — 4-4-1939, art. 55

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA, Renda da — 1 4 [illegible]

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 20 865 — 28-12-1931, art. 230
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA, Renda da — 1 4 [illegible]

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 23 512 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FAMÍLIA, Adicional para proteção à — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

FARINHA DE TRIGO, Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de... importada ou produzida no país com trigo de procedência estrangeira — 1 4 [illegible]

Lei 470 — 9-8-1937, art. 3.º parágrafo único
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2 878 — 15-12-1940

FARINHAS, Taxa de fiscalização do comércio de — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1941, art. 1

... Impôsto de consumo sôbre... e isqueiros 1.1.104.2.23.0

... reto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIII

... ITICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da ... ção de 1.4.102.0.18.0

... reto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
... reto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
... reto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

... mpôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.24.0

... reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIV

... DE GARANTIA DO REGISTO TORRENS 2.0.104.0.09.0

... reto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61.

G

... DE FISIOTERAPIA E RADIOLOGIA DA POLICIA MILITAR, ... do 1.3.106.0.02.0

... reto 3 494 — 27-12-1938, art. 119

... oduto da venda de... e petróleo 1.3.008.0.01.0

... reto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
... reto-lei 3 236 — 7-5-1941, art. 28

... Impôsto de consumo sôbre... querosene, óleos e car... de cálcio 1.1.104.2.25.0

... -lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXV

... Produto da venda de... e próprios nacionais 2.0.104.0.07.0

... 070 A — 31-12-1915
... 644 — 31-12-1918
... reto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

... mpôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, ... de pedras naturais e artificiais 1.1.104.2.07.0

... -lei 7 404 — 22 3 1945, art. 203 e tabela A n.º VII

... . Território do 1.1.104.5.04.0

... tituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
... reto-lei 5 812 — 13- 9-1943, art. 2.º
... reto-lei 5 839 — 21 9-1943, art. 13
... reto-lei 6 269 — 14 2-1944
... reto-lei 6 550 — 31- 5-1944
... reto-lei 7 192 — 23-12-1944
... reto-lei 7 549 — 14- 5-1945
... reto-lei 7 916 — 30 8-1945

... HUVAS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.26.0

... reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXVI

... . Montepio da 1.4.105.0.01.0

... reto 695 - 28 - 8-1890
... reto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1.º
... reto 3.695 — 6- 2-1939, art. 1.º
... reto-lei 3 884 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
... reto-lei 6 280 — 17- 2-1944
... reto-lei 7.060 — 21-11-1944
... reto-lei 7.565 — 21- 5-1945
... reto-lei 7.610 — 5- 6-1945

H

... JACENTES 2.0.104.0.11.0

... reto-lei 8.207 — 22-11-1945

... . Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em ... 1.1.104.2.05.0

... reto 21.949 — 12-10-1932

I

IGUAÇU, Território do 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945

IMIGRAÇÃO, Renda de 2.0.109.0.01.0

Decreto-lei 406 — 4- 5-1938, arts. 71 e 72
Decreto-lei 639 - 20- 8-1938
Decreto-lei 3.010 — 20- 8-1938, art. 215
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.966 — 16- 1-1940, art. 4.º
Decreto-lei 2.537 — 27- 8-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.082 — 28- 2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22- 1-1942, art. 2.º
Decreto-lei 4.180 — 13- 3-1942
Decreto 9.398 — 16- 5-1942
Decreto-lei 5.438 — 30- 4-1943
Decreto-lei 5.448 — 30- 4-1943
Decreto 16.676 — 28- 9-1944
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945

IMPORTAÇÃO, Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

IMPORTAÇÃO E AFINS, IMPÔSTO DE 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas
13-4-1894, art. 574
Lei 3.070 A — 31-12-1915
Decreto 24-324 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, Direitos de 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
De reto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6 462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27-6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS, Quota fixa anual e 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

IMPÔSTO DE CONSUMO 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

FARÓIS, Impôsto de 1.1.104.1.15.0

Decreto-lei 5 406 — 14-4-1943

FERNANDO DE NORONHA, Território de 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4 102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 718 — 3- 8-1943
Decreto-lei 6 269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 7 192 — 13-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7 916 — 30- 8-1945

FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da locação de 1.4.108.0.02.1

Decreto 5 077 — 29-12-1939, art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7 582 — 25-5-1945

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, Contribuição para 1.4.104.0.04.0

Decreto-lei 1 880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de 1.4.102.0.24.0

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1941, art. 1.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 186 — 28-8-1940

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 284 — 14-9-1940, art. 8.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7 444 — 25-6-1941, art. 11

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 9.º
Decreto 8 165 — 5-11-1941

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 206 — 31- 8-1940, art. 5.º (pinçaba)
Decreto 17 740 — 2- 2-1945 (pinçaba)
Decreto 6 226 — 4- 9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 8- 2-1941 (juta)
Decreto 6 826 — 8- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 8- 2- 1941, art. 11 (popoula de S. Francisco)
Decreto 7 063 — 4- 4-1941 (bananа)
Decreto 7 136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 260 — 28- 5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7 261 — 28- 5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28- 5-1941 (arroz)
Decreto 7 263 — 29- 5-1941 (babaçu)
Decreto 7 264 — 29- 5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7 265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto 7 266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto 7 267 — 29- 5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto 7 436 — 25- 6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 676 — 19- 8-1941, art. 13 (côco)
Decreto 7 677 — 19- 8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7 710 — 22- 8-1941 (babaçu)
Decreto 7 784 — 3- 9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3- 9-1941, art. 7.º (farinha de [illegible])
Decreto 7 786 — 3- 9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7 819 — 10- 9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7 902 — 24- 9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7 903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7 959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7 960 — 30- 9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8 175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8 616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5- 2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8 983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9 618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24- 6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22- 8-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 10 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio G. do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e *fouercroyas*)
Decreto 15 398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27- 5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 187 — 28- 8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. [illegible] e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS, Contribuição para 1.4.104.

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944

FITO-SANITÁRIA, Taxa 1.4.102.

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3 426 — 16-7-1941

FOGOS DE ARTIFÍCIO, Impôsto de consumo sôbre armas, munições e 1.1.108.

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º II

FÔROS DE TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS 1.2.1

Decreto-lei 2 490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3 438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 4 [illegible] — 20-12-1941
Decreto-lei 4 [illegible] — 21- 2-1942
Decreto-lei 5 [illegible] — 15- 7-1943
Decreto-lei 7 [illegible] — 19- 7-1945
Decreto-lei 7 [illegible] — 5- 9-1945

I STO DE Cr$ 0,60 SÔBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE RINHA DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM ÃO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA 1.4.102.0.10.0

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

I STO DE DOCAS 1.1.104.1.04.0

ova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574

I STO DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS (*Nos Territórios Fe- rais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

I STO DE FARÓIS 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

I ÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.324 — 1-6-1934
Decreto 24.343 — 5-6-1934
Decreto 24.508 — 29-6-1934
Decreto 24.511 — 29-6-1934
Decreto 24.577 — 4-7-1934
Decreto 24.599 — 6-7-1934
Decreto-lei 300 — 24-2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6-8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27-6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

IM TO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943

IM TO SÔBRE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24-1-1944
Decreto 15.028 — 13-3-1944

IM TO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17-6-1931, art. 1.º

IM TO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, ROS DE VIDA, PENSÕES, PECÚLIOS, ETC. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

IM PROPORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

IMPÔSTO SÔBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.830 — 21-9-1943, art. 13

IMPÔSTO DE RENDA, Produto da cobrança da dívida ativa da União-do 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 1.1.104.3.00.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931
Decreto 21.949 — 12-10-1932
Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943
Decreto-lei 6.340 — 11-3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9-6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E ADICIONAIS 1.1.104.3.01.0

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 50,60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.447 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS 1.1.104.3.02.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59 e 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE RENDIMENTOS, ARRECADADO NAS FONTES

(Inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios mediante pagamento em prestações, por associações construtoras) 1.1.104.3.03.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11-3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9-6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DO SÊLO 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3-9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31-3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7-7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS 1.1.104.4.00.0

Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3-9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31-3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7-7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 8.029 — 2-10-1945
Decreto-lei 8.067 — 10-10-1945

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES 1.1.104.4.03.0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.4

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *d*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE 2.0.104.0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS 1.1.104.5.00.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPRENSA NACIONAL, Renda da 1.3.106.0.03.0

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 58
Decreto 5.963 — 16-7-1940

INDENIZAÇÕES 2.0.104.0.08.0

Lei 317 — 21-10-1936, art. 25, n.º 44

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *f*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

INSPEÇÃO SANITÁRIA, Taxa de 1.4.102.0.

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS, Renda da 1.3.110.0.

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS, Renda do Registo das associações e... e outras organizações de previdência social 1.4.102.0.

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL, Renda do 1.4.102.0.

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE ECOLOGIA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA, Renda do 1.4.102.0.

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE FERMENTAÇÃO (antigo *Laboratório Central de Enologia*), Renda do 1.4.102.0.

Lei 549 — 30-10-1937, arts. 21 e 23
Decreto-lei 826 — 28-10-1938
Decreto-lei 1.937 — 20-5-1942, art. 6.º
Decreto-lei 4.895 — 16-9-1942
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943, art. 6.º

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO, Renda do 1.4.111.0.

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (Jóias e Pensões de alunos), Renda do 1.4.103.0.

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, Renda do 1.1.104.0.

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.º e 8.º
Decreto 3.139 — 8-10-1938

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, Renda do 1.3.106.0.

Decreto 20.043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA, Renda do. 1.3.102.0.

Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do 1.4.109.0.

Decreto-lei 9.964 — 27-10-1944

INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e 1.4.102.0.

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

ISQUEIROS, Impôsto de consumo sôbre fósforos e 1.1.113.0.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XIII

J

JOGOS, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de esporte e 1.1.114.0.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IV

JÓIAS, Impôsto de consumo sôbre... obras de ourives e relógios 1.1.114.0.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

JUDICIAIS, Custas 1.4.102.0.

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 22-10-1941, art. 2.º

JUDICIÁRIA FEDERAL, Taxa... e da Justiça local do Distrito Federal 1.4.102.0.

Decreto 225 — 20-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17-8-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 130

Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Lei 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27-2-1940

E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de... de ações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

A LOCAL DO DISTRITO FEDERAL, Taxa judiciária federal e da 1.4.106.0.07.0

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27-2-1940

L

LATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES, Renda do 1.3.104.0.03.0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13-1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

LATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda do 1.3.102.0.02.0

Decreto 23.978 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

LAS ELÉTRICAS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.21.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XXI

MIOS 1.2.104.0.04.0

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, arts. 23 e 26
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

. Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos; passamanarias, cordoalhas e 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 - 22 - 3 - 1945
art. 203 e tabela D nº XXIX

ÃO DE FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da 1.4.106.0.02.1

Decreto 5.077 — 29-12-1939 art. 8.º, letra a
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

AS, Contribuição para fiscalização geral de 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

AS, Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

OS EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24-1-1944
Decreto 15.028 — 12-3-1944

M

RIAS E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, passamanarias, cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

A, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da semente de 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 8.982 — 12-3-1942

A, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MÁQUINAS, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, e artefatos de metal 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º I

MARINHA, Fóros de terrenos de... e seus acrescidos 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21-2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10-7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5-9-1945

MARINHA, Montepio da 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

MARINHA, Taxa de ocupação dos terrenos de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a renda especial da Comissão de 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

MERCADORIAS, Impôsto de exportação de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933

MILITAR, Taxa 1.4.105.0.02.0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

MINAS, Taxa sôbre a produção efetiva das 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

MONTEPIO DA AERONÁUTICA 1.4.101.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS 1.4.104.0.07.0

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 3.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

MONTEPIO DA GUERRA 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6.280 — 17-2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

MONTEPIO DA MARINHA 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

MÁQUINAS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.17.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela B, n.º VII

MUNICIPALIDADE, Impostos da 2.0.104.0.03.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 918 — 1-12-1938, art. 1.º

MUNIÇÕES, Impôsto de consumo sôbre armas,... e fogos de artifício 1.1.104.2.02.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203, e tabela A n. II

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, Renda do 1.4.103.0.11.0

Decreto 24.735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

MUSEU IMPERIAL, Renda do 1.4.103.0.12.0

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

O

OBRAS DE OURIVES, Impôsto de consumo sôbre jóias ... e relógios 1.1.104.2.10.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203, tabela A, n.º X

OBRIGAÇÕES DO TESOURO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de..., que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA, Taxa de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1942

ÓLEOS, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene... e carbureto de cálcio 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXV

ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, Taxa sôbre... e carvão, importados e de produção nacional 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra b
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

OPERAÇÕES A TÊRMO, Impôsto sôbre 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17-6-1931, art. 1.º

ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

P

PAPEL E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.11.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203, tabela A, n.º XI

PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO QUE LHES FORAM CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NOS LUCROS DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL 1.4.109.0.[illegible]

Decreto-lei 6.904 — 17-10-1944

PASSAMANARIAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos;... cordoalhas e linhas 1.1.104.2.

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela, D, n.º XXIX

PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do Serviço do 1.4.104.0.

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

PECÚLIOS, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões,..., etc. 1.1.104.3.

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de 1.1.104.2.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º VII

PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e avaliação de 1.4.104.0.

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e 1.4.102.0.

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

PENITENCIÁRIO, Sêlo 1.4.10[illegible]

Decreto 24.797 — 14-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

PENSÕES, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, seguros de vida..., pecúlios, etc. 1.1.104.3.

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PERFUMARIAS, Impôsto de consumo sôbre... e artigos de toucador 1.1.104.

Decreto-lei 7.404—22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXVII

PESCA, Taxa de expansão da 1.4.102.

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 8º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a renda de... e adicionais 1.1.104.

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.

Decreto-lei, 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26; 45 a 50, 60, 61, 63 a 94
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.104.

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a renda de 1.1.104.

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

PETRÓLEO, Produto da venda de gás e 1.3.00.

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PINCÉIS, Impôsto de consumo sôbre escôvas, espanadores e 1.1.10.

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º IX

..., Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação ... 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 187 — 28-8-1940 art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

... MILITAR, Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia ... 1.3.106.0.02.0

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

... AMENTO INTERNO, Renda do... de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7 013 — 1-11-1944
Decreto 17.905 — 27-2-1945

... PORÃ, Território de 1.1.104.5.06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6 269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6 550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7 192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

... ROS DOS AUDITÓRIOS, 10% sôbre a percentagem percebida ... sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis 1.4.106.0.04.0

Decreto-lei 1.608 — 18-9-1939, art. 1.049, parágrafo único

... DE NATAL (Administrado pela União), Renda do 1.3.110.0.11.0

Decreto 21 995 — 21-10-1932
Decreto 24 508 — 29-6-1934
Decreto 24 511 — 29-6-1934

... OS DE DEPÓSITOS PÚBLICOS 1.4.106.0.05.0

... 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instruções 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2 551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2 846 — 19-3-1898
Lei 3 979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

... DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre..., seguros de vida, pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15 589 — 23-7-1922 art. 42
Decreto 19 957 — 6-5-1931

... POR SORTEIOS, Quota semestral dos clubes de ... e ... emprêsas que distribuem 1.4.104.0.03.0

Decreto-lei 7.930-3-9-1945

... NCIA, Taxa sôbre a quota de... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões 1.4.109.0.02.0

Decreto 21 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

... NCIA SOCIAL, Renda do registo das associações de auxílios ... e outras organizações de 1.4.109.0.01.0

Decreto 24 784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

... NCIA SOCIAL, Taxa de 1.4.109.0.03.0

... 159 — 31-12-1935, art. 6.º
... 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5º.
... 643 — 14-2-1936, art.1.º
... 891 — 9-6-1936
... 2 878 — 18-12-1940, art. 2º, letra *b*
... 3 832 — 18-11-1941, art. 14

... ÃO EFETIVA DAS MINAS, Taxa sôbre a 1.4.102.0.29.0

... 1.985 — 29-1-1940, arts. 31 § § 2.º, 3.º e 4.º, 68 e ...
... 2 081 — 8-3-1940, art. 1.º
... 2 266 — 3-6-1940, art. 1.º
... 5.247 — 12-2-1943
... 6.663 — 19-6-1944
... 7.841 — 8-8-1945

PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 2.0.104.0.05.0

Do *impôsto de renda* 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5 426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De *outras origens* 2.0.104.0.05.2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (dinheiro e objetos de valor) 1.4.104.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1 508 — 17-3-1937, art. 2.º

PRODUTO DA VENDA DE GÁS E PETRÓLEO 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e classificadores de 1.4.102.0.23.0

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.12.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 233 e tabela A n. XII

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.13.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 233 e tabela A n. XIII

PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5º.
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.236 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-1-1940, art. 5º. (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.139 — 5-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7 267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 677 — 19-8-1941 art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7 784 — 3-9-1941 art. 10 (alcatrão)
Decreto 7.785 — 3-9-1941 art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7 786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7 819 — 19-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.932 — 24-9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7.933 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7 959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941 art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (avéia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá preto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942 art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)

Decreto-lei 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto-lei 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto-lei 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto-lei 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto-lei 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto-lei 14 269 — 15-12-1943 (agraves e fourcroyas)
Decreto-lei 15 398 — 27-4-1944 (pirretro)
Decreto-lei 17 149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

PRÓ-FAUNA, Sêlo — 1 4 102 0 11 0

Decreto-lei 5 894 — 20-10-1943

PROFISSÕES, Impôsto de Indústrias e (*Impostos da Municipalidade*) — 2.0 104 0 03.1

Decreto 5 142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2 919 — 31-12-1914, art. 2.º § 7.º
Lei 3 070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3 213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19
Lei 3 446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 31

PROFISSÕES, Impôsto de Indústrias e (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00 6

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, letra *a*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

PROPRIEDADE, *Causa-Mortis*, Impôsto de transmissão de (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00 2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE IMÓVEL, *Inter-vivos*, Impôsto de transmissão da (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104 5 00 3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE TERRITORIAL, Impôsto sôbre a (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00 1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

PRODUTOS NACIONAIS, Produto da venda de gêneros e — 2.0 104 0 07 0

Lei 3 070-A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

PRÊMIOS NACIONAIS, Renda dos — 1.2.104 0 02 0

Decreto 22 005 — 24-10-1932
Lei 251 — 21-9-1936
Decreto-lei 6 874 — 15-9-1944
Decreto 16 604 — 15-9-1944

PROTEÇÃO À FAMILIA, Adicional para — 1 1 104 3 01 2

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

Q

QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do — 1 4 102 0 12 0

Decreto-lei 3 076 — 26-2-1941, art. 9.º

QUEROSENE, Impôsto de consumo sôbre gasolina, óleos e carbureto de cálcio — 1.1 104 2 25 0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n. XXV

QUOTA ANUAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO QUE LHE FOI CONCEDIDO PELA UNIÃO — 2.0.104.0.13.0

Decreto-lei 6 763 — 3-8-1944, art. 16

QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO — 1.2.104.0.06.0

Decreto 15 152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6 698 — 17-7-1944

QUOTA FIXA ANUAL E IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS — 1.4 104 0 05.0

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6 820 — 24-8-1944

QUOTA DE PREVIDÊNCIA, Taxa sôbre a... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões — 1.4 104 0 12

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1 346 — 15-6-1939, art. 35

QUOTA SEMESTRAL DOS CLUBES DE MERCADORIAS E OUTRAS EMPRÊSAS QUE DISTRIBUEM PRÊMIOS POR SORTEIO — 1.4.104 0 10

Decreto-lei 7 930 — 3-9-1945.

R

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE, Renda da — 1.3.102.0.12

Instruções regulamentares aprovadas por portaria do M.V.O.P., de 27-8-1919, art. 82

REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do — 1 4 104 0 0

Decreto 24 784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de — 1 4 102 0 2

Decreto-lei 2 527 — 23-8-1940

REGISTO TORRENS, Fundo de garantia do — 2.0.104 0 0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

RELÓGIOS, Impôsto de consumo sôbre jóias, obras de ourives e — 1 1 104 2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a — 1.4.11 0 0

Decreto-lei 3.190 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a — 1.1.104

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 25, 45 a 50, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a — 1 1 104 1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.971 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DO POLICIAMENTO INTERNO DE EMPRÊSAS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES — 1 4 10

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto-lei 19.476 — 21-8-1945

RENDAS DIVERSAS (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 7

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

RENDAS EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer — 2.0.104.0

Lei 1.149 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts. 5.º e 8.º
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.203 — 3-2-1945

RENDIMENTOS, Impôsto sôbre..., arrecadado nas fontes — 1 1 104 0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11-3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9-6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do Instituto de — 1 4 10

Decreto-lei 6.934 — 17-10-1944

...BANCO, Território do 1.1.104.5.07 0

...onstituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
...Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
...Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
...Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
...Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
...Decreto-lei 7.192 — 23-2-1944
...Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
...Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

S

...Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.28.0

...Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 233 e tabela D n.... (XVIII)

...ios, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ... e das companhias de...nacionais, estrangeiras, e outras 1.3.104.0.01.0

...1126-A — 21-11-1892, art. 1.º

...OS DE VIDA, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos ...rrestres ..., pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

...Decreto 15 589 — 29-7-1922, art. 42
...Decreto 19 957 — 6-5-1931

...OS MARITIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre prêmios de... ...os de vida, pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

...Decreto 15 589 — 29-7-1922, art. 42
...Decreto 19 957 — 6-5-1931

...Impôsto do 1.1.104.4.01.0

...Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942
...Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
...Decreto-lei 5.808 — 13-9-1943
...Decreto-lei 6 394 — 31-3-1944
...Decreto-lei 6 659 — 7-7-1944
...Decreto-lei 6 755 — 31-7-1944
...Decreto-lei 7 038 — 10-11-1944, art. 27

...PENITENCIÁRIO 1.4.106.0.06.0

...Decreto 24 797 — 14-7-1934
...Decreto 1 441 — 8-2-1937
...Decreto-lei 1 726 — 1-11-1939

...PRÓ-PALNA 1.4.102.0.11.0

...Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

...TE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da 1.4.102.0.19.0

...Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
...Decreto 6 255 — 11-9-1940
...Decreto 8 982 — 12-3-1942

...O DE DOCUMENTAÇÃO (antigo *Serviço de Informação Agrí...* Renda do 1.4.102.0.01.0

...Decreto-lei 2 094 — 28-3-1940
...Decreto-lei 6.254 — 9-2-1944
...Decreto-lei 6.914 — 29-9-1944

...O FLORESTAL, Renda do 1.4.102.0.07.0

...Decreto 4 439 — 26-7-1939

...O DE JUROS E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no... de ...ações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

...Decreto 19 412 — 19-11-1930
...Decreto 19 503 — 17-12-1930
...Decreto 19 584 — 13-1-1931
...Decreto 19 648 — 30-1-1931

SERVIÇO DE METEOROLOGIA, Renda do 1.4.102.0.08.0

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS, Renda do 1.4.103.0.04.0

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA, Renda de 1.4.103.0.05.0

Decreto 20.377 — 8-9-1931

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do 1.1.104.0.01.0

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO, Renda da 1.4.102.0.09.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

T

TAXA ADICIONAL DE 10% SÔBRE TARIFAS DE TRANSPORTE DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

TAXA *ad-valorem* SÔBRE A EXPORTAÇÃO DO QUARTZO 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

TAXA DE CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO 1.4.102 0 20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 [illegible] — 28-8-1940, art. 1
Decreto 14 249 — 9-12-1943

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS 1.4 102 0 21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto [illegible] — 31-8-1940, art. 5.º (piassaba)
Decreto 17 740 — 2-2-1945 (piassaba)
Decreto 6 [illegible] — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6 [illegible] — 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto 6 [illegible] 20-12-1940, art.10 (carnaúba)
Decreto 6 [illegible] 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 [illegible] 7-2-1941 (juta)
Decreto 6 [illegible] 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 [illegible] 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7 [illegible] 4-4-1941 (banana)
Decreto 7 [illegible] 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 [illegible] 28-5-1941, art.12 (feijão)
Decreto 7 [illegible] 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 [illegible] 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7 [illegible] — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7 [illegible] — 29-5-1941, art. 8º (piretro
Decreto 7 [illegible] 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 [illegible] 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7 [illegible] 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7 [illegible] 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7 [illegible] — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 [illegible] — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 [illegible] 19-8-1941, art.19 (abacaxi)
Decreto 7 710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7 [illegible] 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 [illegible] — 3-9-1941, art.7º (farinha de mandioca)
Decreto 7 [illegible] — 3-9-1941, art.9º (cumaru)
Decreto 7 [illegible] — 10-9-1941, art. 8º (castanha do Pará)
Decreto 7 [illegible] — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 [illegible] 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 [illegible] 30-9-1941, (sapoti)
Decreto 7 [illegible] 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7 [illegible] — 30-9-1941, art. 6º (bucho de peixe)
Decreto 8 [illegible] — 5-11-1941, art. 1º (trigo e farelo)
Decreto 8 [illegible] -6-11-1941, (aveia)
Decreto 8 [illegible] -6-11 1941, art. 5º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11 1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11 1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12 1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12 1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 29-12-1941 (chá preto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5 2 1942, art. 1º (charque)
Decreto 8 983 — 12-3-1942 (cêra e mel de eabiah)
Decreto 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebolas.s
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e fourcreyas)
Decreto 15 398 — 27-4 1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 10-11-1944 (chá preto)
Decreto-lei 7 197 — 27 12-1944 (lã de ovinos)

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS. 1 4 132 0 22 2

Decreto-lei 334 — 15-3 1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5 1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5º.

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA 1.4 102 0 19 0

Decreto-lei 334 — 15-3 1938, arts. 2º, 3º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5 1940, arts 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3 1942

TAXA DE DESINFECÇÃO 1 4 132 0 2

Decreto 24 548 — 3-8 1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art.2º
Decreto-lei 5 421 — 22-4-1943

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE 1 4 11[illegible]

Decreto 21 335 — 29-4-1932, art. 1º.
Decreto-lei 4 655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6 694 — 14-7-1944
Decreto-lei 7 038 — 10-11-1944, art. 28

TAXA DE ESGÔTO 2 0 191 0

Decreto 12 866 — 6-2-1918, art 1º
Decreto 24 532 — 2-8 1934
Decreto 24 623 — 9-7-1934, art.3 º
Decreto-lei 2 646 — 7-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3 748 — 23 10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9 490 — 27-5 1942, art. 3.º
Decreto-lei 5 614 — 24-6 1943
Decreto-lei 7 459 — 12-4 1945

TAXA ESPECIAL SÔBRE EMBARCAÇÕES, COBRADA NAS ALFÂNDEGAS 2 0 191 0

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8 1 1942, arts. 2.º e 3.º

TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA 1 4 132 0

Decreto-lei 291 — 23-2 1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º

TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES 1 4 111 0

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8-1 1942

TAXA PARA FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL 2.0 1[illegible]

Decreto-lei 7 205 — 24 1 1945

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS 1 4 132

Decreto-lei 3 445 — 21-7 1941, art. 1.º

TAXA FITO-SANITÁRIA 1 4 132

Decreto-lei 3 265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3 426 — 16 7-1941

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 1 4 132

Decreto-lei 921 — 1 12-1938, arts. 1.º e 2.º

TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL 1 4 1[illegible]

Decreto 225 — 30-11 1894, art 2.º
Decreto 2 163 — 9-11-1895, art.5.º
Decreto 530 — 19-12-1898
Decreto 3 312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4 230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4 625 — 31-12-1922, art.27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2 035 — 27-2-1940

TAXA MILITAR 1 4 1[illegible]

Decreto 8 981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE 1 2 1[illegible]

Decreto 14 595 — 31-12-1920
Decreto-lei 2 [illegible] — 16-8-1940
Decreto-lei 3 [illegible] — 15-7-1941
Decreto-lei 5 [illegible] — 15-7-1943

A SÔBRE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRODUÇÃO NACIONAL 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2 667 — 3-10-1940, art.13
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3 837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art.13

A DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 1.4.109.0.03.0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3 832 — 18-11-1941, art. 14

SÔBRE A PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940 art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art.1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1º.
Decreto-lei 5 247 — 12-2 1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7 841 — 8-8-1945

SÔBRE A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES 1.4.109.0.02.0

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1 346 — 15-6-1939, art. 35

DE REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS 1.4.102.0.23.0

Decreto lei 2 527 — 23-8-1940

DE UTILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTATÍSTICA PARA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6 860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

DE VISITA A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS 1.4.104.0.09.0

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

...s, Impôsto de consumo sôbre..., malharias e seus artefatos; chamanarias, cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945. art. 203 e tabela D n.º XXIX

...TAIOS, Renda do Departamento dos Correios e 1.3.110.0.01.0

Decreto 11 520 — 10-3-1915
Decreto 14 722 — 16-3-1921
Decreto 18 164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21 111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934 (taxas terminais)
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art.1.º
Decreto-lei 1 081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2 621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2 979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3 867 — 29-11-1941, art. único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942 (taxas terminais)
Decreto-lei 5 014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6 613 — 22-6-1944
Decreto 17 811 — 15-2-1945

...OS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2 490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

...S DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS, Foros de 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, art. 23
Decreto-lei 3 438 — 17-7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3 964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21-2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943
Decreto-lei 7 724 — 10-7-1945
Decreto-lei 7 937 — 5-9-1945

TERRENOS DE MARINHA, Taxa de ocupação dos... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

TERRITORIAL, Impôsto sôbre a propriedade (*nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, incise I, letra *f* e 23, Inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

TERRITÓRIO DO ACRE 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 26
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO AMAPÁ 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7 192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO IGUAÇU 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6 269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ 1.1.104.5.06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TINTAS, Impôsto de consumo sôbre... resinatos, vernizes e outras matérias — 1.1.104.2.14.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XIV

TORRENS, Fundo de garantia do registo — 2.0.104.0.09.0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE CAUSA *mortis*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.121.5.00.2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23 inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

V

VALES PARA BRINDES, Impôsto sôbre — 1.1.104.4.03.0

Lei 4 440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4 984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

VELAS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.15.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XV

VENDA DE GÁS E PETRÓLEO, Produto da — 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3 236 — 7-5-1941, art. 28

VENDA DE GÊNEROS E PRODUTOS NACIONAIS, Produto da — 2.[illegible].[illegible].[illegible].[illegible]

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei [illegible] — 31-12-1925
Decreto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

VENDAS E CONSIGNAÇÕES (antigo *Vendas Mercantis*) — Impostos da Municipalidade — 2.0.104.0.[illegible].[illegible]

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 20-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.061 — 11-10-1945

VENDAS E CONSIGNAÇÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.[illegible].[illegible].[illegible]

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *a*
Decreto 22 061 — 11-9-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1 102 — 5-10-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

VERNIZES, Impôsto de consumo sôbre... tintas, resinatos, corantes e outras matérias — 1.1.104.[illegible].[illegible].[illegible].[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIV

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO, Renda da — 1.3.[illegible].[illegible].[illegible].[illegible]

Decreto 24 321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312-A — 21-11-1936
Decreto-lei 1 039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2 964 — 20-1-1941

VIDROS, Impôsto de consumo sôbre cerâmica e — 1.1.104.[illegible].[illegible].[illegible].[illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. V

VINAGRE, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.[illegible].[illegible].[illegible].[illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n. XXII

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relação dos decretos-leis baixados durante o exercício de 1945

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA	PUBLICAÇÃO NO D. O.	EMENTA
Decreto-lei	7.367	8.1.945	13.1.945	Altera a classe 6ª da Nova Tarifa das Alfândegas, mandanda executar pelo Decreto-lei 2.878, de 18-12-1940. (Lã)
Decreto-lei	7.265	24.1.945	26.1.945	Cria uma taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Textil.
Decreto-lei	7.278	29.1.945	31.1.945	Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação.
Decreto-lei	7.293	2.2.945	3.2.945	Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito.
Decreto	17.740	2.2.945	5.2.945	Aprova novas especificações e tabelas para classificação e exportação da piaçaba.
Decreto	17.811	15.2.945	17.2.945	Altera a redação da letra *f* do art. 75 do regulamento aprovado pelo decreto 21.111, de 1-3-932. (Departamento dos Correios e Telégrafos).
Decreto	17.815	16.2.945	19.2.945	Altera dispositivos dos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 4.219, de 17-6-939 e 22.717, de 16-5-933 (Emolumentos Consulares).
Decreto	17.905	27.2.945	5.3.945	Aprova o regimento do Departamento Federal de Segurança Pública.
Decreto-lei	7.404	22.3.945	26.3.945	Lei do Impôsto de Consumo.
Decreto	18.143	23.3.945	26.3.945	Aprova o regimento do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.
Decreto-lei	7.459	12.4.945	14.4.945	Dispõe sôbre a transferência dos serviços públicos de águas e esgotos, na Capital Federal, da União para Prefeitura do Distrito Federal.
Decreto-lei	7.549	14.5.945	16.5.945	Dá nova redação ao parágrafo único do decreto-lei 7.192, de 23-12-944.
Decreto-lei	7.565	21.5.945	23.5.945	Dispõe a respeito do montepio dos músicos militares.
Decreto-lei	7.582	25.5.945	28.5.945	Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações.
Decreto-lei	7.605	2.6.945	5.6.945	Dispõe sôbre a cobrança da taxa sôbre o "kw" criada pelo decreto-lei 2.281, de 5-6-940 e sôre a fixação dos valores das quotas respectivas no exercício de 1946
Decreto-lei	7.610	5.6.945	7.6.945	Dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar
Decreto-lei	7.637	12.6.945	14.6.945	Declara extintas as taxas de inspeção que recaem sôbre os estabelecimentos particulares de ensino superior, secundário e comercial.
Decreto-lei	7.679	26.6.945	28.6.945	Reduz taxas postais aéreas internacionais e dá outras providências.
Decreto-lei	7.682	27.6.945	29.6.945	Altera o decreto-lei 7.367, de 8.3.945 (Direitos de importação sôbre a lã).
Decreto-lei	7.724	10.7.945	12.7.945	Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilometros ao longo das fronteiras e dá outras providências.
Decreto-lei	7.747	16.7.945	19.7.945	Dá nova redação ao art. 17 do decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
Decreto-lei	7.798	30.7.945	1.8.945	Amplia as deduções previstas no art. 37 do decreto-lei 5.844, de 23-9-945.
Decreto-lei	7.841	8.8.945	20.8.945	Código das águas minerais.
Decreto-lei	7.859	13.8.945	16.8.945	Suspende a cobrança dos direitos de importação e taxas aduaneiras que incidem sôbre o trigo em grão, descascado ou partido, e dá outras providências.
Decreto-lei	7.860	13.8.945	16.8.945	Aprova as cláusulas do contrato mediante o qual a União transfere à Prefeitura do Distrito Federal os serviços locais de águas e esgotos.
Decreto-lei	7.884	21.8.945	24.8.945	Isenta dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras o gado ovino em pé.
Decreto-lei	7.885	21.8.945	24.8.945	Dá nova redação ao § 2º do art. 97 do Decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
Decreto-lei	7.886	21.8.945	24.8.945	Modifica a taxa cobrada sôbre o amianto ou asbesto incluido no art. 569 da Tarifa das Alfândegas.
Decreto-lei	7.916	30.8.945	1.9.945	Dispõe sôbre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais e dá outras providências.
Decreto-lei	7.918	31.8.945	3.9.945	Dispõe sôbre a organização da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.
Decreto-lei	7.930	3.9.945	6.9.945	Dispõe sôbre vendas imobiliárias e de mercadorias, a prestações mediante sorteio e sôbre a distribuição de prêmios, e dá outras providências.
Decreto-lei	7.937	5.9.945	10.9.945	Dispõe sôbre o loteamento de terrenos de marinha.
Decreto-lei	7.967	18.9.945	6.10.945	Dispõe sôbre a imigração e colonização e dá outras providências.
Decreto-lei	8.029	2.10.945	4.10.945	Isenta do impôsto do sêlo os estabelecimentos de ensino, sob inspeção oficial.
Decreto-lei	8.067	10.10.945	12.10.945	Concede isenção do Impôsto do sêlo.
Decreto-lei	8.081	11.10.945	13.10.945	Dispõe sôbre a arrecadação do impôsto de vendas e consignações no Distrito Federal.
Decreto	19.818	11.10.945	19.10.945	Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em fôlha do Estado do Rio Grande do Sul.
Decreto-lei	8.207	22.11.945	27.11.945	Altera a redação dos artigos 1.594 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei 1.970 de 26-12-939, e dá outras providências (Heranças jacentes).
Decreto-lei	8.218	26.11.945	28-11-945	Altera a redação do art. 3.º do Decreto-lei 7.582, de 25-5-945 (Departamento Nacional de Informações.)
Decreto-lei	8.393	17.12.945	20.12.945	Concede autonomia, administrativa, financeira, didática disciplinar a Universidade do Brasil, e dá outras providências.
Decreto-lei	8.430	24.12.945	28.12.945	Dá nova redação a dispositivos do decreto-lei n.f 5.844, de 23 de setembro de 1943, que regula cobrança e a fiscalização do impôsto de renda

(Resumo por Verbas)

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
Pessoal	42.551.600	25.244.750	67.796.350
Material		15.998.650	15.998.650
Serviços e Encargos		265.996.613	265.996.613
Eventuais		215.000	215.000
TOTAL	42.551.600	307.455.013	350.005.613

(Resumo por Consignações)

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
Pessoal Permanente	38.296.200		38.296.200
Pessoal Extranumerário		19.300.000	19.300.000
Vantagens	4.255.400	854.000	5.109.400
Indenizações		1.540.000	1.540.000
Outras Despesas com Pessoal		3.550.750	3.550.750
TOTAL DA VERBA 1	42.551.600	25.244.750	67.796.350
VERBA 2 — Material			
Material Permanente		2.981.200	2.981.200
Material de Consumo		3.556.280	3.556.280
Diversas Despesas		9.461.170	9.461.170
TOTAL DA VERBA 2		15.998.650	15.998.650
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
Diversos		265.996.613	265.996.613
TOTAL DA VERBA 3		265.996.613	265.996.613
VERBA 4 — Eventuais			
Diversos		215.000	215.000
TOTAL DA VERBA 4		215 000	215.000

(Anexo ao Decreto nº 36.)

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 Pessoal permanente	38.296.200	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	38.296.200	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 - Contratados		1.164.800
05 - Mensalistas		14.344.200
06 - Diaristas		2.460.300
07 Tarefeiros		1.127.800
08 Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços		202.900
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		19.300.000
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
11 - Funções gratificadas	926.400	
12 Gratificação por serviço extraordinário		390.000
14 Gratificação de representação	3.325.200	200.000
16 - Gratificação adicional	1.200	
17 Gratificação de representação de Gabinete		264.000
19 Auxílio para diferenças de caixa	2.600	
	1.255.400	854.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	5.109.400	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 - Ajuda de custo		600.000
23 - Diárias		940.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		1.540.000
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 - Substituições		800.000
26 Diferença de vencimentos		50.750
27 Outras despesas		2.700.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		3.550.750
	12.351.000	25.244.750
TOTAL DA VERBA 1	67.796.150	

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
03 - Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas destinadas a biblioteca ou coleções	344.200
04 - Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e uten-	454.000

(Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Conclusão)

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
05 - Materiais e acessórios para instalações e sobressalentes dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	11.000
09 Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	27.000
13 - Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para [illegible] de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	2.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	2.984.200
CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo	
16 - Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	
17 - Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
19 - Combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	[illegible]
21 - Forragem e outros alimentos para animais	[illegible]
22 Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	20.000
25 - Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	[illegible]
26 - Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	50.000
28 - Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	43.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	2.100.000
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas	
29 - Acondicionamento e embalagem armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; aloiamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	25.000
30 Asseio e artigos para limpeza, desinfecção, serviços de asseio e higiene, inclusive encanagem de roupas, taxas de água, esgôto e luz	1.200.000
31 - Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	2.500.000
32 - Assinatura de órgãos oficiais	[illegible]
33 - Assinatura de recortes de publicações periódicas	[illegible]
35 - Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000.000
37 - Iluminação, fôrça motriz e gás	600.000
38 - Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.200.000
39 Serviços funerários	[illegible]
40 - Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	1.000.000
41 - Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	80.000
42 - Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	9.000.000
TOTAL DA VERBA 2	15.000.000

(Resumo por Subconsignações)

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
Acidentes do trabalho	145.000
Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	50.000
Abono familiar	70.000.000
Auxílios, contribuições e subvenções	52.200.000
Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado	40.000
Palácio do Trabalho	2.293.613
Previdência Social	131.033.000
Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	175.000
Representação e propaganda no exterior	9.000.000
Serviços contratuais	440.000
39 — Transporte de imigrantes e trabalhadores nacionais	600.000
47 — Propaganda e difusão cultural	20.000
TOTAL DA VERBA 3	265.996.613

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas	215.000
TOTAL DA VERBA 4	215.000

(Discriminação da Despesa)

VERBA 1 PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I Pessoal Permanente		
01 – PESSOAL PERMANENTE		
04 — Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal	38.296.200	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	38.296.200	
CONSIGNAÇÃO II Pessoal Extranumerario		
04 – CONTRATADOS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		1.164.800
05 – MENSALISTAS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		14.344.200
06 – DIARISTAS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		2.460.300
07 – TAREFEIROS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		1.127.800
08 – NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		202.900
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		19.300.000
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 – FUNÇÕES GRATIFICADAS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal	926.400	
12 – GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINARIO		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		390.000
14 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal	3.325.200	200.000
15 – GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal	1.200	
17 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
01 – Gabinete do Ministro		264.000
19 – AUXÍLIO PARA DIFERENÇAS DE CAIXA		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal	2.600	
	4.255.400	854.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	5.109.400	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 – AJUDA DE CUSTO		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		606.000
23 – DIÁRIAS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		934.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		1.540.000

[Verba 1 — Pessoal — Conclusão]	DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO V Outras Despesas com Pessoal		
25 – SUBSTITUIÇÕES		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		80
26 – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		
27 – OUTRAS DESPÊSAS		
03 – Salário-família		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		2.7
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		3.3
	42.551.600	27.2
TOTAL DA VERBA 1	67.749.550	

VERBA 2 MATERIAL

	DOT (em cr
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
03 LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	
04 MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO, MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	
04 – Departamento de Administração	
03 Divisão do Material	
05 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DE COMUNICAÇÃO, DE CANALIZAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	
09 – MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	
13 – MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO, MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA; INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÍDA	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	

[Verba 2 — Material — Continuação]	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo	
ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDOS, PESQUISAS, EXPERIÊNCIAS E PREPARAÇÃO DE SOROS, VACINAS, PRODUTOS OPOTERÁPICOS E VETERINÁRIOS, INCLUSIVE MATERIAL PARA SUA COMPLETA FABRICAÇÃO	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	900
ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO; ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	1.660.000
COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	527.480
FORRAGEM E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	7.000
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E DE DIETA; ALIMENTOS PREPARADOS; ANIMAIS PARA CORTE; GÊLO; ARTIGOS PARA FUMANTES	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	265.000
MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	338.400
PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS; INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	305.000
VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS; ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	452.500
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	3.555.280
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas	
CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CORRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE	
04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão do Material	218.200
13 – Justiça do Trabalho	
01 – Conselho Nacional do Trabalho 50.000	
02 – Conselhos Regionais do Trabalho 6.800	
03 – Juntas de Conciliação e Julgamento 10.200	67.000 285.200

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
30 – ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXAS DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material	342.150		
07 – Administração do Palácio do Trabalho	771.000	1.113.150	
13 – Justiça do Trabalho			
01 – Conselho Nacional do Trabalho	5.500		
02 – Conselhos Regionais do Trabalho	53.300		
03 – Juntas de Conciliação e Julgamento	57.900		
04 – Procuradoria da Justiça do Trabalho	5.900		
05 – Procuradoria da Previdência Social	800	123.400	1.236.550
31 – ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material	785.600		
07 – Administração do Palácio do Trabalho	15.000	800.600	
13 – Justiça do Trabalho			
02 – Conselhos Regionais do Trabalho	1.256.100		
03 – Juntas de Conciliação e Julgamento	311.400	1.567.500	2.368.100
32 – ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material		35.670	
13 – Justiça do Trabalho			
01 – Conselho Nacional do Trabalho	11.700		
02 – Conselhos Regionais do Trabalho	2.500		
03 – Juntas de Conciliação e Julgamento	11.500		
04 – Procuradoria da Justiça do Trabalho	3.000		
05 – Procuradoria da Previdência Social	1.600	30.300	65.970
33 – ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material		68.700	
13 – Justiça do Trabalho			
01 – Conselho Nacional do Trabalho		9.300	78 000
35 – DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO			
01 – Gabinete do Ministro		12.000	
03 – Comissão de Eficiência		600	
04 – Departamento de Administração			
01 – Diretoria Geral	1.200		
03 – Divisão do Material	1.000		
05 – Divisão do Orçamento	2.000		
06 – Divisão do Pessoal	2.000		
07 – Administração do Palácio do Trabalho	500		
08 – Serviço de Comunicações	1.000		
10 – Tesouraria	3.000	10.700	
06 – Serviço de Documentação		10.000	
07 – Seção de Segurança Nacional		1.200	
10 – Comissão de Metrologia		500	
12 – Serviço Atuarial		1.000	

(Discriminação da Despesa)

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — VARIÁVEL Cr$

13 – Justiça do Trabalho
01 – Conselho Nacional do Trabalho 9.500
02 – Conselhos Regionais do Trabalho 12.000
03 – Juntas de Conciliação e Julgamento 25.100
04 – Procuradoria da Justiça do Trabalho 4.600
05 – Procuradoria da Previdência Social 1.000 50.200

14 – Conselho de Recursos da Propriedade Industrial 500
15 – Delegacias Regionais 31.000
16 – Delegacias do Trabalho Marítimo 8.900
17 – Departamento Nacional de Imigração 12.000
18 – Departamento Nacional de Indústria e Comércio 6.000
19 – Departamento Nacional da Propriedade Industrial 5.000
20 – Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização 5.500
21 – Departamento Nacional do Trabalho 9.800
22 – Instituto Nacional de Tecnologia 2.000
24 – Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho 6.000
30 – Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial 4.000 177.700

37 – ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS

04 – Departamento de Administração
03 – Divisão do Material 207.400
07 – Administração do Palácio do Trabalho 390.000 597.400

13 – Justiça do Trabalho
02 – Conselhos Regionais do Trabalho 20.000
03 – Juntas de Conciliação e Julgamento 21.700 41.700 639.100

38 – PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÊS

01 – Gabinete do Ministro 20.000
04 – Departamento de Administração
01 – Diretoria Geral 5.000
03 – Divisão do Material 1.000
05 – Divisão do Orçamento 8.000
06 – Divisão do Pessoal 5.000
08 – Serviço de Comunicações 5.000
10 – Tesouraria 1.000 25.000

06 – Serviço de Documentação 645.000
10 – Comissão de Metrologia 50.000
12 – Serviço Atuarial 98.500
13 – Justiça do Trabalho
01 – Conselho Nacional do Trabalho 54.000
02 – Conselhos Regionais do Trabalho 40.000
03 – Juntas de Conciliação e Julgamento 92.800
04 – Procuradoria da Justiça do Trabalho 6.700
05 – Procuradoria da Previdência Social 3.000 196.500

14 – Conselho de Recursos da Propriedade Industrial 500
15 – Delegacias Regionais 62.100
16 – Delegacias do Trabalho Marítimo 11.000
17 – Departamento Nacional de Imigração 10.000
18 – Departamento Nacional de Indústria e Comércio 86.000
19 – Departamento Nacional da Propriedade Industrial 79.500
20 – Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização 16.100
21 – Departamento Nacional do Trabalho 567.000
22 – Instituto Nacional de Tecnologia 60.000
24 – Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho 270.000
30 – Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial 25.000 2.207.200

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — VARIÁVEL Cr$

39 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

04 – Departamento de Administração
03 – Divisão do Material 5

40 – LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

01 – Adaptações, consertos conservação de bens móveis
01 – Gabinete do Ministro 1.000
03 – Comissão de Eficiência 500
04 – Departamento de Administração
03 – Divisão do Material 30.000
05 – Divisão do Orçamento 1.000
06 – Divisão do Pessoal 1.500
07 – Administração do Palácio do Trabalho 20.000
08 – Serviço de Comunicações 3.000 55.500

06 – Serviço de Documentação 1.500
07 – Seção de Segurança Nacional 500
12 – Serviço Atuarial 4.000

13 – Justiça do Trabalho
01 – Conselho Nacional do Trabalho 10.000
02 – Conselhos Regionais do Trabalho 7.700
03 – Juntas de Conciliação e Julgamento 16.800
04 – Procuradoria da Justiça do Trabalho 2.100
05 – Procuradoria da Previdência Social 500 37.100

14 – Conselho de Recursos da Propriedade Industrial 500
15 – Delegacias Regionais 67.600
16 – Delegacias do Trabalho Marítimo 5.900
17 – Departamento Nacional de Imigração 190.000
18 – Departamento Nacional de Indústria e Comércio 6.500
19 – Departamento Nacional da Propriedade Industrial 3.000
20 – Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização 9.700
21 – Departamento Nacional do Trabalho 20.500
22 – Instituto Nacional de Tecnologia 25.000
24 – Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho 19.000 447.800

02 – Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis

04 – Departamento de Administração
07 – Administração do Palácio do Trabalho 379.000
13 – Justiça do Trabalho
02 – Conselhos Regionais do Trabalho 12.000
15 – Delegacias Regionais 67.000
17 – Departamento Nacional de Imigração 160.000
22 – Instituto Nacional de Tecnologia 25.000 643.000 1.0

41 – PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS

01 – Gabinete do Ministro 25.000
03 – Comissão de Eficiência 5.000

(*Discriminação da Despesa*)

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão]			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
04 – Departamento de Administração			
01 – Diretoria Geral	3.000		
03 – Divisão do Material	20.000		
05 – Divisão do Orçamento	4.000		
06 – Divisão do Pessoal	30.000	57.000	
06 – Serviço de Documentação		1.000	
10 – Comissão de Metrologia		8.000	
12 – Serviço Atuarial		20.000	
13 – Justiça do Trabalho			
01 – Conselho Nacional do Trabalho	100.000		
02 – Conselhos Regionais do Trabalho	26.500		
03 – Juntas de Conciliação e Julgamento	29.600		
04 – Procuradoria da Justiça do Trabalho	10.000		
05 – Procuradoria da Previdência Social	3.000	169.100	
15 – Delegacias Regionais		242.600	
16 – Delegacias do Trabalho Marítimo		25.700	
17 – Departamento Nacional de Imigração		50.000	
18 – Departamento Nacional de Indústria e Comércio		10.000	
19 – Departamento Nacional da Propriedade Industrial		3.000	
20 – Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização		21.600	
21 – Departamento Nacional do Trabalho		110.000	
22 – Instituto Nacional de Tecnologia		20.000	
24 – Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho		30.000	
30 – Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial		30.000	828.000
ELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL			
4 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material	197.400		
08 – Serviço de Comunicações	190.000	387.400	
13 – Justiça do Trabalho			
01 – Conselho Nacional do Trabalho	5.500		
02 – Conselhos Regionais do Trabalho	21.000		
03 – Juntas de Conciliação e Julgamento	63.150		
04 – Procuradoria da Justiça do Trabalho	8.000		
05 – Procuradoria da Previdência Social	500	98.150	485.550
OTAL DA CONSIGNAÇÃO III			9.461.170
TOTAL DA VERBA 2			15.998.650

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — Diversos

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
DENTES DO TRABALHO			
Departamento de Administração			
17 – Administração do Palácio do Trabalho		15.000	
Departamento Nacional de Imigração		10.000	
[Verba 3 — Consignação I — Diversos - Continuação]			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
21 – Departamento Nacional do Trabalho			
03 – Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho			
a) Para a confecção de cartazes, cartilhas, folhetos, figuras e peças de cêra da campanha de prevenção de acidentes do trabalho		120.000	145.000
02 – SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE PESSOAL			
02 – Aperfeiçoamento e especialização de pessoal			
22 – Instituto Nacional de Tecnologia			50.000
04 – ABONO FAMILIAR			
24 – Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho			70.000.000
06 – AUXILIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES			
02 – Contribuições			
04 – Departamento de Administração			
05 – Divisão do Orçamento			
a) Contribuição devida ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, de conformidade com o decreto n. 24.563, de 3-7-1934		1.200.000	
b) Contribuição devida à Legião Brasileira de Assistência, de conformidade com o decreto-lei n. 4.830, de 15-10-1942		50.000.000	51.200.000
25 – Comissão Executiva Textil			
a) De acôrdo com os decretos-leis números 6.688, de 13-7-1944, e 7.265 de 24-1-1945		1.000.000	52.200.000
12 – DILIGÊNCIAS, INVESTIGAÇÕES, SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO			
13 – Justiça do Trabalho			
01 – Conselho Nacional do Trabalho			
02 – Departamento de Justiça do Trabalho			40.000
23 – PALÁCIO DO TRABALHO			
04 – Departamento de Administração			
05 – Divisão do Orçamento			
a) Amortização e juros do empréstimo para construção do prédio do Ministério, autorizado pelo decreto n 839, de 20-5-1936		612.272	
b) Amortização e juros do empréstimo destinado à ampliação do edifício do Ministério, autorizado pelo decreto-lei número 4.485, de 16-7-1942		1.024.100	
c) Amortização e juros do empréstimo destinado à ampliação do edifício do Ministério, autorizado pelo decreto-lei numero 5.822, de 30-9-1943		190.215	
d) Amortização e juros do empréstimo destinado à conclusão das obras e instalações do edifício do Ministério, autorizado pelo decreto-lei n. 7.031, de 9-11-1944		467.066	2.293.613

(Discriminação da Despesa)

[Verba 3 — Consignação I — Diversos — Continuação]	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
24 — PREVIDÊNCIA SOCIAL	
13 — Justiça do Trabalho	
01 — Conselho Nacional do Trabalho	
03 Departamento de Previdência Social	
a Contribuição devida aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões nos têrmos do art. 8º da lei n. 159, de 30-12-1935.....	131.033.000
28 — RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS	
01 — Gabinete do Ministro..... 150.000	
30 — Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial. 25.000	175.000
31 — REPRESENTAÇÃO E PROPAGANDA NO EXTERIOR	
18 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio	
a) Para organização de mostruários de produtos brasileiros, publicações, albuns fotográficos e filmes destinados à propaganda no exterior e despesas correlatas ... 500.000	
b) Para custeio de tôdas as despesas dos escritórios de propaganda no exterior.....8.500.000	9.000.000
36 SERVIÇOS CONTRATUAIS	
04 — Departamento de Administração	
06 — Divisão do Pessoal..... 40.000	
15 — Delegacias Regionais	
19 — São Paulo..... 100.000	
24 Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. 300.000	440.000
39 TRANSPORTE DE IMIGRANTES E TRABALHADORES NACIONAIS	
17 — Departamento Nacional de Imigração	600.000

[Verba 3 — Consignação I — Diversos — Conclusão]	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
47 — PROPAGANDA E DIFUSÃO CULTURAL	
06 — Serviço de Documentação	
a) Aquisição de publicações de reconhecida utilidade para distribuição gratuita, inclusive compra de direitos autorais, pagamento de traduções, revisões e aquisições de jornais diários.....	20
TOTAL DA VERBA 3	265.09

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 — DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS.	
01 — Gabinete do Ministro..... 200.000	
30 Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial... 15.000	21
TOTAL DA VERBA 4	21

DESPESA PÚBLICA

Discriminação, por Unidades Administrativas, da Despesa Federal para 1946

Parte referente ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

QUADROS DE DISCRIMINAÇAO DA DESPESA
DO
ORÇAMENTO GERAL DA REPUBLICA

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cr$ 350.006.613,00

GABINETE DO MINISTRO — Cr$ 754.700,00

Compõe-se de um grupo de auxiliares, pertencentes ou estranhos aos quadros do funcionalismo, que se encarregam de receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como de prestar a êste, como agentes de sua imediata confiança, colaboração e assistência na sua representação política e social.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	15.600
Total da Consignação II	15.600
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
17 — Gratificação de representação de Gabinete	264.000
Total da Consignação III	264.000
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diárias	2.400
Total da Consignação IV	7.400
Total da Verba 1	287.000
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	20.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	9.000
Total da Consignação II	9.000
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.500
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	8.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	12.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	20.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da s/c 40	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens . .	25.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	20.000
Total da Consignação III . . .	88.700
Total da Verba 2	117.700

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	150.000
Total da Verba 3	150.000

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas	200.000
Total da Verba 4	200.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	287.000
Verba 2 — Material	117.700
Verba 3 — Serviços e Encargos . .	150.000
Verba 4 — Eventuais	200.000
Total	754.700

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Cr$ 91.900,00

Criada pela Lei n.º 284, de 28-10-36, e posteriormente reorganizada pelos Decretos-leis ns. 579, de 30-7-38, e 3.569, de 29-8-41, a Comissão é subordinada administrativamente ao Ministro e tècnicamente ao D.A.S.P., obedecendo seus trabalhos às normas traçadas pelo Decreto n.º 9.491, de 27-5-42 ("Regimento Padrão das Comissões de Eficiência dos Ministérios Civis").

É sua finalidade o estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho das repartições do Ministério, com o objetivo de possibilitar maior economia e eficiência na execução dos serviços.

Para isso elabora e submete à apreciação do D.A.S.P. planos de novas organizações, quando é o caso, colaborando, ainda, com o Departamento, na orientação e assistência técnica necessárias à implantação das reformas.

Em 1946, pretende a Comissão de Eficiência, cumprindo as disposições legais e regulamentares por que se rege, prosseguir no estudo da organização dos diversos serviços do Ministério, realizando, para tal, inspeções e levantamentos que se tornem necessários, e elaborando os projetos respectivos.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	9.000
Total da Consignação II	9.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	33.000
Total da Consignação III	33.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	19.000
23 — Diárias	17.000
Total da Consignação IV	36.000
Total da Verba 1	78.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritó-	

rio, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	600
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptação, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	5.000
Total da Consignação III	6.300
Total da Verba 2	13.900

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	78.000
Verba 2 — Material	13.900
Total	91.900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 2.313, de 15-6-40, tendo seu regimento aprovado pelo Decreto n.º 6.736, de 22-1-41.

Subordina-se diretamente ao Ministro e é dirigido por um Diretor Geral, compondo-se dos seguintes órgãos:

a) Divisão do Material;
b) Divisão do Orçamento;
c) Divisão do Pessoal;
d) Administração do Palácio do Trabalho;
e) Serviço de Comunicações;
f) Tesouraria.

Seu campo de ação se restringe ao âmbito do Ministério e são suas atribuições orientar, executar e fiscalizar todos os serviços de administração geral, o que faz por intermédio de seus órgãos componentes.

Diretoria Geral — Cr$ 32.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	8.400
Total da Consignação III	8.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	4.500
23 — Diárias	3.000
Total da Consignação IV	7.500
Total da Verba 1	15.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referencia	6.500	
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600	
Total da Consignação II	7.100	

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	400	
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200	
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5.000	
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	3.000	
Total da Consignação III	9.600	
Total da Verba 2	16.700	

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	15.900	
Verba 2 — Material	16.700	
Total	32.600	

Divisão do Material

Cr$ 346.000,00

Como se verifica do Regimento, aprovado pelo Decreto n.º 6.736, de 22-1-41, tem como atribuições a coordenação sistemática, a execução e a fiscalização das medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro relativas à administração do material, no Ministério.

Orgãos componentes:

a) Seção Administrativa;
b) Seção de Requisições;
c) Seção Econômica e Financeira;
d) Almoxarifado.

À Divisão estão subordinados tècnicamente os Almoxarifados e Seções de Material da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores e do Instituto Nacional de Tecnologia.

A Divisão do Material tem ação em todos os assuntos relativos a fornecimento de material para as diversas Repartições do Ministério, inclusive nos Estados, estando em comunicação constante com o Departamento Federal de Compras e Imprensa Nacional.

Na parte de processamento e liquidação de despesas, mantém estreita ligação com o Tribunal de Contas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	115.800	
06 — Diaristas	36.000	
Total da Consignação II	151.800	

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	20.400	
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000	
Total da Consignação III	28.400	

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	8.000	
23 — Diárias	6.600	
Total da Consignação IV	14.600	
Total da Verba 1	194.800	

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	10.000	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritó-		

rio, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	20.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	4.000
Total da Consignação II	19.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	40.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	14.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	30.000
Total da s/c 40	30.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.500
Total da Consignação III	112.200
Total da Verba 2	151.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	194.800
Verba 2 — Material	151.200
Total	346.000

Divisão de Orçamento

Cr$ 53.700.413,00

Cabe à Divisão a preparação da proposta orçamentária, bem como a coordenação e fiscalização das verbas e contrôle da execução do orçamento do Ministério.

Compõe-se das duas seguintes seções:

a) Seção de Previsão Orçamentária;

b) Seção de Contrôle.

O programa de trabalho para o exercício de 1946 compreende:

a) coordenação de todos os elementos estatísticos das atividades das repartições, que se reunirão em sínteses gráficas, para verificação do custo dos trabalhos e de sua utilidade;

b) contato direto com os órgãos componentes do Ministério, de modo a coligir dados necessários à apuração da receita, da despesa, e dos saldos;

c) participação nos trabalhos de previsão orçamentária, relativos ao Ministério, para o exercício de 1947.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	85.200
Total da Consignação II	85.200
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	15.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	12.000
Total da Consignação III	27.000
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	8.800
23 — Diárias	7.200
Total da Consignação IV	16.000
Total da Verba 1	128.200
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	30.000
Total da Consignação I	30.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.400
Total da Consignação II	32.400
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgão oficiais	400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	8.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptação, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da s/c 40	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	4.000
Total da Consignação III	16.200
Total da Verba 2	78.000
VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS	
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição devida ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, de conformidade com o decreto número 24.563, de 3-7-1934	1.200.000
b) Contribuição devida à Legião Brasileira de Assistência, de conformidade com o decreto-lei n.º 4.830, de 15-10-1942	50.000.000
Total da alínea 02	51.200.000
Total da s/c 06	51.200.000

23 — Palácio do Trabalho

a) Amortização e juros do empréstimo para construção do prédio do Ministério, autorizado pelo decreto n.º 839, de 20-5-936	612.232
b) Amortização e juros do empréstimo destinado à ampliação do edifício do Ministério, autorizado pelo decreto-lei número 4.485, de 16-7-1942	1.024.100
c) Amortização e juros do empréstimo destinado à ampliação do edifício do Ministério ,autorizado pelo decreto-lei número 5.822, de 30-9-1943	190.215
d) Amortização e juros do empréstimo destinado à conclusão das obras e instalações do edifício do Ministério, autorizado pelo decreto-lei n.º 7.031, de 9-11-1944	467.066
Total da s/c 23	2.293.613
Total da Verba 3	53.493.613

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	128.200
Verba 2 — Material	78.600
Verba 3 — Serviços e Encargos.	53.493.613
Total	53.700.413

Divisão do Pessoal — Cr$ 42.979.250,00

Criada com a denominação de Serviço do Pessoal, pelo Decreto-lei n.º 204, de 25-1-38, orientava-se pelo regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.298, de 20-1-38.

Posteriormente, com a criação do Departamento de Administração, passou a ter a denominação de Divisão do Pessoal, pelo disposto no Decreto-lei n.º 2.313, de 15-6-40, e a obedecer a novo regimento que foi aprovado pelo Decreto n.º 6.736, de 22-1-41.

Compõe-se das quatro seguintes seções :

a) Seção de Administrativa ;
b) Seção de Contrôle ;
c) Seção Financeira ;
d) Seção de Assistência Social ;

Tem por finalidade a coordenação sistemática dos assuntos relativos ao pessoal permanente e extranumerário do Ministério, superintendendo tudo que diz respeito ao assunto.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	38.296.200
Total da Consignação I	38.296.200

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	423.600
06 — Diaristas	36.000
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços	202.900
Total da Consignação II	662.500

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	25.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	14.000
14 — Gratificação de representação	200.000
Total da Consignação III	239.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	35.000
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	47.000

CONSIGNAÇÃO V — OUBRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	800.000	
26 — Diferença de vencimentos.	50.750	
27 — Outras despesas		
03 — Salário-família	2.700.000	
Total da s/c 27	2.700.000	
Total da Consignação V	3.550.750	
Total da Verba 1	42.796.250	

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Moveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensilios de escritório, biblioteca, laboratório, gebinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	40.000	
Total da Consignação I	40.000	

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	25.000	
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	25.000	
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	7.000	
Total da Consignação II	57.000	

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	6.000	
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.500	
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000	
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5.000	
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis		
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.500	
Total da s/c 40	1.500	
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	30.000	
Total da Consignação III	46.000	
Total da Verba 2	143.000	

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	40.000
Total da Verba 3	40.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	42.796.250
Verba 2 — Material	143.000
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	40.000
Total	42.979.250

Administração do Palácio do Trabalho — Cr$ 2.853.000,00

Criada pelo Decreto-lei n.º 2.313, de 15-6-40, tem como atribuições o asseio, reparação, conservação e vigilância do edifício-sede do Ministério, bem como a execução dos serviços relativos à portaria, elevadores e garage.

São dependências da Administração do Palácio do Trabalho:

a) Turma de Administração;
b) Turma de Conservação e Vigilância;
c) Turma de Elevadores;

d) Turma de Portaria;
e) Turma de Garage.

Tem-se em vista modificar, atualizando-o, o sistema das instalações mecânicas, a fim de atender às necessidades dos serviços em face do aumento do edifício do Palácio do Trabalho, inclusive a substituição, por aparelhagem moderna, dos materiais e acessórios relativos às citadas instalações. Êsses trabalhos de ampliação e melhoria de instalações já faziam parte do programa de trabalho da repartição, no ano de 1945, mas por muitas circunstâncias teve que ser, em grande parte, adiado para 1946.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	563.400
06 — Diaristas	253.800
Total da Consignação II	817.200
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	17.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	5.000
Total da Consignação III	22.400
Total da Verba 1	839.600
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	130.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	75.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.600
Total da Consignação I	220.600
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	130.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	48.000
Total da Consignação II	202.000
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	771.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	15.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	390.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptação, consertos e conservação de bens móveis	20.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	379.000
Total da s/c 40	399.000
Total da Consignação III	1.575.800
Total da Verba 2	1.998.400

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	15.000
Total da Verba 3	15.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	839.600
Verba 2 — Material	1.998.400
Verba 3 — Serviços e Encargos.	15.000
Total	2.853.000

Serviço de Comunicações — Cr$ 789.250,00

Órgão que substituiu a antiga Diretoria Geral de Expediente, foi criado pelo Decreto-lei n.º 521, de 28-6-38. Posteriormente, o Decreto-lei n.º 2.313, de 15-6-40 criou o Departamento de Administração, do qual o Serviço de Comunicações passou a fazer parte integrante. O regimento a que obedece o Serviço de Comunicações foi expedido pelo Decreto n.º 6.736, de 22-1-41.

O Serviço de Comunicações é constituído de três órgãos:

a) Recepção e Expedição;

b) Informações e Reclamações; e

c) Arquivamento.

Em linhas gerais, compete ao Serviço de Comunicações o recebimento, registro e contrôle do movimento de todo o expediente recebido ou expedido pelas repartições localizadas no edifício-sede; a guarda e o arquivo geral de papéis do Ministério; a divulgação das decisões ministeriais; a guarda e distribuição de tôdas as publicações editadas pelo Ministério.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	457.200
06 — Diaristas	62.400
Total da Consignação II	519.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	16.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
Total da Consignação III	24.200
Total da Verba 1	543.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	12.600
Total da Consignação II	42.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	3.850
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
Total da s/c 40	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	190.000
Total da Consignação III	202.850
Total da Verba 2	245.450

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	543.800
Verba 2 — Material	245.450
Total	789.250

Tesouraria — Cr$ 72.100,00

É o órgão incumbido da arrecadação e guarda dos valores pertencentes à União ou a ela caucionados, bem como do pagamento de despesas, no Ministério.
O seu campo de ação está limitado às operações realizadas no Distrito Federal.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	52.800
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	58.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

19 — Auxílio para diferenças de caixa	2.600
Total da Consignação III	2.600
Total da Verba 1	60.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria: material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	1.000
Total da Consignação I	1.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	5.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
Total da Consignação III	4.700
Total da Verba 2	11.300

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	60.800
Verba 2 — Material	11.300
Total	72.100

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO — Cr$ 1.381.700,00

Criado pelo Decreto-lei n.º 6.995, de 27-10-44, tem o seu regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.583, de 6-9-45.

Subordina-se diretamente ao Ministro de Estado e compõe-se de:

a) Seção de Documentação;

b) Seção de Informações;

c) Seção de Publicações;

d) Biblioteca.

Tem como finalidade a coleta, guarda, coordenação e divulgação de textos, relatórios, dados estatísticos e outros elementos relativos à atividade do Ministério.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	175.800
06 — Diaristas	38.400
Total da Consignação II	214.200
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	25.800
Total da Consignação III	25.800
Total da Verba 1	240.000
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	200.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	8.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	130.000
Total da Consignação I	338.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	75.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	15.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	9.000
Total da Consignação II	99.000
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	8.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	13.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	645.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.500
Total da s/c 40	1.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	1.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da Consignação III	684.700
Total da Verba 2	1.121.700

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

47 — Propaganda e difusão cultural

a) Aquisição de publicações de reconhecida utilidade para distribuição gratuita, inclusive compra de direitos autorais, pagamento de traduções, revisões e aquisições de jornais diários 20.000

Total da Verba 3 ..... 20.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	240.000
Verba 2 — Material	1.121.700
Verba 3 — Serviços e Encargos .	20.000
Total	1.381.700

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Cr$ 17.100,00

Organizada pelo Decreto-lei n.º 4.816, de 31-10-39, a Seção de Segurança Nacional é subordinada ao Ministro de Estado.

São suas finalidades:

a) estudar os problemas da segurança nacional relacionados com os assuntos de que trata o Ministério;

b) centralizar, na esfera de competência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tôdas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que cabe ao Ministério desempenhar, em tempo de guerra, elaborando, para tal, os planos de reorganização e de administração que, eventualmente, devam ser postos em prática, relativos à transformação de órgãos existentes, criação de novos órgãos, e definição das atribuições das várias repartições ministeriais;

c) propor ao Ministro o programa de ação do Ministério, em tempo de guerra;

d) assegurar as relações entre o Ministério e a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas 4.200

Total da Consignação II 4.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias 2.000

Total da Consignação IV 2.000

Total da Verba 1 ..... 6.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 6.000

Total da Consignação I 6.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência 3.000

Total da Consignação II 3.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais 200

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 1.200

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
Total da Consignação III	1.900
Total da Verba 2	10.900

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	6.200
Verba 2 — Material	10.900
Total	17.100

COMISSÃO DE METROLOGIA — Cr$ 128.700,00

Criado pelo Decreto-lei n.º 592, de 4-8-38, modificado pelos Decretos-leis ns. 886, de 24-11-38 e 4.305, de 16-5-42, está diretamente subordinada ao Ministro.

Foi instalada, em obediência aos dois primeiros dêsses decretos-leis, em dezembro de 1938, pelo Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia.

Suas principais finalidades são:

a) dirimir dúvidas quanto à interpretação das leis metrológicas;

b) receber e encaminhar sugestões e críticas das classes e pessoas interessadas;

c) propor ao Ministro do Trabalho providências sôbre assuntos metrológicos;

d) opinar, em vários casos previstos nas leis metrológicas, sôbre consultas dos órgãos metrológicos;

e) fixar datas e prazos relativos a vigência de leis metrológicas.

A Comissão de Metrologia é o órgão coordenador e interpretador de tôda a atividade metrológica nacional, razão pela qual reune representantes de quase todos os Ministérios, e de entidades representativas da atividade industrial, comercial e educacional do país.

Seu programa de trabalho consiste em realizar larga propaganda da lei e do regime metrológico entre as classes interessadas e ao mesmo tempo reunir uma documentação a mais completa possível sôbre a atividade metrológica nacional e universal.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL

EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	5.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	42.000
Total da Consignação III	42.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	16.000
Total da Consignação IV	16.000
Total da Verba 1	63.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL

PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	20.000
Total da Consignação I	20.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	5.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	30.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	8.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	39.700
Total da Verba 2	65.300

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	63.400
Verba 2 — Material	65.300
Total	128.700

SERVIÇO ATUARIAL — Cr$ 495.300,00

Criado pelo Decreto-lei n.º 3.941, de 16-12-41, substituiu o Atuariado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Pelo Decreto-lei n.º 4.719, de 21-9-42, foram extintos o Atuariado do Departamento Nacional do Trabalho, a Seção Atuarial da Divisão Técnica do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e a Divisão Atuarial do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, passando as suas atribuições, bem como as do extinto Conselho Atuarial, a serem exercidas pelo Serviço Atuarial.

Subordina-se diretamente ao Ministro de Estado:

Tem por funções:

a) orientar as operações de seguro e capitalização;

b) estabelecer normas técnicas que devem reger as atividades e operações de previdência em que intervenha a técnica atuarial e superintender a execução dessas normas;

c) fixar o coeficiente das aposentadorias e pensões e outros benefícios, bem como as taxas de contribuição e de juros, a vigorarem nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões;

d) fixar e rever as tarifas dos prêmios de seguro de acidente do trabalho e estabelecer a padronização das respectivas apólices, propostas e registros, bem como dos métodos estatísticos que devem ser empregados na apuração do custo do risco;

e) estabelecer critérios para a classificação das lesões resultantes de acidentes do trabalho, bem como das doenças profissionais, classificar essas lesões e doenças que não se enquadram nas tabelas oficiais ou nos critérios estabelecidos e fornecer o índice profisional que não constar dessas tabelas;

f) expedir a tabela para pagamento das indenizações decorrentes de acidente do trabalho e nela fazer as alterações necessárias;

g) indicar as tábuas biométricas segundo as quais devem ser calculados acréscimos de benefícios previstos na lei de acidentes;

h) Determinar a ordem em que as instituições de previdência social devem passar a operar em seguros de acidentes do trabalho e a data do início das operações de cada uma delas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	21.600
05 — Mensalistas	220.200
Total da Consignação II	241.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	25.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.000
Total da Consignação III	31.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.000
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	18.000
Total da Verba 1	291.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	8.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; maquinas, aparelhos, e utensilios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	45.000
Total da Consignação I	53.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	18.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.400
Total da Consignação II	20.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	500
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	3.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	98.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	4.000
Total da s/c 40	4.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	130.300
Total da Verba 2	203.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	291.600
Verba 2 — Material	203.700
Total	495.300

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

O Conselho Nacional do Trabalho é o tribunal superior da Justiça do Trabalho. Sua jurisdição estende-se a todo o território nacional.

Foi reorganizado pelo Decreto-lei n.º 1.346, de 15-6-39, modificado pelo Decreto-lei n.º 2.852, de 10-12-40. Seu regulamento foi aprovado pelo Decreto n.º 6.597, de 13-12-40.

Para execução dos serviços que lhe competem o Conselho Nacional do Trabalho compõe-se dos seguintes órgãos:

a) Departamento de Justiça do Trabalho;

b) Departamento de Previdência Social;

c) Serviço Administrativo.

Departamento de Justiça do Trabalho — Cr$ 374.400,00

Compõe-se de duas Divisões:

a) Divisão de Processo;

b) Divisão de Contrôle Judiciário.

Ao Departamento de Justiça do Trabalho compete:

a) instruir os processos de recursos de decisões dos Conselhos Regionais, bem como os de conflito de jurisdição nos dissídios individuais;

b) promover as diligências e praticar os demais atos, previstos, em lei, relativos aos processos de que trata a alínea anterior;

c) instruir os processos de dissídios coletivos e de extensão de contratos coletivos, bem como os de conflito de jurisdição em matéria de dissídios coletivos;

d) promover as diligências e praticar os demais atos, previstos em lei, relativos aos procesos de que trata a alínea anterior;

e) registrar a constituição das Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Conselhos Regionais do Trabalho, bem assim as modificações que ocorrerem na sua composição;

f) informar sôbre anomalias porventura verificadas na constituição ou no funcionamento dos mesmos Conselhos e Juntas, bem como sôbre reclamações de seus membros ou de terceiros interessados;

g) instruir os processos referentes a assuntos administrativos dos órgãos da Justiça do Trabalho;

h) acompanhar a produção dos órgãos da Justiça do Trabalho, coligindo, para êsse fim, cópias das respectivas atas, de sessões ou de audiências, e outros elementos informativos;

i) organizar estatística dos processos sujeitos à apreciação dos referidos órgãos, inclusive das respectivas decisões;

j) proceder a estudos sôbre a freqüência dos dissídios individuais ou coletivos nas diversas regiões do país, para orientar a eficiente distribuição dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	194.400
06 — Diaristas	31.500
Total da Consignação II	225.900
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	25.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	5.800
Total da Consignação III	31.600
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	15.000
Total da Consignação IV	25.000
Total da Verba 1	282.500
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	5.400
Total da Consignação II	25.400
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.200
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	3.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
Total da s/c 40	2.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal ...	1.500
Total da Consignação III	26.500
Total da Verba 2	51.900

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

12 — Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado	40.000
Total da Verba 3	40.000

RESUMO

Verba 1 - Pessoal	282.500
Verba 2 - Material	51.900
Verba 3 - Serviços e Encargos .	40.000
Total	374.400

Departamento de Previdência Social — Cr$ 132.384.300,00

Compõe-se de :

a) Divisão de Coordenação e Seguros ;

b) Divisão de Contabilidade ;

c) Divisão de Fiscalização ;

d) Divisão Imobiliária.

São principais atribuições do Departamento de Previdência Social :

a) examinar os processos de eleição dos membros dos Conselhos e Juntas dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões ;

b) preparar as eleições, cuja iniciativa caiba ao Conselho Nacional do Trabalho ;

c) fazer o registro das administrações dos Institutos e Caixas ;

d) instruir os processos referentes a atos administrativos dos Conselhos e Juntas, ou dos Presidentes;

e) instruir os recursos ou reclamações dos membros dos Conselhos e Juntas, ou de terceiros interessados, em matéria administrativa ;

f) instruir os processos de recursos das decisões dos Institutos e Caixas sôbre benefício ;

g) manter o registro dos planos de benefícios em vigor e dos coeficientes adotados para sua concessão ;

h) examinar assuntos relacionados com a administração financeira e orçamentária dos Institutos e Caixas, emitindo opinião a seu respeito e preparando elementos necessários às decisões das autoridades superiores ;

i) examinar o balancetes patrimoniais dos Institutos e Caixas ;

j) examinar os relatórios e balanços anuais e os correspondentes pareceres, com tomada de contas, da Divisão de Fiscalização, para julgamento da Câmara de Previdência Social ;

l) registrar os bens patrimoniais constantes dos balancetes e balanços a que se refere a alínea anterior, analizando as variações que ocorrerem ;

m) instruir os processos relativos à compra ou alienação de títulos de renda, imóveis e outros bens, assim como os referentes a carteiras prediais, de empréstimos simples e de fianças ;

n) velar pela liquidação do ativo a realizar dos Institutos e Caixas, instruindo os processos correspondentes, inclusive os de cobranças de débitos de empregadores ;

o) centralizar os elementos recebidos dos Institutos e Caixas, preparando, para publicação, orçamentos, balancetes e balanços gerais ;

p) inspecionar os serviços dos Institutos e Caixas, representando sôbre deficiências ou irregularidades verificadas em sua organização ou funcionamento ;

q) examinar os relatórios e emitir parecer sôbre a exatidão dos balanços ;

r) executar as intervenções determinadas pelo Presidente ;

s) proceder a inquéritos e outras diligências nos Institutos e Caixas, ou nas emprêsas, em questões de previdência social ;

t) instruir os processos relativos à organização de carteiras prediais ou imobiliárias, à compra de terreno ou casa, à construção e a outras atividades imobiliárias sujeitas ao pronunciamento da Câmara de Previdência Social ;

u) organizar o cadastro de todos os imóveis dos Institutos e Caixas;

v) elaborar projetos e especificações-tipo para casas operárias;

x) proceder a vistoria ou avaliações e inspecionar construções autorizadas pela Câmara, por intermédio do pessoal especializado do serviço ou de profissionais idôneos contratados, por conta da instituição interessada;

z) representar sôbre quaisquer irregularidades ou êrros técnicos verificados em atividades imobiliárias dos Institutos e Caixas.

Além destas atribuições, compete também ao Diretor do Departamento, de acôrdo com os Decretos-leis ns. 3.710, de 14-10-41, e 5.452, de 1-5-43;

a) decidir, com recurso para o Presidente do Conselho, interposto pelos interessados, dentro de 30 dias da publicação no **Diário Oficial**, todos os assuntos de natureza administrativa ou técnica dos Institutos e Caixas, que dependerem de autorização do Conselho Nacional do Trabalho, bem como, fazer cumprir as disposições legais referentes às mesmas instituições, ressalvados os casos de outra competência;

b) fornecer, anualmente, ao Serviço Atuarial, os elementos necessários à fixação do coeficiente das aposentadorias, pensões e outros benefícios, bem como as taxas de contribuições e de juros, a vigorar nos Institutos e Caixas;

c) presidir as eleições para constituição dos conselhos fiscais dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões e julgar, com recurso para instância superior, os recursos sôbre matéria técnico administrativa dessas instituições.

Seu programa de trabalho para 1946, pode ser assim resumido:

a) intensificar os estudos técnicos sôbre o conjunto de problemas atinentes à estrutura e ao funcionamento da previdência social brasileira;

b) racionalizar, gradativamente, o sistema e contrôle extrínseco e intrínseco dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões vinculados ao Departamento;

c) racionalizar e padronizar os serviços dessas Instituições;

d) promover, especialmente, um maior desenvolvimento do setor da assistência médico-social das instituições;

e) promover uma orientação racional do público com respeito aos assuntos da previdência social.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	253.200
05 — Mensalistas	534.000
06 — Diaristas	63.000
Total da Consignação II	850.200
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	32.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
Total da Consignação III	40.400
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	68.800
23 — Diárias	186.000
Total da Consignação IV	254.800
Total da Verba 1	1.145.400
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	40.000
Total da Consignação I	40.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e mate-	

rial de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	50.000	
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	11.400	
Total da Consignação II	61.400	

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000	
32 — Assinatura de órgãos oficiais	6.300	
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.700	
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.500	
38 — Publicações: serviços de impressão e de encadernação; clichés	7.000	
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis		
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000	
Total da s/c 40	2.000	
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..		80.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal		2.000
Total da Consignação III		104.500
Total da Verba 2		205.900

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

24 — Previdência Social	
a) Contribuição devida aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões nos termos do artigo 8.º da lei n.º 159, de 30-12-1935	131.033.000
Total da Verba 3	131.033.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.145.400
Verba 2 — Material	205.900
Verba 3 — Serviços e Encargos .	131.033.000
Total	132.384.300

Serviço Administrativo

Cr$ 1.514.900,00

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 1.346, de 15-6-39, que reorganizou o Conselho Nacional do Trabalho e, de acôrdo com as normas do Decreto n.º 6.597, de 13-12-40.

Órgão componente do Conselho Nacional do Trabalho, o Serviço Administrativo está diretamente subordinado à presidência do mesmo Conselho.

As atividades do Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho compreendem dois setores distintos:

a) execução de serviços de secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — tribunal judiciário —, e das Câmaras de Justiça do Trabalho e Previdência Social;

b) execução de serviços de administração do Conselho — órgão de administração pública, que compreende além do próprio Serviço Administrativo os Departamentos de Previdência Social e Justiça do Trabalho.

Evidencia-se do exposto a dupla finalidade do Serviço Administrativo que deve, assim, executar os trabalhos necessários ao funcionamento regular dos tribunais que compõem o Conselho Nacional do Trabalho — Conselho Pleno, Câmara de Justiça do Trabalho e Câmara de Previdência Social — e colaborar com as Divisões do Departamento de Administração do Ministério, canalizando para elas devidamente coligidos, os elementos relativos ao Conselho — repartição — de que carecem para o desempenho de suas atribuições.

Desenvolvendo as suas atividades no campo de ação acima indicado e visando às finalidades tambem atendidas ao Serviço Administrativo, incumbe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições, ex-vi do disposto no art. 55 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 6.597, já citado:

I — Serviços de Secretaria dos Tribunais que compõem o Conselho Nacional do Trabalho, executados por intermédio das seções de Taquigrafia e Dactilografia; Atas e

Acórdãos ; Legislação e Jurisprudência ; e dos Secretários do Conselho Pleno, Câmara de Justiça do Trabalho e Câmara de Previdência Social :

a) taquigrafar os debates das sessões do Conselho Pleno e das Câmaras; bem como, arquivar as notas taquigráficas, devidamente traduzidas ;

b) lavrar as atas dos Conselho Pleno e das Câmaras e preparar os acórdãos dos processos julgados ;

c) organizar as pautas de julgamento ;

d) promover e anotar a publicação dos acórdãos, despachos e outros atos;

e) coligir e registrar a legislação, bem como os julgados do Conselho Pleno, das Câmaras e de outros tribunais e autoridades; fazendo, também, a ementa dêsses julgados, decisões ou atos para efeito de divulgação oficial ;

f) manter a biblioteca especializada da repartição, conservando atualizado o respectivo catálogo.

II — Serviços de administração do Conselho, Repartição e outros órgãos da Justiça do Trabalho ; executados por intermédio das Seções de Comunicações, de Pessoal e de Material ;

a) protocolar os papéis entrados na repartição, fazendo a autuação dos que constituirem peças iniciais de processos ;

b) registrar o andamento dos processos ou papéis em trânsito, prestando informações aos demais órgãos e partes interessadas ;

c) registrar e expedir a correspondência da repartição ;

d) executar os serviços de contabilidade pública da repartição ;

e) coligir os dados para os assentamentos do pessoal, encaminhando-os à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração ;

f) providenciar sôbre a requisição ou aquisição do material permanente e de consumo destinado à repartição e aos demais órgãos da Justiça do Trabalho, bem como promover a sua distribuição.

O programa de trabalho para 1946 pode ser resumido na execução satisfatória dos serviços, em sua maioria rotineiros.

Além dessas atividades, que traduzem a aplicação da maior parte das dotações do Serviço, merecem referência especial a publicação da Revista do Conselho Nacional do Trabalho, e a aquisição de livros para a biblioteca especializada do Conselho.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	64.800
05 — Mensalistas	412.800
06 — Diaristas	54.000
Total da Consignação II	531.600
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	66.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	5.800
14 — Gratificação de representação	648.000
Total da Consignação III	719.800
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	18.000
Total da Consignação IV	28.000
Total da Verba 1	1.279.400

VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	60.000
Total da Consignação I	60.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclu-	

sive fichas bibliográficas e de referência	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	9.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	12.000
Total da Consignação II	51.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	50.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	4.200
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	3.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	42.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	6.000
Total da s/c 40	6.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III	124.500
Total da Verba 2	235.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.279.400
Verba 2 — Material	235.500
Total	1.514.900

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO (1.ª Região) Distrito Federal

Cr$ 1.106.000,00

Têm todos os Conselhos Regionais do Trabalho idênticas atribuições que são:

a) conciliar e julgar, originàriamente, os dissídios coletivos que ocorrerem dentro das respectivas jurisdições;

b) homologar os acordos celebrados nos dissídios a que se refere a alínea anterior;

c) estender a todas as categorias, nos casos previstos em lei, os contratos coletivos de trabalho;

d) rever as próprias decisões proferidas em dissídios coletivos;

e) conciliar e julgar, originàriamente, os dissídios sôbre contratos coletivos de trabalho;

f) julgar, em segunda e última instância os inquéritos para apreciação de falta grave;

g) julgar, em segunda e última instância os dissídios em que se pretende o reconhecimento da estabilidade do empregado;

h) julgar, em segunda e última instância, os recursos cabíveis das decisões das Juntas e Juízos de Direito sôbre dissídios individuais;

i) decidir os conflitos de jurisdição suscitados entre Juntas e Juízos de Direito investidos na Administração da Justiça do Trabalho, ou entre êsses, dentro das respectivas regiões;

j) julgar as contestações à investidura dos vogais designados para as Juntas;

l) impôr multas e demais penalidades, relativas aos atos de sua competência, e julgar os recursos interpostos das decisões das Juntas que os impuzeram;

m) deprecar às Juntas e aos Juízos de Direito a realização dos atos processuais e diligências necessárias ao julgamento dos feitos sob sua apreciação;

n) fiscalizar o cumprimento das suas próprias decisões;

o) declarar a nulidade dos atos praticados com infração das suas decisões;

p) julgar as suspeições arguidas contra seus membros;

q) julgar as exceções de competência que lhes forem opostas;

r) requisitar às autoridades competentes as diligências necessárias ao esclarecimento dos feitos sob sua apreciação, representando contra aquelas que não atenderem a tais requisições;

s) exercer em geral, no interêsse da Justiça do Trabalho, as demais atribuições que decorram da sua jurisdição.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	220.200
06 — Diaristas	110.700
Total da Consignação II	330.900
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	57.600
Total da Consignação III	61.800
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	5.000
Total da Verba 1	397.700
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	18.000
Total da Consignação I	20.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	18.200
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	26.300
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	630.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	500
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	2.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	800
Total da s/c 40	800

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.000
Total da Consignação III	670.100
Total da Verba 2	708.300

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	397.700
Verba 2 — Material	708.300
Total	1.106.000

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO (2.ª Região) São Paulo

Cr$ 625.250,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	224.400
06 — Diaristas	89.100
Total da Consignação II	313.500

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	57.600
Total da Consignação III	61.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	3.000
23 — Diárias	3.000
Total da Consignação IV	6.000
Total da Verba 1	381.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	12.000
Total da Consignação I	13.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	150
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	18.150

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	600
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	4.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	186.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	5.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	7.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	4.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	212.800
Total da Verba 2	243.950

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	381.300
Verba 2 — Material	243.950
Total	625.250

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO (3.ª Região) Belo Horizonte — Cr$ 282.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	46.800
06 — Diaristas	33.600
Total da Consignação II	80.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	57.600
Total da Consignação III	61.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	2.500
23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	7.500
Total da Verba 1	149.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	12.000
Total da Consignação I	14.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	18.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas

e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.800
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	10.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; fôros, seguros de bens móveis e imóveis	66.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1 500
38 — Publicações: serviços de impressão e de encadernação; clichês	8.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	2.000
Total da s c 40	3.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	5.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	100.700
Total da Verba 2	133.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	149.700
Verba 2 — Material	133.000
Total	282.700

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO
(4.ª Região) Pôrto Alegre

Cr$ 336.300,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	73.800
06 — Diaristas	37.800
Total da Consignação II	111.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	57.600
Total da Consignação III	61.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	3.500
23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	8.500
Total da Verba 1	181.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.000
Total da Consignação I	7.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escri-	

turação; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	13.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	108.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	3.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	4.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	4.000
Total da s/c 40	6.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	4.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	134.200
Total da Verba 2	154.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	181.900
Verba 2 — Material	154.400
Total	336.300

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO (5.ª Região) Salvador — Cr$ 202.100,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	46.800
06 — Diaristas	37.800
Total da Consignação II	84.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	57.600
Total da Consignação III	61.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	2.000
23 — Diárias	3.000
Total da Consignação IV	5.000
Total da Verba 1	151.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações	

especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	2.000
Total da Consignação I	3.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	13.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.600
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	14.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	500
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	800
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	6.000
Total da s/c 40	6.800
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	1.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III	34.500
Total da Verba 2	50.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	151.400
Verba 2 — Material	50.700
Total	202.100

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO (6.ª Região) Recife

Cr$ 377.800,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	93.600
06 — Diaristas	67.200
Total da Consignação II	160.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	57.600
Total da Consignação III	61.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.800
23 — Diárias	4.000
Total da Consignação IV	5.800
Total da Verba 1	228.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	15.000
Total da Consignação I	16.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	13.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	102.900
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	4.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, concertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da s/c 40	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.500
Total da Consignação III	120.200
Total da Verba 2	149.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	228.400
Verba 2 — Material	149.400
Total	377.800

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO (7.ª Região) Fortaleza

Cr$ 208.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	46.800
06 — Diaristas	37.800
Total da Consignação II	84.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	57.600
Total da Consignação III ..	61.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	2.200
23 — Diárias	3.000
Total da Consignação IV	5.200
Total da Verba 1	151.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.000
Total da Consignação I	7.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	13.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	600
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.600
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	16.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	8.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	800
Total da s/c 40	800

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	36.600
Total da Verba 2	56.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	151.600
Verba 2 — Material	56.800
Total	208.400

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO (8.ª Região) Belem

Cr$ 322.800,00

Quadro de descriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	40.200
06 — Diaristas	37.800
Total da Consignação II	78.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação e representação	57.600
Total da Consignação III	61.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.000
23 — Diárias	4.000
Total da Consignação IV	10.000
Total da Verba 1	149.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	11.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	13.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	800
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo ...	2.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	132.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	2.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	800
Total da s c 40	800
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III	148.800
Total da Verba 2	173.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	149.800
Verba 2 — Material	173.000
Total	322.800

JÚNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPOS (1.ª Região) — Cr$ 77.900,00

De acôrdo com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.237, de 2-5-39, as Juntas de Conciliação e Julgamento são criadas pelo Presidente da República, no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados, tantas quantas forem necessárias, salva ao Govêrno a faculdade de, a qualquer tempo, instituí-las noutras localidades.

Têm tôdas elas, idênticas atribuições, que são as seguintes:

a) conciliar e julgar os dissídios em que se pretenda reconhecimento da estabilidade de empregados;

b) conciliar e julgar os dissídios concernentes a salário, férias e indenizações por motivos de despedida injusta;

c) conciliar e julgar os dissídios resultantes de contrato de empreitada em que o empreiteiro seja operário ou artífice;

d) conciliar e julgar os demais dissídios concernentes ao contrato individual de trabalho;

e) processar e julgar os inquéritos para apuração de falta grave;

f) julgar os embargos opostos as suas próprias decisões;

g) julgar os recursos interpostos das decisões do Presidente, nas execuções;

h) impor multas e demais penalidades relativas aos atos de sua competência;

i) requisitar às autoridades competentes a realização das diligências necessárias aos esclarecimento dos feitos sob sua apreciação, representando contra aquelas que não atenderem a tais requisições;

j) julgar as diligências e praticar os atos processuais deprecados pelos Conselhos Regionais do Trabalho ou pelo Conselho Nacional do Trabalho;

l) julgar as suspeições arguidas contra seus membros;

m) julgar as exceções de incompetência que lhes forem opostas;

n) expedir precatórias e cumprir as que lhe forem deprecadas;

o) exercer, em geral, no interêsse da Justiça do Trabalho, quaisquer outras atribuições que decorram de sua jurisdição.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	24.000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	28.800
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	14.400
Total da Consignação III	17.400
Total da Verba 1	46 200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	600
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.800
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III	21.000
Total da Verba 2	31.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	46.200
Verba 2 — Material	31.700
Total	77.900

DO DISTRITO FEDERAL (1.ª) — 1.ª Região — Cr$ 39.900,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensí-	

lios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.000
Total da Consignação I	6.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	1.700
Total da Verba 2	12.900

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	12.900
Total	39.900

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (2.ª) — 1.ª Região

Cr$ 47.900,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	14.000
Total da Consignação I	14.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referencia	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	1.700

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	20.900
Total	47.900

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (3.ª) — 1.ª Região

Cr$ 41.900,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
Total da Consignação I	8.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	1.700
Total da Verba 2	14.900

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	14.900
Total	41.900

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (4.ª) — 1.ª Região

Cr$ 49.900,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	200
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, labora-	

tório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	15.000
Total da Consignação I	15.200
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.200
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III ..	2.500
Total da Verba 2	22.900
RESUMO:	
Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	22.900
Total	49.900

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (5.ª) — 1.ª Região — Cr$ 43.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	9.500
Total da Consignação I	9.500
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	1.700
Total da Verba 2	16.400

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	16.400
Total	43.400

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. (6.ª) — 1.ª Região

Cr$ 41.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	7.000
Total da Consignação I	7.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	2.000
Total da Verba 2	14.700

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	14.700
Total	41.700

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (7.ª) — 1.ª Região — Cr$ 67.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	24.000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	28.800
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	55.800
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.600
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	2.200
Total da Verba 2	11.800
RESUMO:	
Verba 1 — Pessoal	55.800
Verba 2 — Material	11.800
Total	67.600

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (8.ª) — 1.ª Região — Cr$ 67.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	24.000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	28.800
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	55.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	2.200
Total da Verba 2	11.800

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	55.800
Verba 2 — Material	11.800
Total	67.600

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (9.ª) — 1.ª Região — Cr$ 67.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	24.000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	28.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	55.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	2.200
Total da Verba 2	11.800

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	55.800
Verba 2 — Material	11.800
Total	67.600

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NITERÓI (1.) — 1.ª Região — Cr$ 71.900,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	300
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
Total da Consignação I	8.300
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	4.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.400
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	24.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	700
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	600
Total da s/c 40	600

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	31.900
Total da Verba 2	44.900

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	44.900
Total	71.900

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NITERÓI (2.ª) — 1.ª Região

Cr$ 73.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	300
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8 000
Total da Consignação I	8.300

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	4.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de beis móveis e imóveis	24.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	700
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	600
Total da s/c 40	600
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	400
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	33.600
Total da Verba 2	46.600

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	46.600
Total	73.600

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PETRÓPOLIS — 1.ª Região

Cr$ 84.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	24.000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	28.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	14.400
Total da Consignação III	17.400
Total da Verba 1	46.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
Total da Consignação I	8.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.800
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	18.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da a/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III ...	25.400
Total da Verba 2	38.500

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	46.200
Verba 2 — Material	38.500
Total	84.700

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE VITÓRIA — 1.ª Região

Cr$ 54.800,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	300
Total da Consignação I	300
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.200
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	18.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III	22.300
Total da Verba 2	27.800
RESUMO:	
Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	27.800
Total	54.800

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPINAS — 2.ª Região

Cr$ 91.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	42.600
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	47.400
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	14.400
Total da Consignação III	17.400
Total da Verba 1	64.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.000
Total da Consignação I	6.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.200
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	9.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	400
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	15.600
Total da Verba 2	26.700

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	64.800
Verba 2 — Material	26.700
Total	91.500

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ — 2.ª Região

Cr$ 54.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	1.000
Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	10.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	600
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	7.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.900
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	400
Total da s/c 40	400
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III	13.400
Total da Verba 2	26.600

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	26.600
Total	54.600

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA — 2.ª Região

Cr$ 52.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	1.000
Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
Total da Consignação I	1.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	4.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomentas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	400
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	600
Total da s/c 40	600
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	600
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	19.200
Total da Verba 2	24.400

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	24.400
Total	52.400

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JUNDIAÍ — 2.ª Região — Cr$ 75.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	24.000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	28.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	14.400
Total da Consignação III	17.400
Total da Verba 1	46.20

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
Total da Consignação I	8.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	600
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo ...	1.200
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	9.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.200
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.200
Total da s/c 40	1.200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	400
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	800
Total da Consignação III	16.400
Total da Verba 2	29.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	46.200
Verba 2 — Material	29.500
Total	75.700

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS — 2.ª Região

Cr$ 115.800,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	42.600
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	47.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	14.400
Total da Consignação III	17.400
Total da Verba 1	64.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03	— Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções . . .	500
13	— Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
	Total da Consignação I	8.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28	— Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
	Total da Consignação II	4.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29	— Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	600
30	— Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.300
31	— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	30.000
32	— Assinatura de órgãos oficiais	200
35	— Despesas miúdas de pronto pagamento	400
37	— Iluminação, fôrça motriz e gás	1.200
38	— Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40	— Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
	Total da s/c 40.....	500
41	— Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	1.000
42	— Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
	Total da Consignação III	37.900
	Total da Verba 2	51.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	64.800
Verba 2 — Material	51.000
Total	115.800

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO — (1.º) — 2.ª Região — Cr$ 38.200,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09	— Funções gratificadas	3.000
14	— Gratificação de representação	24.000
	Total da Consignação III	27.000
	Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03	— Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
	Total da Consignação I	400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	900
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	5.300
Total da Verba 2	11.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	11.200
Total	38.200

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO (2.ª) 2.ª Região — Cr$ 45.100,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.000
Total da Consignação I	6.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	2.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	6.300
Total da Verba 2	18.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	18.100
Total	45.100

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO (3.ª) — 2.ª Região — Cr$ 44.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.000
Total da Consignação I	6.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	5.800
Total da Verba 2	17.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	17.600
Total	44.600

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO (4.ª) — 2.ª Região — Cr$ 47.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	200
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	9.000
Total da Consignação I	9.200

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclu-	

sive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	5.800
Total da Verba 2	20.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	20.400
Total	47.400

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO (5.º) — 2.ª Região

Cr$ 42.100,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	4.500
Total da Verba 2	15.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	15.100
Total	42.100

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO (6.ª) — 2.ª Região — Cr$ 39.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
Total da Consignação I	400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	6.700
Total da Verba 2	12.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	12.500
Total	39.500

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO (7.º) — 2. Região — Cr$ 70.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	24.000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	28.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III ...	27.000
Total da Verba 1	55.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.900

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	300
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	5.000
Total da Verba 2	14.900

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	55.800
Verba 2 — Material	14.900
Total	70.700

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO (8.º) — 2.ª Região

Cr$ 70.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	24.000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	28.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	55.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.900

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	300
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	5.000
Total da Verba 2	14.900

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	55.800
Verba 2 — Material	14.900
Total	70.700

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA — 2.ª Região

Cr$ 92.900,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

05 — Mensalistas	42.600
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	47.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	14.400
Total da Consignação III	17.400
Total da Verba 1	64.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
Total da Consignação I	8.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	300
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	8.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	400
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	14.900
Total da Verba 2	28.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	64.800
Verba 2 — Material	28.100
Total	92.900

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELO HORIZONTE (1.ª) — 3.ª Região

Cr$ 45.100,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
Total da Consignação I	8.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	3.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	700
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	6.300
Total da Verba 2	18.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	18.100
Total	45.100

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELO HORIZONTE (2.ª) — 3. Região — Cr$ 43.100,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III ...	27.000
Total da Verba 1	27.000
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.000
Total da Consignação I	6.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	3.600
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	700
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1 500
Total da Consignação III ...	6.500
Total da Verba 2	16.100
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	16.100
Total	43.100

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA — 3.ª Região — Cr$ 66.300,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	1.000
Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13	— Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
	Total da Consignação I	8.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28	— Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
	Total da Consignação II	4.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29	— Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	600
30	— Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.200
31	— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	18.000
32	— Assinatura de órgãos oficiais	400
35	— Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37	— Iluminação, fôrça motriz e gás	400
38	— Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.500
40	— Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
	Total da s/c 40	500
41	— Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	600
42	— Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
	Total da Conignação III	25.700
	Total da Verba 2	38.300

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	38.300
Total	66.300

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JUIZ DE FORA — 3.ª Região

Cr$ 103.100,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05	— Mensalistas	30.600
06	— Diaristas	9.600
	Total da Consignação II	40.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09	— Funções gratificadas	3.000
14	— Gratificação de representação	14.400
	Total da Consignação III	17.400
	Total da Verba 1	57.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03	— Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13	— Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	18.000
	Total da Consignação I	18.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19	— Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28	— Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
	Total da Consignação II	4.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29	— Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	800
30	— Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
31	— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.600
32	— Assinatura de órgãos oficiais	300
35	— Despesas miúdas de pronto pagamento	300
37	— Iluminação, fôrça motriz e gás	1.500
38	— Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40	— Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
	Total da s/c 40	500
41	— Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	1.000
42	— Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
	Total da Consignação III	22.200
	Total da Verba 2	45.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	57.600
Verba 2 — Material	45.500
Total	103.100

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FLORIANÓPOLIS — 4.ª Região

Cr$ 61.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09	— Funções gratificadas	3.000
14	— Gratificação de representação	24.000
	Total da Consignação III	27.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23	— Diárias	1.000
	Total da Consignação IV	1.000
	Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	300
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	2.000
Total da Consignação I	2.300

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	4.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	400
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.800
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	18.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	700
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	26.500
Total da Verba 2	33.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	33.000
Total	61.000

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS — 4.ª Região

Cr$ 89.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	36.000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	40.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	67.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	300
Total da Consignação I	300

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustiveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de maquinas e de aparelhos; sobressalentes de maquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
31 — Aluguél ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens moveis e imóveis	9.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gas	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	2.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	600
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	16.700
Total da Verba 2	21.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	67.800
Verba 2 — Material	21.700
Total	89.500

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PÔRTO ALEGRE (1.ª) — 4.ª Região — Cr$ 46.100,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	1.000
Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refei-	

tório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	6.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.300
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	1.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	7.400
Total da Verba 2	18.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	18.100
Total	46.100

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PÔRTO ALEGRE (2.ª) — 4.ª Região

Cr$ 43.100,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	1.000
Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	300
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de	

campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	4.000
Total da Consignação I	4.300

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
32 Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	700
Total da Consignação III	6.100
Total da Verba 2	15.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	15.100
Total	43.100

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PÔRTO ALEGRE (3.ª) — 4.ª Região

Cr$ 60.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	17.400
06 — Diaristas	4.200
Total da Consignação II	21.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	48.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	300
Total da Consignação I	300

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	6.800
Total da Verba 2	11.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	48.600
Verba 2 — Material	11.800
Total	60.400

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO GRANDE — 4.ª Região — Cr$ 79.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	24.000
06 — Diaristas	9.600
Total da Consignação II	33.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	14.400
Total da Consignação III	17.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES.

23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	1.000
Total da Verba 1	52.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda		5.000
Total da Consignação I		5.400
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO		
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência		4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos		600
Total da Consignação II		4.600
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS		
29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte		300
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo		1.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis		10.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais		200
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás		1.200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês		1.200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...		500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal		1.800
Total da Consignação III		17.000
Total da Verba 2		27.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	52.000
Verba 2 — Material	27.000
Total	79.000

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO JERÔNIMO — 4.ª Região

Cr$ 70.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL		
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO		
05 — Mensalistas		24.000
06 — Diaristas		4.800
Total da Consignação II		28.800
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS		
09 — Funções gratificadas		3.000
14 — Gratificação de representação		14.400
Total da Consignação III		17.400
Total da Verba 1		46.200
VERBA 2 — MATERIAL		
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE		
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções		400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensí-		

lios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	2.000
Total da Consignação I	2.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	10.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.200
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	400
Total da s/c 40	400
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	17.300
Total da Verba 2	24.300

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	46.200
Verba 2 — Material	24.300
Total	70.500

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO LEOPOLDO — 4.ª Região — Cr$ 85.200,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	36.000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	40.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	67.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções ...	300
Total da Consignação I	300

CONSSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribui-	

ção; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	6.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	600
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	12.400
Total da Verba 2	17.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	67.800
Verba 2 — Material	17.400
Total	85.200

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ARACAJÚ — 5.ª Região

Cr$ 55.200,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	1.000
Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	7.500
Total da Consignação I	8.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclu-	

sive fichas bibliográficas e de referência	2.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	3.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	300
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.200
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	9.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	800
Total da Consignação III	15.900
Total da Verba 2	27.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	27.200
Total	55.200

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SALVADOR (1.ª) — 5.ª Região — Cr$ 48.450,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	1.000
Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	9.000
Total da Consignação I	9.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e mate-	

rial de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	600
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	750
Total da Consignação III	6.350
Total da Verba 2	20.450

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	20.450
Total	48.450

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SALVADOR (2.ª) — 5.ª Região — Cr$ 48.350,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III ...	27.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	1.000
Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	9.000
Total da Consignação I	9.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escri-	

turação; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo ..	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	600
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	750
Total da Consignação III	6.250
Total da Verba 2	20.350

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	20.350
Total	48.350

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SALVADOR (3.ª) — 5.ª Região — Cr$ 72.650,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	24 000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II ...:	28.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	55.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19	— Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28	— Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
	Total da Consignação II	4.900

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29	— Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	600
30	— Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32	— Assinatura de órgãos oficiais	200
35	— Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37	— Iluminação, fôrça motriz e gás	500
38	— Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
41	— Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	600
42	— Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	750
	Total da Consignação III	6.950
	Total da Verba 2	16.850

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	55.800
Verba 2 — Material	16.850
Total	72.650

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JOÃO PESSOA — 6.ª Região

Cr$ 63.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09	— Funções gratificadas	3.000
14	— Gratificação de representação	24.000
	Total da Consignação III ...	27.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23	— Diárias	1.000
	Total da Consignação IV	1.000
	Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13	— Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	13.000
	Total da Consignação I	13.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	3.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	300
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.300
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis ..	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.200
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	1.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	800
Total da Consignação III	18.800
Total da Verba 2	35.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	35.400
Total	63.400

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACEIÓ — 6.ª Região

Cr$ 61.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total de Consignação III	27.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV ..	1.000
Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refei-	

tório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	11.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo ..	2.200
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis ..	7.200
23 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.800
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	1.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	17.200
Total da Verba 2	33.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	33.400
Total	61.400

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NATAL — 6.ª Região — Cr$ 54.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III ..	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.500
Total da Consignação I	5.900

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	4.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	700
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis ...	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III ...	17.600
Total da Verba 2	27.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	27.700
Total	54.700

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECIFE (1.ª) — 6.ª Região — Cr$ 49.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3 000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III ...	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções . ..	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	12.000
Total da Consignação I	12.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribui-	

ção; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefátos	1.200
Total da Consignação II	5.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem carretos estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo ..	600
23 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.600
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	700
Total da Consignação III	4.600
Total da Verba 2	22.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	22.500
Total	49.500

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECIFE (2.ª) — 6.ª Região

Cr$ 18.200,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções ..	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	9.000
Total da Consignação I	9.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclu-	

sive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	6.600
Total da Verba 2	21.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	21.200
Total	48.200

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA — 7.ª Região

Cr$ 58.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III ...	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a bibliotecas ou coleções . .	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	18.000
Total da Consignação I	18.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e	

peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	4.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo ..	1.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; cliches	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III ...	8.200
Total da Verba 2	31.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	31.400
Total	58.400

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO LUIZ — 7.ª Região

Cr$ 47.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas à biblioteca ou coleções ..	300
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.500
Total da Consignação I	8.800

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas	

e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	600
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	700
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens .	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III ...	7.100
Total da Verba 2	20.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	20.700
Total	47.700

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TEREZINA — 7.ª Região

Cr$ 51.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III ...	27.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV ...	1.000
Total da Verba 1	28.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções . ..	300
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	7.000
Total da Consignação I	7.300

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclu-	

sive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II ...	4.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte .	600
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.200
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis ...	6.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens .	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	500
Total da Consignação III ...	11.400
Total da Verba 2	23.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	28.000
Verba 2 — Material	23.500
Total	51.500

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM — 8. Região

Cr$ 47.650,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III ...	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	7.800
Total da Consignação I	7.800

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclu-	

sive fichas bibliográficas e de referência	3.500
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	150
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II ..	4.850

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	900
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	700
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III ...	8.000
Total da Verba 2	20.650

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	20.650
Total	47.650

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MANÁUS — 8.ª Região

Cr$ 61.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III ...	27.000
Total da Verba 1	27.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	12.000
Total da Consignação I	12.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para con-	

servação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	4.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	300
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis ...	6.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gas	1.200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III ...	18.200
Total da Verba 2	34.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	27.000
Verba 2 — Material	34.500
Total	61.500

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Órgão componente do Ministério Público da Justiça do Trabalho, tem o seu regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.001, de 9-3-44.

Subordina-se diretamente ao Ministro de Estado e tem por finalidade zelar pela exata observância da Constituição Federal, das leis e demais atos emanados dos poderes públicos, na esfera de suas atribuições.

A Procuradoria da Justiça compõe-se de:

Procuradoria Geral

Procuradorias Regionais

As atividades da Procuradoria da Justiça do Trabalho se exercem por intermédio da Procuradoria Geral, com jurisdição em todo o país, e das Procuradorias Regionais, nas oito seguintes regiões em que, para êsse efeito, está dividido o território nacional:

Primeira Região: Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Segunda Região: Estados de São Paulo, Paraná e Mato Grosso.

Terceira Região: Estados de Minas Gerais e Goiás.

Quarta Região: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Quinta Região: Estados da Bahia e Sergipe.

Sexta Região: Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Sétima Região: Estados do Ceará, Piauí e Maranhão.

Oitava Região: Estados do Amazonas e Pará e Território do Acre.

Procuradoria Geral — Cr$ 144.100,00

A Procuradoria Geral funciona junto ao Conselho Nacional do Trabalho e tem as seguintes atribuições:

a) oficiar nos processos e questões de trabalho da competência da Câmara de Justiça do Trabalho e do Conselho Pleno;

b) defender a jurisdição dos órgãos da Justiça do Trabalho;

c) suscitar conflitos de jurisdição;

d) solicitar urgência ou preferência para determinados processos, por intermédio do presidente do Tribunal competente;

e) requerer o estabelecimento de prejulgado interpretativo de qualquer norma jurídica, se reconhecer que sôbre ela ocorre, ou poderá ocorrer, divergência de interpretação entre os Conselhos Regionais do Trabalho ;

f) proceder a diligências e inquéritos solicitados pela Câmara de Justiça do Trabalho ou pelo Conselho Pleno ;

g) recorrer para o Conselho Pleno, das decisões da Câmara de Justiça do Trabalho nos casos previstos em lei ;

h) promover, perante Juízo competente, a cobrança executiva das multas impostas pelas autoridades administrativas e judiciárias do Trabalho ;

i) representar às autoridades competentes contra os que não cumprirem as decisões da Câmara de Justiça do Trabalho e do Conselho Pleno ;

j) prestar, às autoridades do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, as informações que lhe forem solicitadas sôbre os dissídios submetidos à apreciação do Conselho e encaminhar aos órgãos competentes cópias autenticadas das decisões que por êle devam ser atendidas ou cumpridas ;

l) requisitar, de quaisquer autoridades, inquéritos, exames periciais, diligências, certidões, esclarecimentos que se tornem necessários ao desempenho de suas atribuições.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	32.400
06 — Diaristas	13.500
Total da Consignação II	45.900
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	6.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	4.000
Total da Consignação III	10.000
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	20.000
23 — Diárias	20.000
Total da Consignação IV	40.000
Total da Verba 1	95.900
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	21.000
Total da Consignação I	21.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	9.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos ; artigos e peças acessórias ; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.500
Total da Consignação II	11.500
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção ; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas ; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da s/c 40	1.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
Total da Consignação III	15.700
Total da Verba 2	48 200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	95 900
Verba 2 — Material	48.200
Total	144.100

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (1.ª Região) Distrito Federal

Cr$ 20.000,00

As Procuradorias Regionais exercem, dentro da jurisdição do Conselho Regional respectivo, as atribuições indicadas para a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	6.000
Total da Consignação II	6.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3 000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	9.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Moveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	6.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos : artigos e peças acessórias : roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção : serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas ; taxas de água, esgôto e lixo	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	400
38 — Publicações: serviços de impressão e de encadernação; clichês	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	700
Total da Consignação III	2.400
Total da Verba 2	11.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.000
Verba 2 — Material	11.000
Total	20.000

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (2.ª Região) São Paulo

Cr$ 18.300,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	4.500
Total da Consignação II	4.500

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	7.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	2.500
Total da Consignação I	4.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	800
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	600
Total da s/c 40	600
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	4.200
Total da Verba 2	10.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	7.500
Verba 2 — Material	10.800
Total	18.300

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (3.ª Região) Belo Horizonte — Cr$ 10.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	3.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.500
Total da Consignação I	1.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	3.600
Total da Verba 2	7.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.000
Verba 2 — Material	7.700
Total	10.700

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (4.ª Região) Pôrto Alegre — Cr$ 20.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	4.500
Total da Consignação II	4.500

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	7.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou	

técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.500
Total da Consignação I	7.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	800
Total da Consignação III	2.800
Total da Verba 2	12.900

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	7.500
Verba 2 — Material	12.900
Total	20.400

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (5.ª Região) Salvador — Cr$ 9.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	3.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
Total da Consignação I	1.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	2.800
Total da Verba 2	6.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.000
Verba 2 — Material	6.400
Total	9.400

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (6.ª Região) Recife — Cr$ 9.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	3.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
Total da Consignação I	1.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos tefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	3.100
Total da Verba 2	6.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.000
Verba 2 — Material	6.700
Total	9.700

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (7.ª Região) Fortaleza — Cr$ 8.800,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	3.000
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
Total da Consignação I	1.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
Total da Consignação II	2.000
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	800
Total da Consignação III	2.800
Total da Verba 2	5.800
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	3.000
Verba 2 — Material	5.800
Total	8.800

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (8.ª Região) Belem — Cr$ 9.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	3.000
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
Total da Consignação I	1.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	2.900
Total da Verba 2	6.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.000
Verba 2 — Material	6.500
Total	9.500

PROCURADORIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — Cr$ 101.000,00

A Procuradoria da Previdência Social foi criada pelo Decreto-lei n.º 1.346, de 15-6-39, modificado pelo Decreto-lei n.º 2.852, de 10-12-40, ambos regulamentados pelo Decreto n.º 6.597, de 13-12-40. Atualmente, regula-se a Procuradoria da Previdência Social pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43.

São atribuições da Procuradoria da Previdência Social:

a) oficiar nos processos que tenham de ser submetidos à decisão da Câmara de Previdência Social e do Conselho Pleno, em matéria referente à Previdência Social;

b) funcionar nas sessões do Conselho Pleno e da Câmara da Previdência Social, opinando verbalmente sôbre a matéria jurídica a examinar;

c) opinar nos processos sujeitos à apreciação do presidente do Conselho ou que transitarem pelo Departamento de Previdência Social e em que houver matéria jurídica relevante a examinar, a critério da autoridade julgadora;

d) funcionar, em primeira instância, nas ações propostas contra a União, no Distrito Federal, para anulação dos atos e decisões do Conselho, em matéria de Previdência Social, recebendo a primeira citação;

e) fornecer ao Ministério Público as informações por êste solicitadas em virtude de ações propostas nos Estados ou no Território do Acre para execução ou anulação das decisões do Conselho, em matéria de Previdência Social;

f) promover em juízo, no Distrito Federal, qualquer procedimento necessário ao cumprimento das decisões do Conselho, em matéria de Previdência Social, inclusive a cobrança de multas;

g) recorrer das decisões da Câmara de Previdência Social, sempre que lhe pareça ter havido violação da lei ou seja necessário à uniformização das decisões da mesma Câmara.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	30.600
06 — Diaristas	13.500
Total da Consignação II	44.100

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	3.000
Total da Consignação III	7.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.500
23 — Diárias	5.400
Total da Consignação IV	11.900
Total da Verba 1	63.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, labora-	

tório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	10.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.400
Total da Consignação II	17.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.600
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	500
Total da Consignação III	10.400
Total da Verba 2	37.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	63.200
Verba 2 — Material	37.800
Total	101.000

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Cr$ 134.500,00

Criado pelo Decreto n.º 24.670, de 11-6-34, (alterado pelos Decretos-leis ns. 647, de 25-8-38, e 1.833, de 9-12-39), e reorganizado pelo Decreto-lei n.º 2.680, de 7-10-40, subordina-se diretamente ao Ministro de Estado, que é o seu Presidente efetivo.

O Conselho de Recursos da Propriedade Industrial é constituído de uma Auditoria e da Secretaria.

Ao Conselho cabe o julgamento de todos os recursos interpostos das decisões do Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

É órgão, pois, de segunda instância, pondo as suas resoluções têrmo ao processo administrativo, se não houver recurso para o Ministro de Estado, dentro do prazo legal.

Pode o Conselho, no desempenho de suas funções, promover as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da matéria controvertida nos processos em grau de recurso.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	46.800
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	52.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
14 — Gratificação de representação	57.600
Total da Consignação III	63.800
Total da Verba 1	116.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	10.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	5.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	900
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	500
Total da Consignação III	2.900
Total da Verba 2	18.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	116.000
Verba 2 — Material	18.500
Total	134.500

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Cr$ 180.200,00

As Inspetorias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio foram criadas pelo Decreto n.º 21.690, de 1-8-32. Posteriormente, foram transformadas em Delegacias Regionais, pelo Decreto-lei n.º 2.168, de 6-5-40.

Subordinam-se diretamente ao Ministro de Estado.

As Delegacias Regionais do Trabalho têm por principais atribuições e finalidades:

a) fiscalizar a execução de tôdas as leis de assistência social e proteção do trabalho, promovendo os atos que asseguram o seu cumprimento e impondo multas nos casos de infração aos seus dispositivos;

b) representar todos os Departamentos do Ministério, encarregando-se de encaminhar aos mesmos, devidamente informados, os papéis que lhes são destinados;

c) orientar e facilitar a sindicalização das classes profissionais de empregadores e empregados, encaminhando, devidamente informados, todos os papéis e documentos relativos ao assunto ao Departamento Nacional do Trabalho;

d) receber e enviar ao Departamento Nacional do Trabalho, depois de informadas, as convenções coletivas de trabalho que foram assinadas;

e) examinar os livros, fichas, cadernetas e quaisquer documentos concernentes às relações entre empregados e empregadores, podendo requerer a sua exibição judicial nos casos de recusa, salvo os casos vedados por lei;

f) emitir carteiras profissionais, entregando-as a quem as tiver solicitado e tomar por têrmo as reclamações relativas à falta ou recusa de anotação, extravio ou retenção das mesmas pelos empregadores;

g) conceder abono às famílias numerosas, requerido nos têrmos do Decreto número 12.299, de 22-4-43, após verificação, em processo, de que foram satisfeitas as exigências legais pelos interessados. Ainda compete às Delegacias manter constante comunicação com o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, ao qual está afeta a fiscalização e contrôle do serviço de abono familiar;

h) proceder ao registro de professôres, químicos e dos que exerçam profissão jornalística, mediante requerimento da parte interessada, instruído com a documentação necessária;

i) receber e conferir as relações anuais de empregados, expedindo as certidões de quitação que forem solicitadas.

Para as outras Delegacias Regionais, que adiante aparecem, não se apresentam elementos informativos sôbre a criação, subordinação e finalidades, pois tôdas são, sob êsses aspectos, idênticas à de Alagoas.

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	136.200
Total da Consignação II	136.200
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.400
Total da Consignação III	1.400
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	2.000
23 — Diárias	4.000
Total da Consignação IV	6.000
Total da Verba 1	143.600
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	600
Total da Consignação I	600
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	8.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	8.900
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de agua, esgôto e lixo	2.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	7.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.200

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.800
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.200
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	5.000
Total da s/c 40	6.200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	3.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	27.100
Total da Verba 2	36.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	143.600
Verba 2 — Material	36.600
Total	180.200

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

Cr$ 145.100,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	88.200
06 — Diaristas	15.000
Total da Consignação II	103.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.700
Total da Consignação III	1.700

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.400
23 — Diárias	5.500
Total da Consignação IV	6.900
Total da Verba 1	111.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
Total da Consignação I	400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.900

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	800
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	900
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	4.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.600
Total da s/c 40	1.600
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	4.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.800
Total da Consignação III ...	28.000
Total da Verba 2	33.300

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	111.800
Verba 2 — Material	33.300
Total	145.100

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

Cr$ 274.300,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	189.600
06 — Diaristas	9.600
Total da Consignação II	199.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	2.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	3.000
23 — Diárias	5.500
Total da Consignação IV	8.500
Total da Verba 1	209.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
Total da Consignação I	500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referências	6.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	6.900

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas	

e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	600
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.800
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	36.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.500
Total da s/c 40	2.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	4.100
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.500
Total da Consignação III	57.200
Total da Verba 2	64.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	209.700
Verba 2 — Material	64.600
Total	274.300

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ — Cr$ 193.500,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	142.200
Total da Consignação II	142.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	2.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	2.000
23 — Diárias	4.000
Total da Consignação IV	6.000
Total da Verba 1	150.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
Total da Consignação I	500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	5.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	21.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.800
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.600
Total da s/c 40	1.600
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	6.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III	37.400
Total da Verba 2	43.300

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	150.200
Verba 2 — Material	43.300
Total	193.500

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

Cr$ 130.200,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	78.000
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	81.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.400
Total da Consignação III	1.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

12 — Ajuda de custo	1.800
13 — Diárias	4.000
Total da Consignação IV	5.800
Total da Verba 1	88.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
Total da Consignação I	400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclu-

sive fichas bibliográficas e de referência	5.500
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	7.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viágem; seguros de transporte	500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	24.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	600
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	3.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	34.000
Total da Verba 2	41.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	88.800
Verba 2 — Material	41.400
Total	130.200

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIAZ

Cr$ 139.500,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	83.400
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II ...	88.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.600
Total da Consignação III	1.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.900
23 — Diárias	6.500
Total da Consignação IV	8.400
Total da Verba 1	98.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
Total da Consignação I	400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17	Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.500
19	Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28	Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
	Total da Consignação II	6.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29	Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	3.500
30	Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
31	Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	9.000
32	Assinatura de órgãos oficiais	200
35	Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
37	Iluminação, fôrça motriz e gás	2.500
38	Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.500
	Total da s/c 40	1.500
41	Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	10.000
42	Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.600
	Total da Consignação III	34.500
	Total da Verba 2	41.300

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	98.200
Verba 2 — Material	41.300
Total	139.500

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

Cr$ 155.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05	Mensalistas	96.000
06	Diaristas	12.000
	Total da Consignação II	108.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12	Gratificação por serviço extraordinário	1.900
	Total da Consignação III	1.900

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22	Ajuda de custo	1.900
23	Diárias	5.000
	Total da Consignação IV	6.900
	Total da Verba 1	116.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03	Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações	

	especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 —	Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.000
	Total da Consignação I	6.400
	CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 —	Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
19 —	Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	600
26 —	Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
	Total da Consignação II	6.800
	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
29 —	Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	800
30 —	Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo ...	2.500
31 —	Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 —	Assinatura de órgãos oficiais	200
35 —	Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 —	Iluminação, fôrça motriz e gás	1.000
38 —	Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	2.500
40 —	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
	Total da s/c 40	1.000
41 —	Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	3.000
42 —	Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.700
	Total da Consignação III	25.700
	Total da Verba 2	38.900

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	116.800
Verba 2 — Material	38.900
Total	155.700

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO — Cr$ 168.100,00

Quadro de discriminação da despesa:

	VERBA 1 — PESSOAL	
	CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 —	Mensalistas	108.000
06 —	Diaristas	5.400
	Total da Consignação II	113.400
	CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
12 —	Gratificação por serviço extraordinário	1.800
	Total da Consignação III	1.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.800
23 — Diárias	3.500
Total da Consignação IV	5.300
Total da Verba 1	120.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	20.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	4.900

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	400
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.200
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	11.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da s/c 40	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	22.200
Total da Verba 2	47.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	120.500
Verba 2 — Material	47.600
Total	168.100

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cr$ 507.900,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05	— Mensalistas	349.800
06	— Diaristas	21.600
	Total da Consignação II	371.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12	— Gratificação por serviço extraordinário	3.200
	Total da Consignação III	3.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22	— Ajuda de custo	12.000
23	— Diárias	14.000
	Total da Consignação IV	26.000
	Total da Verba 1	400.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03	— Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13	— Móveis e artigos de ornamentação; maquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de séda	10.000
	Total da Consignação I	11.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
19	— Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28	— Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessorias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	4.800
	Total da Consignação II	20.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29	— Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	2.500
30	— Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	7.500
31	— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	45.000
32	— Assinatura de órgãos oficiais	200
35	— Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37	— Iluminação, fôrca motriz e gás	1.500
38	— Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40	— Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
	Total da s/c 40	3.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.500
Total da Consignação III	76.200
Total da Verba 2	107.300

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	400.600
Verba 2 — Material	107.300
Total	507.900

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

Cr$ 127.700,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	77.400
06 — Diaristas	8.400
Total da Consignação II	85.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.400
Total da Consignação III	2.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.900
23 — Diárias	3.000
Total da Consignação IV	4.900
Total da Verba 1	93.100

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
Total da Consignação I	400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.500
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	6.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	800
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	14.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.400
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	600
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	1.000
Total da s/c 40	1.600

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	4.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	27.800
Total da Verba 2	34.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	93.100
Verba 2 — Material	34.600
Total	127.700

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

Cr$ 140.700,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	93.000
06 — Diaristas	4.200
Total da Consignação II	97.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.800
Total da Consignação III	1.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.400
23 — Diárias	3.500
Total da Consignação IV	4.900
Total da Verba 1	103.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda ..	5.000
Total da Consignação I	5.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	7.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	8.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.800
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da s/c 40	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	900
Total da Consignação III	22.900
Total da Verba 2	36.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	103.900
Verba 2 — Material	36.800
Total	140.700

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

Cr$ 108.300,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	71.400
Total da Consignação II	71.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.500
Total da Consignação III	1.500

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.800
23 — Diárias	4.000
Total da Consignação IV	5.800
Total da Verba 1	78.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
Total da Consignação I	400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência		4.500
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação		300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos		600
Total da Consignação II		5.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.200

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; fôros, seguros de bens móveis e imóveis	15.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	700
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	700
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	700
Total da Consignação III	23.800
Total da Verba 2	29.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	78.700
Verba 2 — Material	29.600
Total	108.300

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Cr$ 256.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	174.600
06 — Diaristas	9.600
Total da Consignação II ...	184.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.900
Total da Consignação III	1.900

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	3.800
23 — Diárias	6.500
Total da Consignação IV	10.300
Total da Verba 1	196.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
Total da Consignação I	400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação inclusive fichas bibliográficas e referência	7.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II ...	8.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e	

engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	36.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	700
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.400
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.500
Total da s/c 40	1.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.400
Total da Consignação III	51.200
Total da Verba 2	60.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	196.400
Verba 2 — Material	60.100
Total	256.500

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Cr$ 168.900,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	96.600
Total da Consignação II	96.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.600
Total da Consignação III	2.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	3.000
23 — Diárias	4.600
Total da Consignação IV	7.600
Total da Verba 1	106.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e celagem de sêda	25.600
Total da Consignação I	26.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.500
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	6.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	700
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	15.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da s/c 40	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	4.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III	29.700
Total da Verba 2	62.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	106.800
Verba 2 — Material	62.100
Total	168.900

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE NO NORTE

Cr$ 145.400,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	81.000
06 — Diaristas	4.800
Total da Consignação II	85.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.900
Total da Consignação III	1.900

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	3.000
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	9.000
Total da Verba 1	96.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
Total da Consignação I	400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.500
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	7.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	400
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.800
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	30.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da s/c 40	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	2.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.800
Total da Consignação III	41.300
Total da Verba 2	48.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	96.700
Verba 2 — Material	48.700
Total	145.400

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — Cr$ 438.400,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	310.200
06 — Diaristas	9.600
Total da Consignação II	319.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	3.200
Total da Consignação III	3.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.500
23 — Diárias	8.000
Total da Consignação IV	13.500
Total da Verba 1	336.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	700
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
Total da Consignação I	8.700

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escri-	

turação; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	12.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	13.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	2.300
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	5.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	50.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	4.400
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	1.000
Total da s c 40	3.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	8.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.000
Total da Consignação III	79.700
Total da Verba 2	101.900

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	336.500
Verba 2 — Material	101.900
Total	438.400

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Cr$ 518.100,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	381.600
Total da Consignação II	381.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	3.200
Total da Consignação III	3.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.700
23 — Diárias	7.000
Total da Consignação IV ...	12.700
Total da Verba 1	397.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações	

especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	9.000
Total da Consignação I	9.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	4.800
Total da Consignação II	20.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	8.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	52.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.700
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	6.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	4.000
Total da s/c 40	4.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	7.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	6.000
Total da Consignação III	91.100
Total da Verba 2	120.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	397.500
Verba 2 — Material	120.600
Total	518.100

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Cr$ 231.000,00

Quadro de descriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

15 — Mensalistas	140.400
16 — Diaristas	10.800
Total da Consignação II	151.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	2.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	2.000
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	8.000
Total da Verba 1	161.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	12.000
Total da Consignação I	12.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	6.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	6.900

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	29.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.800
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernaçao; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.500
Total da s c 40	1.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	5.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da Consignação III	50.500
Total da Verba 2	69.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	161.200
Verba 2 — Material	69.800
Total	231.000

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Cr$ 2.467.800,00

Quadro de descriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04	— Contratados	21.600
05	— Mensalistas	1.092.600
06	— Diaristas	60.000
	Total da Consignação II	1.174.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09	— Funções gratificadas	32.400
12	— Gratificação por serviço extraordinário	50.000
15	— Gratificação adicional	1.200
	Total da Consignação III	83.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22	— Ajuda de custo	30.000
23	— Diárias	200.000
	Total da Consignação IV	230.000
	Total da Verba 1	1.487.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03	— Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	6.000
13	— Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	90.000
	Total da Consignação I	96.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	150.000
19	— Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	12.000
28	— Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	30.000
	Total da Consignação II	192.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29	— Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	15.000
30	— Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	100.000
31	— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	140.000
32	— Assinatura de órgãos oficiais	3.000
35	— Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
37	— Iluminação, fôrça motriz e gás	50.000
38	— Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	10.000
40	— Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	40.000
	02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	60.000
	Total da s/c 40	100.000
41	— Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	150.000
42	— Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	18.000
	Total da Consignação III ...	592.000
	Total da Verba 2	880.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	100.000
Total da Verba 3	100.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.487.[illegible]
Verba 2 — Materi[illegible]	880.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	100.00[illegible]
Total	2.467.[illegible]

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE. Cr$ 142.000,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	81.600
06 — Diaristas	9.000
Total da Consignação II	90.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.400
Total da Consignação III	1.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	2.000
23 — Diárias	3.000
Total da Consignação IV	5.000
Total da Verba 1	97.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	13.000
Total da Consignação I	13.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação; inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.[illegible]
Total da Consignação II	7.[illegible]

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.00[illegible]
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.50[illegible]
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	9.[illegible]
32 — Assinatura de órgãos oficiais	[illegible]

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	600
Total da s/c 40	600
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	6.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	24.500
Total da Verba 2	45.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	97.000
Verba 2 — Material	45.000
Total	142.000

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM ARACAJÚ

Cr$ 64.300,00

Foi criada pelo Decreto n.º 23.259, de 20-10-33, regulamentado pelo Decreto número 24.743, de 14-7-34, e reorganizada pelo Decreto-lei n.º 3.346, de 12-6-41.

Subordina-se diretamente ao Ministro de Estado.

A Delegacia do Trabalho Marítimo é presidida pelo Capitão do Pôrto, coincidindo a sua jurisdição com a da Capitania local.

São finalidades dêsse órgão, assim como das outras Delegacias do Trabalho Marítimo, que adiante aparecem mencionadas, os serviços de inspeção, disciplina e policiamento do trabalho nos portos, na pesca e na navegação. Na consecussão dêsse objetivo tem as seguintes atribuições principais:

a) fixar o número de estivadores necessários aos serviços dos portos;

b) acreditar perante os concessionários, os empreiteiros de trabalho nos portos, bem como nas Emprêsas, Agências de Navegação ou de pesca, segundo as disposições vigentes;

c) fiscalizar a aplicação das leis de proteção ao trabalho ou serviços portuários marítimos ou de pesca, segundo as disposições vigentes;

d) fiscalizar os serviços de carga e descarga e a movimentação de mercadorias nos trapiches, depósitos e armazéns, fixando o número necessário de trabalhadores para êsse serviço;

e) dar parecer sôbre matéria relativa ao trabalho portuário, de navegação ou de pesca, para atender aos Ministérios e a sindicatos e emprêsas interessadas no assunto.

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	26.400
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	31.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	16.800
Total da Consignação III	16.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	1.200
Total da Consignação IV	2.700
Total da Verba 1	51.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.000
Total da Consignação I	6.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	400
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	400
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	400
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	400
Total da s/c 40	400
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	1.200
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	500
Total da Consignação III	4.900
Total da Verba 2	13.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	51.300
Verba 2 — Material	13.000
Total	64.300

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM BELÉM

Cr$ 67.400,00

Quadro de descriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	12.600
06 — Diaristas	10.800
Total da Consignação II	23.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	33.600
Total da Consignação III	33.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.800
23 — Diárias	1.200
Total da Consignação IV	3.000
Total da Verba 1	60.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	300
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	400
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	1.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.100
Total da Consignação III	4.800
Total da Verba 2	7.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	60.000
Verba 2 — Material	7.400
Total	67.400

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM CORUMBÁ

Cr$ 46.100,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	15.600
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	21.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	16.800
Total da Consignação III	16.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	1.200
Total da Consignação IV	2.700
Total da Verba 1	40.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	400
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	300
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	200
Total da s/c 40	200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	800
Total da Consignação III	3 500
Total da Verba 2	5 600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	40.500
Verba 2 — Material	5.600
Total	46.100

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO DISTRITO FEDERAL

Cr$ 121.300,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	67 800
06 — Diaristas	5 400
Total da Consignação II	73.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	33 600
Total da Consignação III	33.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	2.000
23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	7.000
Total da Verba 1	113.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2 000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	3.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	600
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	200
Total da s/c 40	200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	3.000
Total da Consignação III	4.300
Total da Verba 2	7.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	113.800
Verba 2 — Material	7.500
Total	121.300

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM FLORIANÓPOLIS

Cr$ 73.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	12.600
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	18.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	33.600
Total da Consignação III	33.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.700
23 — Diárias	2.000
Total da Consignação IV	3.700
Total da Verba 1	55.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.000
Total da Consignação I	6.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e materiai de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	5.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	700
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	1.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	6.800
Total da Verba 2	18.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	55.300
Verba 2 — Material	18.400
Total	73.700

DELEGACIA DO TRABALHO MARITIMO EM FORTALEZA

Cr$ 76.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	22.200
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	27.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	33.600
Total da Consignação III	33.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.800
23 — Diarias	1.600
Total da Consignação IV	3.400
Total da Verba 1	64.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referencia	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	6.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	300
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	200
Total da s/c 40	200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	1.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	400
Total da Consignação III	9.900
Total da Verba 2	12.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	64.600
Verba 2 — Material	12.000
Total	76.600

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM FOZ DO IGUAÇÚ

Cr$ 33.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
14 — Gratificação de representação	16.800
Total da Consignação III	16.800
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	1.000
23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	2.000
Total da Verba 1	18.800
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	9.000
Total da Consignação I	9.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.100
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	800
Total da Consignação III	3.100
Total da Verba 2	14.200
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	18.800
Verba 2 — Materia'	14.200
Total	33.000

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM JOÃO PESSOA

Cr$ 42.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	12.600
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	18.000
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
14 — Gratificação de representação	16.800
Total da Consignação III	16.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	1.200
Total da Consignação IV	2.700
Total da Verba 1	37.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II ...	2.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	900
Total da Consignação III ...	2.400
Total da Verba 2	4.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	37.500
Verba 2 — Material	4.500
Total	42.000

DELEGACIA DO TRABALHO MARITIMO EM MACEIÓ

Cr$ 48.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	15.000
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	20.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	16.800
Total da Consignação III ..	16.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	1.200
Total da Consignação IV	2.700
Total da Verba 1	39.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	3.000
Total da Consignação I	3.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escri-	

turação; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2 100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	300
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	600
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	200
Total da s/c 40	200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	500
Total da Consignação III	3.600
Total da Verba 2	8.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	39.900
Verba 2 — Material	8.700
Total	48.600

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM MANÁUS

Cr$ 67.200,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	12.600
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	18.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	33.600
Total da Consignação III	33.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.800
23 — Diárias	1.600
Total da Consignação IV	3.400
Total da Verba 1	55.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	3.000
Total da Consignação I	3.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escri-	

turação; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da s/c 40	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	2.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	7.100
Total da Verba 2	12.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	55.000
Verba 2 — Material	12.200
Total	67.200

DELEGACIA DO TRABALHO MARITIMO EM NATAL

Cr$ 56.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	25.800
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	31.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	16.800
Total da Consignação III	16.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	1.200
Total da Consignação IV	2.700
Total da Verba 1	50.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; trans-	

porte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	300
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	400
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	400
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	200
Total da s/c 40	200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	800
Total da Consignação III	3.400
Total da Verba 2	6.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	50.700
Verba 2 — Material	6.000
Total	56.700

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM PARANAGUÁ

Cr$ 66.800,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	19.200
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	24.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

4 — Gratificação de representação	33.600
Total da Consignação III	33.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.800
23 — Diárias	1.800
Total da Consignação IV	3.600
Total da Verba 1	61.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	1.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de	

asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	400
37 — Iluminação, fôrça motriz e gas	200
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens moveis	200
Total da s/c 40	200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	1.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	800
Total da Consignação III	3.400
Total da Verba 2	5.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	61.800
Verba 2 — Material	5.000
Total	66.800

DELEGACIA DO TRABALHO MARITIMO EM PARNAIBA — Cr$ 45.200,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	12.600
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	18.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	16.800
Total da Consignação III	16.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	1.200
Total da Consignação IV	2.700
Total da Verba 1	37.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	3.000
Total da Consignação I	3.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuarios, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	800
Total da Consignação III	2.100
Total da Verba 2	7.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	37.500
Verba 2 — Material	7.700
Total	45.200

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM PIRAPORA

Cr$ 60.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	19.200
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	24.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	16.800
Total da Consignação III	16.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	3.000
23 — Diárias	2.000
Total da Consignação IV	5.000
Total da Verba 1	46.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	1.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	300
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	3.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	400
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	300
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	200
Total da s/c 40	200

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	1.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	400
Total da Consignação III	7.600
Total da Verba 2	14.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	46.400
Verba 2 — Material	14.200
Total	60.600

DELEGACIA DO TRABALHO MARITIMO EM RECIFE

Cr$ 63.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	12.600
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	18.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	33.600
Total da Consignação III	33.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.000
23 — Diárias	1.800
Total da Consignação IV	2.800
Total da Verba 1	54.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	400
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	400
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
Total da s/c 40	300
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	1.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	6.400
Total da Verba 2	9.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	54.400
Verba 2 — Material	9.000
Total	63.400

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO RIO GRANDE

Cr$ 72.400,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	19.200
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	24.600
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
14 — Gratificação de representação	33.600
Total da Consignação III	33.600
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	1.800
23 — Diárias	1.800
Total da Consignação IV	3.600
Total da Verba 1	61.800
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	300
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	600
Total da s/c 40	600
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	1.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	700
Total da Consignação III	8.000
Total da Verba 2	10.600
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	61.300
Verba 2 — Material	10.600
Total	72.400

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM SALVADOR

Cr$ 76.000,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	27.000
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	32.400
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
14 — Gratificação de representação	33.600
Total da Consignação III	33.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	2.000
23 — Diárias	1.800
Total da Consignação IV	3.800
Total da Verba 1	69.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	300
3 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
33 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	200
Total da s/c 40	200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	1.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	3.600
Total da Verba 2	6.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	69.800
Verba 2 — Material	6.200
Total	76.000

DELEGACIA DO TRABALHO MARITIMO EM SANTOS

Cr$ 150.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	65.400
06 — Diaristas	10.800
Total da Consignação II	76.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.200
14 — Gratificação de representação	33.600
Total da Consignação III	35.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	2.500
23 — Diárias	2.000
Total da Consignação IV	4.500
Total da Verba 1	116.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	9.000
Total da Consignação I	11.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	10.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	4.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	4.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	12.400
Total da Verba 2	34.000

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	116.500
Verba 2 — Material	34.000
Total	150.500

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM SÃO LUIZ — CrS 72.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	27.600
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	33.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	16.800
Total da Consignação III	16.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	1.200
Total da Consignação IV	2.700
Total da Verba 1	52.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, re-	

vistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções 500

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda ... 5.000

Total da Consignação I 5.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência .. 2.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos .. 600

Total da Consignação II . 2.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte 300

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo 700

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis 7.200

32 — Assinatura de órgãos oficiais 100

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 500

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás 500

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês 500

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis ... 200

Total da s/c 40 ... 200

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ... 800

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal 600

Total da Consignação III 11.400

Total da Verba 2 ... 19.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal ...	52.500
Verba 2 — Material ...	19.500
Total	72.000

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM VITÓRIA

Cr$ 45.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas 13.800
06 — Diaristas 7.200

Total da Consignação II 21.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário 800
14 — Gratificação de representação 16.800

Total da Consignação III ... 17.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	1.200
Total da Consignação IV	2.700
Total da Verba 1	41.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	2.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	200
Total da s/c 40	200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	800
Total da Consignação III	1.900
Total da Verba 2	4.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	41.300
Verba 2 — Material	4.100
Total	45.400

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO — Cr$ 1.660.900,00

Subordina-se diretamente ao Ministro de Estado e tem como órgão subordinado a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores. Esta, porém, dispõe de dotações próprias e, assim aparece adiante mencionada.

São suas atribuições:

a) fiscalização imigratória;

b) encaminhamento de trabalhadores nacionais para o interior do país;

c) recepção, alojamento e encaminhamento de imigrants;

d) fiscalização das emprêsas que negociam com venda de passagens marítimas, terrestres e aéreas;

e) localização de Trabalhadores no Vale do Amazonas, a que se referem os Decretos-leis ns. 4.509, de 23-7-42 e 4.586, de 14-8-42.

Além da execução obrigatória das finalidades e atribuições do Departamento, serão continuados, em 1946, os estudos e providências para a instalação de todos os postos de imigração situados nas fronteiras, com os meios necessários a um perfeito funcionamento, pessoal selecionado e material adequado, a fim de que os mesmos possam dar o melhor resultado compatível com suas finalidades.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	366.000
06 — Diaristas	205.800
Total da Consignação II	571.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	55.000
Total da Consignação III	59.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22	— Ajuda de custo	25.000
23	— Diárias	20.000
	Total da Consignação IV	45.000
	Total da Verba 1	676.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04	— Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	3.000
13	Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	30.000
	Total da Consignação I	33.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	60.000
19	— Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	27.800
28	— Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	60.000
	Total da Consignação II	147.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29	— Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	10.000
30	— Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	10.800
31	Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	80.000
32	— Assinatura de órgãos oficiais	1.000
33	— Assinatura de recortes de publicações periódicas	3.300
35	— Despesas miúdas de pronto pagamento	7.000
38	— Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	10.000
40	— Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	10.000
	02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	10.000
	Total da s/c 40	20.000
41	— Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	50.000
42	— Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
	Total da Consignação III	194.100
	Total da Verba 2	374.900

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01	— Acidentes do trabalho	10.000
39	— Transporte de imigrantes e trabalhadores nacionais	600.000
	Total da Verba 3	610.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	676.000
Verba 2 — Material	374.900
Verba 3 — Serviços e Encargos	610.000
Total	1.660.900

Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores — Cr$ 1.222.200,00

Criada pela Lei n.º 9.081, de 3-11-11, subordina-se diretamente ao Diretor do Departamento Nacional de Imigração.

Tem por finalidade receber o imigrante de qualquer procedência e prestar-lhe a assistência durante o período da sua hospedagem.

Além disso, a Hospedaria tem abrigado congressos operários, menores de patronatos, sem trabalho, refugiados de guerra, e por várias vêzes tem funcionado como presídio político.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
12 — Gratificação por serviço extraordinário	25.000
Total da Consignação III	25.000
Total da Verba 1	25.000
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	13.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	40.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	7.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	60.000
Total da Consignação I	120.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	255.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	250.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	64.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	35.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	50.000
Total da Consignação II	659.000
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	48.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	25.000
39 — Serviços funerários	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	180.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	150.000
Total da s/c 40	330.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da Consignação III	418.200
Total da Verba 2	1.197.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	25.000
Verba 2 — Material	1.197.200
Total	1.222.200

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cr$ 10.004.550,00

Criado pelo Decreto n.º 24.635, de 10-7-34, foi reorganizado pelo Decreto-lei número 6.657, de 4-7-44, sendo o seu regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.970, da mesma data.

Subordina-se diretamente ao Ministro de Estado e tem como órgão subordinado a Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal que tem dotações próprias e, assim, aparece adiante mencionada.

Compõe-se de:

a) Divisão de Expansão Econômica;
b) Divisão de Registro de Comércio;
c) Divisão de Cadastro e Fiscalização;
d) Seção de Administração.

Tem o Departamento as seguintes atribuições:

a) estudar e propor medidas de ordem econômica visando o incremento das atividades industriais e comerciais do país e o desenvolvimento da exportação;
b) manter escritórios comerciais no estrangeiro para estudar as possibilidades de intercâmbio comercial e propaganda dos produtos brasileiros;
c) manter um mostruário de produtos industriais;
d) executar os serviços relativos ao Registro do Comércio no Distrito Federal;
e) manter dados de estatísticas e cadastros de interêsse para as atividades de incremento do desenvolvimento comercial e industrial a cargo do Departamento;
f) executar as fiscalizações atribuídas ao Departamento;
g) assentar os usos e costumes comerciais correntes no Distrito Federal.

Pretende o Departamento, em 1946, incrementar o intercâmbio comercial do Brasil através de um maior estímulo aos 17 Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial no Exterior, já instalados, e promover a instalação do Escritório de Londres.

Como medida preliminar a êsse estímulo, deve figurar com relevo a instalação da Galeria Presidente Vargas no Palácio do Trabalho, que servirá de base a instalações idênticas, em menores proporções, nos referidos Escritórios, permitindo-lhes a exibição permanente de mostruários dos principais produtos da nossa riqueza vegetal e mineral.

Outro ponto a acentuar é a instalação de um serviço de publicações especializadas as quais conterão elementos importantíssimos de divulgação, dentro do país e no estrangeiro, a respeito das principais questões relacionadas com o comércio exportador e importador. Tais são os aspectos que figuram, em primeiro plano, nas cogitações da direção geral do Departamento.

No que tange aos problemas internos, o que há a destacar é a continuidade do esfôrço atual no sentido de dotar, as Divisões de que se compõe o Departamento dos elementos materiais de que carecem para a consecução plena de suas finalidades, destacando-se, entre tais problemas, o que diz respeito ao Documentário Econômico, em fase incipiente, e aos fichários sôbre determinados assuntos de rotina, absolutamente necessários para a presteza nas informações a cargo das Seções da Divisão de Registro do Comércio e da Divisão de Cadastro e Fiscalização.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	180.000
05 — Mensalistas	379.200
Total da Consignação II	559.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	79.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
Total da Consignação III	87.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	18.000
23 — Diárias	18.000
Total da Consignação IV	36.000
Total da Verba 1	682.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca; laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	50.000
Total da Consignação I	50.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	40.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	480
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	29.400
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	7.200
Total da Consignação II	87.080

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	30.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.570
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	4.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	85.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	6.000
Total da s/c 40	6.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	40.000
Total da Consignação III	185.070
Total da Verba 2	322.150

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CNOSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

31 — Representação e propaganda no exterior	
a) Para organização de mostruários de produtos brasileiros, publicações, albuns fotográficos e filmes destinados à propaganda no exterior e despesas correlatas	500.000
b) Para custeio de tôdas as despesas dos escritórios de propaganda no exterior	8.500.000
Total da s/c 31	9.000.000
Total da Verba 3	9.000.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	682.400
Verba 2 — Material	322.150
Verba 3 — Serviços e Encargos	9.000.000
Total	10.004.550

Junta dos Corretores de Marcadorias do Distrito Federal — Cr$ 22.900,00

Foi criada pelo Decreto n.º 806, de 26-7-1851, e teve seu último regulamento aprovado pelo Decreto n.º 18.795, de 11-6-29.

Subordina-se ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio e tem como dependência a Bolsa de Mercadorias do Distrito Federal.

São atribuições da Junta:

a) superintender os atos dos corretores de mercadorias, zelando pela boa ordem dos trabalhos respectivos e pela fiel execução das leis e regulamentos a que estão sujeitos;

b) formular parecer sôbre o aumento ou diminuição do número dos corretores de mercadorias;

c) dirimir as dúvidas e contestações que entre êles se suscitarem;

d) conceder-lhes licença até três meses;

e) censurar os seus atos irregulares, de que tiver conhecimento ex-officio, ou por intermédio de queixas formuladas pelas partes, devidamente justificadas, impor-lhes penas e suspendê-los do exercício de suas funções, até três meses;

f) propor ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, a aplicação de penas da atribuição daquela autoridade, expondo circunstanciadamente os fatos que determinarem a falta a punir;

g) informar, dentro do prazo de cinco dias, os recursos interpostos para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, das decisões que proferir, enunciando os fundamentos destas;

h) organizar a tabela de designação (nome, tipo e unidade) das mercadorias negociáveis em Bôlsa, revendo-a anualmente, no mês de dezembro, para as modificações que se tornarem necessárias;

i) organizar os modelos de contratos, memoranda, notas de preços correntes e mais fórmulas necessárias a uniformidade do serviço oficial;

j) ordenar a guarda e conservação, no arquivo da Secretaria, dos livros e arquivos dos corretores de mercadorias que houverem falecido ou que, por qualquer motivo, tiverem deixado o serviço de corretagem, para dêles serem extraídas as certidões que forem requeridas pelos interessados ou requisitadas por autoridades competentes;

l) fornecer às autoridades e tribunais as informações que lhe forem diretamente pedidas, relativas à profissão de corretor de mercadorias;

m) exercer a necessária fiscalização para que ninguém desempenhe, sem título legal, as funções de corretor, promovendo o competente processo judicial contra os que incidirem em semelhante delito;

n) fiscalizar os trabalhos da Bôlsa, estabelecer o seu horário e zelar pelo exato cumprimento das respectivas disposições regulamentares;

o) uniformizar os usos e praxes comerciais em vigor no Distrito Federal;

p) propor ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, tudo quanto fôr conveniente à boa execução dos serviços a seu cargo;

q) fornecer atestados de qualidade e de classificação de qualquer espécie de mercadoria;

A Bôlsa de Mercadorias do Distrito Federal é a reunião periódica dos corretores e mais pessoas interessadas no mercado de produtos suscetíveis de negociação em lugar e hora prèviamente determinados, para a compra e venda de tais produtos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	10.600
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	6.600

32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III	12.300
Total da Verba 2	22.900

RESUMO

Verba 2 — Material	22.900
Total	22.900

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL — Cr$ 659.700,00

Foi criado pelo Decreto n.º 16.264, de 9-12-23, e reorganizado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 8-10-40, subordinando-se diretamente ao Ministro de Estado.

Compõe-se dos seguintes órgãos:

a) Divisão de Marcas;

b) Divisão de Privilégio;

c) Seção de Comunicações;

d) Encadernação.

Destina-se o Departamento a controlar a concessão de privilégios de invenção e de marcas de fábrica, tendo por função, examinando os pedidos dos interessados, conceder:

a) patentes de invenção;

b) patentes de modêlo de utilidade;

c) patentes de desenho ou modêlo industrial;

d) registro de marcas e títulos de estabelecimento comercial, evitando sua exploração para concorrência desleal.

Mantem o Departamento um sistema de fichários de marcas e patentes que consiste na feitura, para cada marca registrada, das fichas seguintes:

a) emblemática — quando se trata de marca contendo desenhos e gravuras;

b) geral — para tôdas as marcas tomando por base a inicial do seu nome;

c) vocálica — adotando o princípio das vogais predominantes de cada palavra.

Quanto às patentes:

a) fichas de nomes, pela ordem alfabética;

b) fichas de buscas — com os pontos característicos e o **cliché** das patentes;

c) fichas de matéria — pela natureza das invenções, segundo a classificação adotada.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	295.200
06 — Diaristas	74.400
Total da Consignação II	369.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	42.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	9.000
Total da Consignação III	51.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.000
23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	11.000
Total da Verba 1	431.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escri-	

tório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	20.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	35.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	60.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	5.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	9.800
Total da Consignação II	110.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.900
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	4.400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	79.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
Total da s/c 40	3.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	500
Total da Consignação III	97.300
Total da Verba 2	228.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	431.600
Verba 2 — Material	228.100
Total	659.700

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO — Cr$ 248.300,00

Pelo Decreto n.º 24.782, de 14-7-34, foi criado o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto n.º 24.783, da mesma data.

Para efeito de jurisdição do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, foi o país dividido em 6 circunscrições, nas quais estão sediadas as Inspetorias de Seguros que, por terem dotações próprias aparecem adiante individualmente mencionadas. As circunscrições são as seguintes:

1.ª Circunscrição — abrange os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí e Território do Acre, sendo a sede da Inspetoria a cidade de Belém, Estado do Pará.

2.ª Circunscrição — abrange os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, sendo a sede da Inspetoria a cidade de Recife, Estado de Pernambuco;

3.ª Circunscrição — abrangendo os Estados de Sergipe e Bahia, sendo a sede da Inspetoria a cidade de Salvador, Estado da Bahia;

4.ª Circunscrição — abrange o Distrito Federal e os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, sendo a sede da Inspetoria no Distrito Federal.

5.ª Circunscrição — abrange os Estados de São Paulo, Paraná e Mato Grosso, sendo a sede da Inspetoria a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

6.ª Circunscrição — abrange os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, sendo a sede da Inspetoria a cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Cabe ao Departamento fiscalizar as operações de seguros privados em geral e as que consistem em reunir, capitalizar e distribuir pelos contribuintes as economias individuais, mediante obrigações determinadas e positivas ou não, sob a forma de capitais mobiliários; amparar, nos limites de suas atribuições administrativas, os interêsses e direitos do público relativo às operações anteriormente referidas; promover o desenvolvimento de tais operações, bem como o espírito de previdência em relação às mesmas; estudar as questões técnicas e jurídicas referentes às aludidas operações e propor ao Ministro do Trabalho a adoção de tôdas as providências que julgar úteis e necessárias aos interêsses gerais, relacionados com tais operações; zelar pelos interesses da Fazenda Nacional, relacionado com as operações já citadas, auxiliando de modo direto a fiscalização da arrecadação dos impostos que recaiam sôbre tais operações.

O Departamento é subordinado diretamente ao Ministro de Estado. As Inspetorias têm, nas respectivas circunscrições, as atribuições do Departamento.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	134.400
06 — Diaristas	10.200
Total da Consignação II	144.600
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
Total da Consignação III	14.200
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	15.000
23 — Diárias	10.000
Total da Consignação IV	25.000
Total da Verba 1	183.800
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	20.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.600
Total da Consignação II	23.600
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000

32 — Assinatura de órgãos oficiais	700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	8.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
Total da s/c 40	3.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	4.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.900
Total da Consignação III	20.900
Total da Verba 2	64.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	183.800
Verba 2 — Material	64.500
Total	248.300

INSPETORIA DE SEGUROS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO (Belém) — Cr$ 16.550,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	2.000
Total da Consignação IV	3.500
Total da Verba 1	3.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	750
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	4.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	600
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	2.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	10.950
Total da Verba 2	13.050

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.500
Verba 2 — Material	13.050
Total	16.550

INSPETORIA DE SEGUROS DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO (Recife)

Cr$ 17.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	2.500
Total da Verba 1	2.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	2.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	7.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	100
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	600
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da s/c 40	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	1.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	800
Total da Consignação III	12.400
Total da Verba 2	14.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.500
Verba 2 — Material	14.500
Total	17.000

INSPETORIA DE SEGUROS DA 3.ª CICUNSCRIÇÃO (Salvador).

Cr$ 19.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	1.200
Total da Consignação IV	2.700
Total da Verba 1	2.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e mate-	

	rial de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28	— Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
	Total da Consignação II	2.600
	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
29	— Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	400
30	— Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.200
31	— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	8.400
32	— Assinatura de órgãos oficiais	200
35	— Despesas miúdas de pronto pagamento	600
37	— Iluminação, fôrça motriz e gás	200
38	— Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	400
40	— Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	700
	Total da s/c 40	700
41	— Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	600
42	— Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.400
	Total da Consignação III	14.100
	Total da Verba 2	16.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.700
Verba 2 — Material	16.700
Total	19.400

INSPETORIA DE SEGUROS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO (Distrito Federal) — Cr$ 66.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	3.000
Total da Consignação III	7.200
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	15.000
23 — Diárias	9.000
Total da Consignação IV	24.000
Total da Verba 1	31.200
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de rêda	16.000
Total da Consignação I	16.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escri-	

turação; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	4.200
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
Total da s/c 40	3.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	8.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	100
Total da Consignação III	15.300
Total da Verba 2	35.500
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	31.200
Verba 2 — Material	35.500
Total	66.700

INPETORIA DE SEGUROS DA 5.ª CIRCUNSCRIÇÃO (São Paulo)

Cr$ 44.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	2.000
23 — Diárias	2.400
Total da Consignação IV	4.400
Total da Verba 1	4.400
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	3.200
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	800
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	21.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da s/c 40	1.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	4.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.500
Total da Consignação III	37.000
Total da Verba 2	40.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	4.400
Verba 2 — Material	40.200
Total	44.600

INSPETORIA DE SEGUROS DA 6.ª CIRCUNSCRIÇÃO (Pôrto Alegre)

Cr$ 24.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.800
23 — Diárias	2.000
Total da Consignação IV ...	3.800
Total da Verba 1	3.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	
Total da Consignação II	1.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	300
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da s/c 40	500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	1.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	19.300
Total da Verba 2	20.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.800
Verba 2 — Material	20.800
Total	24.600

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Foi criado pelo Decreto n.c 19.667, de 4-2-31, organizado pelo Decreto n.º 19.671-A, da mesma data, e ampliado pelos Decretos ns. 22.564, de 21-3-33, e 23.513, de 28-11-33.

Foi reorganizado pelo Decreto-lei n.º 5.092, de 15-12-42, que ampliou as suas atribuições, e regimentado pelo Decreto n.º 13.001, de 27-7-43.

O Departamento Nacional do Trabalho está diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Tem o Departamento a seguinte composição:

a) Serviço de Identificação Profissional;

b) Divisão de Organização e Assistência Sindical;

c) Divisão de Fiscalização;

d) Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

O Departamento Nacional do Trabalho tem âmbito nacional e, como finalidade, promover e executar, pelo estudo, coordenação e fiscalização, nos têrmos da legislação em vigor e nos das convenções internacionais ou tratados a que o Brasil esteja ligado, a proteção do trabalho e a organização sindical em todo o seu sentido jurídico e social, o que faz por meio de seus órgãos componentes.

Diretoria Geral

Cr$ 2.868.050,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	30.000
05 — Mensalistas	2.218.800
06 — Diaristas	126.000
07 — Tarefeiros	377.000
Total da Consignação II	2.751.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	12.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	20.000
Total da Consignação III	32.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	20.000
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	26.000
Total da Verba 1	2.810.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	20.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação inclusive fichas bibliográficas e de referência	14.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.800
Total da Consignação II	15.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	350

33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	3.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.800
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.500
Total da s/c 40	3.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	400
Total da Consignação III	21 850
Total da Verba 2	57.650

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.810.400
Verba 2 — Material	57.650
Total	2.868.050

Divisão de Fiscalização. Cr$ 227.100,00

(Quadro de discriminação da despesa)

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	20.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	20.000
Total da Consignação III	40.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	30.000
23 — Diárias	50.000
Total da Consignação IV	80.000
Total da Verba 1	120.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	20.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação inclusive fichas bibliográficas e de referência	25.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	28.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	3.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	15.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
Total da s/c 40	5.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	30.000
Total da Consignação III	58.700
Total da Verba 2	106.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	120.400
Verba 2 — Material	106.700
Total	227.100

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho — Cr$ 751.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	20.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	12.000
Total da Consignação III	32.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	20.000
23 — Diárias	35.000
Total da Consignação IV	55.000
Total da Verba 1	87.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	203.000
Total da Consignação I	203.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

6 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	900
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	25.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	7.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	15.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	40.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	15.000
Total da Consignação II	132.900

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	2.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	8.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.400

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	150.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
Total da s/c 40	5.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	40.000
Total da Consignação III	298.100
Total da Verba 2	544.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	
a) Para a confecção de cartazes, cartilhas, folhetos, figuras e peças de cêra da campanha de prevenção de acidentes do trabalho	120.000
Total da Verba 3	120.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	87.400
Verba 2 — Material	544.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	120.000
Total	751.400

Divisão de Organização e Assistência Sindical — Cr$ 129.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	25.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	15.000
Total da Consignação III	40.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	10.000
Total da Consignação IV	20.000
Total da Verba 1	60.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	25.000
Total da Consignação I	25.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	25.000
Total da Consignação II	25.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.600
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	600
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	4.000
Total da s/c 40	4.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III	18.200
Total da Verba 2	68.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	60.800
Verba 2 — Material	68.200
Total	129.000

Serviço de Identificação Profissional — Cr$ 609.300,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	21.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	20.000
Total da Consignação III	41.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	30.000
23 — Diárias	15.000
Total da Consignação IV	45.000
Total da Verba 1	86.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	50.000
Total da Consignação I	50.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	5.400
Total da Consignação II	35.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	10.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	400.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
Total da s/c 40	3.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	437.300
Total da Verba 2	522.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	86.600
Verba 2 — Material	522.700
Total	609.300

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA — Cr$ 3.768.000,00

Criado pelo Decreto n.º 22.750, de 24-5-33, no Ministério da Agricultura, foi, pelo Decreto n.º 24.277, de 22-5-34, transferido para o Ministério do Trabalho.

Seu regimento foi aprovado pelo Decreto n.º 3.139, de 8-10-38, e o Instituto se acha diretamente subordinado ao Ministro.

O seu campo de ação e as suas principais finalidades são as seguintes:

a) estudar as matérias primas e os produtos nacionais para obter melhor conhecimento dêles;

b) promover a obtenção e o emprêgo, nas condições mais favoráveis, das matérias e produtos a que alude o item anterior;

c) auxiliar, por todos os meios, a técnica e a indústria nacionais.

Além disso, o Instituto colabora com os órgãos incumbidos de administração do material, realizando ensaios para especificação e padronização e exames técnicos para recebimento do material destinado aos serviços públicos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	500.000
05 — Mensalistas	1.210.200
06 — Diaristas	522.000
Total da Consignação II	2.232.200
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	78.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6 500
Total da Consignação III	85.100
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	25.000
23 — Diárias	38 000
Total da Consignação IV	63.000
Total da Verba 1	2.380.300
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	60.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	300.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	300 000
Total da Consignação I	660.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	25.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	76.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	80.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	200.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	12.000
Total da Consignação II	393.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	6.000	
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	31.000	
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200	
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	4.500	
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000	
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	100.000	
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	60.000	
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis		
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	25.000	
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	25.000	
Total da s/c 40	50.000	
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	20.000	
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	11.000	
Total da Consignação III	284.700	
Total da Verba 2	1.337.700	

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal		
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal		50.000
Total da Verba 3		50.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.380.300
Verba 2 — Material	1.337.700
Verba 3 — Serviços e Encargos	50.000
Total	3.768.000

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO

Cr$ 73.238.900,00

Foi criado pelo Decreto n.º 24.600, de 6-7-34, com o nome de Departamento de Estatística e Publicidade, passando a chamar-se, pelo Decreto-lei n.º 1.360, de 20-6-39, Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

O Decreto-lei n.º 399, de 30-4-38, cometeu-lhe a superintendência da execução do Regulamento da Lei n.º 185, de 14-1-36, que instituiu as Comissões de Salário Mínimo.

O Decreto-lei n.º 12.299, de 22-4-43, atribuiu-lhe a incumbência de velar pela execução do Regulamento do art. 29 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19-4-41, que dispõe sôbre a organização e proteção da família.

Pelo Decreto-lei n.º 6.701, de 17-7-44, foi o Serviço reorganizado, baixando-se, outrossim, com o Decreto n.º 16.087, da mesma data, novo regimento, mais compatível com suas atividades.

...

Subordina-se o Serviço, administrativamente, ao Ministro de Estado e, tècnicamente, ao I.B.G.E., tendo por finalidade a organização e sistematização geral de tôdas as estatísticas concernentes à assistência social, ao trabalho, e as que se relacionarem estritamente com os mais objetivos abrangidos no programa de ação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Para atingir essas finalidades, o Serviço se desincumbe das seguintes atribuições:

I — Por intermédio da Seção do Trabalho, procede à coleta de dados e à crítica dos mesmos, com o fim de apurar e elaborar estatísticas sôbre:

a) classificação das atividades profissionais;

b) massa trabalhista;

c) convenções coletivas de trabalho;

d) organização sindical ;
e) salário e duração do trabalho ;
f) desemprêgo ;
g) conflitos coletivos de trabalho ;
h) identificação profissional ;
i) registro profissional do trabalhador ;
j) justiça trabalhista ;
l) imigração e emigração ;
m) migrações internas.

II — Por intermédio da Seção do Comércio e Indústria, procede à coleta de dados e à crítica dos mesmos, com o fim de apurar e elaborar estatísticas sôbre :

a) organização e atividades dos estabelecimentos industriais (registro industrial) ;
b) organização e atividades dos estabelecimentos comerciais (registro comercial) ;
c) propriedade industrial ;
d) sociedades por ações.

III — Por intermédio da Seção da Previdência Social, procede à coleta de dados e à crítica dos mesmos com o fim de apurar e elaborar estatísticas sôbre :

a) custo de vida ;
b) acidentes do trabalho ;
c) enfermidades profissionais;
d) organização e movimento das instituições de previdência e assistência social ;
e) organizações de seguros e capitalização ;
f) serviços de alimentação ;
g) casas proletárias ;
h) obras familiares.

IV — Por intermédio da Seção de Estudos e Análises :

a) procede à análise dos trabalhos estatísticos realizados pelas outras Seções ;
b) elabora trabalhos expositivos ou analíticos, sôbre as estatísticas a cargo do Serviço ;
c) prepara trabalhos cartográficos para atender a determinações recebidas ou a solicitações da Secretaria Geral do I.B.G.E., bem como estuda e executa trabalhos destinados às repartições do Ministério e a outras da administração federal, desde que os assuntos se enquadrem nas atribuições do Serviço e não haja prejuízo para os seus trabalhos normais ;
d) elaborar trabalhos para atender a consultas que exijam apurações especiais de elementos de que disponha o Serviço ou que possam ser encontrados em qualquer outra fonte ;
e) planeja e executa desenhos, pinturas, trabalhos de caligrafia e cartografia que se relacionem com as atividades do Serviço ;
f) prepara as publicações técnicas do Serviço, destinadas à divulgação estatística ;
g) prepara a contribuição do Serviço às publicações próprias do I.B.G.E. ;
h) organiza e executa trabalhos gráficos destinados a figurar em feiras, exposições e outros certames, nacionais ou internacionais, a que o Serviço deva comparecer ;
i) organiza e revê os planos necessários aos trabalhos técnicos do Serviço, de acôrdo com as instruções especiais do Diretor ;
j) realiza inquéritos ou pesquisas especiais que não sejam da competência das outras Seções ;
l) organiza, registra e conserva a documentação gráfica do Serviço ;
m) organiza e mantém em dia a documentação informativa, doutrinária, técnica ou científica, e coleciona cópias dos trabalhos elaborados pelo Serviço, recortes de jornais, publicações e quaisquer informações necessárias aos interêsses da repartição.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	93.600
05 — Mensalistas	704.400
06 — Diaristas	25.200
07 — Tarefeiros	750.800
Total da Consignação II	1.574.000
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	34.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.909
14 — Gratificação de representação	403.291
Total da Consignação III	451.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	13.000
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	19.000
Total da Verba 1	2.044.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	60.000
Total da Consignação I	60.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	300.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	4.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	12.000
Total da Consignação II	336.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	79.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	30.800
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	31.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.100
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	6.600
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	4.400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	270.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	19.000
Total da s/c 40	19.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	30.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	20.000
Total da Consignação III	498.900
Total da Verba 2	894.900

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

04 — Abono familiar	70.000.000
36 — Serviços contratuais	300.000
Total da Verba 3	70.300.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.044.000
Verba 2 — Material	894.900
Verba 3 — Serviços e Encargos	70.300.000
Total	73.238.900

COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL — Cr$ 1.000.000,00

Criada pelo Decreto-lei n.º 6.688, de 13-7-44.

Compõe-se de:

8 delegados sindicais;

1 representante do Ministério da Fazenda;

1 do Ministério das Relações Exteriores;

1 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

1 da Coordenação da Mobilização Econômica;

1 da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

São atribuições da Comissão Executiva Têxtil:

a) orientar e dirigir a mobilização dos estabelecimentos de produção de fio natural ou sintético, tecelagens, malharias, ou de acabamento têxtil;

b) intensificar a produção, fixar cotas e o seu destino;

c) executar, no que fôr de sua competência, os dispositivos do Decreto-lei número 6.688, de 13-7-44;

d) opinar sôbre os assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da República ou pelos órgãos da administração nela representados.

Para financiamento dos serviços da Comissão foi, pelo Decreto-lei n.º 7.265, de 24-1-45, criada a taxa de Cr$ 0,30 por Cr$ 1.000,00 ou fração sôbre o valor do faturamento de todos os artigos produzidos para o mercado interno ou externo, por estabelecimento ou fábrica de fio natural ou sintético, tecelagens, malharias, ou de acabamento têxtil, existentes ou que venham a se estabelecer no território nacional.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS	
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) De acôrdo com os Decretos-lei números 6.688, de 13 de julho de 1944 e 7.265, de 24-1-1945	1.000.000
Total da Verba 3	1.000.000
RESUMO	
Verba 3 — Serviços e Encargos	1.000.000
Total	1.000.000

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL — Cr$ 283.000,00

Criado pelo Decreto-lei n.º 5.982, de 10-11-43, teve seu regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.578, de 12-9-44.

O Conselho está subordinado ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tem por finalidade estudar e propor:

a) as medidas de adaptação da economia brasileira decorrente da guerra às condições necessárias à implantação da paz;

b) as medidas necessárias ao fomento das atividades industriais e comerciais do país;

c) as providências necessárias à defesa das atividades já existentes, bem como à formação de novas, especialmente de produção de matérias primas essenciais;

d) as providências concernentes à fundação de indústrias de base, visando aos interêsses da defesa ou da economia nacional, em função das possibilidades naturais, sua localização, facilidades de transporte ou proximidade dos centros de consumo, problemas migratórios e imigratórios ou de desemprêgo;

e) as medidas que promovam intercâmbio, cada vez mais intenso, entre as várias zonas econômicas do país;

f) as medidas de emulação ou esclarecimento, que dignifiquem e prestigiem as atividades econômicas brasileiras, propondo, ainda, os meios coercitivos capazes de evitar a fraude ou a concorrência desleal;

g) os meios que proporcionem real e eficiente colaboração das entidades sindicais de qualquer grau, nas atividades industriais e comerciais;

h) medidas tendentes à consolidação de normas de política industrial e comercial, visando o fortalecimento econômico do Brasil, e elevação do padrão geral da vida e a possibilidade de intercâmbio, cada vez maior, com as mais nações amigas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	50.400
06 — Diaristas	8.400
Total da Consignação II	58.800
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	15.000
Total da Consignação IV	25.000
Total da Verba 1	83.800
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	23.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	50.000
18 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.200
Total da Consignação II	51.200
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	5.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	12.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	25.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	30.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da Consignação III	85.000
Total da Verba 2	159.200
VERBA 3— SERVIÇOS E ENCARGOS	
CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS	
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	25.000
Total da Verba 3	25.000
VERBA 4 — EVENTUAIS	
CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS	
01 — Despesas imprevistas não constantes da tabelas	15.000
Total da Verba 4	15.000
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	83.800
Verba 2 — Material	159.200
Verba 3 — Serviços e Encargos	25.000
Verba 4 — Eventuais	15.000
Total	283.000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cr$ 7.000.000,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores — Cr$ 5.377.386,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO I — ESTUDOS E PROJETOS		
02 — Prosseguimento e conclusão de estudos e projetos		
a) Detalhamento do projeto	250.000	
Total da Consignação I		250.000
CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS		
05 — Início de obras incluídas em conjuntos e sua fiscalização		
02 — Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades, e sua fiscalização		
a) Pavilhão de Observação	1.754.241	
b) Pavilhão de Expurgo	487.145	2.241.386
03 — Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades, e sua fiscalização		
a) Nova adutora, rêde d'água, rêde de esgotos, estação elevatória, depuração	862.500	
b) Enrocamento e atêrro nas ilhas das Flores e Ananás..	523.500	
c) Reforma dos Pavilhões 1, 2 e 3 ..	1.500.000	2.886.000
Total da Consignação III		5.127.386
Total Geral		5.377.386

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA — Cr$ 1.622.614,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO IV — EQUIPAMENTOS		
07 — Início da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização		
01 — Início da aquisição e instalação de equipamentos em novas obras isoladas ou novos conjuntos e sua fiscalização		
a) Equipamentos para o edifício-sede ...	1.622.614	
Total Geral ...		1.622.614

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PESSOAL PERMANENTE

	Cr$
pados....	36.796.200,00
ente.....	1.500.000,00
TAÇÃO FIXADA..	38.296.200,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 1 — PESSOAL — CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

SERVIÇOS	04—CONTRATADOS Cr$	05—MENSALISTAS Cr$	06—DIARISTAS Cr$	07—TAREFEIROS Cr$	TOTAIS Cr$
1 — Gabinete do Ministro	—	15.600	—	—	15.600
3 — Comissão de Eficiência	—	9.000	—	—	9.000
4 — Departamento de Administração					
03 — Divisão do Material	—	115.800	36.000	—	151.800
05 — Divisão do Orçamento	—	85.200	—	—	85.200
06 — Divisão do Pessoal	—	423.600	36.000	—	459.600
07 — Administração do Palácio do Trabalho	—	563.400	253.800	—	817.200
08 — Serviço de Comunicações	—	457.200	62.400	—	519.600
10 — Tesouraria	—	52.800	5.400	—	58.200
5 — Serviço de Documentação	—	175.800	38.400	—	214.200
7 — Seção de Segurança Nacional	—	—	4.200	—	4.200
9 Comissão de Metrologia	—	—	5.400	—	5.400
2 — Serviço Atuarial	21.600	220.200	—	—	241.800
3 — Justiça do Trabalho					
01 — Conselho Nacional do Trabalho					
02 — Departamento de Justiça do Trabalho	—	194.400	31.500	—	225.900
03 — Departamento de Previdência Social	253.200	534.000	63.000	—	850.200
04 — Serviço Administrativo	64.800	412.800	54.000	—	531.600
02 — Conselhos Regionais do Trabalho					
01 — 1.ª Região (Distrito Federal)	—	220.200	110.700	—	330.900
02 — 2.ª Região (São Paulo)	—	224.400	89.100	—	313.500
03 — 3.ª Região (Belo Horizonte)	—	46.800	33.600	—	80.400
04 — 4.ª Região (Pôrto Alegre)	—	73.800	37.800	—	111.600
05 — 5.ª Região (Salvador)	—	46.800	37.800	—	84.600
06 — 6.ª Região (Recife)	—	93.600	67.200	—	160.800
07 — 7.ª Região (Fortaleza)	—	46.800	37.800	—	84.600
08 — 8.ª Região (Belém)	—	40.200	37.800	—	78.000
03 — Juntas de Conciliação e Julgamento					
01 — 1.ª Região					
01 — Campos	—	24.000	4.800	—	28.800
08 — Distrito Federal — 7.ª	—	24.000	4.800	—	28.800
09 — Distrito Federal — 8.ª	—	24.000	4.800	—	28.800
10 — Distrito Federal — 9.ª	—	24.000	4.800	—	28.800
13 — Petrópolis	—	24.000	4.800	—	28.800
02 — 2.ª Região					
01 — Campinas	—	42.600	4.800	—	47.400
04 — Jundiaí	—	24.000	4.800	—	28.800
05 — Santos	—	42.600	4.800	—	47.400
12 — São Paulo — 7.ª	—	24.000	4.800	—	28.800
13 — São Paulo — 8.ª	—	24.000	4.800	—	28.800
14 — Sorocaba	—	42.600	4.800	—	47.400
03 — 3.ª Região					
04 — Juiz de Fóra	—	30.600	9.600	—	40.200
04 — 4.ª Região					
02 — Pelotas	—	36.000	4.800	—	40.800
05 — Pôrto Alegre — 3.ª	—	17.400	4.200	—	21.600
06 — Rio Grande	—	24.000	9.600	—	33.600
07 — São Jerônimo	—	24.000	4.800	—	28.800
08 — São Leopoldo	—	36.000	4.800	—	40.800
05 — 5.ª Região					
04 — Salvador — 3.ª	—	24.000	4.800	—	28.800
04 — Procuradoria da Justiça do Trabalho					
01 — Procuradoria Geral	—	32.400	13.500	—	45.900
02 — Procuradorias Regionais					
01 — 1.ª Região (Distrito Federal)	—	—	6.000	—	6.000
02 — 2.ª Região (São Paulo)	—	—	4.500	—	4.500
04 — 4.ª Região (Pôrto Alegre)	—	—	4.500	—	4.500
05 — Procuradoria da Previdência Social	—	30.600	13.500	—	44.100
1 — Conselho de Recursos da Propriedade Industrial	—	46.800	5.400	—	52.200
5 — Delegacias Regionais					
01 — Alagoas	—	136.200	—	—	136.200
02 — Amazonas	—	88.200	15.000	—	103.200
03 — Bahia	—	189.600	9.600	—	199.200
04 — Ceará	—	142.200	—	—	142.200
05 — Espírito Santo	—	78.000	3.600	—	81.600
06 — Goiás	—	83.400	4.800	—	88.200

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA I — PESSOAL — CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

SERVIÇOS	04 CONTRATADOS	05 MENSALISTAS	06 DIARISTAS	07 TAREFEIROS	TOTAL
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
07 — Maranhão		96.000	12.000		
08 — Mato Grosso		108.000	5.400		
09 — Minas Gerais		549.800	21.600		
10 — Pará		77.400	8.400		
11 — Paraíba		93.000	4.200		
12 — Paraná		71.400	—		
13 — Pernambuco		174.600	9.600		
14 — Piauí		96.600	—		
15 — Rio Grande do Norte		81.000	4.800		
16 — Rio Grande do Sul		510.200	9.600		
17 — Rio de Janeiro		381.600	—		
18 — Santa Catarina		140.400	10.800		
19 — São Paulo	24.600	1.092.600	60.000		
20 — Sergipe		81.600	9.000		
16 — Delegacias do Trabalho Marítimo					
01 — Aracaju		26.400	5.400		
02 — Belém		12.600	10.800		
03 — Corumbá		15.600	5.400		
04 — Distrito Federal		67.800	5.400		
05 — Florianópolis		12.600	5.400		
06 — Fortaleza		22.200	5.400		
08 — João Pessoa		12.600	5.400		
09 — Maceió		15.600	5.400		
10 — Manaus		12.600	5.400		
11 — Natal		25.800	5.400		
12 — Paranaguá		19.200	5.400		
13 — Parnaíba		12.600	5.400		
14 — Pirapora		19.200	5.400		
15 — Recife		12.600	5.400		
16 — Rio Grande		19.200	5.400		
17 — Salvador		27.600	5.400		
18 — Santos		65.400	10.800		
19 — São Luiz		27.600	5.400		
20 — Vitória		15.800	7.200		
17 — Departamento Nacional de Imigração		366.600	206.800		
18 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio	180.000	379.200	—	—	
19 — Departamento Nacional da Propriedade Industrial		295.200	74.400		
20 — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização		154.400	10.200		
21 — Departamento Nacional do Trabalho	30.000	2.218.800	126.000	577.000	
22 — Instituto Nacional de Tecnologia	500.000	1.210.200	522.600		
24 — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	95.600	704.400	25.200	750.800	
30 — Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial		50.400	8.400		
TOTAIS	1.164.800	14.544.200	2.460.300	1.157.800	

Subconsignações 04, 05, 06, e 07	19.097.100
Subconsignação 08	202.900
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	19.300.000

CONSIGNAÇÃO III — Vantagens			DOTAÇÃO (Em cruzeiros) PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
0 — FUNÇÕES GRATIFICADAS				
Decretos-leis números				
7.942, de 6-9-45 7.977, de 20-9-45 8.022, de 1-10-45 8.069, de 10-10-45 8.087, de 15-10-45 8.362, de 13-12-45 8.412, de 20-12-45				
03 — Comissão de Eficiência				
Membro (3 a 9.600)			28.800	33.000
Secretário			4.200	
04 — Departamento de Administração				
01 — Diretoria Geral				
Secretário do Diretor Geral	5.400			
Auxiliar do Diretor Geral	3.000		8.400	
03 — Divisão do Material				
Secretário do Diretor	4.200			
Chefe de Seção (3 a 5.400)	16.200		20.400	
05 — Divisão do Orçamento				
Secretário do Diretor	4.200			
Chefe de Seção (2 a 5.400)	10.800		15.000	
06 — Divisão do Pessoal				
Secretário do Diretor	4.200			
Chefe de Seção (4 a 5.400)	21.600		25.800	
07 — Administração do Palácio do Trabalho				
Administrador do Palácio do Trabalho	6.600			
Zelador	4.800			
Chefe da Portaria	3.000			
Encarregado da Turma de Garage	3.000		17.400	
08 — Serviço de Comunicações				
Chefe de Seção (3 a 5.400)			16.200	103.200
06 — Serviço de Documentação				
Secretário do Diretor			4.200	
Chefe de Seção (3 a 5.400)			16.200	
Chefe de Biblioteca			5.400	25.800
12 — Serviço Atuarial				
Secretário do Diretor			4.200	
Chefe de Seção (4 a 5.400)			21.600	25.800
13 — Justiça do Trabalho				
01 — Conselho Nacional do Trabalho				
01 — Conselho Nacional do Trabalho				
Secretário (4 a 6.600)	26.400			
Auxiliar do Presidente (2 a 4.200)	8.400	34.800		
02 — Departamento de Justiça do Trabalho				
Chefe de Seção (4 a 5.400)	21.600			
Secretário	4.200	25.800		

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

			DOTAÇÃO Em cruzeiros	
			PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
03 — Departamento de Previdência Social				
Chefe de Seção (5 a 5.400)	27 000			
Secretário	5 400	32 400		
04 — Serviço Administrativo				
Chefe de Seção (5 a 5.400	27 000			
Secretário	4 200	31 200	124 200	
02 — Conselhos Regionais do Trabalho				
Secretário (8 a 4.200)			33 600	
03 — Juntas de Conciliação e Julgamento				
Secretário (54 a 3.000			162 000	
04 — Procuradoria da Justiça do Trabalho				
01 — Procuradoria Geral				
Chefe da Secretaria		6 000		
02 — Procuradorias Regionais				
Secretário (8 a 3.000		24 000	30 000	
05 — Procuradoria da Previdência Social				
Secretário			4 200	354 000
14 — Conselho de Recursos da Propriedade Industrial				
Secretário				4 200
15 — Delegacias Regionais				
Assistente do Delegado Regional em São Paulo			7 200	
Chefe de Seção da Delegacia Regional em São Paulo(6 a 4 200)			27 200	32 400
17 — Departamento Nacional de Imigração				
Secretário do Diretor				4 200
18 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio				
Secretário do Diretor Geral			5 400	
Auxiliar do Diretor Geral			5 000	
Secretário de Diretor de Divisão (3 a 4.200)			12 600	
Administrador da Galeria			5 400	
Chefe de Arquivo			5 400	
Chefe de Seção (8 a 5.400)			45 200	
Chefe de Seção (1 a 4.200)			4 200	79 200
19 — Departamento Nacional da Propriedade Industrial				
Secretário do Diretor			4 200	
Chefe de Divisão (2 a 6.600)			13 200	
Chefe de Seção (4 a 5.400)			21 600	
Chefe da Seção de Comunicações			3 000	42 000
20 — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização				
Secretário do Diretor			4 200	
Secretário da 4.ª Circunscrição			4 200	8 400

	DOTAÇÃO (Em cruzeiros)	
	PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
21 — Departamento Nacional do Trabalho		
Secretário do Diretor Geral	5.400	
Auxiliar do Diretor Geral	3.000	
Secretário de Diretor de Divisão (3 a 4.200)	12.600	
Chefe de Seção (14 a 5.400)	75.600	
Chefe da Turma de Administração	4.200	100.800
22 — Instituto Nacional de Tecnologia		
Secretário do Diretor	4.200	
Chefe de Seção (7 a 5.400)	37.800	
Chefe de Seção (6 a 4.200)	25.200	
Chefe de Oficina	4.200	
Chefe de Portaria	3.000	
Coordenador do Curso de Metrologia	4.200	78.600
24 — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho		
Secretário do Diretor	4.200	
Chefe de Seção (1 a 6.000)	6.000	
Chefe de Seção (3 a 5.400)	16.200	
Chefe de Seção (2 a 4.200)	8.400	34.800
TOTAL DA SUBCONSIGNAÇÃO 09		926.400

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS - VERBA 1 — PESSOAL

SERVIÇOS	04 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — 06 — DIVISÃO DO PESSOAL					
	CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS				CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
	12 — Gratificação por serviço extraordinário	14 — Gratificação de representação	15 — Gratificação adicional	19 — Auxílio para diferenças de caixa	22 — Ajuda de custo	23 — Diárias
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
01 — Gabinete do Ministro	—	—	—	—	5.000	2.400
03 — Comissão de Eficiência	—	—	—	—	19.000	17.000
04 — Departamento de Administração						
01 — Diretoria Geral	—	—	—	—	4.600	3.000
03 — Divisão do Material	8.000	—	—	—	8.000	6.600
05 — Divisão do Orçamento	12.000	—	—	—	8.800	7.200
06 — Divisão do Pessoal	14.000	200.000	—	—	35.000	12.000
07 — Administração do Palácio do Trabalho	6.000	—	—	—	—	—
08 — Serviço de Comunicações	8.000	—	—	—	—	—
10 — Tesouraria	—	—	—	2.600	—	—
07 — Seção de Segurança Nacional	—	—	—	—	—	2.000
10 — Comissão de Metrologia	—	42.000	—	—	16.000	—
12 — Serviço Atuarial	6.000	—	—	—	6.000	12.000
13 — Justiça do Trabalho						
01 — Conselho Nacional do Trabalho						
01 — Conselho Nacional do Trabalho	—	648.000	—	—	—	—
02 — Departamento de Justiça do Trabalho	5.800				10.000	15.000
03 — Departamento de Previdência Social	8.000				68.800	180.000
04 — Serviço Administrativo	5.800				10.000	18.000
02 — Conselhos Regionais do Trabalho						
01 — 1.ª Região (Distrito Federal)	—	57.600	—	—	—	6.000
02 — 2.ª Região (São Paulo)	—	57.600	—	—	3.000	3.000
03 — 3.ª Região (Belo Horizonte)	—	57.600	—	—	2.500	6.000
04 — 4.ª Região (Pôrto Alegre)	—	57.600	—	—	3.500	6.000
05 — 5.ª Região (Salvador)	—	57.600	—	—	2.000	3.000
06 — 6.ª Região (Recife)	—	57.600	—	—	1.800	4.000
07 — 7.ª Região (Fortaleza)	—	57.600	—	—	2.200	3.000
08 — 8.ª Região (Belém)	—	57.600	—	—	6.000	4.000
05 — Juntas de Conciliação e Julgamento						
01 — 1.ª Região						
01 — Campos		14.400				
02 — Distrito Federal — 1.ª		24.000				
03 — Distrito Federal — 2.ª		24.000				
04 — Distrito Federal — 3.ª		24.000				
05 — Distrito Federal — 4.ª		24.000				—
06 — Distrito Federal — 5.ª		24.000				—
07 — Distrito Federal — 6.ª		24.000				
08 — Distrito Federal — 7.ª		24.000				
09 — Distrito Federal — 8.ª		24.000				

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 1 — PESSOAL

SERVIÇOS	04 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — 06 — DIVISÃO DO PESSOAL					
	CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS				CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
	12 — Gratificação por serviço extraordinário	14 — Gratificação de representação	15 — Gratificação adicional	19 — Auxílio para diferenças de caixa	22 — Ajuda de custo	23 — Diárias
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr	Cr$	Cr$
12 — Niterói — 2.ª	—	24.000	—	—	—	—
13 — Petrópolis	—	14.400	—	—	—	—
14 — Vitória	—	24.000	—	—	—	—
02 — 2.ª Região						
01 — Campinas	—	14.400	—	—	—	—
02 — Cuiabá	—	24.000	—	—	—	1.000
03 — Curitiba	—	24.000	—	—	—	1.000
04 — Jundiaí	—	14.400	—	—	—	—
05 — Santos	—	14.400	—	—	—	—
06 — São Paulo — 1.ª	—	24.000	—	—	—	—
07 — São Paulo — 2.ª	—	24.000	—	—	—	—
08 — São Paulo — 3.ª	—	24.000	—	—	—	—
09 — São Paulo — 4.ª	—	24.000	—	—	—	—
10 — São Paulo — 5.ª	—	24.000	—	—	—	—
11 — São Paulo — 6.ª	—	24.000	—	—	—	—
12 — São Paulo — 7.ª	—	24.000	—	—	—	—
13 — São Paulo — 8.ª	—	24.000	—	—	—	—
14 — Sorocaba	—	14.400	—	—	—	—
03 — 3.ª Região						
01 — Belo Horizonte — 1.ª	—	24.000	—	—	—	—
02 — Belo Horizonte — 2.ª	—	24.000	—	—	—	—
03 — Goiânia	—	24.000	—	—	—	1.000
04 — Juiz de Fóra	—	14.400	—	—	—	—
04 — 4.ª Região						
01 — Florianópolis	—	24.000	—	—	—	1.000
02 — Pelotas	—	24.000	—	—	—	—
03 — Pôrto Alegre — 1.ª	—	24.000	—	—	—	1.000
04 — Pôrto Alegre — 2.ª	—	24.000	—	—	—	1.000
05 — Pôrto Alegre — 3.ª	—	24.000	—	—	—	—
06 — Rio Grande	—	14.400	—	—	—	1.000
07 — São Jerônimo	—	14.400	—	—	—	—
08 — São Leopoldo	—	24.000	—	—	—	—
05 — 5.ª Região						
01 — Aracajú	—	24.000	—	—	—	1.000
02 — Salvador — 1.ª	—	24.000	—	—	—	1.000
03 — Salvador — 2.ª	—	24.000	—	—	—	1.000
04 — Salvador — 3.ª	—	24.000	—	—	—	—
06 — 6.ª Região						
01 — João Pessoa	—	24.000	—	—	—	1.000
02 — Maceió	—	24.000	—	—	—	1.000
03 — Natal	—	24.000	—	—	—	—
04 — Recife — 1.ª	—	24.000	—	—	—	—
05 — Recife — 2.ª	—	24.000	—	—	—	—

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 1 — PESSOAL

04 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — 06 — DIVISÃO DO PESSOAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS				CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
	12 — Gratificação por serviço extraordinário	14 — Gratificação de representação	15 — Gratificação adicional	19 — Auxílio para diferenças de caixa	22 — Ajuda de custo	25 — Diárias
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
07 — 7.ª Região						
01 — Fortaleza	—	24.000	—	—	—	—
02 — São Luís	—	24.000	—	—	—	—
03 — Teresina	—	24.000	—	—	—	1.000
08 — 8.ª Região						
01 — Belém	—	24.000	—	—	—	—
02 — Manáus	—	24.000	—	—	—	—
04 — Procuradoria da Justiça do Trabalho						
01 — Procuradoria Geral	4.000	—	—	—	20.000	20.000
05 — Procuradoria da Previdência Social	3.000	—	—	—	6.500	5.400
14 — Conselho de Recursos da Propriedade Industrial	2.000	57.600	—	—	—	—
15 — Delegacias Regionais						
01 — Alagoas	1.400	—	—	—	2.000	4.000
02 — Amazonas	1.700	—	—	—	1.400	5.500
03 — Bahia	2.000	—	—		3.000	5.500
04 — Ceará	2.000	—	—	—	2.000	4.000
05 — Espírito Santo	1.400	—	—	—	1.800	4.000
06 — Goiás	1.600	—	—	—	1.900	6.500
07 — Maranhão	1.900	—	—	—	1.900	5.000
08 — Mato Grosso	1.800	—	—	—	1.800	5.500
09 — Minas Gerais	3.200	—	—	—	12.000	14.000
10 — Pará	2.400	—	—	—	1.900	3.000
11 — Paraíba	1.800	—	—	—	1.400	3.500
12 — Paraná	1.500	—	—	—	1.800	4.000
13 — Pernambuco	1.900	—	—	—	3.800	6.500
14 — Piauí	2.600	—	—	—	3.000	4.600
15 — Rio Grande do Norte	1.900	—	—	—	3.000	6.000
16 — Rio Grande do Sul	3.200	—	—	—	5.500	8.000
17 — Rio de Janeiro	3.200	—	—	—	3.200	7.000
18 — Santa Catarina	2.000	—	—	—	2.000	5.000
19 — São Paulo	50.000	—	1.200	—	30.000	200.000
20 — Sergipe	1.400	—	—	—	2.000	3.000
16 — Delegacias do Trabalho Marítimo						
01 — Aracajú	—	16.800	—	—	1.500	1.200
02 — Belém	—	33.600	—	—	1.800	1.200
03 — Corumbá	—	16.800	—	—	1.600	1.200
04 — Distrito Federal	—	33.600	—	—	2.000	5.000
05 — Florianópolis	—	33.600	—	—	1.700	2.000
06 — Fortaleza	—	33.600	—	—	1.800	1.600
07 — Pôrto Alegre	—	16.800	—	—	1.600	1.000

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 1 — PESSOAL

SERVIÇOS	04 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — 06 — DIVISÃO DO PESSOAL					
	CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS				CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
	12 — Gratificação por serviço extraordinário	14 — Gratificação de representação	15 — Gratificação adicional	19 — Auxílio para diferenças de caixa	22 — Ajuda de custo	23 — Diárias
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
10 — Manáus	—	33.600	—	—	1.800	1.600
11 — Natal	—	16.800	—	—	1.500	1.200
12 — Paranaguá	—	33.600	—	—	1.800	1.800
13 — Parnaíba	—	16.800	—	—	1.500	1.200
14 — Pirapora	—	16.800	—	—	3.000	2.000
15 — Recife	—	33.600	—	—	1.000	1.800
16 — Rio Grande	—	33.600	—	—	1.800	1.800
17 — Salvador	—	33.600	—	—	2.000	1.800
18 — Santos	2.200	33.600	—	—	2.500	2.000
19 — São Luiz	—	16.800	—	—	1.500	1.200
20 — Vitória	800	16.800	—	—	1.500	1.200
17 — Departamento Nacional de Imigração						
01 — Diretoria	55.000		—	—	25.000	20.000
02 — Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores	25.000	—	—	—	—	—
18 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio						
01 — Diretoria Geral	8.000	—	—	—	18.000	18.000
19 — Departamento Nacional da Propriedade Industrial	9.000	—	—	—	6.000	5.000
20 — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização						
01 — Diretoria	10.000	—	—	—	15.000	10.000
02 — Inspetorias de Seguros						
01 — 1.ª Circunscrição (Belém)	—	—	—	—	1.500	2.000
02 — 2.ª Circunscrição (Recife)	—	—	—	—	1.500	1.000
03 — 3.ª Circunscrição (Salvador)	—	—	—	—	1.500	1.200
04 — 4.ª Circunscrição (Distrito Federal)	3.000	—	—	—	15.000	9.000
05 — 5.ª Circunscrição (São Paulo)	—	—	—	—	2.000	2.400
06 — 6.ª Circunscrição (Pôrto Alegre)	—	—	—	—	1.800	2.000
21 — Departamento Nacional do Trabalho						
01 — Diretoria Geral	20.000	—	—	—	20.000	6.000
02 — Divisão de Fiscalização	20.000	—	—	—	30.000	50.000
03 — Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho	12.000	—	—	—	20.000	35.000
04 — Divisão de Organização e Assistência Sindical	15.000	—	—	—	10.000	10.000
05 — Serviço de Identificação Profissional	20.000	—	—	—	30.000	15.000
22 — Instituto Nacional de Tecnologia	6.500	—	—	—	25.000	38.000
24 — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	13.000	403.200	—	—	13.000	6.000
30 — Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial	—	—	—	—	10.000	15.000
TOTAIS	390.000	3.525.200	1.200	2.600	606.000	934.000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente

SERVIÇOS	04 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — 03 — DIVISÃO DO MATERIAL				
	03 — Livros, folhas de cadastro, impressos, documentos, etc.	04 — Maquinas, motores, aparelhos e seus acessórios, etc.	05 — Material e acessórios para instalações, etc.	09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias, bandeiras, etc.	15 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
01 Gabinete do Ministro	—				20 000
03 Comissão de Piscicultura	—				5 000
04 — Departamento de Administração					
01 — Diretoria Geral	—				—
03 — Divisão do Material	—			10 000	10 000
06 — Divisão do Pessoal	—				30 000
07 — Administração do Palácio do Trabalho	—	150 000	75 000	10 000	40 000
08 — Serviço de Comunicações	—				5 600
10 — Tesouraria	—				—
06 Serviço de Documentação	200 000	8 000			1 000
07 Serviço de Segurança Nacional	—				130 000
10 Comissão de Metrologia	20 000				6 600
12 Serviço Atuarial	8 000				—
13 — Justiça do Trabalho					45 000
01 — Conselho Nacional do Trabalho	—				—
02 — Conselhos Regionais do Trabalho	10 000				100 000
03 — Juntas de Conciliação e Julgamento	16 000				81 000
04 — Procuradoria da Justiça do Trabalho	9 000				370 800
05 — Procuradoria da Previdência Social	—				35 000
14 Conselho de Recursos da Propriedade Industrial	—				10 000
15 Delegacias Regionais	15 100				10 000
16 Delegacias do Trabalho Marítimo	2 500				198 500
17 — Departamento Nacional de Imigração					49 000
01 — Diretoria	—	5 000			—
02 Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores	—	15 000	40 000	7 000	30 000
18 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio					60 000
01 — Diretoria Geral	—	—	—	—	—
02 — Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal	—	—	—	—	50 000
19 Departamento Nacional da Propriedade Industrial	—	—	—	—	—
20 Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização	—	—	—	—	20 000
21 Departamento Nacional do Trabalho	—	—	—	—	30 000
01 — Diretoria Geral	—	—	—	—	—
02 — Divisão de Fiscalização	—	—	—	—	20 000
03 — Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho	—	—	—	—	20 000
04 — Divisão de Organização e Assistência Sindical	—	—	—	—	205 000
05 — Serviço de Identificação Profissional	—	—	—	—	25 000
22 Instituto Nacional de Tecnologia	60 000	300 000	—	—	50 000
24 Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	—	—	—	—	300 000
30 Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial	5 000	—	—	—	60 000
	—	—	—	—	20 000

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — Material de consumo

SERVIÇOS	04 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — 03 — DIVISÃO DO MATERIAL							
	16 — Animais destinados a estudos, pesquizas, etc. Cr$	17 — Artigos de expediente desenho, ensino, etc. Cr$	19 — Combustíveis, material de lubrificação e limpesa de máquinas, etc. Cr$	21 — Forragem e outros alimentos para animais Cr$	22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados, etc. Cr$	25 — Matérias primas e produtos manufaturados, etc. Cr$	26 — Produtos químicos, biologicos, farmacêuticos e odontológicos, etc. Cr$	28 — Vestuários, uniformes, e equipamentos, artigos e peças acessórias, etc. Cr$
01 — Gabinete do Ministro	—	9.000	—	—	—	—	—	—
03 — Comissão de Eficiência	—	2.000	—	—	—	—	—	600
04 — Departamento de Administração								
01 — Diretoria Geral	—	6.500	—	—	—	—	—	600
03 — Divisão do Material	—	15.000	—	—	—	—	—	4.000
05 — Divisão do Orçamento	—	30.000	—	—	—	—	—	2.400
06 — Divisão do Pessoal	—	25.000	—	—	—	—	25.000	7.000
07 — Administração do Palácio do Trabalho	—	4.000	130.000	—	—	20.000	—	48.000
08 — Serviço de Comunicações	—	30.000	—	—	—	—	—	12.600
10 — Tesouraria	—	5.000	—	—	—	—	—	600
06 — Serviço de Documentação	—	75.000	—	—	—	15.000	—	9.000
07 — Seção de Segurança Nacional	—	3.000	—	—	—	—	—	—
10 — Comissão de Metrologia	—	5.000	—	—	—	—	—	600
12 — Serviço Atuarial	—	18.000	—	—	—	—	—	2.400
13 — Justiça do Trabalho								
01 — Conselho Nacional do Trabalho	—	100.000	9.000	—	—	—	—	28.800
02 — Conselhos Regionais do Trabalho	—	95.000	1.650	—	—	—	—	24.000
03 — Juntas de Conciliação e Julgamento	—	202.500	4.750	—	—	—	—	48.000
04 — Procuradoria da Justiça do Trabalho	—	25.000	—	—	—	—	—	6.700
05 — Procuradoria da Previdência Social	—	15.000	—	—	—	—	—	2.400
14 — Conselho de Recursos da Propriedade Industrial	—	5.000	—	—	—	—	—	600
15 — Delegacias Regionais	—	280.000	17.800	—	—	—	—	55.200
16 — Delegacias do Trabalho Marítimo	—	44.500	—	—	—	—	—	13.200
17 — Departamento Nacional de Imigração								
01 — Diretoria	—	60.000	27.800	—	—	—	—	60.000
02 — Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.	—	5.000	255.000	—	250.000	64.000	35.000	50.000
18 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio.	—	40.000	480	—	—	29.400	10.000	7.200
01 — Diretoria Geral								
02 — Junta de Corret. de Merc. do Dist. Fed.	—	10.000	—	—	—	—	—	600
19 — Departamento Nacional da Propriedade Industrial	—	35.000	1.000	—	—	60.000	5.000	9.800
20 — Dep. Nac. de Seguros Privados e Capitalização	—	31.500	—	—	—	—	—	7.800
21 — Departamento Nacional do Trabalho								
01 — Diretoria Geral	—	14.000	—	—	—	—	—	1.800
02 — Divisão de Fiscalização	—	25.000	—	—	—	—	—	3.000
03 — Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho	900	25.000	—	7.000	15.000	40.000	30.000	15.000
04 — Divisão de Organização e Assistência Sindical	—	25.000	—	—	—	—	—	—
05 — Serviço de Identificação Profissional	—	20.000	—	—	—	10.000	—	5.400
22 — Instituto Nacional de Tecnologia	—	25.000	76.000	—	—	80.000	200.000	12.000
24 — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	—	300.000	4.000	—	—	20.000	—	12.000
30 — Conselho Nac. de Política Industrial e Comercial	—	50.000	—	—	—	—	—	1.200
TOTAIS	900	1.660.000	527.480	7.000	265.000	338.400	305.000	452.500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 - MATERIAL — CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

04 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — 03 — DIVISÃO DO MATERIAL

SERVIÇOS	29 — Acondicionamento, embalagem, armazenagem	30 — Água e artigos para limpeza, etc.	31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc.	32 — Assinatura de órgãos oficiais	33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	37 — Iluminação, força motriz e gás	39 — Serviços funerários	42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
01 — Gabinete do Ministro	—	—	—	2.500	8.200	—	—	20.000
03 — Comissão de Eficiência	—	—	—	200	—	—	—	—
04 — Departamento de Administração								
01 — Diretoria Geral	—	—	—	400	—	—	—	—
03 — Divisão do Material	40.000	3.000	14.400	300	—	—	—	2.500
05 — Divisão do Orçamento	—	800	—	400	—	—	—	—
06 — Divisão do Pessoal	—	6.000	—	1.500	—	—	—	—
07 — Administração do Palácio do Trabalho	—	—	—	300	—	—	—	—
08 — Serviço de Comunicações	—	—	—	5.850	—	—	—	—
10 — Tesouraria	—	500	—	200	—	—	—	—
06 — Serviço de Documentação	—	8.000	—	1.000	13.200	—	—	5.000
07 — Seção de Segurança Nacional	—	—	—	200	—	—	—	—
10 — Comissão de Metrologia	—	—	—	200	—	—	—	1.000
12 — Serviço Atuarial	—	—	—	500	5.500	—	—	3.000
14 — Conselho de Recursos da Propriedade Industrial	—	—	—	900	—	—	—	500
15 — Delegacias Regionais	36.000	151.500	582.800	7.100	—	70.900	—	58.200
16 — Delegacias do Trabalho Marítimo	6.900	16.600	16.800	2.000	—	5.100	—	11.700
17 — Departamento Nacional de Imigração								
01 — Diretoria	10.000	10.800	80.000	1.000	5.300	—	—	2.000
02 — Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores	—	48.000	—	200	—	25.000	5.000	5.000
18 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio								
01 — Diretoria Geral	30.000	1.500	—	2.570	4.000	—	—	40.000
02 — Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal	—	—	6.600	200	—	—	—	2.000
19 — Departamento Nacional da Propriedade Industrial	—	2.000	—	1.900	4.400	—	—	500
20 — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização	3.300	7.750	54.000	2.200	—	2.000	—	8.000
21 — Departamento Nacional do Trabalho								
01 — Diretoria Geral	—	500	—	350	3.300	—	—	400
02 — Divisão de Fiscalização	—	3.000	—	100	3.500	—	—	—
03 — Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho	2.000	8.400	—	500	—	—	—	—
04 — Divisão de Organização e Assistência Sindical	—	—	—	400	2.600	—	—	600
05 — Serviço de Identificação Profissional	—	10.000	—	300	—	—	—	1.000
22 — Instituto Nacional de Tecnologia	6.000	31.000	—	200	4.500	100.000	—	11.000
24 — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	79.000	50.800	31.000	2.100	6.600	4.400	—	20.000
30 — Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial	5.000	2.000	—	2.000	12.000	—	—	5.000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO I MATERIAL — PERMANENTE	CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO			CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
	13 — Móveis, e artigos de ornamentação, etc.	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino, etc.	19 — Combustíveis, material de lubrificação, etc.	28 — Vestuários, uniformes, etc.	29 — Acondicionamento e embalagem, armazenagens etc.	30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1 — Justiça do Trabalho						
1 — Conselho Nacional do Trabalho						
02 — Departamento de Justiça do Trabalho.....	—	20.000	—	5.400	—	1.500
03 — Departamento de Previdência Social.....	40.000	50.000	—	11.400	—	2.000
04 — Serviço Administrativo.....	60 000	30 000	9.000	12.000	50.000	2 000
TOTAIS.....	100.000	100.000	9.000	28.800	50.000	5.500

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS						
	32 — Assinatura de órgãos oficiais	33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas.	35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	38 — Publicações, serviços de impressão, etc.	40-01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	41 — Passagens, transporte de pessoal, e suas bagagens	42 — Telefone, telefonemas telegramas, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1 — Justiça do Trabalho							
1 — Conselho Nacional do Trabalho							
02 — Departamento de Justiça do Trabalho.....	1.200	3.300	2.000	5.000	2.000	10.000	1 500
03 — Departamento de Previdência Social.....	6.300	2.700	2.500	7.000	2.000	80.000	2.000
04 — Serviço Administrativo....	4.200	3.300	5.000	42.000	6.000	10.000	2.000
TOTAIS.....	11.700	9.300	9.500	54.000	10.000	100.000	5 500

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO			CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS		
	03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, etc	15 — Móveis e artigos de ornamentação etc	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino, etc	19 — Combustíveis, material de lubrificação, etc	28 — Vestuários, uniformes e equipamentos, etc	29 — Acondicionamento e embalagem, armazenagem etc	30 — Água e artigos para limpeza, e de desinfecção	31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis etc
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
13 — Justiça do Trabalho								
02 — Conselhos Regionais do Trabalho								
01 — 1.ª Região (Distrito Federal)	2.000	18.000	15.000	200	3.000	—	26.500	630.000
02 — 2.ª Região (São Paulo)	1.000	12.000	15.000	150	3.000	600	4.500	186.000
03 — 3.ª Região (Belo Horizonte)	2.000	12.000	15.000	300	3.000	1.800	10.000	66.000
04 — 4.ª Região (Pôrto Alegre)	1.000	6.000	10.000	200	3.000	1.000	3.000	108.000
05 — 5.ª Região (Salvador)	1.000	2.000	10.000	200	3.000	1.000	2.000	14.400
06 — 6.ª Região (Recife)	1.000	15.000	10.000	200	3.000	1.000	2.000	102.900
07 — 7.ª Região (Fortaleza)	1.000	6.000	10.000	200	3.000	600	3.000	16.800
08 — 8.ª Região (Belém)	1.000	10.000	10.000	200	3.000	800	2.500	132.000
	10.000	81.000	95.000	1.550	24.000	6.800	57.500	1.355.100

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS							
	32 — Assinatura de órgãos oficiais	35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação, etc.	40-01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	40-02 — Ligeiros, reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	41 — Passagens transporte de pessoal e de suas bagagens	42 — Telefone, telefonemas, telegramas, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
13 — Justiça do Trabalho								
02 — Conselhos Regionais do Trabalho								
01 — 1.ª Região (Distrito Federal)	500	1.000	2.500	2.000	800	—	3.000	4.000
02 — 2.ª Região (São Paulo)	200	1.500	5.500	7.000	500	—	4.000	3.000
03 — 3.ª Região (Belo Horizonte)	400	2.000	1.500	8.000	1.000	2.000	5.000	3.000
04 — 4.ª Região (Pôrto Alegre)	200	1.500	3.500	4.000	2.000	4.000	4.000	3.000
05 — 5.ª Região (Salvador)	300	2.000	1.500	3.000	800	6.000	1.500	2.000
06 — 6.ª Região (Recife)	300	1.500	1.500	4.500	1.000	—	3.000	2.500
07 — 7.ª Região (Fortaleza)	400	1.000	1.500	8.000	800	—	3.000	1.500
08 — 8.ª Região (Belém)	200	1.500	2.500	3.500	800	—	3.000	2.000
TOTAIS	2.500	12.000	20.000	40.000	7.700	12.000	26.500	21.000

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO			CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
	05 — Livros, fichas bibliográficas impressas, etc	15 — Moveis e artigos de ornamentação etc.	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino, etc.	19 — Combustiveis, material de lubrificação, etc.	28 — Vestuarios, uniformes e equipamento, etc.	29 — Acondicionamento e embalagem, armazenagem etc.	30 — Água e artigos para limpeza, e desinfecção
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
13 — Justiça do Trabalho							
03 — Juntas de Conciliação e Julgamento							
01 — 1.ª Região							
01 — Campos	500	5.000	4.000	—	1.200	600	1.500
02 — Distrito Federal — 1.ª	—	6.000	4.000	—	1.200	—	—
03 — Distrito Federal — 2.ª		14.000	4.000		1.200		—
04 — Distrito Federal — 3.ª	—	8.000	4.000	—	1.200	—	—
05 — Distrito Federal — 4.ª	200	16.000	4.000	—	1.200	—	—
06 — Distrito Federal — 5.ª		9.500	4.000		1.200		
07 — Distrito Federal — 6.ª	500	7.000	4.000	—	1.200	—	—
08 — Distrito Federal — 7.ª	—	5.000	4.000	—	600	—	—
09 — Distrito Federal — 8.ª	—	5.000	4.000	—	600	—	—
10 — Distrito Federal — 9.ª	—	5.000	4.000	—	600	—	—
11 — Niterói — 1.ª	300	8.000	3.500	—	1.200	—	2.400
12 — Niterói — 2.ª	300	8.000	3.500	—	1.200	—	3.000
13 — Petrópolis	500	8.000	4.000	—	600	—	1.800
14 — Vitória	300	—	4.000	—	1.200	—	800
02 — 2.ª Região							
01 — Campinas	500	6.000	4.000	—	600	200	1.200
03 — Cuiabá	500	10.000	2.000	100	600	600	1.500
03 — Curitiba	1.000	—	3.000	—	1.200	400	1.500
04 — Jundiaí	500	8.000	4.000	—	600	600	1.200
05 — Santos	500	8.000	4.000	—	600	600	1.300
06 — São Paulo — 1.ª	400	—	4.000	300	1.200	—	900
07 — São Paulo — 2.ª	400	6.000	4.000	200	1.200	—	1.300
08 — São Paulo — 3.ª	400	6.000	4.000	200	1.200	—	1.800
09 — São Paulo — 4.ª	200	9.000	4.000	200	1.200	—	1.800
10 — São Paulo — 5.ª	400	5.000	4.000	—	1.200	—	1.000
11 — São Paulo — 6.ª	400	—	4.000	200	1.200	—	1.800
12 — São Paulo — 7.ª	—	5.000	4.000	300	600	—	1.000
13 — São Paulo — 8.ª	—	5.000	4.000	300	600	—	1.000
14 — Sorocaba	400	8.000	4.000	200	600	300	1.500
03 — 3.ª Região							
		5.000	4.000	200	600	100	700

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO			CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
	03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, etc.	13 — Móveis e artigos de ornamentação etc.	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino, etc.	19 — Combustíveis, material de lubrificação, etc.	28 — Vestuários uniformes e equipamentos, etc.	29 — Acondicionamento e embalagem, armazenagem etc....	30 — Água e artigos para limpeza, e desinfecção
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
04 — 4.ª Região							
01 — Florianópolis	300	2.000	3.000	—	1.200	400	1.800
02 — Pelotas	300	—	4.000	100	600	100	1.000
03 — Pôrto Alegre — 1.ª	1.000	5.000	4.000	100	600	100	1.300
04 — Pôrto Alegre — 2.ª	300	4.000	4.000	100	600	100	1.500
05 — Pôrto Alegre — 3.ª	300	—	4.000	100	600	100	1.000
06 — Rio Grande	400	5.000	4.000	—	600	300	1.000
07 — São Jerônimo	400	2.000	4.000	—	600	200	1.000
08 — São Leopoldo	300	—	4.000	100	600	100	1.000
05 — 5.ª Região							
01 — Aracajú	500	7.500	2.000	100	1.200	300	1.200
02 — Salvador — 1.ª	400	9.000	4.000	100	600	200	800
03 — Salvador — 2.ª	400	9.000	4.000	100	600	100	800
04 — Salvador — 3.ª	—	5.000	4.000	300	600	600	800
06 — 6.ª Região							
01 — João Pessoa	—	13.000	3.000	—	600	300	1.300
02 — Maceió	1.000	10.000	4.000	—	1.200	200	2.200
03 — Natal	400	5.500	3.000	—	1.200	100	700
04 — Recife — 1.ª	400	12.000	4.000	100	1.200	100	600
05 — Recife — 2.ª	400	9.000	4.000	—	1.200	100	1.000
07 — 7.ª Região							
01 — Fortaleza	500	18.000	3.000	500	1.200	200	1.200
02 — São Luiz	300	8.500	4.000	200	600	600	1.200
03 — Teresina	300	7.000	4.000	200	600	600	1.200
08 — 8.ª Região							
01 — Belém	—	7.800	3.500	150	1.200	200	900
02 — Manáus	—	12.000	3.000	100	1.200	300	1.500
TOTAIS	16.600	370.800	202.500	4.750	48.000	10.200	57.900

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS							
	31 — Aluguel ou arrendamento de móveis etc	32 — Assinatura de órgãos ou catálogos	35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	37 — Iluminação, força motriz e gás	38 — Publicações, 40.01 — Adaptação, encadernação, etc.	41 — Conservação de bens móveis	42 — Passagens, transporte de pessoal e suas bagagens	Telefone, telegramas, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
13 — Justiça do Trabalho								
03 — Juntas de Conciliação e Julgamento								
01 — 1.ª Região								
01 — Campos	12.000	300	500	1.000	1.800	600	800	2.000
02 — Distrito Federal — 1.ª	—	200	—	—	—	—	—	1.500
03 — Distrito Federal — 2.ª	—	200						1.500
04 — Distrito Federal — 3.ª	—	200	—	—	—	—	—	1.500
05 — Distrito Federal — 4.ª	—	200	—	—	500	300	—	1.500
06 — Distrito Federal — 5.ª	—	200	—	—	—	—	—	1.500
07 — Distrito Federal — 6.ª	—	200				500		1.500
08 — Distrito Federal — 7.ª	—	200	500	—	—	—	—	1.500
09 — Distrito Federal — 8.ª	—	200	500	—	—	—	—	1.500
10 — Distrito Federal — 9.ª	—	200	500					1.500
11 — Niterói — 1.ª	24.000	200	500	700	2.500	600		1.000
12 — Niterói — 2.ª	24.000	200	500	700	3.000	600	400	1.200
13 — Petrópolis	18.000	200	500	1.200	1.500	500	500	1.200
14 — Vitória	18.000	200	500	400	1.000	300	500	600
02 — 2.ª Região								
01 — Campinas	9.600	300	500	1.000	1.200	—	400	1.200
02 — Cuiabá	7.200	200	500		1.900	400	500	600
03 — Curitiba	12.000	200	500	400	2.000	600	600	1.000
04 — Jundiaí	9.600	300	500	600	1.200	1.200	400	800
05 — Santos	30.000	200	400	1.200	1.500	500	1.000	1.200
06 — São Paulo — 1.ª	—	200	500	—	1.500	500	500	1.200
07 — São Paulo — 2.ª	—	200	500	—	2.500	300	500	1.000
08 — São Paulo — 3.ª	—	200	500		1.500	300	500	1.000
09 — São Paulo — 4.ª	—	200	500	—	1.500	300	500	1.000
10 — São Paulo — 5.ª	—	200	500		1.000	300	500	1.000
11 — São Paulo — 6.ª	—	200	500		2.000	500	500	1.200
12 — São Paulo — 7.ª	—	200	500	500	1.500		500	1.000
13 — São Paulo — 8.ª	—	200	500	500	1.500		500	1.000
14 — Sorocaba	8.400	200	400	1.200	1.200		500	1.200
03 — 3.ª Região								
01 — Belo Horizonte — 1.ª	—	200	500		3.000	300		1.500
[illegible]	[illegible]	200	500		3.000	500		1.500

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS							
	31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis etc.	32 — Assinatura de órgãos oficiais	35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação, etc.	40-01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	42 — Telefone telefonemas, telegramas, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
04 — 4.ª Região								
01 — Florianópolis	18.000	200	600	400	2.500	500	700	1.500
02 — Pelotas	9.600	200	500	1.000	2.500	—	600	1.200
03 — Pôrto Alegre — 1.ª	—	200	500	—	3.000	300	1.000	1.000
04 — Pôrto Alegre — 2.ª	—	200	500	—	2.000	300	800	700
05 — Pôrto Alegre — 3.ª	—	200	500	—	3.000	—	800	1.200
06 — Rio Grande	10.800	200	—	1.200	1.200	—	500	1.800
07 — São Jerônimo	10.800	200	500	1.000	1.200	400	500	1.500
08 — São Leopoldo	6.000	200	500	1.000	2.000	—	600	1.000
05 — 5.ª Região								
01 — Aracajú	9.600	200	500	500	1.500	500	800	800
02 — Salvador — 1.ª	—	200	500	—	3.000	300	600	750
03 — Salvador — 2.ª	—	200	500	—	3.000	300	600	750
04 — Salvador — 3.ª	—	200	500	500	3.000	—	600	750
06 — 6.ª Região								
01 — João Pessoa	12.000	200	500	500	1.200	500	1.500	800
02 — Maceió	7.200	300	500	1.500	2.800	500	1.000	1.000
03 — Natal	12.000	200	500	500	1.500	300	800	1.000
04 — Recife — 1.ª	—	200	500	—	1.600	300	800	700
05 — Recife — 2.ª	—	200	500	—	2.500	500	800	1.000
07 — 7.ª Região								
01 — Fortaleza	—	200	500	—	3.000	300	800	2.000
02 — São Luiz	—	200	500	700	2.000	500	800	600
03 — Teresina	6.000	200	500	400	1.000	500	500	500
08 — 8.ª Região								
01 — Belém	—	200	500	—	3.500	500	700	1.500
02 — Manaus	6.000	200	500	1.200	3.000	500	3.000	2.000
TOTAIS	311.400	11.500	23.100	21.700	92.800	16.800	29.600	63.150

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 2 — MATERIAL

	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO		CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
	03 — Livros, fichas bibliográficas impressas etc.	13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc. etc	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino, etc.	28 — Vestuários, uniformes e equipamentos, etc.	39 — Água e artigos para limpeza, e desinfeção, etc	42 — Assinaturas de orgãos oficiais
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
13 — Justiça do Trabalho						
04 — Procuradoria da Justiça do Trabalho						
01 — Procuradoria Geral	—	21 000	9 000	2 500	1 000	1 [illegible]
02 — Procuradorias Regionais						
01 — 1.ª Região (Distrito Federal)	1 000	5 000	2 000	600	500	
02 — 2.ª Região (São Paulo)	1 500	2 500	2 000	600	800	[illegible]
03 — 3.ª Região (Belo Horizonte)	1 500		2 000	600	500	3
04 — 4.ª Região (Pôrto Alegre)	1 000	6 500	2 000	600	500	[illegible]
05 — 5.ª Região (Salvador)	1 000		2 000	600	800	[illegible]
06 — 6.ª Região (Recife)	1 000		2 000	600	800	[illegible]
07 — 7.ª Região (Fortaleza)	1 000		2 000	[illegible]	500	[illegible]
08 — 8.ª Região (Belém)	1 000		2 000	600	500	[illegible]
TOTAIS	9 000	35 000	25 000	6 700	5 900	3 [illegible]

	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS				
	35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	38 — Publicações, serviços de impressão, etc.	40-01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	41 — Passagens, transporte de pessoal, e suas bagagens	42 — Telefones, telegramas e [illegible]
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
13 — Justiça do Trabalho					
04 — Procuradoria da Justiça do Trabalho					
01 — Procuradoria Geral	1 200	1 500	1 000	10 000	
02 — Procuradorias Regionais					
01 — 1.ª Região (Distrito Federal)	400	500	—	—	[illegible]
02 — 2.ª Região (São Paulo)	500	800	600	—	1 [illegible]
03 — 3.ª Região (Belo Horizonte)	500	800	—	—	1 [illegible]
04 — 4.ª (Pôrto Alegre)	500	500	500	—	[illegible]
05 — 5.ª Região (Salvador)	300	500	—	—	1 [illegible]
06 — 6.ª Região (Recife)	500	500	—	—	1 [illegible]
07 — 7.ª Região (Fortaleza)	500	800	—	—	[illegible]
08 — 8.ª Região (Belém)	400	800	—	—	1 [illegible]
TOTAIS	4 600	6 700	2 100	10 000	[illegible]

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO			CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS		
	03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, etc.	13 — Móveis e artigos de ornamentação etc.	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino, etc.	19 — Combustíveis; material de lubrificação. etc.	28 — Vestuários uniformes e equipamentos, etc.	29 — Acondicionamento e embalagem, armazenagem etc.	30 — Água e artigos para limpeza, e desinfecção	31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
15 — Delegacias Regionais								
01 — Alagoas	600	—	8.000	300	600	1.500	2.000	7.200
02 — Amazonas	400	—	4.000	300	600	800	1.500	12.000
03 — Bahia	500	—	6.000	300	600	600	2.800	36.000
04 — Ceará	500	—	4.000	200	1.200	1.500	2.000	21.600
05 — Espírito Santo	400	—	5.500	300	1.200	500	1.000	24.000
06 — Goiaz	400	—	5.500	300	600	3.500	2.000	9.000
07 — Maranhão	400	6.000	5.000	600	1.200	800	2.500	12.000
08 — Mato Grosso	500	20.000	4.000	300	600	400	1.200	11.400
09 — Minas Gerais	1.000	10.000	15.000	300	4.800	2.500	7.500	45.000
10 — Pará	400	—	5.500	300	600	800	1.500	14.400
11 — Paraiba	400	5.000	7.000	300	1.200	500	2.000	12.000
12 — Paraná	400	—	4.500	300	600	200	1.200	15.600
13 — Pernambuco	400	—	7.000	300	1.200	1.000	3.000	36.000
14 — Piauí	400	25.600	5.500	300	600	700	2.000	15.600
15 — Rio Grande do Norte	400	—	5.500	300	1.200	400	1.800	30.000
16 — Rio Grande do Sul	700	8.000	12.000	300	1.200	2.300	5.000	50.200
17 — Rio de Janeiro	400	9.000	15.000	300	4.800	1.000	8.000	52.200
18 — Santa Catarina	400	12.000	6.000	300	600	1.000	3.000	29.000
19 — São Paulo	6.000	90.000	150.000	12.000	30.000	15.000	100.000	140.000
20 — Sergipe	500	13.000	5.000	200	1.800	1.000	1.500	9.600
TOTAIS	15.100	198.600	280.000	17.800	55.200	36.000	151.500	582.800

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS							
	32 — Assinatura de órgãos oficiais	35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	37 — Iluminação, força motriz e gás	38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação, etc.	40-01 — Adaptações, consertos, reparos, adaptações e conservação de bens móveis	40-02 — Ligeiros, adaptações e conservação de bens imóveis	41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	42 — Telefone, telefonemas, telegramas, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
15 — Delegacias Regionais								
01 — Alagoas	200	1.000	1.200	2.800	1.200	5.000	3.500	1.500
02 — Amazonas	200	900	1.200	4.000	1.600	—	4.000	1.800
03 — Bahia	200	1.500	2.000	5.000	2.500	-	4.100	2.500
04 — Ceará	200	1.500	600	1.800	1.600	—	6.000	600
05 — Espírito Santo	200	600	500	2.000	500	—	3.500	1.200
06 — Goiás	200	1.200	2.500	3.000	1.500	—	10.000	1.600
07 — Maranhão	200	1.000	1.000	2.500	1.000	--	3.000	1.700
08 — Mato Grosso	200	1.000	—	2.500	1.000	--	3.000	1.500
09 — Minas Gerais	200	1.000	1.500	3.000	3.000	—	10.000	2.500
10 — Pará	200	1.200	1.200	1.400	600	1.000	4.000	1.500
11 — Paraíba	200	1.000	500	1.800	1.000	--	3.000	900
12 — Paraná	200	700	700	1.000	500	—	3.000	700
13 — Pernambuco	200	1.000	700	2.400	1.500	—	3.000	2.400
14 — Piauí	200	1.200	1.000	2.000	1.000	—	4.000	2.000
15 — Rio Grande do Norte	200	1.000	600	2.000	1.000	--	2.500	1.800
16 — Rio Grande do Sul	200	1.000	1.600	4.400	2.000	1.000	8.000	4.000
17 — Rio de Janeiro	200	5.000	1.700	6.000	4.000	—	7.000	6.000
18 — Santa Catarina	200	2.000	1.800	2.000	1.500	—	5.000	5.000
19 — São Paulo	3.000	6.000	50.000	10.000	40.000	60.000	150.000	18.000
20 — Sergipe	500	1.200	600	2.500	600	—	6.000	1.000
	7.100	31.000	70.900	62.100	67.600	67.000	242.600	58.200

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO		CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS		
	03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, etc.	13 — Móveis e artigos de ornamentação etc.	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino, etc.	28 — Vestuários uniformes e equipamentos, etc.	29 — Acondicionamento e embalagem, armazenagem etc.	30 — Água e artigos para limpeza, e desinfecção	31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis etc
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
16 — Delegacias do Trabalho Marítimo							
01 — Aracajú	—	6.000	1.500	600	400	1.000	—
02 — Belém	—	—	2.000	600	500	800	—
03 — Corumbá	—	—	1.500	600	400	800	—
04 — Distrito Federal	—	—	2.000	1.200	—	400	—
05 — Florianópolis	—	6.000	5.000	600	500	1.500	—
06 — Fortaleza	—	—	1.500	600	200	1.000	6.000
07 — Foz do Iguaçú	—	9.000	1.500	600	200	1.200	—
08 — João Pessoa	—	—	1.500	600	—	800	—
09 — Maceió	—	3.000	1.500	600	300	400	—
10 — Manáus	—	3.000	1.500	600	1.500	1.000	—
11 — Natal	—	—	2.000	600	300	400	—
12 — Paranaguá	—	—	1.000	600	200	400	—
13 — Parnaiba	—	3.000	2.000	600	100	800	—
14 — Pirapora	—	5.000	1.000	600	300	800	3.600
15 — Recife	—	—	2.000	600	400	2.000	—
16 — Rio Grande	—	—	2.000	600	500	800	—
17 — Salvador	—	—	2.000	600	300	500	—
18 — Santos	2.000	9.000	10.000	600	500	800	—
19 — São Luiz	500	5.000	2.000	600	300	700	7.200
20 — Vitória	—	—	1.000	1.200	—	500	—
TOTAIS	2.500	49.000	44.500	13.200	6.900	16.600	16.800

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS						
	32 — Assinatura de órgãos oficiais	35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	38 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação, etc.	40-01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	41 — Passagens, transporte de pessoal, e de suas bagagens	42 — Telefone, telefonemas, telegramas, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
16 — Delegacias do Trabalho Marítimo							
01 — Aracajú	100	400	500	400	400	1 200	500
02 — Belém	100	300	500	400	300	1 000	1 100
03 — Corumbá	100	300	600	300	200	800	
04 — Distrito Federal	100	600			200	3 000	
05 — Florianópolis	100	500	700	1 000	500	1 000	1 000
06 — Fortaleza	100	500	400	300	200	1 000	400
07 — Foz do Iguaçú	100	300		500		800	
08 — João Pessoa	100	300			300	900	—
09 — Maceió	100	300	400	600	200	800	500
10 — Manáus	100	500	—		1 000	2 000	1 000
11 — Natal	100	400	400		200	800	800
12 — Paranaguá	100	400	300		200	1 000	800
13 — Parnaiba	100	300	—			800	—
14 — Pirapora	100	400	300		200	1 500	400
15 — Recife	100	1 000	400		300	1 000	1 200
16 — Rio Grande	100	500	300	3 000	600	1 500	700
17 — Salvador	100	300			200	1 000	1 200
18 — Santos	100	1 000		4 000	500	4 000	1 500
19 — São Luiz	100	500	500	500	200	800	600
20 — Vitória	100	300			200	800	—
TOTAIS	2 000	8 900	5 100	11 000	5 900	25 700	11 700

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS						
	32 — Assinatura de órgãos oficiais	35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação, etc.	40-01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	41 — Passagens transporte de pessoal, e de suas bagagens	42 — Telefone, telefonemas, telegramas, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
20 — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização							
01 — Diretoria Geral	700	1.200	—	8.000	3.000	4.500	1.000
02 — Inspetorias de Seguros							
01 — 1.ª Circunscrição (Belém)	200	500	500	600	500	2.000	1.000
02 — 2.ª Cricunscrição (Recife)	200	300	100	600	1.000	1.000	800
03 — 3.ª Circunscrição (Salvador)	200	600	200	400	700	600	1.400
04 — 4.ª Circunscrição (Distrito Federal)	400	1.000	—	2.000	3.000	8.000	100
05 — 5.ª Circunscrição (São Paulo)	300	1.200	600	3.000	1.000	4.000	2.500
06 6.ª Circunscrição (Pôrto Alegre)	200	500	600	1.500	500	1.500	1.200
TOTAIS	2.200	5.300	2.000	16.100	9.700	21.600	8.000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO		CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS		
	13 — Móveis e aparelhamento mentação etc.	17 — Artigos de expediente, de senho, ensino, etc.	28 — Vestuários, uniformes e equipamentos, etc.	29 — Acondicionamento e embalagem, armazenagem etc.	30 — Água, gás, luz, força, limpeza, e desinfecção	31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
20 — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização						
01 — Diretoria Geral	20.000	20.000	3.600	1.500	1.000	—
02 — Inspetorias de Seguros						
01 — 1.ª Circunscrição (Belém)	—	1.500	600	100	750	4.800
02 — 2.ª Circunscrição (Recife)	—	1.500	600	200	1.000	7.200
03 — 3.ª Circunscrição (Salvador)	—	2.000	600	400	1.200	8.400
04 — 4.ª Circunscrição (Distrito Federal)	16.000	3.000	1.200	—	900	—
05 — 5.ª Circunscrição (São Paulo)	—	2.000	1.200	800	2.000	21.600
06 — 6.ª Circunscrição (Pôrto Alegre)	—	1.500	—	300	1.000	12.000
TOTAIS	36.000	31.500	7.800	3.300	7.750	54.000

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

1943
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.497 — de 28 de dezembro de 1945

Orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1946.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos têrmos do Decreto-lei n. 6.144, de 29 de dezembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é estimada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e constituir-se-á dos recursos que forem arrecadados sob as seguintes rúbricas:

1.	Taxa sôbre operações cambiais	300.000.000,00
2.	Lucro das operações bancárias em que o Tesouro tenha coparticipação	150.000.000,00
3.	Produto de cambiais provenientes do ouro remetido para o exterior	—
4.	Juros das Contas do Plano no Banco do Brasil.	30.000.000,00
5.	Dividendos de capitais da União empregados em sociedades de economia mista e autarquias de exploração comercial e industrial	50.000.000,00
6.	Produto de operações de crédito	200.000.000,00
7.	Saldos que forem apurados em Balanços	—
8.	Eventuais	270.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2.º — A Despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é fixada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e obedecerá á seguinte distribuição:

1.	Departamento Administrativo do Serviço Público	500.000,00
2.	Conselho Nacional do Petróleo	15.000.000,00
3.	Ministério da Aeronáutica	90.000.000,00
4.	Ministério da Agricultura	74.666.303,00

5.	Ministério da Educação e Saúde.....	60.458.697,00
6.	**Ministério da Fazenda**.....	7.000.000,00
7.	Ministério da Guerra.....	76.000.000,00
8.	Ministério da Justiça e Negócios Interiores..	60.000.000,00
9.	Ministério da Marinha.....	16.000.000,00
10.	**Ministério das Relações Exteriores**.....	5.375.000,00
11.	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	7.000.000,00
12.	**Ministério da Viação e Obras Públicas**.....	388.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA..... Cr$	1.000.000.000,00

Art. 3.º — Faz parte integrante dêste decreto-lei a tabela que o acompanha de discriminação das despesas do "Plano de Obras e Equipamentos".

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a promover as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite previsto na rubrica n.º seis (6) do artigo 1.º dêste decreto-lei.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 1946.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

			DOTAÇÃO (em cruzeiros)
CONSIGNAÇÃO I — Estudos e Projetos			
02 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE ESTUDOS E PROJETOS			
17 Departamento Nacional de Imigração			
02 Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores			
a) Detalhamento do projeto			250.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I			250.000
CONSIGNAÇÃO III — Conjuntos de Obras			
05 INÍCIO DE OBRAS INCLUÍDAS EM CONJUNTOS E SUA FISCALIZAÇÃO			
02 - Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades, e sua fiscalização			
17 - Departamento Nacional de Imigração			
02 - Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores			
a) Pavilhão de Observação	1.754.241		
b) Pavilhão de Expurgo	487.145	2.241.386	
03 - Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades, e sua fiscalização			
17 Departamento Nacional de Imigração			
02 - Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores			
a) Nova adutora, rede dágua, rede de esgotos, estação elevatória, depuração	862.500		
b) Enrocamento e atêrro nas Ilhas das Flores e Ananás	523.500		
c) Reforma dos Pavilhões 1, 2 e 3	1.500.000	2.886.000	5.127.386
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III			5.127.386
CONSIGNAÇÃO IV — Equipamentos			
07 - INÍCIO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUA FISCALIZAÇÃO			
01 - Início da aquisição e instalação de equipamentos em novas obras isoladas ou novos conjuntos e sua fiscalização			
22 Instituto Nacional de Tecnologia			
a) Equipamento para o edifício-sede			1.622.614
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV			1.622.614
TOTAL GERAL			7.000.000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLIÇO

DIVISÃO DO ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 1946

1946

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

ANEXOS 1 e 22

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1946

DECRETO-LEI N.º 8.496

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

1945
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO – BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.496, de 28 de dezembro de 1945

Orçamento Geral da República para o exercício de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da constituição,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1946, o Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, discriminado pelos Anexos de n.ºs 1 a 22, constantes dêste decreto-lei, sendo a Receita estimada de dez bilhões, dez milhões, cento e quarenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 10.010.148.000,00) e a Despesa fixada em nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr$ 9.281.789.768,00).

Art. 2.º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação respectiva e das especificações do Anexo n. 1, sob os seguintes grupos:

RENDA ORDINÁRIA

	Cr$	Cr$
I — Rendas Tributárias	8.205.050.000,00	
II — Rendas Patrimoniais	141.000.000,00	
III — Rendas Industriais	438.309.000,00	
IV — Diversas Rendas	384.876.000,00	9.169.235.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA		840.913.000,00
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,00

Art. 3.º — A Despesa, na forma dos Anexos de n.ºs 2 a 22, será realizada com a liquidação dos encargos da União e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, obedecendo à seguinte distribuição:

	Cr$
Anexo n.º 2 — Presidência da República	2.846.200,00
Anexo n.º 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	16.585.500,00
Anexo n.º 4 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	25.137.600,00
Anexo n.º 5 — Conselho Federal de Comércio Exterior	1.860.790,00
Anexo n.º 6 — Conselho de Imigração e Colonização	1.512.910,00

	Cr$
Anexo n.º 7 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	1.568.2
Anexo n.º 8 — Conselho Nacional do Petróleo	50.021.0
Anexo n.º 9 — Conselho de Segurança Nacional	514.6
Anexo n.º 10 — Coordenação da Mobilização Econômica	6.876.5
Anexo n.º 11 — Comissão Central de Requisições	340.5
Anexo n.º 12 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas	2.651.8
Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica	875.091.5
Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura	354.010.7
Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde	638.026.7
Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda	2.813.145.4
Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra	1.807.343.0
Anexo n.º 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	586.428.4
Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha	708.839.5
Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores	95.127.1
Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	350.006.6
Anexo n.º 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas	943.855.2
TOTAL DA DESPESA	9.281.789.7

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, por antecipação de Receita, até o máximo de um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. de Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Maurício Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — Rendas Tributárias

Consumo	3 337 700 000,00	
Renda	2 705 500 000,00	
Importação	1 196 780 000,00	
Sêlo	954 140 000,00	
Territórios	10 930 000,00	8 205 050 000,00

II — Rendas Patrimoniais

Renda de capitais nacionais	125 000 000,00	
Laudêmios	9 800 000,00	
Outras rendas patrimoniais	6 200 000,00	141 309 000,00

III — Rendas Industriais

Departamento dos Correios e Telégrafos	294 000 000,00	
Estradas de Ferro	119 485 000,00	
Imprensa Nacional	16 000 000,00	
Outras rendas industriais	8 824 000,00	438 309 000,00

IV — Diversas Rendas

Taxa de Previdência Social	95 000.000,00		
Taxa de Educação e Saúde	66 800.000,00		
Emolumentos consulares	50 000.000,00		
Loterias	42 000.000,00		
Montepio Civil e Militar	20 450.000,00		
Impôsto sôbre a farinha de trigo	16 000.000,00		
Taxa sôbre a exportação do quartzo	10 000.000,00		
Outras rendas	58 876.000,00	384 876.000,00	9.169.2

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impôsto sôbre lucros extraordinários	320 000 000,00	
Impostos da Municipalidade	200 000 000,00	
Diferenças de câmbio	80 000 000,00	
Cobrança da Dívida Ativa	70 000 000,00	
Parte dos Estados no serviço de juros, etc.	50 000 000,00	
Indenizações	20 000 000,00	
Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão	20 000 000,00	
Taxa de esgôto	12 000 000,00	
Adicional de 10% sôbre tarifas ferroviárias	11 000 000,00	
Outras rendas extraordinárias	77.913 000,00	840 91
TOTAL DA RECEITA		10 010

DESPESA FIXADA

— Pessoal		
Permanente	1.704.216.460,00	
Extranumerário	761.279.597,00	
Vantagens	253.711.202,00	
Indenizações	54.633.840,00	
Outras despesas com pessoal	216.388.448,00	
Pessoal adido e em disponibilidade	1.017.523,00	
Inativos	344.927.457,00	
Pensionistas	90.472.460,00	
Etapas e auxílios	376.204.309,00	3.802.851.296,00
— Material		
Permanente	339.590.227,00	
De consumo	1.198.735.549,00	
Diversas despesas	228.157.839,00	
Outras despesas com material	42.277.800,00	1.808.761.415,00
I — Serviços e Encargos		
Abono familiar	70.000.000,00	
Auxílios, contribuições e subvenções	678.646.993,00	
Acordos	18.350.000,00	
Comissões e despesas no exterior	36.500.000,00	
Diferenças de câmbio	80.000.000,00	
Fundo nacional do ensino primário	19.200.000,00	
Reposições e restituições	4.000.000,00	
Remessas para o exterior	38.000.000,00	
Instalação de novas unidades	13.000.000,00	
Previdência social	131.033.000,00	
Propaganda e difusão cultural	8.540.000,00	
Sentenças judiciárias	5.000.000,00	
Serviços contratuais	238.054.636,00	
Serviços postais telegráficos	343.027.193,00	
Serviços de sondagem	49.760.000,00	
Serviços educativos e culturais	9.768.000,00	
Serviços de saúde e de higiene	18.513.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimens especiais	11.000.000,00	
Outros serviços e encargos	119.758.598,00	1.892.151.420,00
I — EVENTUAIS		3.725.000,00
— Divida Publica		
Consolidada — Externa	494.357.171,00	
Consolidada — Interna	599.858.466,00	1.094.215.637,00
Flutuante	680.085.000,00	1.774.300.637,00
Total da Despesa		9.281.789.768,00
Superavit		728.358.232,00
TOTAL		10.010.148.000,00

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
0 00.0 — **RECEITA GERAL**						10.010.148
0.00.0 — RENDA ORDINÁRIA						9.169.235
0.00.0 — **Rendas Tributárias**					8.205.050	
0.00.0 - MINISTÉRIO DA FAZENDA				8.205.050		
1.00.0 - *Impôsto de importação e afins*			1.196.780			
01.0 - Direitos de importação para consumo e adicionais		1.193.000				
1 — Direitos de importação para consumo	1.100.000					
2 — Adicional de 10%	90.000					
3 — Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	3.000					
02.0 — Expediente das capatazias		300				
03.0 — Armazenagem		90				
04.0 — Impôsto de docas		90				
05.0 — Impôsto de faróis		3 300				
2.00.0 — *Impôsto de consumo*			3.337.700			
01.0 — Aparelhos, máquinas e artefatos de metais		260.000				
02.0 — Armas, munições e fogos de artifício		8.500				
03.0 — Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		82.000				
04.0 — Brinquedos, artigos de esporte e jogos		5.200				
05.0 — Cerâmica e vidro		50.000				
06.0 — Chapéus		16.000				
07.0 — Cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais		67.000				
08.0 — Eletricidade		[illegible]				
09.0 — Escôvas, espanadores e pincéis		8.500				
10.0 — Jóias, obras de ourives e relógios		33.000				
11.0 — Papel e seus artefatos		32.000				
12.0 — Produtos alimentares industrializados		180.000				
13.0 — Produtos farmacêuticos e medicinais		76.000				
14.0 — Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias		44.000				
15.0 — Velas		[illegible]				
16.0 — Calçados		113.000				
17.0 — Móveis		52.000				
18.0 — Álcool		19.000				
19.0 — Bebidas e adicionais		[illegible]				
1 — Bebidas	520.000					
2 — Adicional para o ensino primário	25.000					
20.0 — Cartas de jogar		4.000				
21.0 — Lâmpadas elétricas		11.000				
22.0 — Vinagre		6.800				
23.0 — Fósforos e isqueiros		140.000				
24.0 — Fumo		735.000				
25.0 — Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio		20.000				
26.0 — Guarda-chuvas		7.900				
27.0 — Perfumaria e artigos de toucador		120.000				
28.0 — Sal		[illegible]				
29.0 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		[illegible]				
3.00.0 — *Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza*			2.705.560			
01.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas, e adicionais		1.108.000				
1 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas	1.080.000					
2 — Adicional para proteção à família	[illegible]					
02.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas		1.100.000				
03.0 — Impôsto sôbre os rendimentos, arrecadado nas fontes (inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuidos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteio mediante pagamento em prestações, por associações construtoras)		[illegible]				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)				
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS
1 1.104.3.04.0 — Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões, pensões, etc.		95 000			
05.0 — Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas...		2 500			
1 1 104.4.00 0 — *Impôsto de sêlo e afins*.....			954 140		
01 0 — Impôsto do sêlo.....		950 000			
02.0 — Impôsto sôbre operações a têrmo.....		4 000			
03.0 — Impôsto sôbre vales para brindes.....		140			
1 1.104.5.00 0 — *Impostos que competem à União nos Territórios*...			10 930		
01 0 — Território do Acre....		250			
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial....	—				
4 — Impôsto de vendas e consignações	250				
5 — Impôsto de exportação de mercadorias...	—				
7 — Rendas diversas..	—				
02 0 — Território do Amapá		1.200			
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial.....	65				
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*.....	3				
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	22				
4 — Impôsto de vendas e consignações.....	500				
5 — Impôsto de exportação de mercadorias.....	—				
6 — Impôsto de indústrias e profissões	610				
7 — Rendas diversas.....	—				
03.0 — Território de Fernando de Noronha		—			
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial.....	—				
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*.....	—				
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*....	—				
4 — Impôsto de vendas e consignações.....	—				
5 — Impôsto de exportação de mercadorias.....	—				
6 — Impôsto de indústrias e profissões	—				
7 — Rendas diversas	—				
04.0 — Território de Guaporé		2.400			
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial.....	24				
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*.....	6				
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	65				
4 — Impôsto de vendas e consignações	700				
5 — Impôsto de exportação de mercadorias.....	1 520				
6 — Impôsto de indústrias e profissões	85				
7 — Rendas diversas	—				
05.0 — Território de Iguaçu		3.450			
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial.....	510				
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*.....	15				
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	450				
4 — Impôsto de vendas e consignações	825				
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1.300				
6 — Impôsto de indústrias e profissões	350				
7 — Rendas diversas	—				
06.0 — Território de Ponta Porã.....		3.580			
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	350				
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	30				
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*.....	900				
4 — Impôsto de vendas e consignações	1.300				
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	400				
6 — Impôsto de indústrias e profissões	300				
7 — Rendas diversas.....	600				
07.0 — Território do Rio Branco.....		50			
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial.....	10				
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*.....	—				
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos* ..	9				
4 — Impôsto de vendas e consignações	6				
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	3				
6 — Impôsto de indústrias e profissões	22				
7 — Rendas diversas	—				

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	[illegible]	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
2 0 0.00.0 — **Rendas Patrimoniais**					141.000	
2. 0 00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				141.000		
01.0 — Renda de Capitais Nacionais		125.000				
02.0 — Renda dos Próprios Nacionais		2.500				
03.0 — Foros de terrenos de marinha e seus acrescidos		2 000				
04 0 — Laudêmios		9.800				
05.0 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		1 250				
06.0 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		450				
3.0 0.00.0 — **Rendas Industriais**					438.309	
3 0 0 00.0 — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO				2.800		
01.0 — Produto da venda de gás e petróleo		2.800				
3.1 0 00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				90		
01.0 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90				
3 1 00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				209		
01.0 — Renda do Instituto de Química Agrícola		9				
02.0 — Renda do Laboratório da Produção Mineral		200				
3 1 00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				425		
01 0 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais		140				
02.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos		35				
03.0 — Renda do Instituto Osvaldo Cruz		250				
3 1 00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				2.150		
01.0 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras		1 500				
02.0 — Renda da Casa da Moeda		500				
03.0 — Renda do Laboratório Nacional de Análises		150				
3 1 0 00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				16.050		
01.0 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal		20				
02.0 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar		30				
03.0 — Renda da Imprensa Nacional		16.000				
3 1 0 00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				300		
01.0 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia		300				
3 11 00 0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				416.285		
01 0 — Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos		294 000				
02 0 — Renda da Estrada de Ferro Bahia e Minas		7.000				
03 0 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança		2 200				
04 0 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		6 000				
05 0 — Renda da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina		18 000				
06 0 — Renda da Estrada de Ferro de Goiás		15 500				
07.0 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré		6 500				
08 0 — Renda da Estrada de Ferro São Luís a Teresina		7 600				
09.0 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins		85				
10.0 — Renda da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas		700				
11 0 — Renda do Pôrto de Natal, administrado pela União		700				
12 0 — Renda da Rêde de Viação Cearense		23 000				
13.0 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		35 000				

TÍTULOS CAPÍTULOS ÓRGÃOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)				
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS
1.4.000 0 00.0 — **Diversas Rendas**					384 826
1 4 101 0 00 0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				1 150	
01.0 — Montepio da Aeronáutica		1 150			
1 4 102 0 00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				68 261	
01.0 — Renda do Serviço de Documentação		45			
02.0 — Renda da Universidade Rural		68			
1 — Escola Nacional de Agronomia	53				
2 — Escola Nacional de Veterinária	15				
03.0 — Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas		2 225			
1 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	125				
2 — Instituto de Fermentação	2 100				
04.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Animal		1 423			
1 — Divisão de Caça e Pesca	280				
2 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	550				
3 — Divisão do Fomento da Produção Animal	586				
4 — Instituto de Biologia Animal	17				
05.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Mineral		365			
1 — Divisão de Águas	125				
2 — Divisão do Fomento da Produção Mineral	240				
06.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Vegetal		3 870			
1 — Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	570				
2 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2 200				
3 — Divisão de Terras e Colonização	1 100				
07.0 — Renda do Serviço Florestal		65			
08.0 — Renda do Serviço de Meteorologia		2			
09.0 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		178			
1 — Aprendizados Agrícolas	48				
2 — Escola Agrícola de Barbacena	130				
10.0 — Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira		16 000			
11.0 — Sêlo Pró-fauna		3 000			
12.0 — Taxa *ad valorem* sôbre a exportação do quartzo		10 000			
13.0 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão		600			
14.0 — Idem, idem do cacau		160			
15.0 — Idem, idem do café		2 800			
16.0 — Idem, idem da cera de carnaúba		260			
17.0 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos		180			
18.0 — Idem, idem de frutas cítricas		110			
19.0 — Idem, idem da semente de mamona		315			
20.0 — Idem, idem do pinho		160			
21.0 — Idem, idem de outros produtos padronizados		800			
22.0 — Idem, idem de produtos não padronizados		1 700			
23.0 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários		30			
24.0 — Taxa de fiscalização do comércio de farinhas		2 000			
25.0 — Taxa de expansão da lavoura		1 000			
26.0 — Taxa de desinfecção		220			
27.0 — Taxa fitossanitária		4 000			
28.0 — Taxa de inspeção sanitária		5 500			
29.0 — Taxa sôbre a produção efetiva das usinas		5 000			
30.0 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica		6 000			
1 4 103 0 00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				69 502	
01.0 — Renda da Biblioteca Nacional		5			
02.0 — Renda do Colégio Pedro II		1 300			
03.0 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		17			
04.0 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais		10			
05.0 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina		150			
06.0 — Renda da Faculdade de Direito do Recife		135			
07.0 — Renda da Faculdade de Medicina da Bahia		320			

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
4. 0 08.0 — Renda da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		290				
09.0 — Renda do Instituto Nacional de Cinema Educativo		20				
10.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e pensões de alunos)		16				
11.0 — Renda ao Museu Histórico Nacional		5				
12.0 — Renda do Museu Imperial		—				
24.0 — Taxa de Educação e Saúde		66.800				
25.0 — Taxa de expurgo das embarcações		580				
4. .0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				57.121		
01.0 — Renda do Serviço do Patrimônio da União		1				
02.0 — Classificação e avaliação de pedras preciosas		1.120				
03.0 — Quota semestral dos clubes de mercadorias e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteio		170				
04.0 — Contribuição para fiscalização bancária		10.000				
05.0 — Contribuição para fiscalização geral de loterias		100				
06.0 — Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre loterias		42 000				
07.0 — Montepio dos Empregados Públicos Civis		3.300				
08.0 — Produto de depósitos abandonados (dinheiro e objetos de valor)		80				
09.0 — Taxa de visita a embarcações nos fundeadouros		350				
4. 0.00.0 — MINISTÉRIO DA GUERRA				13.650		
01.0 — Montepio da Guerra		13 000				
02.0 — Taxa Militar		650				
4. 0 00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				15.577		
01.0 — Renda do Departamento Federal de Segurança Pública		3.250				
1 — Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares	250					
2 — Rendas diversas	3.000					
02.0 — Renda do Departamento Nacional de Informações		785				
1 — Locação de filmes oficiais	5					
2 — Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc.	780					
03.0 — Custas judiciais		960				
04.0 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis		40				
05.0 — Prêmios de Depósitos Públicos		42				
06.0 — Sêlo Penitenciário		9.200				
07.0 — Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal		1.300				
4.1).00.0 — MINISTÉRIO DA MARINHA				3.000		
01.0 — Montepio da Marinha		3.000				
4.1).00.0 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES				50.000		
01.0 — Emolumentos Consulares		50.000				
4.1).00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				105.515		
01.0 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social		15				
1.1 .02.0 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões		4.500				
03.0 — Taxa de previdência social		95.000				
04.0 — Participação da União nos lucros do Instituto de Resseguros do Brasil		6.000				
1.1 .00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				800		
01.0 — 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		800				
0.0 .00.0 — RENDA EXTRAORDINÁRIA						840.913

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS EM MILHARES DE CRUZEIROS				
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS
2.0.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				12.000	
01.0 — Taxa de esgôto		12.000			
2.0.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				813.913	
01.0 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		20.000			
02.0 — Impostos da Municipalidade		200.000			
1 — Indústrias e profissões	45.000				
2 — Vendas e consignações (antigo vendas mercantis)	155.000				
03.0 — Loterias de cinema		80.000			
04.0 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo		30.000			
05.0 — Produto da cobrança da dívida ativa da União		70.000			
1 — Do impôsto de renda	50.000				
2 — De outras origens	20.000				
06.0 — Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfândegas		350			
07.0 — Produto da venda de gêneros e próprios nacionais		1.100			
08.0 — Indenizações		20.000			
09.0 — Fundo de garantia do Registo Torrens		13			
10.0 — Tôdas e quaisquer rendas eventuais		65.000			
11.0 — Heranças jacentes		1.300			
12.0 — Impôsto sôbre lucros extraordinários		320.000			
13.0 — Quota anual do Estado do Amazonas para amortização de empréstimo que lhe foi concedido pela União		6.150			
2.0.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				4.000	
01.0 — Renda de Imigração		3.000			
02.0 — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil		1.000			
2.0.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				11.000	
01.0 — Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das estradas de ferro da União		11.000			

ESQUEMA DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO DA RECEITA

RECEITA GERAL

Títulos 1.º algarismo 0	Capítulos 2.º algarismo 0	Orgãos 3.º, 4.º e 5.º algarismos 000	Parágrafos 6.º algarismos 0	Rubricas 7.º e 8.º algarismos 00	Alíneas 9.º algarismo 0
Renda Ordinária 1.0.000.0.00.0	Rendas Tributárias 1.1.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.1.104.0.00.0	Impôsto de importação e afins 1.1.104.1.00.0	Direitos de importação para consumo e adicionais 1.1.104.1.01.0	Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1 Adicional de 10 % 1.1.104.1.01.2 Adicional relativo, etc. 1.1.104.1.01.3
				Expediente das capatazias 1.1.104.1.02.0	
			Impôsto de consumo 1.1.104.2.00.0	Sal 1.1.104.2.28.0	
			Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza 1.1.104.3.00.0	Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas 1.1.104.3.02.0	
			Impôsto do sêlo e afins 1.1.104.4.00.0	Impôsto sôbre operações a têrmo 1.1.104.4.02.0	
			Impostos que competem à União nos Territórios 1.1.104.5.00.0	Território de Fernando de Noronha 1.1.104.5.03.0	Impôsto s/a propriedade territorial 1.1.104.5.03.1
	Rendas Patrimoniais 1.2.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.2.104.0.00.0		Renda de Capitais Nacionais 1.2.104.0.01.0	
				Renda dos Próprios Nacionais 1.2.104.0.02.0	
				Foros de terrenos de marinha, etc. 1.2.104.0.03.0	
	Rendas Industriais 1.3.000.0.00.0	Conselho Nacional do Petróleo 1.3.008.0.00.0		Produto da venda de gás e petróleo 1.3.008.0.01.0	
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.3.110.0.00.0		Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos 1.3.110.0.01.0	
				Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro 1.3.110.0.13.0	
	Diversas Rendas 1.4.000.0.00.0	Ministério da Agricultura 1.4.102.0.00.0		Renda do Serviço de Documentação 1.4.102.0.01.0	
				Renda da Universidade rural 1.4.102.0.02.0	Escola Nacional de Agronomia 1.4.102.0.02.1 Escola Nacional de Veterinária 1.4.102.0.02.2
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.4.110.0.00.0		5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante 1.4.110.0.01.0	
Renda Extraordinária 2.0.000.0.00.0		Ministério da Educação e Saúde 2.0.103.0.00.0		Taxa de esgôto 2.0.103.0.01.0	
		Ministério da Fazenda 2.0.104.0.00.0		Taxa sôbre óleos combustíveis, etc. 2.0.104.0.01.0	
				Produto da cobrança da Dívida Ativa da União 2.0.104.0.05.0	Do Impôsto de Renda 2.0.104.0.05.1 De outras origens 2.0.104.0.05.2

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relacionada em ordem alfabetica por alineas, rubricas e parágrafos

A

ACRE, Território do — 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22 061 — 9-11-1932
Decreto 22 443 — 8-2 1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4 1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7 916 — 30-8 1945

ADICIONAL DE 10% (sôbre direitos de importação para consumo) — 1.1.104.1.01.2

Decreto 24 343 — 5-6 1934, art. 2.º
Decreto 24 577 — 4-7-1934, art. 1º
Decreto 24 599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º 3.º 4.º
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2º.
Decreto-lei 5 329 — 18-3-1943

ADICIONAL PARA O ENSINO PRIMÁRIO — 1.1.104.2.19.2

Decreto-lei 7 404 — 23-3-1945, art. 203 parágrafo único

ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA — 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

ADICIONAL RELATIVO A MERCADORIAS E MATERIAIS DESPACHADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

AERONÁUTICA, Montepio da — 1.4.101.0.01.0

Decreto 595 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3 695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20-1—1941
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

ÁLCOOL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.18.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.ºXVIII

ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2. 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29 5-1940, arts 81 e 82
Decreto-lei 6.136 — 28-8 1940

AMAPÁ, Território do — 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art.13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

AMAZONAS, Quota anual do Estado do... para amortização do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de juros e... das obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2

Decreto 19 412 — 19-11-1930
Decreto 19 503 — 17-12-1930
Decreto 19 584 — 13-1-1931
Decreto 19 648 — 30-1-1931

AMORTIZAÇÃO, Quota anual do Estado do Amazonas para .. do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art.16

ANÍLINAS, Renda do Laboratório Nacional de — 1

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13-1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de — 1.4

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

APARELHOS, Impôsto de consumo sôbre..,máquinas e artefatos de metal — 1

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. I

APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de — 1.4

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art.8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art.3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art.35

APRENDIZADOS AGRÍCOLAS, Renda dos — 1.1

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 14.252 — 10-12-1943

ARMAS, Impôsto de consumo sôbre..., munições e fogos de artifício — 1

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº II

ARMAZENAGEM — 1

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943
Decreto-lei 5.994 — 16-11-1943

ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de — 1

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.695 — 17-7-1944

DA ...TO DOS TERRENOS DE MANGUE, Taxa de
...ção dos terrenos de marinha e 1.2.104.0.05.0

...ei 14 595—31-12-1920
...ei 14 596—31-12-1920
...ei 2 490 — 16-8-1940
...ei 3 438 - 17-7-1941
...ei 5 666 — 15-7-1943

...TO E CIMENTO, DE GÊSSO E DE PEDRAS NATURAIS E ...CIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e 1.1.104.2.07.0

...ei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. VII

...S MATÉRIA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, ...sto de consumo sôbre 1.1.104.2.03.0

...ei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº III

...O METAL, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, ...mas e 1.1.104.2.01.0

...ei 7 404 — 22-3-1945, art.203 e tabela A nº I

...ção Renda do registo das... e instituições de auxilios ...s outras organizações de previdência social 1.4.109.0.01.0

...24 784 — 14-7-1934, art.29 § 6.º

...PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e 1.4.104.0.02.0

...ei 466 — 4-6-1938, art. 21

B

...CIONAIS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.19.0

...ei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, nº. XIX

...o ensino primário 1.1.104.2.19.2

...ei 7.404 — 22-3-45 art. 203 parágrafo único

...CIONAL, Renda da- 1.4.103.0.01.0

...ei 6.732 — 24-7-1944
...6.167 — 24-7-1944, art. 12, nº. 5

...sto sôbre vales para 1.1.104.4.03.0

... — 31-12-1921, art. 21
...5 524 — 14-6-1922
... — 31-12-1925, arts. 39 e 45

...RTIGOS DE ESPORTE E JOGOS, Impôsto de consumo 1.1.104.2.04.0

...7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. IV

C

...classificação comercial e fiscalização da exportação 1.4.102.0.14.0

... 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
... 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
... 284 — 14-9-1940, art. 8.º

...classificação comercial e fiscalização da exportação do 1.4.102.0.15.0

... 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
... 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

...UTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a ...vidência das 1.4.109.0.02.0

... 465 — 1-10-1931, art. 8.º
... 036 — 16-11-1932, art. 3.º
... 1.346 - 15-6-1939, art. 35

CALÇADOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.16.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-45, art. 203 e tabela B, nº. XVI

CÂMBIO, Diferenças de 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

CAPATAZIAS, Expediente das 1.1.104.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25, § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS, Impôsto proporcional sôbre 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

CAPITAIS NACIONAIS, Renda de 1.2.104.0.01.0

Decreto-lei 867 — 17-11-1938, arts. 14 e 15

CARBURETO DE CÁLCIO, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene, óleos e 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº. XXV

CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CARTAS DE JOGAR, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.20.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, n.º XX

CARVÃO, Taxa sôbre óleos combustíveis e..., importados e de produção nacional 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra b
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

CASA DA MOEDA, Renda da 1.3.104.0.02.0

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC., Taxa de 1.4.108.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CERÂMICA, Impôsto de consumo sôbre... e vidros 1.1.104.2.05.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. V

CHAPÉUS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.06.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VI

CIMENTO, Impôsto de consumo sôbre... e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais 1.1.104.2.07.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VII

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do algodão 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 186 — 28-8-1940

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do cacau 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 284 — 14-9-1940, art. 8.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do café 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da cera de carnaúba 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7 444 — 25-6-1941, art. 11

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8 165 — 5-11-1941

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de frutas cítricas 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de ... e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 205 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
[illegible]
Decreto 6 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
[illegible]
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6 826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7 063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7 126 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 260 — 25-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7 261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7 263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7 264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7 265 — 29-5-1941 (alpiste)
[illegible] — 29-5-1941 (amendoim)
[illegible] — 29-5-1941 (cebola)
[illegible] — 29-5-1941 (cevada)
[illegible] — 25-6-1941, art. 16 (milho)
[illegible] — 19-8-1941, art. 11 (côco)
[illegible] — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7 710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7 784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7 786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7 819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7 902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7 959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7 960 — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8 175 — 6-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (pêssegos)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá preto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque))
Decreto 8 983 — 12-3-1942 [illegible]
Decreto 9 618 — 10-8-1942 [illegible]
[illegible] — 24-8-1942, art. 1.º [illegible]
Decreto 14 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da [illegible])
Decreto 19 818 — 17-12-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de ... e fiscalização da exportação do pinho

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de produtos não padronizados

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de ... e fiscalização da exportação da semente de mamona

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e

Decreto-lei 2 527 — 23-8-1940

CLUBES DE MERCADORIAS, Quota semestral dos... e outras [illegible] que distribuem prêmios por sorteios.

Decreto-lei 7 930 — 3-9-1945

COLÉGIO PEDRO II, Renda do

Decreto 16 782-A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 36 e 96

COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de fiscalização do

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1941, art. 1.º

COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL, Taxa para financiamento dos serviços da

Decreto-lei 7 265 — 24-1-1945

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% da renda especial da

Decreto-lei 3 100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3 595 — 5-9-1941, art. 1.º

COMPANHIAS DE SEGUROS, Contribuição das companhias [illegible] de estradas de ferro e das... nacionais, estrangeiras [illegible]

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das... e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras [illegible] outras

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO, Renda do

Decreto-lei 4 993 — 26-11-1942, art. 7.º

CONSIGNAÇÕES, Vendas e (*Impostos da Municipalidade*)

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8 081 — 11-10-1945

...AÇÕES, Impôsto de vendas e (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.01.4

...stituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, ...tra d
...reto 22.061 — 11-1-1932, art. 26
...187 — 15-1-1936, art. 36
...reto-lei 915 — 1-12-1938
...reto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
...reto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
...reto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

...RES, Emolumentos 1.4.108.0.01.0

...reto-lei 1.339 — 7-6-1939
...reto-lei 4.219 — 7-6-1939
...reto-lei 2.056 — 8-2-1940, art. 1.º
...reto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º
...reto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1.º
...reto 7.611 — 12-8-1941
...reto 12.275 — 19-4-1943
...reto-lei 5.099 — 16-12-1942
...reto-lei 5.569 — 10-6-1943
...reto-lei 6.465 — 2-5-1944
...reto 17.815 — 16-2-1945
...reto-lei 7.967 — 18-9-1945

...SO Direitos de importação para 1.1.104.1.01.1

...reto-lei 2.615 — 21-9-1940
...reto-lei 2.878 — 18-12-1940
...reto-lei 4.061 — 28-1-1942
...reto-lei 4.512 — 23-7-1942
...to-lei 4.553 — 6-8-1942
...to-lei 4.773 — 1-10-1942
...to-lei 4.834 — 15-10-1942
...reto-lei 5.329 — 18-3-1943
...to-lei 6.075 — 8-10-1943
...reto-lei 6.462 — 2-5-1944
...reto-lei 6.686 — 13-7-1944
...reto-lei 7.116 — 4-12-1944

...SO Impôsto de 1.1.104.2.00.0

...to-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

...ÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO ... COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS, E ... 1.3.104.0.01.0

... 26-A — 21-11-1892, art. 1.º

...NTE...IÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA 1.4.104.0.04.0

...reto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

...NTE...IÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS 1.4.104.0.05.0

...reto-lei 6.259 — 10-2-1944

...AS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus ...; passamanarias,.. e linhas 1.1.104.2.29.0

...reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n.º XXIX

...RAS E TELÉGRAFOS, Renda do Departamento dos 1.3.110.0.01.0

...reto 11.520 — 10-3-1915
...reto 14.722 — 16-3-1921
...reto 18.164 — 18-3-1928
...reto 20.859 — 26-12-1931
...reto 21.111 — 1-3-1932
...reto 23.807 — 29-1-1934
...37 — 11-10-1937
...reto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
...reto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
...reto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
...reto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
...reto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
...reto-lei 2.979 — 28-1-1941
...reto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
...reto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
...reto-lei 4.525 — 28-7-1942
...reto-lei 5.014 — 1-12-1942
...reto-lei 6.613 — 22-6-1944

...PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação co... ...e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.17.0

...reto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...reto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
...reto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
...reto 8.165 — 5-11-1941

CUSTAS JUDICIAIS 1.4.106.0.03.0

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

D

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Renda do 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Renda do 1.4.106.0.01.0

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944

Rendas diversas 1.4.106.0.01.2

Decreto 24.531 — 2-7-1934, arts. 361 a 368
Decreto-lei 6.378 — 28-3-1944
Decreto 19.476 — 21-8-1945

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES 1.4.106.0.02.0

Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945
Decreto-lei 8.218 — 26-11-1945
Locação de filmes oficiais 1.4.106.0.02.1
Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 5.º letra a

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. unico

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Renda do 1.3.106.0.01.0

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.º § 2.º n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.º

DEPÓSITOS ABANDONADOS (Dinheiro e objetos de valor), Produto de 1.4.102.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art 2.º

DEPÓSITOS PÚBLICOS, Prêmios de 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 10-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

DESINFECÇÃO, Taxa de 1.4.102.0.26.0

Decreto 24.548 — 30-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

DIFERENÇAS DE CÂMBIO 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, ... 1.1.104.1.01.0

Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942

Decreto-lei 4 553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4 773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4 834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6 075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6 462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6 686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7 113 — 4-12-1944
Decreto-lei 7 367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7 682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7 859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7 884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7 886 — 21- 8-1945

Adicional de 10% 1.1.104.1.01.2

Decreto 24 343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24 577 — 4-7-1934, art. 1.º
Decreto 24 599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2 619 — 24-9-1940, arts. 2.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5 329 — 18-3-1943

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-12-1938

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL, Renda da 1.3.101.0.01.0

Decreto 16 983 — 23-7-1925
Decreto 20 914 — 6-1-1932, art. 36
Decreto-lei 2 961 — 20-1-1941, art. 14
Decreto-lei 3 730 — 18-10-1941, art. 70, § 8.º

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Produto da cobrança da 2.0.104.0.05.0

Do impôsto de renda 2.0.104.0.05.1

Decreto 4 536 — 28-1-1922
Decreto 5 426 — 7-1-1928
Decreto 23 150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5 844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8 400 — 24-12-1945

De outras origens 2.0.104.0.05.2

Decreto 4 536 — 28-1-1922
Decreto 5 426 — 7-1-1928
Decreto 23 150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

DIVISÃO DE ÁGUAS, Renda da 1.4.102.0.05.1

Decreto-lei 1 498 — 9-8-1939

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA, Renda da 1.4.102.0.01.1

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5 894 — 20-10-1943

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, Renda da 1.4.102.0.01.2

Decreto 23 979 — 8-3-1934

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, Renda da 1.4.102.0.06.2

Decreto 23 979 — 8-3-1934
Decreto 4 438 — 26-7-1939
Decreto-lei 2 009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3 265 — 12-5-1941, art. 3.º

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, Renda da 1.4.102.0.04.3

Decreto 23 979 — 8-3-1934

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda da 1.4.102.0.05.2

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, Renda da 1.4.102.0.06.2

Decreto-lei 199 — 24-1-1936
Decreto-lei 4 200 — 25-3-1942

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, Renda da 1.4.102.0.06.3

Decreto 23 979 — 8-3-1934
Decreto 4 438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2 009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15

DOTE, Impôsto de 1.1.104.1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4-1894, art. 574

E

EDUCAÇÃO E SAÚDE, Taxa de

Decreto 21 335 — 29-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 4 655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6 694 — 14- 7-1944
Decreto-lei 7 038 — 10-11-1944, art. 28

ELETRICIDADE, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VIII

EMBARCAÇÕES, Taxa especial sôbre, cobrada nas alfândegas

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8- 1-1942, arts. 2.º e 3.º

EMBARCAÇÕES, Taxa de expurgo das

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8- 1-1942

EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS, Taxa de visita a

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4 003 — 8- 1-1942

EMOLUMENTOS CONSULARES

Decreto-lei 1 330 — 7-6-1939
Decreto 4 219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2 006 — 8- 2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2 121 — 9- 4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3 168 — 2- 4-1941, art. 1.º
Decreto 7 611 — 12-8-1941
Decreto-lei 5 099 — 16-12-1942
Decreto 12 275 — 19-4-1943
Decreto-lei 5 569 — 10-6-1943
Decreto-lei 6 465 — 2-5-1944
Decreto 17 815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7 967 — 18-9-1945

EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS, Montepio dos

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22 414 — 30-1-1933, art. 1.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, outras

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

EMPRÉSTIMO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por

Decreto 19 412 — 19-11-1930
Decreto 19 503 — 17-12-1930
Decreto 19 584 — 13- 1-1931
Decreto 19 648 — 30- 1-1931

EMPRÉSTIMO, Quota anual do Estado do Amazonas para amortização do que lhe foi concedido pela União

Decreto-lei 6 763 — 3-8-1944, art. 16

ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de

Decreto-lei 2 281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6 860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7 605 — 2-6-1945

ENSINO PRIMÁRIO, Adicional para o

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA, Renda da

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14 253 — 10-12-1943

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA, Renda da

Decreto 23 857 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6 349 — 17-3-1944

ESCOLA NACIONAL DE BELAS-ARTES, Renda da

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...LA CIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, Renda da 1.4.103.0.14.0

D... to-lei 1.212 — 17-4-1939, art. 43

...LA CIONAL DE ENGENHARIA, Renda da 1.4.103.0.15.0

D... to 24.738 — 14-7-1934
L... S — 13-1-1937, art. 96
D... 62 — 5-7-1937

...LA CIONAL DE MINAS E METALURGIA, Renda da 1.4.103.0.16.0

D... o 24.738 — 14-7-1934
L... S — 13-1-1937, art. 96
L... 2 — 5-7-1937

...LA CIONAL DE MÚSICA, Renda da 1.4.103.0.17.0

D... o 19.851 — 11-4-1931
L... S — 13-1-1937, art. 96
L... 2 — 5-7-1937

...LA CIONAL DE QUÍMICA, Renda da 1.4.103.0.18.0

D... o 24.738 — 14-7-1934
L... S — 13-1-1937, art. 96
L... 2 — 5-7-1937

...LA CIONAL DE VETERINÁRIA, Renda da 1.4.102.0.02.2

D... o 23.858 — 8-2-1934, art. 18
D... -lei 6.349 — 17-3-1944

...LA TÉCNICAS E INDUSTRIAIS, Renda das 1.3.103.0.01.0

L... S — 13-1-1937, arts. 37 e 96
D... -lei 4.127 — 25-2-1942

...A Impôsto de consumo sôbre... espanadores e pincéis 1.1.104.2.09.0

D... -lei 7.494 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

...ORIA de 2.0.103.0.01.0

D... 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º
D... 24.532 — 2-7-1934
D... 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º
D... -lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
D... -lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
D... 9.491 — 27-5-1942, art. 3.º
D... -lei 5.614 — 24-6-1943
D... -lei 7.459 — 12-4-1945

...NTO Impôsto de consumo sôbre tintas, ..., vernizes e outras ...er 1.1.104.2.14.0

D... -lei 7.494 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º XIV

...NADOS, Impôsto de consumo sôbre pentes, escôvas,... e 1.1.104.2.09.0

D... -lei 7.494 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

...A Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de... e ... 1.1.104.2.04.0

D... -lei 7.494 — 22-3-1945 art. 203, e tabela A, n.º IV

...A FERRO BAHIA E MINAS, Renda da 1.3.110.0.02.0

D... 19.702 — 13-2-1931
D... 19.964 — 8-5-1931
D... 570 — 31-12-1935, art. 1.º

...A FERRO DE BRAGANÇA, Renda da 1.3.110.0.05.0

D... 19.702 — 13-2-1931
D... 914 — 19-6-1936

...A FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Renda da 1.3.110.0.04.0

D... 19.702 — 13-2-1931
D... 19.964 — 8-5-1931

...A FERRO D. TERESA CRISTINA, Renda da 1.3.110.0.05.0

D... -lei 2.074 — 8-3-1940

...A FERRO DE GOIÁS, Renda da 1.3.110.0.06.0

D... 19.702 — 13-2-1931
D... 19.964 — 8-5-1931

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ, Renda da 1.3.110.0.07.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937
Decreto-lei 6.594 — 17-5-1944

ESTRADA DE FERRO SÃO LUÍS A TERESINA, Renda da 1.3.110.0.08.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS, Renda da 1.3.110.0.09.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 7.173 — 19-12-1944

ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou emprêsas de ... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e ... 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de arrendamento das 1.2.104.0.00.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO, Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas do transporte das 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer rendas 2.0.101.0.10.0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

EXPANSÃO DA PESCA, Taxa de 1.4.102.0.25.0

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS 1.1.101.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para a 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-2-1940, art. 8.º

EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.105 — 5-11-1941

EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 6 226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art. 10 (carnaúba)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6 826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7 068 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7 136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7 261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7 263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7 264 — 29-5-1941, art. 8.º (puretro)
Decreto 7 265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7 267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7 436 — 25-6-1941, art. 16 (trigo)
Decreto 7 670 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7 710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7 784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7 786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7 819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7 902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7 959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7 960 — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8 175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (hesperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá preto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8 983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 10 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 240 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (algares e *fourcroyas*)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (puretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 31 e 32
Decreto 6 187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.º

EXPORTAÇÃO DO QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3 076 — 26-2-1941, art. 9.º

EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940 arts. 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1.1

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22 443 — 8-2-1933

EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de 1.4

Decreto-lei 2 537 — 23-8-1940

EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES, Taxa de 1.4

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8-1-1942

EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre lucros 2.0

Decreto-lei 6 224 — 24-1-1944
Decreto 15 028 — 13-3-1944

F

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE, Renda da 1.4

Decreto 24 103 — 12-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, Renda da 1.4

Decreto 24 792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DE PÔRTO ALEGRE, Renda da 1.4.0

Decreto 24 462 — 25-6-1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA, Renda da 1.4

Decreto-lei 7 918 — 31-8-1945

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO, Renda da 1.4

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 21 032 — 31-2-1931, art. 7.º
Decreto 23 639 — 21-12-1933, arts. 176 e 179
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA, Renda da 1.4

Decreto-lei 1 190 — 4-4-1939, art. 55

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA, Renda da 1.4.0

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 21 865 — 28-12-1931, art. 28
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA, Renda da 1.4.0

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 23 512 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FAMILIA, Adicional para proteção à 1.1

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

FARINHA DE TRIGO, Impôsto de Cr$ 0,80 sôbre cada saco de 44 quilogramas de... importada ou produzida no país com trigo de procedência estrangeira 2.0

Lei 470 — 9-8-1937, art. 5.º parágrafo único
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940

FARINHAS, Taxa de fiscalização do comércio de 1.4.0

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1941, art. 1.º

...e Impôsto de consumo sôbre... e isqueiros 1.1.104.2.23.0

...-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIII

...SICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da ...or ...o de 1.4.102.0.18.0

...-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
... 5 739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
... 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

...sto de consumo sôbre 1.1.104.2.24.0

...-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIV

...GARANTIA DO REGISTO TORRENS 2.0.104.0.09.0

... 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61.

G

...ET E FISIOTERAPIA E RADIOLOGIA DA POLICIA MILITAR, ...da 1.3.106.0.02.0

... 3 494 — 27-12-1938, art. 119

...o da venda de... e petróleo 1.3.008.0.01.0

...-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
...-lei 3 236 — 7-5-1941, art. 28

...mpôsto de consumo sôbre... querosene, óleos e car... cálcio 1.1.104.2.25.0

...reto 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXV

...sos ...oluto da venda de... e próprios nacionais 2.0.104.0.07.0

...ei 70 A — 31-12-1915
...14 — 31-12-1918
...-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

...Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, ... pedras naturais e artificiais 1.1.104.2.07.0

...reto 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VII

...ritório do 1.1.104.5.04.0

...tituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
...-lei 5 812 — 13- 9-1943, art. 2.º
...-lei 5 839 — 21- 9-1943, art. 13
...-lei 6 269 — 14- 2-1944
...-lei 6 550 — 31- 5-1944
...-lei 7 192 — 23-12-1944
...-lei 7 549 — 14- 5-1945
...-lei 7.916 — 30- 8-1945

...AS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.26.0.

...-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXVI

...Montepio da 1.4.105.0.01.0

... 695 — 28- 8-1890
...-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1.º
... 3 695 — 6- 2-1939, art. 1.º
...-lei 3 864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
...-lei 6 280 — 17- 2-1944
...-lei 7 060 — 21-11-1944
...-lei 7.565 — 21- 5-1945
...-lei 7.610 — 5- 6-1945

H

...AS CENTES 2.0.104.0.11.0

...-lei 8 207 — 22-11-1945

...Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em 1.1.104.3.05.0

... 21.949 — 12-10-1932

I

IGUAÇU, Território do 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945

IMIGRAÇÃO, Renda de 2.0.109.0.01.0

Decreto-lei 406 — 4- 5-1938, arts. 71 e 72
Decreto-lei 639 — 20- 8-1938
Decreto-lei 3.010 — 20- 8-1938, art. 215
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.966 — 16- 1-1940, art. 4.º
Decreto-lei 2.537 — 27- 8-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.082 — 28- 2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22- 1-1942, art. 2.º
Decreto-lei 4.180 — 13- 3-1942
Decreto 9.398 — 16- 5-1942
Decreto-lei 5.438 — 30- 4-1943
Decreto-lei 5.448 — 30- 4-1943
Decreto 16.676 — 28- 9-1944
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945

IMPORTAÇÃO, Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

IMPORTAÇÃO E AFINS, IMPÔSTO DE 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas
13-4-1894, art. 574
Lei 3.070/A — 31-12-1915
Decreto 24-324 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, Direitos de 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27-6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS, Quota fixa anual e 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.920 — 24-8-1944

IMPÔSTO DE CONSUMO 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

FARÓIS, Impôsto de — 1 4 104 1 05 0

Decreto-lei 5 406 — 14-4-1943

FERNANDO DE NORONHA, Território de — 1 4 104 5 03 0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4 102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 718 — 3- 8-1943
Decreto-lei 6 269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 7 192 — 13-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7 916 — 30- 8-1945

FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da locação de — 1 4 106 0 02 1

Decreto 5 077 — 29-12-1939, art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7 582 — 25-5-1945

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, Contribuição para — 1 4 104 0 04 0

Decreto-lei 1 880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de — 1 4 102 0 24 0

Decreto-lei 3 445 — 31-7-1941, art. 1.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 13 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 286 — 14-9-1940, art. 8.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 14 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 286 — 14-9-1940, art. 8.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 15 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 16 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 17 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8 165 — 5-11-1941

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 18 0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS VEGETAIS, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 206 — 31- 8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2- 2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 8- 2-1941 (juta)
Decreto 6 826 — 8- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 8- 2- 1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7 063 — 4- 4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28- 5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28- 5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28- 5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29- 5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29- 5-1941, art. 8.º (carnaúba)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 (algodão)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 (mamona)
Decreto 7.267 — 29- 5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto 7.[illegible] — 29- 5-1941, art. 10 (milho)
Decreto 7.[illegible] — 30- 5-1941, art. 10 (fumo)
Decreto 7.637 — 19- 8-1941, art. 10 (alho)
Decreto 7.710 — 22- 8-1941 (batata)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941, art. 10 (linho)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941, art. 7.º (Estado do Espírito Santo)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941, art. 9.º (Estado do Ceará)
Decreto 7.889 — 10- 9-1941, art. 10 (Estado do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941, art. 10 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 (arroz)
Decreto 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá preto)
Decreto 9.016 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 9.678 — 5- 2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 9.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.619 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942, art. 13 (óleo essencial de citronela)
Decreto 10.054 — 22- 8-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.816 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (ginho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e — 1 4

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.711 — 27- 5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.[illegible] — 28- 2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 11.246 — 10-12-1943

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PODIONIZADOS, Taxa de classificação comercial e — 1 4

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e — 1

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS, Contribuição para — 1 4

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944

FITO-SANITÁRIA, Taxa — 1 4

Decreto-lei 3 265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3 426 — 16-7-1941

FOGOS DE ARTIFÍCIO, Impôsto de consumo sôbre armas, munições e — 1 4

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º II

FÓROS DE TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS — 1 4

Decreto-lei 2 490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

...E Cr$ 0,60 SÔBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE ... DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM ... E PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA 1.4.102.0.10.0

L ... 70 — 9-8-1937, art. 8.º
... o-lei 72 — 16-12-1937
... o-lei 2 878 — 18-12-1940

...E DOCAS 1.1.104.1.04.0

... onsolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas
... 1894, art. 574

... E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

... tituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *a*
Decreto 22 443 — 8-2-1933
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

...STO E FARÓIS 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

...TÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS 1.1.104.1.00.0

... Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas
... 1894, art. 574
... 070 A — 31-12-1915
Decreto 24.324 — 1- 6-1934
Decreto 24 343 — 5- 6-1934
Decreto 24 508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24 577 — 4- 7-1934
Decreto 24 599 — 6-7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2 615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2 619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3 982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4 512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4 553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4 773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4 834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5 406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7 367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7 682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7 859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7 884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7 886 — 21- 8-1945

...STO INDÚSTRIAS E PROFISSÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso ... letra *c*
Lei ... — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 4 102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5 839 — 21- 9-1943

...TO RE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS 2.0.104.0.12.0

... lei 6 224 — 24- 1-1944
... 15.028 — 13- 3-1944

...TO RE OPERAÇÕES A TÊRMO 1.1.104.4.02.0

... 84 — 31-12-1925, art. 16
... 17 537 — 10-11-1926, art. 2.º
... 20 116 — 17- 6-1931, art. 1.º

...TO RE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, ... E VIDA, PENSÕES, PECÚLIOS, ETC. 1.1.104.3.04.0

... 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
... 19.957 — 6- 5-1931

...PORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

IMPÔSTO SÔBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.830 — 21- 9-1943, art. 13

IMPÔSTO DE RENDA, Produto da cobrança da dívida ativa da União-do 2.0.104.0.05.1

Decreto 4 536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 1.1.104.3.00.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931
Decreto 21.949 — 12-10-1932
Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E ADICIONAIS 1.1.104.3.01.0

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 50,60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.447 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941, arts. 32 a 36

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS 1.1.104.3.02.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59 e 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE RENDIMENTOS, ARRECADADO NAS FONTES

(Inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios mediante pagamento em prestações, por associações construtoras) 1.1.104.3.03.0

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DO SÊLO 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS 1.1.104.4.00.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 8.029 — 2-10-1945
Decreto-lei 8.067 — 10-10-1945

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES 1.1.104.4.03.0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.4

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *d*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE 2.0.104.0.02.6

Decreto-lei 06 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS

1.1.104.5.00.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPRENSA NACIONAL, Renda da 1.3.106.0.03.0

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 58
Decreto 5.963 — 10-7-1940

INDENIZAÇÕES 2.0.104.0.08.0

Lei 317 — 21-10-1936, art. 25, n.º 44

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *f*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

INSPEÇÃO SANITÁRIA, Taxa de 1.1

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS, Renda da 1.3

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS, Renda do Registo das associações e... e outras organizações de previdência social 1.4

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL, Renda do 1.3

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE ECOLOGIA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA, Renda do 1.3

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE FERMENTAÇÃO (antigo *Laboratório Central de Enologia*), Renda do 1.3

Lei 849 — 20-10-1937, arts. 21 e 23
Decreto-lei 826 — 28-10-1938
Decreto-lei 4.337 — 22-5-1942, art. 6.º
Decreto-lei 4.605 — 16-6-1942
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943, art. 6.º

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO, Renda do 1.4

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (Jóias e Pensões de alunos), Renda do 1.4

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, Renda do 1.3

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.º e 8.º
Decreto 3.139 — 8-10-1938

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, Renda do 1.3

Decreto 20.043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA, Renda do 1.3

Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do 1.4

Decreto-lei 9.064 — 27-10-1944

INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e 1.4

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

ISQUEIROS, Impôsto de consumo sôbre fósforos e 1.1

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XIII

J

JOGOS, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de esporte e 1.1

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IV

JÓIAS, Impôsto de consumo sôbre... obras de ourives e relógios 1.1

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

JUDICIAIS, Custas 1.3

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

JUDICIÁRIA FEDERAL, Taxa... e da Justiça local do Distrito Federal 1.4

Decreto 225 — 20-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 130

I 1 625 — 31-12-1922, art. 27
I 5 053 — 6-11-1926, art. 45
I to-lei 6 — 16-11-1937
I to-lei 2 035 — 27- 2-1940

...MORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de... de ... ões do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104 0.04.0

I eto 19 412 — 19-11-1930
I to 19 503 — 17-12-1930
I to 19 584 — 13- 1-1931
I to 19 648 — 30- 1-1931

...OCAL DO DISTRITO FEDERAL, Taxa judiciária federal e da 1.4.106.0.07.0

I to 225 — 30-11-1894, art. 2.º
I to 2 163 — 9-11-1895, art. 5.º
I to 539 — 19-12-1898
I to 3.314 — 17- 6-1899, art. 4.º
I 644 — 31-12-1918, art. 117
L 230 — 31-12-1920, art. 120
I 625 — 31-12-1922, art. 27
D to 5 053 — 6-11-1926, art. 45
L to-lei 6 — 16-11-1937
D to-lei 2 035 — 27- 2-1940

L

...RIO NACIONAL DE ANÁLISES, Renda do 1.3.104.0.03.0

L 13 — 23-12-1901, art. 5.º
D to 4 050 — 13- 1-1920
D to 14 167 — 3-12-1943

...RIO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda do 1.3.102.0.02.0

D to 23.978 — 8-3-1934
D to-lei 982 — 23-12-1938

...ELÉTRICAS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.21.0

D to-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XXI

...S 1.2.104.0.04.0

D to-lei 2.490 — 16- 8-1940, arts. 23 e 26
D to-lei 3 438 — 17- 7-1941
D to-lei 5 666 — 15- 7-1943

...mpôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus ar... passamanarias, cordoalhas e 1.1.104.2.29.0

D to-lei 7.404 - 22 - 3 - 1945
. 203 e tabela D n º XXIX

...DE FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da 1.4.106.0.02.1

D to 5 077 — 29-12-1939 art. 8.º, letra a
D to-lei 7 582 — 25-5-1945

...Contribuição para fiscalização geral de 1.4.104.0.05.0

D to-lei 6 259 — 10-2-1944

...Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre 1.4.104.0.06.0

D to-lei 6 259 — 10-2-1944
D to-lei 6 820 — 24-8-1944

...EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre 2.0.104.0.12.0

D to-lei 6 224 — 24-1-1944
D to 15 028 — 13-3-1944

M

...AS E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre teci... passamanarias, cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29.0

D to-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

...Taxa de classificação comercial e fiscalização da expor... somente de 1.4.102.0.19.0

D to-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
D to 5 739 — 29-5-1940, arts . 81 e 82
D to 8 982 — 12-3-1942

...Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrenda... dos terrenos de 1.2.104.0.05.0

D to 14 595 — 31-12-1920
D to 14 596 — 31-12-1920
D to-lei 2 490 — 16-8-1940
D to-lei 3 438 — 17-7-1941
D to-lei 5 666 — 15-7-1943

MÁQUINAS, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, e artefatos de metal 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º I

MARINHA, Fóros de terrenos de .. e seus acrescidos 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

MARINHA, Montepio da 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MARINHA, Taxa de ocupação dos terrenos de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a renda especial da Comissão de 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

MERCADORIAS, Impôsto de exportação de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933

MILITAR, Taxa 1.4.105.0.02.0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

MINAS, Taxa sôbre a produção efetiva das 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

MONTEPIO DA AERONÁUTICA 1.4.101.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2 961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS 1.4.104.0.07.0

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 3.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

MONTEPIO DA GUERRA 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DA MARINHA 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

MÓVEIS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.17.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela B, n.º VII

MUNICIPALIDADE, Impostos da 2.0.104.0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 3.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 23.661 — 9-11-1933, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º

MUNIÇÕES, Impôsto de consumo sôbre armas,... e fogos de artifício 1.1.104.2.02.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º II

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, Renda do 1.4.103.0.11.0

Decreto 24.735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

MUSEU IMPERIAL, Renda do 1.4.103.0.12.0

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

O

OBRAS DE OURIVES, Impôsto de consumo sôbre jóias ... e relógios 1.1.104.2.10.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º X

OBRIGAÇÕES DO TESOURO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de..., que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA, Taxa de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1942

ÓLEOS, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene... e carburêto de cálcio 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXV

ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, Taxa sôbre... e carvão, importados e de produção nacional 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

OPERAÇÕES A TÊRMO, Impôsto sôbre 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17-6-1931, art. 1.º

ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

P

PAPEL E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.11.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º XI

PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO QUE LHES FORAM CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO 2.0.1

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NOS LUCROS DO INSTITUTO DE REMEDIOS DO EXERCITO 1.4

Decreto-lei 6.964 — 17-10-1944

PASSAMANARIAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos; ...cordoalhas e linhas 1.1

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela, D, n.º XXIX

PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do Serviço do 1.4

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

PECÚLIOS, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, ... de seguros de vida, pensões, ..., etc. 1.1

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PEDRAS NATURAIS E ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de 1.1

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º VII

PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e avaliação de 1.4

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e 1.4

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

PENITENCIÁRIO, Sêlo 1.4

Decreto 24.797 — 14-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

PENSÕES, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, seguros de vida ..., pecúlios, etc. 1.1

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PERFUMARIAS, Impôsto de consumo sôbre... e artigos de toucador 1.1.10

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXVII

PESCA, Taxa de expansão da 1.4.1

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a renda de... e adicionais 1.1.11

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.11.0

Decreto-lei, 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26; 45 a 50, 60, 61, 63 a 94
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.11.1

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a renda de 1.1.12

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

PETRÓLEO, Produto da venda de gás e 1.3.

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PINCÉIS, Impôsto de consumo sôbre escôvas, espanadores e 1.1

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º IX

IN Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação 1.4.102.0.20.0

reto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
reto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
reto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
reto 6.187 — 28-8-1940 art. 1.º
reto 14.249 — 9-12-1943

MILITAR, Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia 1.3.106.0.02.0

reto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

MENTO INTERNO, Renda do ... de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4.106.0.01.1

reto-lei 7.013 — 1-11-1944
reto 17.905 — 27-2-1945

ORÔ, Território de 1.1.104.5.06.0

nstituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
reto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
reto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
reto-lei 6.269 — 14-2-1944
reto-lei 6.550 — 31-5-1944
reto lei 7.192 - 23-12-1944
reto-lei 7.549 — 14-5-1945
reto-lei 7.916 — 30-8-1945

OS DOS AUDITÓRIOS, 10% sôbre a percentagem percebida ... sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis 1.4.106.0.04.0

reto-lei 1.608 — 18-9-1939, art. 1.049, parágrafo único

DE NATAL (Administrado pela União), Renda do 1.3.110.0.11.0

reto 21.995 — 21-10-1932
reto 24.508 — 29-6-1934
reto 24.511 — 29-6-1934

DE DEPÓSITOS PÚBLICOS 1.4.106.0.05.0

29 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
rições 131 — 1-12-1845
reto 498 — 22-1-1847
reto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
reto 2.846 — 19-3-1898
3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre ... uros de vida, pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

reto 15.580 — 23-7-1922 art. 42
reto 19.957 — 6-5-1931

POR SORTEIOS, Quota semestral dos clubes de mercadorias ... emprêsas que distribuem 1.4.104.0.03.0

reto-lei 7.930-3-9-1945

NCIA, Taxa sôbre a quota de... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões 1.4.129.0.02.0

reto 21.465 — 1-11-1931, art. 8.º
reto 22.696 — 16-11-1932, art. 3.º
reto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

NCIA SOCIAL, Renda do rezisto das associações de auxílios ... e outras organizações de 1.4.109.0.01.0

reto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

NCIA SOCIAL, Taxa de 1.4.109.0.03.0

1.159 — 30-12-1935, art. 6.º
reto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5º.
reto 643 — 14-2-1936, art. 1.º
reto 891 — 9-6-1936
reto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra *b*
reto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

O EFETIVA DAS MINAS, Taxa sôbre a 1.3.102.0.29.9

reto-lei 1.985 — 29-1-1940, arts. 31 § § 2.º, 3.º e 4.º, 68 e

reto-lei 2.081 — 8-3-1940 art. 1.º
reto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
reto lei 5.247 — 12-2-1943
reto-lei 6.663 — 19-6-1944
reto-lei 7.841 — 8-8-1945

PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 2.0.104.0.05.0

Do *impôsto de renda* 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De *outras origens* 2.0.104.0.05.2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (dinheiro e objetos de valor) 1.4.104.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

PRODUTO DA VENDA DE GÁS E PETRÓLEO 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 26

PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e classificadores de 1.4.102.0.23.0

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.12.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 233 e tabela A n. XII

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.13.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 233 e tabela A n. XIII

PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5º.
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.749 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-1-1940, art. 5º. (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 23-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 20-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941 art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941 art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941 art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.932 — 24-9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7.933 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941 art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942 art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)

Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agraves e fourcroyas)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

PRÓ-PÁTRIA, Sêlo 1 4 102 0 11 0

Decreto-lei 5 894 — 20-10-1943

PROFISSÕES, Impôsto de Industrias e (*Impostos da Municipalidade*) 2 0 104 0 02 1

Decreto 5 142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2 919 — 31-12-1914, art. 2.º § 7.º
Lei 3 070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3 213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19
Lei 3 446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 31

PROFISSÕES, Impôsto de Indústrias e (*Nos Territórios Federais*) 1 1 104 5 00 6

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, letra *e*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

PROPRIEDADE *Causa-Mortis*, Impôsto de transmissão de (*Nos Territórios Federais*) 1 1 104 5 00 2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE IMÓVEL, *Inter-vivos*, Impôsto de transmissão da (*Nos Territórios Federais*) 1 1 104 5 00 3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE TERRITORIAL, Impôsto sôbre a (*Nos Territórios Federais*) 1 1 104 5 00 1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da venda de gêneros e 2 0 104 0 07 0

Lei 3 070-A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 21-12-1918
Decreto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Renda dos 1 2 104 0 02 0

Decreto 22 005 — 24-10-1932
Lei 251 — 21-9-1936
Decreto-lei 6 874 — 15-9-1944
Decreto 16 604 — 15-9-1944

PROTEÇÃO À FAMILIA, Adicional para o 1 1 104 3 01 2

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

Q

QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do 1 4 102 0 12 0

Decreto-lei 3 076 — 26-2-1941, art. 9.º

QUEROSENE, Impôsto de consumo sôbre gasolina, óleos e carbureto de cálcio 1 1 104 2 25 0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n. XXV

QUOTA ANUAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO QUE LHE FOI CONCEDIDO PELA UNIÃO 2 0 104 0 13 0

Decreto-lei 6 763 — 3-8-1944, art. 16

QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO 1 2 104 0 06 0

Decreto 15 152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6 698 — 17-7-1944

QUOTA FIXA ANUAL E IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS 1 4 104 0 06 0

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6 820 — 24-8-1944

QUOTA DE PREVIDÊNCIA, Taxa sôbre a... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões 1 4 1

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1 346 — 15-6-1939, art. 35

QUOTA SEMESTRAL DOS CLUBES DE MERCADORIAS E OUTRAS EMPRÊSAS QUE DISTRIBUEM PRÊMIOS POR SORTEIO 1 4

Decreto-lei 7 930 — 3-9-1945.

R

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE, Renda da 1 1

Instruções regulamentares aprovadas por portaria do M.V.O.P., de 27-8-1919, art. 82

REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do 1 4

Decreto 24 784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de 1 4
Decreto-lei 2 527 — 23-8-1940

REGISTO TORRENS, Fundo de garantia do 2 0 1

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

RELÓGIOS, Impôsto de consumo sôbre jóias, obras de ourives e 1 1

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a 1 4

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.593 — 5-9-1941, art. 1.º

RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a 1 1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 59, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a 1 1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.971 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DO POLICIAMENTO INTERNO DE EMPRÊSAS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES 1 4

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto-lei 19.476 — 21-8-1945

RENDAS DIVERSAS (*Nos Territórios Federais*) 1 1

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

RENDAS EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer 1 1

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts. 5.º e 8.º
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

RENDIMENTOS, Impôsto sôbre..., arrecadado nas fontes 1 1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11-3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9-6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do Instituto de 1 4 1

Decreto-lei 6.934 — 17-10-1944

...rio, Território do 1.1.104.5.07.0

...tituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
...to-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
...to-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
...to-lei 6.269 — 14-2-1944
...to-lei 6.550 — 31-5-1944
...to-lei 7.192 — 23-2-1944
...to-lei 7.549 — 14-5-1945
...to-lei 7.916 — 30-8-1945

S

...osto de consumo sôbre 1.1.104.2.28.0

...to-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 233 e tabela D n.... A III

...Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ...as companhias de ...nacionais, estrangeiras, e outras 1.3.104.0.01.0

Le... 6-A ... 21-11-1892, art. 1.º

...E VIDA, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos ...rres..., pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

... 15 589 — 20-7-1922, art. 42
...to 19 957 — 6-5-1931

...ARITIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre prêmios de... ...de vida, pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

... 15 589 — 20-7-1922, art. 42
... 19 957 — 6-5-1931

...posto do 1.1.104.4.01.0

...to-lei 4.655 — 3-9-1942
...to-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
...to-lei 5.808 — 13-9-1943
...to-lei 6 394 — 31-3-1944
...to-lei 6 659 — 7-7-1944
...to-lei 6 755 — 31-7-1944
...to-lei 7 038 — 10-11-1944, art. 27

...PENCIÁRIO 1.4.106.0.06.0

... 24 797 — 14-7-1934
...to 1 441 — 8-2-1937
...to-lei 1 723 — 1-11-1939

...FAUNA 1.4.102.0.11.0

...to-lei 5.894 — 20-10-1943

...DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscali... exportação da 1.4.102.0.19.0

...to-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
... 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
...to 6 255 — 11-9-1940
...to 8 982 — 12-3-1942

...DOCUMENTAÇÃO (antigo *Serviço de Informação Agrí...* Renda do 1.4.102.0.01.9

...to-lei 2 094 — 28-3-1940
...to-lei 6 254 — 9-2-1944
...to-lei 6.914 — 29-9-1944

...FLORESTAL, Renda do 1.4.102.0.07.0

...to 4 439 — 26-7-1939

...JUROS E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no... de ...ros do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

...to 19 412 — 19-11-1930
...to 19 503 — 17-12-1930
...to 19 584 — 13-1-1931
...to 19 648 — 30-1-1931

SERVIÇO DE METEOROLOGIA, Renda do 1.4.102.0.03.0

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS, Renda do 1.4.103.0.04.0

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA, Renda de 1.4.103.0.05.0

Decreto 20.377 — 8-9-1931

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do 1.4.104.0.01.0

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO, Renda da 1.4.102.0.09.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

T

TAXA ADICIONAL DE 10% SÔBRE TARIFAS DE TRANSPORTE DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO 2.0.110.0.01.0

Decreto16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

TAXA *ad-valorem* SÔBRE A EXPORTAÇÃO DO QUARTZO 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

TAXA DE CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29-5-1940,arts. 81 e 82

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5.º
Decret5 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO — 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 311 — 15-3-1938, arts. 2º, 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5º
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS — 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piassaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piassaba)
Decreto [illegible] — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto [illegible] — 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto [illegible] — 20-12-1940 [illegible]
Decreto [illegible] 924 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto [illegible] 7-2-1941 [illegible]
Decreto [illegible] 7-2-1941 [illegible]
Decreto [illegible] 7-2 1941, art. 11 (papouba de São Francisco)
Decreto [illegible] 4-4-1941 (banana)
Decreto [illegible] 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto [illegible] 28-5-1941, art.12 (feijão)
Decreto [illegible] 28-5-1941 (batatinha)
Decreto [illegible] 28-5-1941 (arroz)
Decreto [illegible] 2-6-1941 [illegible]
Decreto [illegible] 29-5-1941, art. 8º (piretro
Decreto [illegible] 29-5-1941 (alpiste)
Decreto [illegible] 29-5-1941 (amendoim)
Decreto [illegible] 29-5-1941 (cebola)
Decreto [illegible] — 29-5-1941 (cevada)
Decreto [illegible] — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto [illegible] — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto [illegible] 677 — 19-8-1941, art.19 (abacaxi)
Decreto [illegible] 710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto [illegible] — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto [illegible] — 3-9-1941, art.7º (farinha de mandioca)
Decreto 7.[illegible] — 3-9-1941, art.9º (cumaru)
Decreto 7.[illegible] — 10-9-1941, art. 8º (castanha do Pará)
Decreto 7.[illegible] — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.[illegible] 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.[illegible] 30-9-1941, (sapoti)
Decreto 7.[illegible] 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.[illegible] 30-9-1941, art. 8º (bucho de peixe)
Decreto 8.[illegible] — 5-11-1941, art. 1º (trigo e farelo)
Decreto 8.[illegible] — 6-11-1941, (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5º (tinhó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 29-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guarana)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de cabiah)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebolas)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.308 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS — 1.4.102.0.22.2

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5º.

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2º, 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

TAXA DE DESINFECÇÃO — 1.4.

Decreto 24.548 — 3-8-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art.2º
Décreto-lei 5.421 — 22-4-1943

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — 1.4.

Decreto 21.335 — 20-4-1932, art. 1º.
Decreto-lei 4.685 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6.894 — 14-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art 28

TAXA DE ESGÔTO — 2

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art 1º
Decreto 21.532 — 3-8-1934
Decreto 24.623 — 9-7-1934, art.3 º
Decreto-lei 2.846 — 1-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3.748 — 23-12-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943
Decreto-lei 7.459 — 12-4-1945

TAXA ESPECIAL SÔBRE EMBARCAÇÕES, COBRADA NAS ALFÂNDEGAS — 2

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942, arts. 2.º e 3.º

TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA — 1.4.

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES — 1.4.

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

TAXA PARA FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL — 2

Decreto-lei 7.265 — 24-1-1945

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS — 1.4.

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

TAXA FITO-SANITÁRIA — 1.4.

Decreto-lei 3.285 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA — 1.4.

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL — 1.4.

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art.5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.812 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3.044 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art.37
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27-2-1940

TAXA MILITAR — 1.4.

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE — 1.

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 18-7-1943

NA ...RE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRO... NACIONAL 2.0.104.0.01.0

...to-lei 2 667 — 3-10-1940, art.13
...to-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
...to-lei 3 837 — 18-11-1941, art. 1.º
...to-lei 6.771 — 7-8-1944, art.13

NA PREVIDÊNCIA SOCIAL 1.4.109.0.03.0

...59 — 30-12-1935, art. 6.º
...to 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º
...to 643 — 14-2-1936, art. 1.º
...to 890 — 9-6-1936
...to-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
...to-lei 3 832 — 18-11-1941, art. 14

NA ...RE A PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS 1.4.102.0.29.0

...to-lei 1.985 — 29-1-1940 art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e ... 68 e 69
...to-lei 2 081 — 8-3-1940, art.1.º
...to-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1º.
...to-lei 5.247 — 12-2-1943
...to-lei 6 663 — 19-6-1944
...to-lei 7.841 — 8-8-1945

NA ...E A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE ...OSENTADORIA E PENSÕES 1.4.109.0.02.0

...to 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
...to 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
...to-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

A... REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRO... AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS 1.4.102.0.23.0

...to-lei 2.527 — 23-8-1940

NA ...TILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTA... PARA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 1.4.102.0.30.0

...to-lei 2 281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
...to-lei 6 860 — 8-9-1944
...to-lei 7.605 — 2-6-1945

...A VISITA A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS 1.4.104.0.09.0

...o-lei 3 761 — 25-10-1941
...to-lei 4 003 — 8-1-1942

...Imposto de consumo sôbre ..., malharias e seus artefatos; ...narias, cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29.0

...to-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

...os, Renda do Departamento dos Correios e ... 1.3.110.0.01.0

...to 11 520 — 10-3-1915
...to 14 722 — 16-3-1921
...to 18.164 — 18-3-1928
...to 20.859 — 26-12-1931
...to 21.111 — 1-3-1932
...to 23.807 — 29-1-1934 (taxas terminais)
...7 — 11-10-1937
...to-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
...to-lei 1.076 — 20-1-1939, art.1.º
...to-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
...to-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
...to-lei 2 621 — 24-9-1940, art. 5.º
...to-lei 2 979 — 23-1-1941
...to-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
...to-lei 3 867 — 29-11-1941, art. único
...to-lei 4.525 — 28-7-1942 (taxas terminais)
...to-lei 5 014 — 1-12-1942
...to-lei 6 613 — 22-6-1944
...to 17.811 — 15-2-1945

...S E MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha ...amento dos ... 1.2.104.0.05.0

...to 14.595 — 31-12-1920
...to 14 596 — 31-12-1920
...to-lei 2 490 — 16-8-1940
...to-lei 3 438 — 17-7-1941
...to-lei 5 666 — 15-7-1943

...S E MARINHA E SEUS ACRESCIDOS, Foros de 1.2.104.0.03.0

...to-lei 2 490 — 16-8-1940, art. 23
...to-lei 3 438 — 17-7-1941, art. 4.º
...to-lei 3 964 — 20-12-1941
...to-lei 4 120 — 21-2-1942
...to-lei 5 666 — 15-7-1943
...to-lei 7.724 — 10-7-1945
...to-lei 7 937 — 5-9-1945

TERRENOS DE MARINHA, Taxa de ocupação dos... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

TERRITORIAL, Impôsto sôbre a propriedade (*nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, Inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

TERRITÓRIO DO ACRE 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 26
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO AMAPÁ 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO IGUAÇU 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ 1.1.104.5.06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TINTAS, Impôsto de consumo sôbre . . . esmaltes, vernizes e outras matérias 1 1 104 2 14 0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XIV

TORRENS, Fundo de garantia do registo 2 0 104 0 09 0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE causa – *mortis*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1 1 104 5 00 2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1 1 104 5 00 3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23 inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

V

VALES PARA BRINDES, Impôsto sôbre 1 1 104 4 03 0

Lei 4 440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15 524 — 14-8-1922
Lei 4 984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

VELAS, Impôsto de consumo sôbre 1 1 104 2 15 0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XV

VENDA DE GÁS E PETRÓLEO, Produto da 1 3 008 0 01 0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3 236 — 7-5-1941, art. 28

VENDA DE GÊNEROS E PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da 2 [illegible]

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

VENDAS E CONSIGNAÇÕES (antigo *Vendas Mercantis*) — Impôsto da Municipalidade 2 [illegible]

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8 081 — 11-10-1945

VENDAS E CONSIGNAÇÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1 [illegible]

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22 061 — 11-9-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 30
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

VERNIZES, Impôsto de consumo sôbre tintas, esmaltes, . . . e outras matérias 1

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIV

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO, Renda da 1 [illegible]

Decreto 24 321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
[illegible] 21-11-1936
Decreto-lei 1 039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2 964 — 20-1-1941

VIDROS, Impôsto de consumo sôbre cerâmica e 1 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. X

VINAGRE, Impôsto de consumo sôbre 1

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n. XXII

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relação dos decretos-leis baixados durante o exercício de 1945

ÉCIE	NÚMERO	DATA	PUBLICAÇÃO NO D. O.	EMENTA
De o-lei	7.367	8.1.945	13.1.945	Altera a classe 6ª da Nova Tarifa das Alfândegas, mandanda executar pelo Decreto-lei 2.878, de 18-12-1940. (Lã)
De o lei	7.265	24.1.945	26.1.945	Cria uma taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Textil.
De o-lei	7.278	29.1.945	31.1.945	Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação.
De o lei	7.293	2.2.945	3.2.945	Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito.
De o	17.740	2.2.945	5.2.945	Aprova novas especificações e tabelas para classificação e exportação da piaçaba.
De o	17.811	15.2.945	17.2.945	Altera a redação da letra *f* do art. 75 do regulamento aprovado pelo decreto 21.111, de 1-3-932. (Departamento dos Correios e Telégrafos).
De o	17.815	16.2.945	19.2.945	Altera dispositivos dos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 4.219, de 17-6-939 e 22.717, de 16-5-933 (Emolumentos Consulares).
De o	17.905	27.2.945	5.3.945	Aprova o regimento do Departamento Federal de Segurança Pública.
De o-lei	7.404	22.3.945	26.3.945	Lei do Impôsto de Consumo.
De o	18.143	23.3.945	26.3.945	Aprova o regimento do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.
De o-le	7.459	12.4.945	14.4.945	Dispõe sôbre a transferência dos serviços públicos de águas e esgotos, na Capital Federal, da União para Prefeitura do Distrito Federal.
De o-lei	7.549	14.5.945	16.5.945	Dá nova redação ao parágrafo único do decreto-lei 7.192, de 23-12-944.
De o-lei	7.565	21.5.945	23.5.945	Dispõe a respeito do montepio dos músicos militares.
De -lei	7.582	25.5.945	28.5.945	Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações.
De o-lei	7.605	2.6.945	5.6.945	Dispõe sôbre a cobrança da taxa sôbre o "kw" criada pelo decreto-lei 2.281, de 5-6-940 e sôbre a fixação dos valores das quotas respectivas no exercício de 1946
De o-lei	7.610	5.6.945	7.6.945	Dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar
De o lei	7.637	12.6.945	14.6.945	Declara extintas as taxas de inspeção que recaem sôbre os estabelecimentos particulares de ensino superior, secundário e comercial.
Decto-lei	7.679	26.6.945	28.6.945	Reduz taxas postais aéreas internacionais e dá outras providências.
Decto-lei	7.682	27.6.945	29.6.945	Altera o decreto-lei 7.367, de 8.3.945 (Direitos de importação sôbre a lã).
Decto-lei	7.724	10.7.945	12.7.945	Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilometros ao longo das fronteiras e dá outras providências.
Decto-lei	7.747	16.7.945	19.7.945	Dá nova redação ao art. 17 do decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
Decto-lei	7.798	30.7.945	1.8.945	Amplia as deduções previstas no art. 37 do decreto-lei 5.844, de 23-9-945.
Decto-lei	7.841	8.8.945	20.8.945	Código das águas minerais.
Decto-lei	7.859	13.8.945	16.8.945	Suspende a cobrança dos direitos de importação e taxas aduaneiras que incidem sôbre o trigo em grão, descascado ou partido, e dá outras providências.
Decto-lei	7.860	13.8.945	16.8.945	Aprova as cláusulas do contrato mediante o qual a União transfere à Prefeitura do Distrito Federal os serviços locais de águas e esgotos.
Decto-lei	7.884	21.8.945	24.8.945	Isenta dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras o gado ovino em pé.
Decto-lei	7.885	21.8.945	24.8.945	Dá nova redação ao § 2º do art. 97 do Decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
Decto-lei	7.886	21.8.945	24.8.945	Modifica a taxa cobrada sôbre o amianto ou asbesto incluido no art. 569 da Tarifa das Alfândegas.
Decto lei	7.916	30.8.945	1.9.945	Dispõe sôbre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais e dá outras providências.
Decto lei	7.918	31.8.945	3.9.945	Dispõe sôbre a organização da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.
Decto-lei	7.930	3.9.945	6.9.945	Dispõe sôbre vendas imobiliárias e de mercadorias, a prestações mediante sorteio e sôbre a distribuição de prêmios, e dá outras providências.
Decto-lei	7.937	5.9.945	10.9.945	Dispõe sôbre o loteamento de terrenos de marinha.
Decto-lei	7.967	18.9.945	6.10.945	Dispõe sôbre a imigração e colonização e dá outras providências.
Decto-lei	8.029	2.10.945	4.10.945	Isenta do impôsto do sêlo os estabelecimentos de ensino, sob inspeção oficial.
Decto-lei	8.067	10.10.945	12.10.945	Concede isenção do Impôsto do sêlo.
Decto-lei	8.081	11.10.945	15.10.945	Dispõe sôbre a arrecadação do impôsto de vendas e consignações no Distrito Federal.
Decto	19.818	11.10.945	19.10.945	Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em fôlha do Estado do Rio Grande do Sul.
Decto-lei	8.207	22.11.945	27.11.945	Altera a redação dos artigos 1.394 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei 1.970 de 26-12-939, e dá outras providências (Heranças jacentes).
Decto-lei	8.218	26.11.945	28-11-945	Altera a redação do art. 3.º do Decreto-lei 7.582, de 25-5-945 (Departamento Nacional de Informações.)
Decto-lei	8.393	17.12.945	20.12.945	Concede autonomia, administrativa, financeira, didática disciplinar a Universidade do Brasil, e dá outras providências.
Decto-lei	8.430	24.12.945	28.12.945	Dá nova redação a dispositivos do decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, que regula cobrança e a fiscalização do impôsto de renda

(Resumo por Verbas)

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
1 - Pessoal	38.372.540	156.091.731	194.464.271
2 - Material	—	157.131.430	157.131.430
3 - Serviços e Encargos	—	592.209.579	592.209.579
4 - Eventuais	—	50.000	50.000
TOTAL	38.372.540	905.482.740	943.855.280

(Resumo por Consignações)

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
I Pessoal Permanente	36.687.000	—	36.687.000
II Pessoal Extranumerário	—	101.893.367	101.893.367
III Vantagens	1.662.740	1.085.100	2.747.840
IV Indenizações	—	2.736.350	2.736.350
V Outras Despesas com Pessoal	—	50.376.914	50.376.914
VI Pessoal Adido e em Disponibilidade	22.800	—	22.800
TOTAL DA VERBA 1	38.372.540	156.091.731	194.464.271
VERBA 2 — Material			
I Material Permanente		28.219.380	28.219.380
II Material de Consumo		110.866.650	110.866.650
III Diversas Despesas		18.045.400	18.045.400
TOTAL DA VERBA 2		157.131.430	157.131.430
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
I Diversos		592.209.579	592.209.579
TOTAL DA VERBA 3		592.209.579	592.209.579
VERBA 4 — Eventuais			
I Diversos		50.000	50.000
TOTAL DA VERBA 4		50.000	50.000

(Resumo por Subconsignações)

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 – Pessoal Permanente	36.687.000	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	36.687.000	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 – Contratados		4.274.800
05 – Mensalistas		41.565.300
06 – Diaristas		54.709.700
07 – Tarefeiros		143.100
08 – Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços		1.200.467
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		101.893.367
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 – Funções gratificadas	1.441.200	
12 – Gratificação por serviço extraordinário		739.100
14 – Gratificação de representação	196.000	
17 – Gratificação de representação de Gabinete		346.000
19 – Auxílio para diferenças de caixa	25.540	
	1.662.740	1.085.100
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	2.747.840	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 – Ajuda de custo		488.350
23 – Diárias		2.248.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		2.736.350
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 – Substituições		315.000
26 – Diferença de vencimentos		61.914
27 – Outras despesas		50.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		50.376.914
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade		
28 – Pessoal Adido	22.800	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	22.800	
	38.372.540	156.091.731
TOTAL DA VERBA 1	194.464.271	

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente

01 – Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

03 – Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas destinadas a biblioteca ou coleções

04 – Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios

05 – Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização

06 – Material de acampamento e de campanha

09 – Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música

13 – Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda

TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

17 – Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência

19 – Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação

25 – Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação

26 – Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral

27 – Sementes e mudas de plantas

28 – Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos

TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II

CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

29 – Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte

30 – Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene, lavagem e engomagem de roupas, taxas de água, esgôto e lixo

(Resumo por Subconsignações)

– Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
..guel ou arrendamento de imóveis; foros; seguros ..ens móveis e imóveis	1.821.520
..natura de órgãos oficiais	29.780
..natura de recortes de publicações periódicas...	39.300
..pesas miúdas de pronto pagamento	476.400
..minação, fôrça motriz e gás	970.900
..licações; serviços de impressão e de encadernação; ..rês	1.356.000
..iços funerários	8.000
..iros reparos, adaptações, consertos e conservação d..ens móveis e imóveis	9.303.000
..agens, transporte de pessoal e de suas bagagens	676.400
..fone, telefonemas, telegramas, radiogramas e ..e postal	356.600
..L DA CONSIGNAÇÃO III	18.045.400
..TAL DA VERBA 2	157.131.430

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
A..entes do trabalho	685.000
S..ão, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	153.500
A..ios, contribuições e subvenções	158.681.000

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
18 – Indenizações	515.000
21 – Levantamentos aerotopográficos	70.000
28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens..	150.000
29 – Reflorestamento e instalações de hortos	2.200.000
35 – Serviços clínicos e de hospitalização	660.000
36 – Serviços contratuais	74.591.186
38 – Serviços postais telegráficos	343.027.193
45 – Serviços pluvio-fluviométricos	326.700
47 – Propaganda e difusão cultural	150.000
56 – Estradas de ferro mantidas em regimes especiais..	11.000.000
TOTAL DA VERBA 3	592.209.579

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 – Despesas imprevistas não constantes das tabelas..	50.000
TOTAL DA VERBA 4	50.000

(*Discriminação da Despesa*)

VERBA 1 — PESSOAL

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente			
01 - PESSOAL PERMANENTE			
81 Quadro I	19.103.400		
85 - Quadro V - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	7.962.600		
86 - Quadro VI - Rede de Viação Cearense	4.301.400		
87 - Quadro VII - Estrada de Ferro Goiás	1.513.200		
88 Quadro VIII - Estrada de Ferro São Luís a Teresina	1.807.800		
89 - Quadro IX - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	846.600		
90 - Quadro X - Estrada de Ferro Bahia e Minas	1.152.000	36.687.000	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I		36.687.000	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerario			
04 - CONTRATADOS			
04 - Departamento de Administração 06 - Divisão do Pessoal			4.274.800
05 - MENSALISTAS			
04 - Departamento de Administração 06 - Divisão do Pessoal			41.565.300
06 - DIARISTAS			
04 - Departamento de Administração 06 - Divisão do Pessoal			54.709.700
07 - TAREFEIROS			
04 - Departamento de Administração 06 - Divisão do Pessoal			143.100
08 - NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS			
04 - Departamento de Administração 06 - Divisão do Pessoal			1.200.467
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II			101.893.367
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens			
09 - FUNÇÕES GRATIFICADAS			
04 - Departamento de Administração 06 - Divisão do Pessoal		1.641.200	
12 - GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO			
04 - Departamento de Administração			
06 - Divisão do Pessoal	82.100		
06 - Serviço de Documentação	20.000		
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro	15.000		
02 - Estrada de Ferro Bahia e Minas	50.000		

(Verba — 1 — Consignação III — Vantagens — Conclusão)		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
03 - Estrada de Ferro Bragança	50.000		
06 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	65.000		
07 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	30.000		
08 - Estrada de Ferro Goiás	80.000		
12 - Estrada de Ferro São Ferro S. Luís a Terezina	20.000		
14 - Rede de Viação Cearense	13.000		
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	120.000	401.000	
32 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	60.000		
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento	50.000		
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	35.000		
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas	91.000		
14 - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO			
04 - Departamento de Administração 06 - Divisão do Pessoal	100.000		
24 - Conselho Nacional de Minas e Metalurgia	96.000		196.000
17 - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE			
01 - Gabinete do Ministro			
19 - AUXÍLIO PARA DIFERENÇAS DE CAIXA			
04 - Departamento de Administração 06 - Divisão do Pessoal	7.320		
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
02 - Estrada de Ferro Bahia e Minas	1.620		
03 - Estrada de Ferro Bragança	1.520		
06 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	1.260		
08 - Estrada de Ferro Goiás	2.340		
12 - Estrada de Ferro São Luís a Terezina	2.940		
14 - Rede de Viação Cearense	2.640		
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	5.900	18.220	25.540
			1.682.740
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III			2.747

(Discriminação da Despesa)

[Verba 1 — Pessoal — Continuação]		DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações			
— CUSTO			
Departamento de Administração			
06 — Divisão do Pessoal	121.250		
— Serviço de Documentação	7.000		
Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro	100.000		
02 — Estrada de Ferro Bahia e Minas	5.000		
06 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	11.400		
08 — Estrada de Ferro Goiás	10.000		
12 — Estrada de Ferro São Luís a Teresina	35.000		
14 — Rede de Viação Cearense	6.700		
16 — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	20.000	188.100	
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	31.500		
Departamento Nacional de Obras de Saneamento	40.000		
Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	38.000		
Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas	62.500		488.350
— IAS			
Departamento de Administração			
06 — Divisão do Pessoal	100.000		
— Serviço de Documentação	15.000		
Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro	400.000		
02 — Estrada de Ferro Bahia e Minas	35.000		
04 — Estrada de Ferro Bragança	40.000		
06 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	100.000		
08 — Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	40.000		

[Verba 1 — Consignação — IV — Indenisações Conclusão]			DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
08 — Estrada de Ferro Goiás	200.000			
12 — Estrada de Ferro São Luís a Teresina	70.000			
14 — Rede de Viação Cearense	80.000			
16 — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	130.000	1.095.000		
32 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		300.000		
33 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento		260.000		
34 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		260.000		
40 — Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		210.000		2.248.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV				2.736.350
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal				
25 — SUBSTITUIÇÕES				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal				315.000
26 — DIFERENÇA DE VENCIMENTOS				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal	42.144			
31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro				
02 — Estrada de Ferro Bahia e Minas	1.200			
06 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	5.232			
08 — Estrada de Ferro Goiás	3.450			
12 — Estrada de Ferro São Luís a Teresina	3.960			
14 — Rede de Viação Cearense	2.160			
16 — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	3.768	19.770		61.914
27 — OUTRAS DESPESAS				
03 — Salário-família				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal				50.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V				50.376.914

(Discriminação da Despesa)

(Verba 1 - Pessoal - conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal adido e em disponibilidade		
28 - PESSOAL ADIDO		
04 - Departamento de Administração		
06 - Divisão do Pessoal	22.800	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	22.800	
	38.372.540	156.091.731
TOTAL DA VERBA 1	194.464.271	

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente		
01 - ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E A OUTROS FINS		
02 - Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros		
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		80.000
02 - AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, AUTOCAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICROBUSES; MATERIAL FERROVIÁRIO DE TRAÇÃO E DE TRANSPORTE; TRATORES; EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ESTRADAS DE RODAGEM; MATERIAL PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO; AVIÕES E ACESSÓRIOS; EMBARCAÇÕES, MATERIAL FLUTUANTE E DE DRAGAGEM; OUTRAS VIATURAS		
02 - Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações; material flutuante e de dragagem; outras viaturas		
04 - Departamento de Administração		
05 - Divisão do Material	95.000	
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
02 - Estrada de Ferro Bahia e Minas	1.500.000	
08 - Estrada de Ferro Goiás	1.100.000	
12 - Estrada de Ferro São Luís a Teresina	300.000	2.900.000
32 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		860.000
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento		330.000
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		2.620.000
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		2.000.000 8.445.000
03 - LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES		
04 - Departamento de Administração		
05 - Divisão do Material	40.000	
06 - Serviço de Documentação	150.000	

(Verba 2 - Consignação I - Material Permanente - Continuação)		
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro	30.000	
03 - Estrada de Ferro Bragança	3.000	
06 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	480	
07 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	2.000	
08 - Estrada de Ferro Goiás	3.000	
12 - Estrada de Ferro São Luís a Teresina	3.000	
14 - Rede de Viação Cearense	500	
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	7.000	48.980
32 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		10.000
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento		20.000
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		20.000
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		28.000
04 - MAQUETAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS; MATERIAL ELÉTRICO, DE AEROFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		
04 - Departamento de Administração		
05 - Divisão do Material		20.000
06 - Serviço de Documentação		180.000
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
02 - Estrada de Ferro Bahia e Minas	1.000.000	
03 - Estrada de Ferro Bragança	700.000	
06 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	800.000	
07 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	111.000	
08 - Estrada de Ferro Goiás	2.000.000	
12 - Estrada de Ferro São Luís a Teresina	1.500.000	
14 - Rede de Viação Cearense	650.000	
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	3.000.000	9.761.000
32 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		1.000.000
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento		125.000
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		750.000
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		500.000
05 - MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DE COMUNICAÇÃO, DE CANALIZAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO		
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
02 - Estrada de Ferro Bahia e Minas	150.000	
06 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	77.000	
07 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	146.000	

(*Discriminação da Despesa*)

(Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Continuação)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
8 — Estrada de Ferro Goiás	500.000	
12 — Estrada de Ferro São Luís a Teresina	1.200.000	
14 — Rede de Viação Cearense	225.000	
16 — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	1.800.000	4.098.000
32 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	280.000	
40 — Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas	50.000	4.428.000
MATERIAL DE ACAMPAMENTO E DE CAMPANHA		
03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento	15.000	
40 — Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas	20.000	35.000
MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA		
04 — Departamento de Administração Divisão do Material	20.000	
06 — Serviço de Documentação	100.000	
31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 — Estrada de Ferro Goiás	6.000	
16 — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	6.000	12.000
32 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento	1.000	
32 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	15.000	148.000
MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA, INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÊDA		
04 — Departamento de Administração Divisão do Material	348.800	
06 — Serviço de Documentação	270.000	
31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro	100.000	
02 — Estrada de Ferro Bahia e Minas	50.000	
03 — Estrada de Ferro Bragança	100.000	
06 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	34.000	
07 — Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	27.000	
08 — Estrada de Ferro Goiás	100.000	
12 — Estrada de Ferro São Luís a Teresina	230.000	
14 — Rede de Viação Cearense	50.000	
16 — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	120.000	811.000

(Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Conclusão)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
32 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	100.000	
33 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento	240.000	
34 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	380.000	
40 — Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas	280.000	2 429.800
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I		28.219.380

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

17 — ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO; ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA		
04 — Departamento de Administração		
03 — Divisão do Material		141.550
06 — Serviço de Documentação		150.000
31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro	128.000	
02 — Estrada de Ferro Bahia e Minas	36.000	
03 — Estrada de Ferro Bragança	220.000	
06 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	180.000	
07 — Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	130.000	
08 — Estrada de Ferro Goiás	76.000	
12 — Estrada de Ferro São Luís a Teresina	140.000	
14 — Rede de Viação Cearense	430.000	
16 — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	200.000	1.540.000
32 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		200.000
33 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento		260.000
34 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		500.000
40 — Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		350.000 2.941.550
19 — COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO		
04 — Departamento de Administração		
03 — Divisão do Material		170.000
31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro	20.000	
02 — Estrada de Ferro Bahia e Minas	2.800.000	
03 — Estrada de Ferro Bragança	2.500.000	
06 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	2.500.000	
07 — Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	4.000.000	
08 — Estrada de Ferro Goiás	7.000.000	
12 — Estrada de Ferro São Luís a Teresina	3.200.000	

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação)		DOTAÇÃO em cruzeiros VARIÁVEL Cr$
14 – Rede de Viação Cearense	8.678.000	
16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	19.000.000 49.598.000	
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	3.000.000	
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento	1.120.000	
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	2.000.000	
40 – Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas	1.500.000	57.388.000
25 – MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMIMANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO		
04 – Departamento de Administração		
03 – Divisão do Material	43.000	
06 – Serviço de Documentação	250.000	
31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro	1.600	
02 – Estrada de Ferro Bahia e Minas	3.500.000	
03 – Estrada de Ferro Bragança	3.000.000	
06 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	1.800.000	
07 – Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	3.100.000	
08 – Estrada de Ferro Goiás	5.320.000	
12 – Estrada de Ferro São Luís a Teresina	6.000.000	
14 – Rede de Viação Cearense	4.930.000	
16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	16.500.000 44.151.600	
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	2.300.000	
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento	118.000	
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	600.000	
40 – Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas	225.000	47.687.600
26 – PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS; INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL		
04 – Departamento de Administração		
03 – Divisão do Material	67.000	
31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
02 – Estrada de Ferro Bahia e Minas	20.000	
03 – Estrada de Ferro Bragança	4.000	
06 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	90.000	
07 – Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	6.000	
08 – Estrada de Ferro Goiás	100.000	

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Conclusão)		
12 – Estrada de Ferro São Luís a Teresina	100.000	
14 – Rede de Viação Cearense	75.000	
16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	200.000	595.000
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		50.000
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento		89.000
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		30.000
40 – Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		190.000
27 – SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS		
40 – Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		
28 – VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS; ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS		
04 – Departamento de Administração		
03 – Divisão do Material		109.500
06 – Serviço de Documentação		15.000
31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro	30.000	
02 – Estrada de Ferro Bahia e Minas	25.000	
03 – Estrada de Ferro Bragança	3.000	
06 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	77.200	
07 – Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	2.800	
08 – Estrada de Ferro Goiás	250.000	
12 – Estrada de Ferro São Luís a Teresina	55.000	
14 – Rede de Viação Cearense	81.000	
16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	1.000.000	1.524.000
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		20.000
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento		38.000
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		80.000
40 – Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		22.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas		
29 – ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE		
31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro	18.000	

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação III - Diversas Despesas - Continuação)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
2 - Estrada de Ferro Bahia e Minas	15.000	
3 - Estrada de Ferro Bragança	10.000	
6 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	50.000	
7 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	10.000	
8 - Estrada de Ferro Goiás	100.000	
2 - Estrada de Ferro São Luís a Teresina	40.000	
4 - Rede de Viação Cearense	50.000	
6 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	190.000	483.000
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		800.000
Departamento Nacional de Obras de Saneamento		200.000
Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		230.000
Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		700.000 2.413.000
... E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS, TAXA DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO		
Departamento de Administração		
03 - Divisão do Material		72.000
Serviço de Documentação		35.000
Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro	36.000	
02 - Estrada de Ferro Bahia e Minas	12.000	
03 - Estrada de Ferro Bragança	5.000	
06 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	15.600	
07 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	13.900	
08 - Estrada de Ferro Goiás	30.000	
12 - Estrada de Ferro São Luís a Teresina	50.000	
14 - Rede de Viação Cearense	120.000	
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	60.000	342.500
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		20.000
Departamento Nacional de Obras de Saneamento		28.000
Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		62.000
Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		35.000 594.500
...UEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E ...EIS		
Departamento de Administração		
Divisão do Material		100.000

(Verba 2 — Consignação III - Diversas Despesas - Continuação)			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro	650.000		
02 - Estrada de Ferro Bahia e Minas	3.000		
03 - Estrada de Ferro Bragança	5.000		
06 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	5.000		
07 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	9 700		
08 - Estrada de Ferro Goiás	10.000		
12 - Estrada de Ferro São Luís a Teresina	30.000		
14 - Rede de Viação Cearense	600		
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	43.000	756.300	
32 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		300.000	
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento		222.000	
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		145.220	
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		300.000	1.821 520
32 - ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material			29.780
33 - ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS			
01 - Gabinete do Ministro		6.600	
06 - Serviço de Documentação		8.800	
24 - Conselho Nacional de Minas e Metalurgia		5.100	
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro	2.000		
06 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	1.600		
12 - Estrada de Ferro São Luís a Teresina	2.200		
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	2.000	7.800	
32 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		2.200	
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento		2 700	
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		1.400	
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		2 700	
41 - Inspetoria Geral de Iluminação		4.000	39 300
35 - DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO			
01 - Gabinete do Ministro		6 000	
03 - Comissão de Eficiência		5 000	
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material		5 000	
06 - Serviço de Documentação		10 000	
24 - Conselho Nacional de Minas e Metalurgia		6 000	
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro	28 000		
02 - Estrada de Ferro Bahia e Minas	10 000		
03 - Estrada de Ferro Bragança	3 000		

Discriminação da Despesa

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — continuação)		DOTAÇÃO em cruzeiros — VARIAVEL Cr$
06 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	2.400	
07 – Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	3.000	
08 – Estrada de Ferro Goiás	6.000	
12 – Estrada de Ferro São Luís a Teresina	16.000	
14 – Rede de Viação Cearense	6.000	
16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	15.000	88.400
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		30.000
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento		40.000
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		60.000
40 – Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		160.000
41 – Inspetoria Geral de Iluminação		8.000 176.400
37 – ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS		
04 – Departamento de Administração		
03 – Divisão do Material		60.000
31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro	17.000	
02 – Estrada de Ferro Bahia e Minas	20.000	
03 – Estrada de Ferro Bragança	30.000	
06 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	50.000	
07 – Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	15.900	
08 – Estrada de Ferro Goiás	200.000	
12 – Estrada de Ferro São Luís a Teresina	48.000	
14 – Rede de Viação Cearense	30.000	
16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	250.000	660.900
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		100.000
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento		20.000
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		80.000
40 – Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		50.000 970.900
38 – PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÊS		
04 – Departamento de Administração		
03 – Divisão do Material		50.000
06 – Serviço de Documentação		450.000
24 – Conselho Nacional de Minas e Metalurgia		120.000
31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro	250.000	
02 – Estrada de Ferro Bahia e Minas	2.000	
03 – Estrada de Ferro Bragança	3.000	
06 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	5.500	
07 – Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	3.000	
08 – Estrada de Ferro Goiás	10.000	
12 – Estrada de Ferro São Luís a Teresina	2.000	

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — continuação)		
14 – Rede de Viação Cearense	5.000	
16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	14.000	297.000
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		50.000
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento		170.000
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		90.000
40 – Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		150.000
41 – Inspetoria Geral de Iluminação		1.000
39 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		5.000
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento		5.000
40 – LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
01 – Adaptações, consertos e conservação de bens móveis		
04 – Departamento de Administração		
03 – Divisão do Material		50.000
06 – Serviço de Documentação		50.000
31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro	25.000	
02 – Estrada de Ferro Bahia e Minas	2.000	
03 – Estrada de Ferro Bragança	4.000	
06 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	15.000	
07 – Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	4.000	
08 – Estrada de Ferro Goiás	5.000	
12 – Estrada de Ferro São Luís a Teresina	8.000	
14 – Rede de Viação Cearense	15.000	
16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	10.000	88.000
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		160.000
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento		1.860.000
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais		6.000.000
40 – Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas		100.000 8.308.000

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação)			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
0 Ligeiros reparos, laptações e conserva- o de bens imóveis			
0 Departamento de Administração			
- Divisão do Material.	150.000		
0 Serviço de Documentação.....	25.000		
3 Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
— Departamento Nacional de Estradas de Ferro.	7.000		
- Estrada de Ferro Bragança.....	6.000		
- Estrada de Ferro D. Teresa Cristina.	12.000	25.000	
3 Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.....		80.000	
3 Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.....		700.000	
4 Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas.		15.000	995.000
P AGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E SUAS BAGAGENS			
0 Departamento de Administração			
- Divisão do Material.....		114.000	
0 Serviço de Documentação.....		25.000	
3 Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
1 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro.	100.000		
2 - Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	10.000		
3 - Estrada de Ferro Bragança.....	5.000		
5 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.....	5.000		
7 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina.....	8.400		
8 - Estrada de Ferro Goiás	50.000		
2 - Estrada de Ferro São Luís a Teresina.....	15.000		

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão)			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
14 - Rede de Viação Cearense.....	8.000		
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.....	6.000	207.400	
32 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.....		50.000	
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento.....		150.000	
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.....		70.000	
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas.....		60.000	676.400
42 - TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material.....		41.200	
06 - Serviço de Documentação.....		18.000	
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro....	30.000		
02 - Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	1.200		
03 - Estrada de Ferro Bragança.....	4.000		
06 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	6.700		
07 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina.....	5.000		
08 - Estrada de Ferro Goiás.	3.000		
12 - Estrada de Ferro São Luís a Teresina.....	6.000		
14 - Rede de Viação Cearense	3.500		
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.....	28.000	87.400	
32 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.....		50.000	
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento.....		50.000	
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.....		50.000	
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas.....		60.000	356.600
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III.....			18.045.400
TOTAL DA VERBA 2.....			157.131.430

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$

CONSIGNAÇÃO I — Diversos

A ENTES DO TRABALHO

3 Departamento Nacional de Estradas de Ferro		
2 - Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	25.000	
3 - Estrada de Ferro Bragança.....	20.000	
5 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.....	25.000	
7 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina.....	30.000	
8 - Estrada de Ferro Goiás.....	40.000	
2 - Estrada de Ferro São Luís a Teresina.....	50.000	
4 - Rede de Viação Cearense.....	25.000	
6 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.....	100.000	315.000

32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem			250.000
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento			10.000
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais			10.000
40 – Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas			100.000
02 – SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE PESSOAL			
02 – Aperfeiçoamento e especialização de pessoal			
31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
08 – Estrada de Ferro Goiás			100.000
14 – Rede de Viação Cearense			33.500
16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro			20.000
06 – AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES			
01 – Auxílios			
31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
a) Auxílio à Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul (Decreto-lei n.º 552, de 12-7-38)			20.000.000
02 – Contribuições			
31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
a) Contribuição para a Associação Internacional Permanente do Congresso Sul-Americano de Estradas de Ferro	9.000		
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	18.000		
c) Contribuição para a Contadoria Geral de Transportes	4.000	31.000	
02 – Estrada de Ferro Bahia e Minas			
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	154.000		
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	6.000		
c) Contribuição para a Contadoria Geral de Transportes	4.000	164.000	
03 – Estrada de Ferro Bragança			
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões		250.000	
06 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte			
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	120.000		
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	35.000		
c) Contribuição para a Contadoria Geral de Transportes	4.000	159.000	
07 – Estrada de Ferro D. Teresa Cristina			
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	235.000		
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	30.000	265.000	
08 – Estrada de Ferro Goiás			
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	398.000		
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	8.000		
c) Contribuição para a Contadoria Geral de Transportes	4.000	410.000	
12 – Estrada de Ferro São Luís a Teresina			
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	610.000		
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	70.000	680.000	
14 – Rede de Viação Cearense			
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	1.000.000		
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	40.000	1.040.000	

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Continuação)				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
6 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro				
a) Contribuïção para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	2.200.000			
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	36.000			
c) Contribuição para a Contadoria Geral de Transportes	4.000	2.240.000	5.239.000	
Subvenções				
- Comissão de Marinha Mercante				
a) Subvenção a linhas de navegação deficitárias		63.560.000		
- Departamento Nacional de Estradas de Ferro				
4 - Estrada de Ferro Central do Brasil (Ex-vi do art. 28 do Decreto-lei número 3.306, de 24 de maio de 1941)				
a) Quadro II	63.307.800			
b) Funções gratificadas	544.200			
c) Diferença de vencimentos	30.000			
d) Salário-família	6.000.000	69.882.000	133.442.000	158.681.000
ENIZAÇÕES				
Departamento Nacional de Estradas de Ferro				
2 - Estrada de Ferro Bahia e Minas		30.000		
3 - Estrada de Ferro Bragança		20.000		
5 - Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		15.000		
7 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina		10.000		
8 - Estrada de Ferro Goiás		60.000		
12 - Estrada de Ferro São Luís a Teresina		50.000		
14 - Rede de Viação Cearense		30.000		
15 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		60.000	275.000	
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem			200.000	
Departamento Nacional de Obras de Saneamento			20.000	
Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais			20.000	515.000
ANTAMENTOS AEROTOPOGRÁFICOS				
Departamento Nacional de Obras de Saneamento				70.000
EPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS				
Gabinete do Ministro			100.000	
Departamento Nacional de Estradas de Ferro				
- Departamento Nacional de Estradas de Ferro			30.000	
Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas			20.000	150.000
LORESTAMENTO E INSTALAÇÕES DE HORTOS				
Departamento Nacional de Estradas de Ferro				
- Estrada de Ferro Bahia e Minas			200.000	
- Estrada de Ferro Bragança			100.000	
- Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte			200.000	
- Estrada de Ferro Goiás			500.000	
- Estrada de Ferro São Luís a Teresina			200.000	
- Rede de Viação Cearense			300.000	
- Viação Férrea Federal Leste Brasileiro			700.000	2.200.000
IÇOS CLÍNICOS E DE HOSPITALIZAÇÃO				
Departamento Nacional de Estradas de Ferro				
- Estrada de Ferro Bahia e Minas		10.000		
- Estrada de Ferro Bragança		20.000		
- Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		20.000		
- Estrada de Ferro D. Teresa Cristina		30.000		
- Estrada de Ferro Goiás		80.000		
- Estrada de Ferro São Luís a Teresina		80.000		
- Rede de Viação Cearense		10.000		
- Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		120.000	370.000	
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem			200.000	
Departamento Nacional de Obras de Saneamento			10.000	
Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais			50.000	
Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas			50.000	660.000

(Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — (conclusão)

36 - SERVIÇOS CONTRATUAIS			
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
a) Reembôlso à Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, correspondente às despesas de conservação e iluminação da ponte Mauá, sôbre o rio Jaguarão (Exp. de motivos do M. F. n.º 112, de 20-1-42)	20 000		
b) Prosseguimento da construção, por intermédio da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, da linha Joaquim Murtinho — Fazenda Monte Alegre, de acôrdo com a cláusula X do contrato firmado entre as Industrias Klablin do Paraná de Celulose S. A. e o Banco do Brasil S. A. (projeto e orçamento aprovados)	34 000 000		
c) Levantamento e registro cadastral e patrimonial das Estradas de Ferro do País	500 000	34 520 000	
14 - Rede de Viação Cearense			
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatistica		130 000	
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro			
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatistica	96 000		
b) Para pagamento à Caixa Econômica Federal, de acôrdo com o previsto pelo Decreto-lei n.º 1.039, de 11-1-39	74 000	170 000	34 820 000
32 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem			
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatistica			150 000
41 - Inspetoria Geral de Iluminação (Decreto n.º 7.668, de 18-11-1909)			
a) Iluminação; instalações e suas modificações, remoção de postes e demais serviços contratuais		34 513 000	
b) Iluminação de novas áreas		800 000	
c) Cota de previdência — 2 % de contribuição		776 886	
d) Cota adicional de 10 % (Decreto-lei n.º 7.524, de 5-5-45)		3 531 300	39 621 186
38 - SERVIÇOS POSTAIS-TELEGRAFICOS			
30 Departamento dos Correios e Telegrafos (Decreto-lei n.º 8.308, de 6 de dezembro de 1945)			
44 - SERVIÇOS FLUVIO - PLUVIOMETRICOS			
40 Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas			
57 - PROPAGANDA E DIFUSÃO CULTURAL			
06 - Serviço de Documentação			
a) Aquisição de publicações de reconhecida utilidade para distribuição gratuita, inclusive compra de direitos autorais, para pagamento de traduções e aquisição de jornais diários, pagamento por serviço de revisão e colaboração			
9 - ESTRADAS DE FERRO MANTIDAS EM REGIMES ESPECIAIS			
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
09 - Estrada de Ferro Madeira-Mamoré			8 000 000
13 - Estrada de Ferro Tocantins			3 000 000
TOTAL DA VERBA 3			

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — Diversos

01 DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS	
01 - Gabinete do Ministro	
TOTAL DA VERBA 4	

DESPESA PÚBLICA

Discriminação, por Unidades Administrativas, da Despesa Federal para 1946

(Parte referente ao Ministério da Viação e Obras Públicas)

QUADROS DE DISCRIMINAÇAO DA DESPESA
DO
ORÇAMENTO GERAL DA REPUBLICA

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO

Cr$ 943.855.280,00

GABINETE DO MINISTRO — Cr$ 648.680,00

O Gabinete do Ministro se compõe de um grupo de auxiliares pertencentes ou estranhos aos quadros do funcionalismo, que se encarregam de receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como de prestar a êste, como agentes de sua imediata confiança, colaboração e assistência na sua representação política e social.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
17 — Gratificação de representação de Gabinete	346.000
Total da Consignação III	346.000
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	62.500
23 — Diárias	40.000
Total da Consignação IV	102.500
CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	
26 — Diferença de vencimentos .	3.600
Total da Consignação V	3.600
Total da Verba 1	452.100

VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	13.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	20.000
Total da Consignação II	20.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	980
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	6.600
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
Total da Consignação III	13.580
Total da Verba 2	46.580

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	100.000
Total da Verba 3	100.000

VERBAS 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas	50.000
Total da Verba 4	50.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	652.100
Verba 2 — Material	46.580
Verba 3 — Serviços e Encargos	100.000
Verbas 4 — Eventuais	50.000
Total	848.680

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Cr$ 146.960,00

Criada pela Lei n.º 284, de 28-10-36, e posteriormente reorganizada pelos Decretos-leis ns. 579, de 30-7-38, e 3.569, de 29-8-41, a Comissão é subordinada administrativamente ao Ministro e tècnicamente ao D.A.S.P., obedecendo seus trabalhos às normas traçadas pelo Decreto n.º 9.491, de 27-5-42 ("Regimento Padrão das Comissões de Eficiência dos Ministérios Civis").

E' sua finalidade o estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalhos das repartições do Ministério, com o objetivo de possibilitar maior economia e eficiência na execução dos serviços.

Para isso elabora e submete à apreciação do D.A.S.P. planos de novas organizações, quando é o caso, colaborando, ainda, com o Departamento, na orientação e assistência técnica necessárias à implantação das reformas.

Em 1946, pretende a Comissão de Eficiência, cumprindo as disposições legais e regulamentares por que se rege, prosseguir no estudo da organização dos diversos serviços do Ministério, realizando, para tal, inspeções e levantamentos que se tornem necessários e elaborando os projetos respectivos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	14.400
Total da Consignação II	14.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	33.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	3.000
Total da Consignação III	36.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	30.000
23 — Diárias	20.000
Total da Consignação IV	50.000
Total da Verba 1	100.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	12.000
Total da Consignação I	15.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
Total da Consignação II	10.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	560
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	18.000
Total da Consignação III	21.560
Total da Verba 2	46.560

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	100.400
Verba 2 — Material	46.560
Total	146.960

DEPPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 3.232, de 5-5-41, e instalado em 29 de Maio do mesmo ano.

Está diretamente subordinado ao Ministro.

Suas dependências são:

a) Divisão do Material;

b) Divisão do Orçamento;

c) Divisão do Pessoal;

d) Portaria;

e) Serviço de Comunicações;

f) Tesouraria.

Seu campo de ação se restringe ao âmbito do Ministério e são suas atribuições orientar, executar e fiscalizar todo os serviços de administração geral, o que faz por intermédio dos seus órgãos componentes.

DIRETORIA GERAL

Cr$ 11.820,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	8.400
Total da Verba 1	8.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
Total da Consignação I	1.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	2.000
Total da Consignação II	2.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	42
Total da Consignação III	42
Total da Verba 2	3.42

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	8.40
Verba 2 — Material	3.42
Total	11.82

DIVISÃO DO MATERIAL — Cr$ 1.086.850,00

A Divisão do Material, antigo Serviço do Material, cujo regimento foi aprovado pelo Decreto n.º 6.445, de 31 de Outubro de 1940, tem por finalidade a coordenação sistemática, a execução e a fiscalização das medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro, relativos ao material do Ministério.

No exercício da sua competência legal, são os seguintes os principais atos da Divisão:

a) executar os trabalhos de expediente relativos à concorrência, coleta de preço troca, cessão ou venda do material;

b) lavrar os contratos e atos de aquisição do material;

c) examinar, sob o ponto de vista legal e administrativo, as questões relativas ao material;

d) processar as contas apresentadas;

e) propor ao Diretor a aplicação de penas aos fornecedores que não tenham cumprido alguma obrigação contratual;

f) organizar e encaminhar ao D.F.C. as requisições de material necessário às repartições do Ministério que não tenham órgão próprio do material, cujas verbas tenham sido distribuídas ao D.F.C. ou à D.M.V.

g) organizar o mapa do movimento mensal do material entrado e saído, com a discriminação do custo, procedência, destino e saldo existente cuja aquisição tenha sido feita diretamente pela D.M.V.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	33.600
05 — Mensalistas	174.000
06 — Diaristas	35.400
Total da Consignação II	243.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	20.400
12 — Gratificação por serviços extraordinário	6.000
Total da Consignação III	26.400
Total da Verba 1	269.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte;

tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	50.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	72.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	12.000
9 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	150.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	25.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	100.000
Total da Consignação II	287.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	50.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.450
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	50.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	60.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	20.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	50.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	150.000
Total da s/c 40	200.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	36.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	40.000
Total da Consignação III ...	458.450
Total da Verba 2	817.450

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	269.400
Verba 2 — Material	817.450
Total	1.086.850

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Cr$ 254.200,00

Criada pelo Decreto-lei n.º 3.232, de 5 de Maio de 1941 e instalada em 29 do Mês do mesmo ano, a Divisão, como ainda não tenha sido expedido o seu Regimento, mantém os serviços anteriormente atribuídos à extinta Diretoria Geral de Contabilidade.

De um modo geral, coordena os elementos estatísticos das atividades dos órgãos do Ministério, relacionados com o custo dos serviços; verifica a receita arrecadada e a despesa realizada; escritura créditos; processa despesas e efetua o contrôle das verbas 3, 4 e das dotações para obras e equipamentos, bem como do expediente relativo aos contratos de concessões e autarquias.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	195.600
Total da Consignação II	195.600
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
Total da Consignação III	14.200
Total da Verba 1	209.800
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura indústria de fiação e tecelagem de sêda	27.000
Total da Consignação I	28.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
Total da Consignação II ...	15.000
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.400
Total da Consignação III ...	1.400
Total da Verba 2 ...	44.400
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	209.800
Verba 2 — Material	44.400
Total	254.200

DIVISÃO DO PESSOAL

Cr$ 71.643.747,00

A antiga Diretoria Geral de Expediente passou a denominar-se Serviço do Pessoal em virtude do Decreto-lei n.º 204, de 25-1-38. Seu Regimento foi baixado com o Decreto n.º 2.296, de 29-1-38. Pelo Decreto-lei n.º 3.163, de 31-3-41, foi transformado em Divisão do Pessoal. O funcionamento dos serviços e seções regionais do Pessoal do Ministério foi regulamentado pelo Decreto n.º 3.082, de 17-9-38.

São os seguintes os órgãos auxiliares e tècnicamente subordinados à D.P.V.:

a) SRP- 2 — Departamento dos Correios e Telégrafos;
b) SRP- 4 — Rêde de Viação Cearense;
c) SRP- 5 — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Êsses são os serviços regionais. As seções regionais são as seguintes:

a) SRP- 6 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro;
b) SRP- 7 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais;
c) SRP- 8 — Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas;
d) SRP-10 — Inspetoria Geral de Iluminação;
e) SRP-11 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
f) SRP-12 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento;
g) SRP-13 — Estrada de Ferro São Luís a Teresina;
h) SRP-14 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte;
i) SRP-17 — Estrada de Ferro Goiás;
j) SRP-47 — Estrada de Ferro Bahia e Minas;
l) SRP-48 — Estrada de Ferro Bragança;
m) SRP-49 — Estrada de Ferro Tocantins;
n) SRP-50 — Estrada de Ferro Maricá;
o) SRP-51 — Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande;
p) SRP-52 — Estrada de Ferro D. Teresa Cristina;
q) SRP-53 — Estrada deFerro Madeira-Mamoré;
r) SRP-54 — Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina.

A Divisão do Pessoal está incumbida da coordenação sistemática dos assuntos relativos aos funcionários públicos civis e aos extranumerários, bem como da execução e fiscalização das medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro que a seu respeito forem adotadas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	19.103.400
Total da Consignação I	19.103.400

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	452.400
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços	1.200.467
Total da Consignação II	1.652.867

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	25.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
14 — Gratificação de representação	100.000
Total da Consignação III	138.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.250
23 — Diárias	9.600
Total da Consignação IV	15.850

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	315.000
26 — Diferença de vencimentos .	1.200
27 — Outras despesas	
03 — Salário-família	50.000.000
Total da Consignação V	50.316.200

CONSIGNAÇÃO VI — PESSOAL ADIDO E EM DISPONIBILIDADE

28 — Pessoal adido	22.800
Total da Consignação VI	22.800
Total da Verba 1	71.249.917

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	8 000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	237.800
Total da Consignação I	245.800

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
25	— Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	16.000
26	— Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	60.000
28	— Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.000
	Total da Consignação II	107.900

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32	— Assinatura de órgãos oficiais	2.030
35	— Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000
38	— Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	30.000
41	— Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	5.000
	Total da Consignação III	41.030
	Total da Verba 2	393.830

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	71.249.917
Verba 2 — Material	393.830
Total	71.643.747

PORTARIA — Cr$ 574.300,00

Foi criada pelo Decreto-lei n.º 3.232, de 5 de Maio de 1941 e instalada no mesmo ano.

Por conveniência e disciplina, tem sob as suas ordens e orientação as dependências de carpintaria e mecânica, incumbidas da guarda e conservação dos bens móveis e imóveis do Ministério; contrôle do ponto de funcionários e extranumerários mensalistas e diaristas. Além dessas atribuições, a Portaria tem a seu cargo o recebimento de tôda correspondência dirigida ao Gabinete do Sr. Ministro e demais dependências do Departamento de Administração, bem como a entrega de todo o expediente aos outros órgãos federais, estaduais e municipais localizados no Distrito Federal; providência, ainda, as remessas feitas pelo correio para os lugares mais longínquos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05	— Mensalistas	246.600
06	— Diaristas	270.000
	Total da Consignação II	516.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12	— Gratificação por serviço extraordinário	13.000
	Total da Consignação III	13.000
	Total da Verba 1	529.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

09	— Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	20.000
	Total da Consignação I	20.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribui-	

ção; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
Total da Consignação II	4.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	20.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	700
Total da Consignação III	20.700
Total da Verba 2	44.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	529.600
Verba 2 — Material	44.700
Total	574.300

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES — Cr$ 261.570,00

Foi instituído pelo Decreto-lei n.º 3.232, de 5-5-41.

Não tendo o Departamento de Administração regimento, o Serviço de Comunicações funciona provisòriamente, de acôrdo com normas baixadas na Portaria n.º 14, de Novembro de 1931, do Ministro. São suas funções principais:

a) recebimento, exame e registro de papéis recebidos pelo Serviço e pela Portaria;

b) recebimento e registro de papéis vindos da Secretaria do Palácio Presidencial;

c) recebimento e registro de papéis vindos do Gabinete do Ministro;

d) transcrição dactilográfica de todos os papéis fichados;

e) conferência das fichas;

f) distribuição dos papéis ao Gabinete e aos diferentes órgãos do D.A.;

g) organização e movimentação do fichário;

h) recebimento e remessa de papéis, para os diferentes órgãos do D.A., Gabinete, Comissões, etc.;

i) organização e preparo do expediente a ser publicado no "Diário Oficial";

j) numeração e expedição de exposição de motivos, avisos, ofícios, cartas, telegramas, etc.;

l) confecção dos mapas com resumo das fichas;

m) conferência dos mesmos;

n) arquivamento de processos;

o) revisão do mesmo, a partir, geralmente, de um ano já decorrido e durante o qual possam ter ocorrido falhas, em virtude da movimentação dos diversos maços;

p) separação e organização dos papéis de mais de 30 anos, que devam ser recolhidos ao Arquivo Nacional:

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	213.000
Total da Consignação II	213.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
Total da Consignação III	13.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos ..	1.200
Total da Consignação V	1.200
Total da Verba 1	227.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, re-	

vistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	600
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
Total da Consignação I	8.600

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
Total da Consignação II ...	20.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	770
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
Total da Consignação III	5.770
Total da Verba 2 ...	34.370

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	227.200
Verba 2 — Material	34.370
Total	261.570

TESOURARIA

Cr$ 26.650,00

Foi criada pelo Decreto-lei n.º 3.232, de 5 de Maio de 1941. Além dos pagamentos à conta da Verba 2 — Material, consignação III — Diversas Despesas; parte da Verba 3 — Serviços e Encargos e Plano de Obras e Equipamentos de algumas repartições, à Tesouraria incumbe pagar, no Distrito Federal, a todos os funcionários do Quadro I e extranumerários de repartições sediadas nesta Capital e regiões circunvizinhas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.500
19 — Auxílio para diferenças de caixa	7.320
Total da Consignação III ...	13.820
Total da Verba 1	13.820

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	10.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	2.550
Total da Consignação II	2.550

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — Assinatura de órgãos oficiais	280
Total da Consignação III	280
Total da Verba 2	12.830

RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	13.820
Verba 2 — Material	12.830
Total	26.650

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO — Cr$ 2.269.800,00

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 6.431, de 17-4-44, e o seu regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.719, de 4-10-44.

Está diretamente subordinado ao Ministro.

São funções do Serviço de Documentação a coleta, guarda, coordenação e divulgação de textos, relatórios, dados estatísticos e outros elementos relativos às atividades do Ministério, o que realiza por intermédio de seus vários órgãos componentes.

Êstes, pelo regimento, são os seguintes, com as respectivas atribuições:

Biblioteca:

a) adquirir, registrar, classificar, catalogar, guardar, conservar e permutar obras, discos, filmes e mapas;
b) emprestar publicações, por prazo determinado;
c) organizar e distribuir listas bibliográficas sôbre assuntos de sua especialidade;
d) auxiliar o leitor nas suas pesquisas e nos seus estudos;
e) orientar a organização das bibliotecas dos demais órgãos do Ministérios.

Seção de Documentação;

a) elaborar o relatório do Ministério;
b) coligir, ordenar, classificar e conservar os documentos, planos e relatórios;
c) fornecer informações sôbre a legislação federal.

Seção de Publicações;

a) Divulgar matéria doutrinária, informativa e noticiosa sôbre as atividades do Ministério;
b) fornecer à imprensa o noticiário cuja divulgação seja de interêsse público;
c) elaborar, adquirir e editar trabalhos sôbre obras públicas, transportes e comunicações;
d) editar as publicações dos demais órgãos do Ministério.
e) editar os periódicos do Ministério;
f) distribuir publicações alusivas ao Ministério;

Em 1946, além de completar suas instalações, melhor equipando-se, assim, para a execução de suas atividades, pretende o Serviço:

a) editar uma revista do Ministério, em que os assuntos a cargo dêsse órgão da administração pública federal sejam amplamente ventilados pelos especialistas e estudiosos da matéria;

b) adquirir publicações de natureza técnica e documental;

c) comprar direitos autorais para reedição de obras de vulto sôbre problemas ferroviários, portuários e de comunicações;

d) iniciar a divulgação de numerosso assuntos relativos ao Ministério, por meio de mapas, planos, gráficos e outros veículos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	258.000
06 — Diaristas	51.600
Total da Consignação II	309.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	20.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	20.000
Total da Consignação III	40.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	7.000
23 — Diárias	15.000
Total da Consignação IV	22.000
Total da Verba 1	372.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	150.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração, material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	180.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	100.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	270.000
Total da Consignação I	700.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	150.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	250.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	15.000
Total da Consignação II	415.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	35.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	5.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	8.800
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	16.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	150.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	50.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	25.000
Total da s/c 40	75.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	25.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	18.000
Total da Consignação III	632.800
Total da Verba 2	1.747.800

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

47 — Propaganda e difusão cultural	
a) Aquisição de publicação de reconhecida utilidade para distribuição gratuita, inclusive compra de direitos autorais, para pagamento de traduções e aquisição de jornais diários, pagamento por serviço de revisão e colaboração	150.000
Total da Verba 3	150.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	372.000
Verba 2 — Material	1.747.800
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	150.000
Total	2.269.800

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Cr$ 133.620,00

Organizada pelo Decreto n.º 4.696, de 22-9-39, a Seção de Segurança Nacional está subordinada ao Ministro de Estado.

São suas funções:

a) estudar os problemas da segurança nacional relacionadas com os assuntos de que trata o Ministério;

b) centralizar, na esfera de competência do Ministério da Viação e Obras Públicas, tôdas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que cabe ao Ministério desempenhar em tempo de guerra, elaborando, para tal, os planos de reorganização e de administração que, eventualmente, devam ser postos em prática relativamente à transformação de órgãos já existentes, criação de órgãos novos, e definição das atribuições dos diversos órgãos ministeriais;

c) propor ao Ministro o programa de ação do Ministério, em tempo de guerra

d) assegurar as relações entre o Ministério e a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	34.200
Total da Consignação II	34.200
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
Total da Consignação III	13.000
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	24.000
Total da Consignação IV	34.000
Total da Verba 1	81.200
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	8.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	15.000
Total da Consignação I	23.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	9.000
Total da Consignação II	9.000
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — Assinatura de órgãos oficiais	420
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	20.000
Total da Consignação III	20.420
Total da Verba 2	52.420
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	81.200
Verba 2 — Material	52.420
Total	133.620

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE — Cr$ 63.560.000,00

A Comissão de Marinha Mercante é autônoma administrativa e financeiramente, estando, entretanto, vinculada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 3.119, de 17-3-41.

São dependentes da Comissão de Marinha Mercante as Subcomissões sediadas nos diversos portos da República, de acôrdo com os Decretos-leis ns. 5.249 e 5.553, respectivamente, de 15 de Fevereiro e 7 de Junho de 1943.

O campo de ação, finalidade e atribuição da Comissão de Marinha Mercante constam dos arts. 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7-3-41 e arts. 1.º e 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.838, de 11-9-41.

Dentre as suas finalidades, ressalta a de orientar a navegação fluvial, lacustre e marítima, de acôrdo com a legislação que rege o assunto.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS		03 — Subvenções	
CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS		*a*) Subvenção a linhas de navegação deficitárias ..	63.560.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções		Total da Verba 3	63.560.000

CONSELHO NACIONAL DE MINAS E METALURGIA — Cr$ 345.980,00

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 2.666, de 3-10-40, e está subordinado diretamente ao Ministro de Estado.

São suas atribuições o estudo dos problemas relativos às indústrias de mineração e metalurgia; orientação e fiscalização dos projetos e obras referentes à construção de instalações cujo objetivo seja:

a) beneficiamento de minérios ou combustíveis sólidos;

b) tratamento de minérios para a extração de metais ou metalóides;

c) distilação do carvão, visando a produção de coque ou de gás, destinados à indústria metalúrgica;

d) transporte, carga e descarga, e venda de produtos minerais ou metalúrgicos. Excetuam-se dessas disposições o petróleo e seus derivados.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL		**VERBA 2 — MATERIAL**	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO		CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
05 — Mensalistas	26 400	03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
Total da Consignação II	26 400	13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS		Total da Consignação I	18.000
09 — Funções gratificadas	4.200		
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.600		
14 — Gratificação de representação	96.000		
Total da Consignação III	102.800		
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES			
22 — Ajuda de custo	12.500		
23 — Diárias	14.400		
Total da Consignação IV	26.900		
Total da Verba 1	156.100		

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	5.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.500
Total da Consignação II	6.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	280
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	3.100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	120.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	35.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	165.380
Total da Verba 2	189.880

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	156.100
Verba 2 — Material	189.880
Total	345.980

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS Cr$ 343.027.193,00

O Departamento dos Correios e Telégrafos é resultante da fusão da Diretoria Geral dos Correios com a Repartição Geral dos Telégrafos, "ex-vi" do Decreto n.º 20.859, de 29 de Dezembro de 1931.

De conformidade com o Decreto-lei n.º 8.308, de 6 de Dezembro de 1945, passou a funcionar com autonomia técnica-administrativa.

Tendo em vista a complexidade dos serviços afetos ao Departamento dos Correios e Telégrafos, e obedecendo ao disposto no art. 6.º do Decreto-lei citado acima, foi-lhe concedida uma dotação global .que, posteriormente, pelo Diretor Geral, será discriminada e submetida à apreciação do Sr. Ministro.

Os serviços de Correios e Telégrafos são executados dentro dos limites de sua jurisdição, pelas Diretorias Regionais, em número de trinta, sendo uma no Distrito Federal, vinte com sede nas capitais dos Estados e nove com sede nas cidades de Ribeirão Prêto, Juiz de Fora, Uberaba, Botucatu, Santa Maria, Campo Grande e Guaporé. Estão êsses serviços, ainda, a cargo de 4.492 agências, espalhadas por tôdas as regiões do país.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

38 — Serviços postais-telegráficos	343.027.193
Total da Verba 3	343.027.193

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO Cr$ 58.500.810,00

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 3.163, de 31-3-41, em substituição à Inspetoria Federal de Estradas, e subordina-se diretamente ao Ministro.

Compõe-se o Departamento dos seguintes órgãos:

a) Divisão de Administração;
b) Divisão de Fiscalização;
c) Divisão Econômica;
d) Divisão de Planos e Obras.

São atribuições do Departamento Nacional de Estradas de Ferro:

a) velar pelo programa referente à viação férrea, compreendido no Plano Geral de Viação Nacional, estudando e propondo as medidas necessárias à sua realização;

b) propor o estabelecimento de normas gerais a que se deva subordinar tôda a atividade ferroviária do país;

c) superintender a administração das estradas de ferro a cargo da União, de sua propriedade ou por ela ocupadas;

d) estudar e propor a concessão de autonomia administrativa e financeira às estradas de ferro a cargo da União, tendo em vista as vantagens que dêsse regime possam advir;

e) estudar e propor o arrendamento de estradas de ferro a cargo da União a emprêsas privadas ou a particulares, sempre que se mostrar conveniente a adoção dêsse regime;

f) fiscalizar permanentemente as estradas de ferro não administradas pela União;

g) propor, fundamentadamente, a encampação das estradas de ferro que não estiverem atendendo aos interêsses nacionais ou das zonas e regiões à que servirem;

h) rever ou elaborar projetos e orçamentos para a construção de novas linhas, prolongamentos, variantes, ramais, desvios e edifícios; dispôr sôbre a sua execução; opinar sôbre os projetos que forem elaborados pelas estradas de ferro não administradas pela União;

i) orientar a organização da contabilidade e da estatística das estradas de ferro;

j) reunir dados estatísticos de consumo de material ferroviário, para o estudo de questões relativas à aquisição de utilidades ferroviárias no país e no estrangeiro;

l) fixar normas para a elaboração de relatórios das estradas de ferro;

m) promover o entendimento entre as estradas de ferro, quando questões forem suscitadas entre as mesmas;

n) estudar e propor ao Ministro de Estado a fixação de zonas de influência das estradas de ferro, de fórma a evitar competição danosa ao seu equilíbrio financeiro;

o) propor medidas coercitivas para impedir a guerra de tarifas;

p) estudar, permanentemente, a flutuação das praças, para o fim de estabelecer providências que exijam o melhor aparelhamento das estradas de ferro e o fomento da economia das regiões por elas servidas;

q) estudar e propor a revisão de contratos ferroviários onerosos aos cofres públicos;

r) instruir os processos sôbre assuntos ferroviários, examinar detalhadamente planos e orçamentos, manter atualizados os dados que devam ser encaminhados ao Ministro de Estado ou a órgãos que dêle necessitem;

s) elaborar projetos de leis, regulamentos, regimentos e outros atos relativos às estradas de ferro;

t) organizar, manter em dia e promover a publicação da estatística coordenada das atividades ferroviárias do país, observadas as normas que forem estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e pelo Conselho de Segurança Nacional;

u) orientar e fiscalizar as atividades do órgão incumbido da apuração e liquidação das contas das estradas de ferro em tráfego mútuo e direto;

v) colaborar com os poderes competentes para o melhor aproveitamento das zonas marginais das estradas de ferro;

x) coligir os elementos necessários ao perfeito conhecimento da situação econômico-financeira das estradas de ferro;

y) acompanhar e fiscalizar as atividades das estradas de ferro autônomas, estudando e propondo a adoção de sistemas e normas administrativas nacionais;

z) estudar e propor medidas relativas à seleção, formação e aperfeiçoamento do pessoal das estradas de ferro a cargo da União.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	508.800
05 — Mensalistas	1.156.800
06 — Diaristas	160.500
Total da Consignação II	1.826.100

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	94.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
Total da Consignação III ...	107.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	100.000
23 — Diárias	400.000
Total da Consignação IV	500.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos.	8.760
Total da Consignação V	8.760
Total da Verba 1	2.442.660

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	30.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	100.000
Total da Consignação I	130.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	128.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	20.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	1.600
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	30.000
Total da Consignação II	179.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	18.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	36.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	650.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	4.550
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	28.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	17.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	250.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	25.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	7.000
Total da s/c 40	32.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	100.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	30.000
Total da Consignação III	1.167.550
Total da Verba 2	1.477.150

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Auxílio à Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul (Decreto-lei número 552, de 12-7-38) .	20.000.000
02 — Contribuições	
a) Contribuição para a Associação Internacional Permanente do Congresso Sul-Americano de Estradas de Ferro	9.000

b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	18.000
c) Contribuição para a Contadoria Geral de Transportes	4.000
Total da s/c 06	20.031.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens ..	30.000
36 — Serviços contratuais	
a) Reembolso à Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, correspondente as despesas de conservação e iluminação da ponte Mauá, sôbre o rio Jaguarão (Exp. de motivos do M.F. n.º 112, de 20-1-42)	20.000
b) Prosseguimento da construção, por intermédio da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, da linha Joaquim Murtinho-Fazenda Monte Alegre, de acôrdo com a cláusula X do contrato firmado entre as Indústrias Klabin do Paraná de Celulose S.A. e o Banco do Brasil S.A. (projeto e orçamento aprovados pelo Decreto n.º 16.252, de 31-7-44)	34.000.000
c) Levantamento e registo cadastral e patrimonial das Estradas de Ferro do País	500.000
Total da s/c 36	34.520.000
Total da Verba 3	54.581.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.442.660
Verba 2 — Material	1.477.150
Verba 3 — Serviços e Encargos .	54.581.000
Total	58.500.810

ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS — Cr$ 15.131.820,00

Pelo Decreto n.º 570, de 31 de Dezembro de 1935, foi desincorporada da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, passando a ser subordinada à Inspetoria Federal de Estradas, hoje Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

As dotações orçamentárias que lhe foram atribuídas destinam-se à manutenção do tráfego, conservação do material rodante e de tração, trabalhos de melhoramentos da estrada e execução dos serviços administrativos.

A estrada liga as cidades de Caravelas (na Bahia) e Araçuaí (Minas Gerais).

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	1.152.000
Total da Consignação I	1.152.000

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERARIO

04 — Contratados	30.000
05 — Mensalistas	1.645.200
06 — Diaristas	2.919.000
Total da Consignação II	4.594.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	27.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	30.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	1.620
Total da Consignação III	59.220

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diarias	35.000
Total da Consignação IV	40.300

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos.	1.200
Total da Consignação V	1.200
Total da Verba 1	5.846.620

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhone-	

tes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; para estradas de rodagem; equipamentos mecânicos material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas 1.500.000

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios 1.000.000

05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização 150.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 50.000

Total da Consignação I 2.700.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência 36.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação 2.800.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação 3.500.000

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral 20.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos 25.000

Total da Consignação II 6.381.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte 15 000

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo 12.000

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis 3.000

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 10.000

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás 20.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês 2.000

40 — Ligeiros reparos adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis ....

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis 2.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens .. 10.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal 1.200

Total da Consignação III 75.200

Total da Verba 2 ..... 9.156.200

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS	
01 — Acidentes do trabalho	25.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria Pensões	154.000
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	6.000
c) Contribuição para a Contadoria Geral de Transportes	4.000
Total da s/c 06	164.000
18 — Indenizações	30.000
29 — Reflorestamento e instalações de hortos	200.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	10.000
Total da Verba 3	429.000

RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	5.846.620
Verba 2 — Material	9.156.200
Verbas 3 — Serviços e Encargos	429.000
Total	15.431.820

ESTRADA DE FERRO BRAGANÇA — Cr$ 11.266.120,00

A 2 de Setembro de 1873, teve sanção a Lei n.º 799, que autorizava o Govêrno da então Província, a pagar Cr$ 5.000,00 por quilômetro de linha construída na linha tronco e nos seus ramais.

A 6 de Abril de 1874, pela Lei n.º 809, ficou o Presidente da Província autorizado a conceder privilégio por 40 anos à Emprêsa ou Companhia que se propuzesse a construir uma estrada de bitola estreita, de Belém a Bragança, com garantia de juros de 7 %. Celebrado, então, o contrato com os engenheiros Cícero Pontes e Antônio Gonçalves da Justa Araújo, em 15 de Setembro daquêle ano, foi o mesmo rescindido em 19 de Setembro de 1876, sem que se tivesse iniciado qualquer serviço de construção.

Aberta nova concorrência, foi firmado, em 21 de Maio de 1879, novo contrato com o Desembargador Isidoro Borges Monteiro e o Engenheiro Francisco de Siqueira Queirós, contrato êsse que foi transferido em Janeiro de 1882, a Francisco de Paula Mairink & Cia. Não tendo os concessionários obtido do Govêrno Geral a garantia de juros, foi lavrado em 16 de Junho de 1883, um contrato adicional de acôrdo com a Lei provincial n.º 1.100, de 8 de Novembro de 1882, com a obrigação, entre outras, da introdução na zona, a ser utilizada de 10.000 colonos agricultores. A construção da estrada seria efetuada até Apeú, para estender-se até Bragança, logo que a Assembléia votasse a verba necessária para a garantia de juros, nos têrmos da Lei de 6-4-1874. Os trabalhos da construção, tiveram, assim, início a 24 de Julho de 1883, e a 9 de Novembro de 1884, foi aberto ao tráfego o primeiro trecho da linha (São Brás a Benevides), numa extensão de 29 quilômetros. Em 1908, foi concluído o último trecho de linha, adotando-se então a denominação Estrada de Ferro de Bragança.

Em 13 de Julho de 1922, foi vendida pelo então Govêrno do Estado ao Govêrno da União, pela quantia de Cr$ 17.000.000,00 (Decreto n.º 15.563). Concomitantemente ao ato de alienação, por parte do Govêrno estadual, do patrimônio constituído pela estrada de ferro, foi celebrado um contrato de arrendamento pelo Govêrno Federal ao do Estado do Pará. A 5 de Dezembro dêste último ano, passou a Estrada a ser administrada diretamente pelo Govêrno Federal.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	85.200
05 — Mensalistas	2.158.800
06 — Diaristas	1.935.600
Total da Consignação II	4.179.600
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
12 — Gratificação por serviço extraordinário	30.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	1.520
Total da Consignação III ...	31.520

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	40.000
Total da Consignação IV	40.000
Total da Verba 1	4.251.120

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	700.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	100.000
Total da Consignação I	803.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

7 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	220.000
9 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	2.500.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	3.000.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	5.727.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	10.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	5.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis ...	5.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	30.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	4.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	6.000
Total da s/c 40	10.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	5.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.000
Total da Consignação III ...	75.000
Total da Verba 2	6.605.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
CONSIGNAÇÃO — DIVERSOS	
01 — Acidentes do trabalho	20.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	250.000
18 — Indenizações	20.000
29 — Reflorestamento e instalações de hortos	100.00
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	20.0
Total da Verba 3	410.0

RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	4.251.1
Verba 2 — Material	6.605.0
Verba 3 — Serviços e Encargos	410.00
Total	11.266.1

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL — Cr$ 69.882.000,0

Foi transformada em entidade autárquica pelo Decreto-lei n.º 3.306, de 24 de Maio de 1941.

Não obstante, porém, a situação de autonomia, a E.F.C. Brasil recebe, anualmente, do Govêrno, uma subvenção destinada ao pagamento do seu pessoal permanente, do salário-família correspondente, das diferenças de vencimentos e das funções gratificadas, conforme prescreve o art. 28 do Decreto-lei citado. Isto se explica por ser o pessoal permanente da estrada composto de funcionários públicos, que o já serviam, quando foi autarquizada, e que têm todos os direitos dos demais servidores públicos dessa categoria, devendo, assim, o Govêrno garantir-lhes a situação que gozavam, por havê-la adquirido na forma da legislação vigente.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS	
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções (Ex-vi do art. 28 do Decreto-lei n.º 3.306, de 24 de maio de 1941)	
a) Quadro II	63.307.8
b) Funções gratificadas	544.2
c) Diferença de vencimentos	30.0
d) Salário-família	6.000.0
Total da Verba 3	69.882.0

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE — Cr$ 11.415.272,0

Criada em caráter de serviço industrial pelo Decreto n.º 14.136, de 11 de Abril de 1920, vem a Estrada regendo os seus serviços de conformidade com as disposições regulamentares contidas na Portaria de 3 de Junho de 1920, a qual é, portanto, o seu regimento.

Seu campo de ação é vasto. Na linha Natal-Nova Cruz, serve tôda uma região fértil, situada na orla litorânea e encravada em vales úmidos. Entronca em Nova Cruz com a Great Western.

Na linha Natal-Angicos serve uma extensa região, que se vai diferenciando em zonas fisiográficas: parte úmida do extenso vale do Ceará Mirim, ao característico sertão nordestino.

Aguarda-se a conclusão do prolongamento da linha Angicos até São Rafael, alcançando o vale do Açú, e futuramente, o desenvolvimento até a cidade de Caicó, na zona algodoeira do Seridó.

E' a Estrada um organismo de que depende a circulação e distribuição da produção do Estado do Rio Grande do Norte.

Em resumo, o programa de trabalho, para 1946, se distribui assim:

a) reparação e conservação do material rodante e tração, compreendendo:

1) reparo geral;

2) reparo geral (reconstrução) de carros de passageiros;
3) reparo médio de carros de passageiros;
4) reparo geral de vagões de carga;

b) reconstrução da linha telegráfica e telefônica Natal-Nova Cruz;
c) reforço da conservação da via permanente;
d) renovação dos serviços de abastecimento d'água de Lages a Piquiri.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE	
02 — Pessoal permanente	846.600
Total da Consignação I	846.600
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	2.013.600
06 — Diaristas	2.210.100
Total da Consignação II	4.223.700
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	27.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	65.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	1.260
Total da Consignação III	93.860
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	11.400
23 — Diárias	100.000
Total da Consignação IV	111.400
CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	
26 — Diferença de vencimentos..	5.232
Total da Consignação V	5.232
Total da Verba 1	5.280.792
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	480
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentos e utensílios	800.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	77.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura. Indústria de fiação e tecelagem de sêda	34.000
Total da Consignação I	911.480
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	180.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	2.500.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	1.800.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	90.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	77.200
Total da Consignação II	4.647.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	50.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgoto e lixo	15.600
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	5.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.600
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.400
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	50.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	5.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis . . .	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	15.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	5.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	6.700
Total da Consignação III ..	156.800
Total da Verba 2 .. .	5.715.480

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho ..	25.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	120.000
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	35.000
c) Contribuição para a Contadoria Geral de Transportes	4.000
Total da s/c 06	159.000
18 — Indenizações	15.000
29 — Reflorestamento e instalações de horto	200.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	20.000
Total da Verba 3	419.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.280.792
Verba 2 — Material	5.715.480
Verba 3 — Serviços e Encargos .	419.000
Total	11.415.272

ESTRADA DE FERRO D. TERESA CRISTINA — Cr$ 12.587.740,00

Pelo Decreto-lei n.º 2.074, de 8-3-40, foi determinada a encampação dessa estrada, que tem sua esfera de ação no sul de Santa Catarina, servindo a dois portos marítimos (Imbituba e Laguna) e à bacia carbonífera, através das linhas Imbituba-Laguna-Araranguá, Tubarão-Lauro Müller e Tubarão-Rio deserto.

Tem por fim, principalmente, proporcionar franco escoamento para os portos ao carvão nacional, produto que contribui para a sua renda com 71 % do total arrecadado.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	873.600
06 — Diaristas	3.699.300
Total da Consignação II	4.572.900

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	30.000
Total da Consignação III	30.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	40.000
Total da Consignação IV	40.000
Total da Verba 1	4.642.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	111.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	146.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	27.000
Total da Consignação I	286.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	130.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	4.000.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	3.100.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	6.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.800
Total da Consignação II	7.238.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	10.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	13.900
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	9.700
32 — Assinatura de órgãos oficiais	140
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	15.900
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	4.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	12.000
Total da s/c 40	16.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	8.400
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da Consignação III	85.040
Total da Verba 2	7.609.840

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do Trabalho		30.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções		
02 — Contribuições		
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadorias e Pensões	235.000	
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42) ..	30.000	
Total da s/c 06		265.000
18 — Indenizações		10.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização		30.000
Total da Verba 3		335.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	4.642.900
Verba 2 — Material	7.609.840
Verba 3 — Serviços e Encargos .	335.000
Total	12.587.740

ESTRADA DE FERRO GOIÁS — Cr$ 26.707.490,00

Pelo Decreto n.º 826, de 16 de Outubro de 1890, o Govêrno provisório estabeleceu um plano de viação férrea para diversos Estados, visando, num dos pontos, ligar as cidades de Goiás e Cuiabá à rede [illegible] existente. Algumas das concessões do decreto citado foram declaradas caducas, [illegible], porém, à caducidade, a [illegible] da linha Catalão a Palmas, que passou a ser construída e explorada pela Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins.

[illegible] o Govêrno [illegible] o Decreto n.º 5.349, de 18 de Outubro, que, alterando o traçado de Catalão a Palmas, deslocou o ponto inicial para Araguari e o terminal para a [illegible] Capital de Goiás. Posteriormente, a Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins [illegible], transformando-se em Companhia Estrada de Ferro de Goiás.

Finalmente, pelo Decreto n.º 12.1[illegible] de 6 de Janeiro de 1920, o Govêrno declarou caduco o contrato celebrado com a Companhia Estrada de Ferro Goiás, passando, desde êsse ano a administrar diretamente a ferrovia.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	1.513.200
Total da Consignação I	1.513.200

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	160.800
05 — Mensalistas	3.111.600
06 — Diaristas	3.534.600
Total da Consignação II	6.807.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	31.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	80.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	2.340
Total da Consignação III	114.140

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	200.000
Total da Consignação IV	210.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos .	3.450
Total da Consignação V	3.450
Total da Verba 1	8.647.790

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores;

equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas. 1.100.000

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a bibioteca ou coleções 3.000

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios 2.000.000

05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização 500.000

09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música 6.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 100.000

Total da Consignação I 3.709.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência 76.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação 7.000.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação 5.320.000

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral 100.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos 250.000

Total da Consignação II 12.746.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte 100.000

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo 30.000

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis 10.000

32 — Assinatura de órgãos oficiais 700

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 6.000

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás 200.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês 10.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis ....

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis 5.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens .. 50.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal 3.000

Total da Consignação III ... 414.700

Total da Verba 2 ..... 16.869.700

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	40.000
02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal	100.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	398.000
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	8.000
c) Contribuição para Contadoria Geral de Transportes .	4.000
Total da s/c 06	410.000
18 — Indenizações ..	60.000
29 — Reflorestamento e instalações de hortos	500.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	80.000
Total da Verba 3	1.190.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	8.647.790
Verba 2 — Material	16.869.700
Verba 3 — Serviços e Encargos .	1.190.000
Total	26.707.490

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ Cr$ 8.000.000,00

Desde 1870, começaram as tentativas de construção da Estrada, aqui e ali [illegible] por motivos diversos. Pela Lei n.º [illegible], de [illegible], foram restabelecidos os estudos da estrada de ferro. Em virtude da Lei n.º 6.103, de 7-8-1906, o Engenheiro [illegible] assinou com o Govêrno Federal o contrato de 11 de Novembro de 1906, que passou adiante, autorizado pelo Decreto n.º 6.838, de 30-1-1908, transferindo a "The Madeira-Mamoré Railway Company". Nos termos do Decreto n.º 7.344, de 25-7-1909, a companhia construtora assinou, a 24 de Abril do mesmo ano, um contrato de arrendamento da estrada por [illegible] anos, contados de 1 de [illegible] de 1912. [illegible] período de esplendor para a ferrovia que foi depois atingida pela crise resultante da desvalorização da borracha. Posteriormente, o Govêrno a encampou.

A Estrada de Ferro Madeira-Mamoré foi construída com o fim de facilitar os transportes dos produtos oriundos da bacia do Rio Madeira, em virtude dos obstáculos naturais constituídos pelas cachoeiras que se sucedem de Guajará Mirim à margem do Mamoré até Pôrto Velho, à margem do Madeira. Beneficiaria a faixa lindeira entre o Brasil e a Bolívia, levando-lhe, em retribuição, os produtos que lhe faltam, principalmente gêneros alimentícios e ferramentas para a lavoura e indústria extrativa da borracha.

Os principais produtos de exportação transportados pela Madeira-Mamoré são: borracha, castanha, madeira e couros.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

56 — Estradas de Ferro mantidas em regimes especiais ...	8.000.000
Total da Verba 3	8.000.000

ESTRADA DE FERRO SÃO LUIZ-TEREZINA Cr$ 23.394.100,00

Surgiu da incorporação das estradas de Ferro São Luís a Caxias, Caxias a São José das Cajazeiras e Central do Piauí, "ex-vi" do Decreto n.º 14.589-A, de 30 de Dezembro de 1920, e Decretos-leis ns. 4.255 e 4.332, respectivamente, de 15 de Abril de 1942 e 23 de Maio do mesmo ano.

A E.F. São Luís-Terezina é composta de dois trechos isolados: trecho São Luís-Terezina e trecho Luís Correia-Periperi.

Serve aos vales dos rios Itapecurú e Parnaíba e estabelece a intercomunicação entre êles através de seu trecho Caxias-Terezina. As indústrias extrativas da cêra de carnaúba, amêndoas de tucum e côco de babaçu integram os produtos de maior intensidade de exploração, sendo que a produção de algodão, em desenvolvimento, em Codó, Caxias e Terezina, está na dependência da maior ou menor facilidade de transporte.

A E.F. São Luís-Terezina demanda os portos de São Luís e Luís Correia (Amarração) e assim canaliza para êles a grande maioria da produção dos vales por ela servidos, bem cómo os produtos industriais do país e do estrangeiro que a êles chegam em busca dos sertões maranhenses e piauienses.

Em resumo, o programa de trabalho, para 1946, consiste:

a) substituição intensiva da dormentação, com os respectivos grampos, tirefonds, talas de junção e parafusos;

b) drenagem da linha, limpesa de cortes, refôrço de atêrros, reparações de obras de arte e outras necessidades da infra estrutura da linha;

c) restauração de locomotivas e vagões;

d) reparação geral de estações.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pesoal permanente	1.807.800
Total da Consignação I	1.807.800

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	64.800
05 — Mensalistas	2.475.000
06 — Diaristas	4.875.900
Total da Consignação II	7.415.700

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	33.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	20.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	2.940
Total da Consignação III	55.940

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	35.000
23 — Diárias	70.000
Total da Consignação IV	105.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos .	3.960
Total da Consignação V	3.960
Total da Verba 1	9.388.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
ção e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem;	
02 — Áuto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tra- material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	300.000

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções		3.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utinsílios		1.500.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização		1.200.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda		230.000
Total da Consignação I		3.233.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO		
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência		140.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação		3.200.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...		6.000.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral		100.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos		55.000
Total da Consignação II		9 495.000
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS		
29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte		40.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo ...		50.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis		30.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas		2.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento		16.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás		48.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês		2.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis		
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis		8.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..		15.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal		6.000
Total da Consignação III		217.700
Total da Verba 2		12 945.700
VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS		
CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS		
01 — Acidentes do trabalho ...		50.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções		
02 — Contribuições		
a) Contribuições para a Caixa de Aposentadoria e Pensões		610.000
b) Contribuições para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei número 4.984, de 21-11-42)		70.000
Total da s/c 06		680.000

18 — Indenizações	50.000
29 — Reflorestamento e instalações de hortos	200.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	80.000
Total da Verba 3	1.060.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.388.400
Verba 2 — Material	12.945.700
Verba 3 — Serv. e Encargos	1.060.000
Total	23.394.100

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS — Cr$ 3.000.000,00

Os trabalhos da construção da Estrada de Ferro Norte do Brasil — denominação primitiva adotada pela companhia francesa concessionária, para a atual Estrada de Ferro do Tocantins — tiveram início no ano de 1890. Além de outras garantias, o contrato de concessão, regulado pelo Decreto federal n.º 862, de 16-10-1890, estabelecia para patrimônio da emprêsa ferroviária construtora uma faixa de 10 quilômetros de terras em cada margem da linha em todo o seu percurso até a Praia da Rainha, ponto que a companhia projetou alcançar com a via férrea.

Acontece, porém, que as conseqüências oriundas da Grande Guerra 1914-1918 levaram a companhia construtora à falência e conseqüente paralisação dos serviços na altura do quilômetro 70 aproximadamente. Daí ficou a estrada de ferro em depósito público para os efeitos legais, até que, concluído o respectivo processo, o Govêrno da União rescindiu o contrato e incorporou os bens existentes ao patrimônio nacional. Neste período chegavam os trilhos ao quilômetro 82, quando, em 1931, o Estado do Pará entregou ao Govêrno Federal a Estrada de Ferro do Tocantins, em virtude da incompatibilidade de mantê-la e por não poder facilitar-lhe os meios necessários ao seu prosseguimento. O Govêrno da União, de posse dêsse patrimônio, anexou-o ao sistema ferroviário mantido pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, e, em 1938, efetuaram-se os trabalhos preliminares de estudos para o prolongamento da Estrada.

Como primeiro objetivo, cogitou o Govêrno de atingir o pôrto de Jabotal, no quilômetro 112, localizado acima da cachoeira Itaboca, a fim de que dêsse modo ficasse estabelecida, sem anormalidade, a navegação fluvial em conjunto com o tráfego ferroviário entre o médio rio Tocantins e o pôrto de Belém, na Capital do Estado.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

56 — Estrada de Ferro mantidas em regimes especiais	3.000.000
Total da Verba 3	3.000.000

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE — Cr$ 34.386.550,00

A Rêde de Viação Cearense, constituída pelas estradas de ferro de Baturité e de Sobral, foi criada em virtude dos Decretos ns. 6.918, de 1-6-1878, 6.919, de 1-6-1878 e 6.940, de 19-6-1878.

Além do aspecto econômico, a R.V. Cearense desempenha um papel de ordem social, de grande relevância, por ocasião das crises climáticas do Nordeste. Servindo a cinco Estados — Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Piauí — é a cruz vermelha dos flagelados pela sêca, combatendo o efeito da crise por todos os meios.

O volume de trabalho a realizar é dado pela estimativa do transporte de 75.000.000 de toneladas-quilômetro de mercadorias; de 50.000.000 de passageiros-quilômetro; 650.000 de bagagens e encomendas e 7.000.000 de animais-quilômetro.

Quadro de discriminação de despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	4.301.400
Total da Consignação I	4.301.400

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	3.688.200
06 — Diaristas	9.417.200
Total da Consignação II	13.105.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	49.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	2.640
Total da Consignação III	65.440

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.700
23 — Diárias	80.000
Total da Consignação IV	86.700

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos	2.160
Total da Consignação V	2.160
Total da Verba 1	17.561.100

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	650.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	225.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material, de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	50.000
Total da Consignação I	925.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	430.000
19 — Combustíveis; materiais de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de maquinas e de viaturas; artigos de iluminação	8.578.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	4.930.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	75.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	81.000
Total da Consignação II	14.094.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	50.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgoto e lixo	120.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	600
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	350
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e e gás	30.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	15.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	8.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.500
Total da Consignação III	237.450
Total da Verba 2	15.256.950

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	25.000
02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal	33.500
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuições para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	1.000.000
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei número 4.984, de 21-11-42)	40.000
Total da s/c 06	1.040.000
18 — Indenizações	30.000
29 — Reflorestamento e instalações de hortos	300.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	10.000
36 — Serviços contratuais	
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística	130.000
Total da Verba 3	1.568.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	17.561.100
Verba 2 — Material	15.256.950
Verba 3 — Serviço e Encargos	1.568.500
Total	34.386.550

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO — Cr$ 84.629.028,00

A Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, durante o período compreendido entre 1911 e 11-3-35, foi dirigida pela Companhia Ferroviária Leste Brasileiro, ex-Compagnie de Chemins de Fer Federaux de L'est Brésilien.

Por Decreto-lei n.º 2.964, de 20-1-41, foi incorporada à Leste Brasileiro a antiga Estrada de Ferro Petrolina-Teresina.

A Estrada mantém linhas numa extensão de 2.300 quilômetros, que percorrem uma zona comercialmente rica, onde a lavoura e a pecuária atingiram grande desenvolvimento.

Quadro de discriminação de despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	7.962.600
Total da Consignação I	7.962.600

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	278.400
05 — Mensalistas	6.865.500
06 — Diaristas	23.229.900
07 — Tarefeiros	60.000
Total da Consignação II	30.433.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	86.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	120.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	5.900
Total da Consignação III	212.300

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	20.000
23 — Diárias	130.000
Total da Consignação IV	150.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos ..	3.768
Total da Consignação V	3.768
Total da Verba 1	38.762.468

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	7.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	3.000.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	1.800.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	6.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	120.000
Total da Consignação I	4.933.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, de ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	200.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	19.000.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação ...	16.500.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	200.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.000.000
Total da Consignação II .. .	36.900.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	190.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	60.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	43.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	500
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	15.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	250.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	14.000
39 — Serviços funerários	5.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	10.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	6.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	28.000
Total da Consignação III	623.560
Total da Verba 2	42.456.560

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	100.000
02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal ...	
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal	20.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	2.200.000
b) Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Decreto-lei n.º 4.984, de 21-11-42)	36.000
c) Contribuição para a Contadoria Geral de Transportes ..	4.000
Total da s/c 06	2.240.000
18 — Indenizações	60.000
29 — Reflorestamento e instalações de hortos	700.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	120.000
36 — Serviços contratuais	
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística	96.000
b) Para pagamento à Caixa Econômica Federal, de acôrdo com o previsto pelo Decreto-lei número 1.039, de 11-1-39	74.000
Total da s/c 36	170.000
Total da Verba 3	3.410.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	38.762.468
Verba 2 — Material	42.456 560
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	3.410.000
Total	84.629.028

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — Cr$ 12.139.050,00

O atual Departamento é resultante da transformação sofrida pela Comissão de Estradas de Rodagem Federais, em virtude da Lei n.º 467, de 31 de Julho de 1937.

Compete ao Departamento:

a) estudar, organizar e periòdicamente rever o plano geral das estradas de rodagem nacionais, que ficará sob sua direção e execução;

b) executar ou fiscalizar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, orçamentos, locação, construção, conservação, reconstrução e melhoramentos das estradas de rodagem nacionais, inclusive pontes e demais obras anexas;

c) organizar e rever, quando necessário, o regulamento do tráfego rodoviário interestadual e promover, por entendimento com os poderes estaduais e municipais, a uniformização dos regulamentos de tráfego nas estradas;

d) fiscalizar a circulação e exercer a polícia das estradas nacionais, quer diretamente, quer por delegação aos governos ou departamentos rodoviários dos Estados, encarregados de sua conservação, e conceder, regulamentar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo nas estradas de rodagem;

e) promover, patrocinar ou auxiliar congressos nacionais de estradas de rodagem, bem como os internacionais que se realizam no Brasil e representar oficialmente o Govêrno da União em associações de estradas de rodagem nacionais ou internacionais e em congressos promovidos por elas ou pelos govêrnos estrangeiros;

f) prestar ao Govêrno informações em todos os assuntos pertinentes a estradas de rodagem;

g) exercer quaisquer atividades compatíveis com as leis e tendentes ao desenvolvimento da viação de rodagem;

A) promover entendimento com os Estados, a fim de projetar a rêde geral de estradas de rodagem do País.

Quadro de discriminação de despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	300.000
05 — Mensalistas	1.477.200
Total da Consignação II	1.777.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	352.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	60.000
Total da Consignação III .	412.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	31.500
23 — Diárias	300.000
Total da Consignação IV .	331.500

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos ..	15.600
Total da Consignação V	15.600
Total da Verba 1	2.536.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem: outras viaturas	500.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	1.000.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	100.000
Total da Consignação I	1.610.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	200.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	3.000.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	2.300.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	50.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	20.000
Total da Consignação II	5.570 000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	800.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	20.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	300.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	350
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	30.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	100.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	30.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	160.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	80.000
Total da s/c 40	240.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	50.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	50 000
Total da Consignação III	1.622.550
Total da Verba 2	8.802.550

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	250.000
18 — Indenizações	200.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	200.000
36 — Serviços contratuais	
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística	150.000
Total da Verba 3	800.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.536.500
Verba 2 — Material	8.802.550
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	800.000
Total	12.139.050

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Cr$ 7.866.588,00

Pelo Decreto-lei n.º 2.367, de 4-7-40, foi transformada a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, em Departamento Nacional de Obras de Saneamento, subordinado ao Ministro e com as seguintes atribuições:

a) estudar, executar, projetar, fiscalizar e conservar as obras de saneamento empreendidas pelo Govêrno Federal;

b) realizar os estudos necessários para a realização dos projetos de obras de saneamento;

c) levantar o cadastro imobiliário de tôda a região onde estiver operando ou tenha de operar, anotando os índices de valorização das propriedades beneficiadas;

d) impedir o lançamento de matérias que prejudiquem à salubridade da região, nos cursos d'água e nos canais resultantes ou melhorados pelas obras de saneamento;

e) estudar os programas de obras e melhoramentos das regiões sob sua influência, tendo sempre em vista uma previsão das conseqüências econômicas e sociais resultantes da realização dos trabalhos;

f) preparar e submeter à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas os planos gerais de trabalho ou programas decenais, qüinqüenais e anuais, nos limites das possibilidades financeiras do País;

g) cooperar com outras repartições no sentido do aproveitamento racional das zonas beneficiadas pelas obras de saneamento.

Foi o regimento do Departamento aprovado pelo Decreto n.º 5.915, de 4-7-40, que instituiu os seguintes órgãos componentes:

a) Divisão de Estudos;

b) Divisão de Administração;

c) Distritos;

d) Núcleos de Estudos e Obras (de caráter transitório).

De acôrdo com o Decreto-lei n.º 2.367, de 4-7-40, a ação do Departamento extende-se por todo o território nacional. Entretanto, em virtude da limitação dos recursos financeiros, da escassez de técnicos e de material, além da impossibilidade de atacar, simultâneamente, tôdas as regiões onde os serviços se tornam necessários, o Departamento estabeleceu o regime de prioridades, realizando obras, preferencialmente, nas zonas de mais elevado índice econômico, e intensificando os serviços naquelas onde a reação para o ressurgimento fôr mais intensa.

Seu programa de trabalho para 1946, pode fàcilmente ser depreendido através das despesas custeadas pelo Plando de Obras e Equipamentos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	180.000
05 — Mensalistas	1.039.800
06 — Diaristas	942.000
Total da Consignação II	2.161.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	140.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	50.000
Total da Consignação III	190.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	40.000
23 — Diárias	260.000
Total da Consignação IV	300.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos	1.848
Total da Consignação V	1.848
Total da Verba 1	2.654.048

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	330.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	20.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferrarametas e utensílios	125.000
06 — Material de acampamento e de campanha	15.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	1.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e celagem de sêda	240.000
Total da Consignação I	731.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	260.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1.120.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	118.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	89.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	38.000
Total da Consignação II	1.625.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lix	28.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	222.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	840
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	40.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	20.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	170.000
39 — Serviços funerários	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.860.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	150.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	50.000
Total da Consignação III	2.746.540
Total da Verba 2	5.102.540

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	10.000
18 — Indenizações	20.000
21 — Levantamentos aerotopográficos	70.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	10.000
Total da Verba 3	110.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.654.048
Verba 2 — Material	5.102.540
Verba 3 — Serviços e Encargos .	110.000
Total	7.866.588

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS — Cr$ 21.903.044,00

Chamava-se, até 1943, Departamento Nacional de Portos e Navegação [illegible] ter o nome atual em virtude do Decreto-lei n.º 6.166, de 31-12-43, que reorganizou a repartição.

Em virtude dêsse mesmo decreto, é sua finalidade "promover [illegible] instruir tôdas as questões relativas à construção, melhoramento, manutenção [illegible] portos e vias d'agua do País".

Subordina-se ao Ministro e tem os seguintes órgãos componentes:

a) Divisão de Hidrografia;
b) Divisão de Planos e Obras;
c) Divisão Econômica e Comercial;
d) Serviço de Administração;
e) 19 Distritos de Fiscalização, em que ficou para tal fim dividido o território nacional.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.426.400
06 — Diaristas	1.065.000
Total da Consignação II	6.491.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	445.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	35.000
Total da Consignação III	480.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	38.000
23 — Diárias	260.000
Total da Consignação IV	298.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos	7.344
Total da Consignação V	7.344
Total da Verba 1	7.276.944

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	2.620.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	20.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferraramentas e utensílios	750.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	280.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	15.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura indústria de fiação e tecelagem de sêda	380.000
Total da Consignação I	4.065.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência		300.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação		2.000.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		600.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral		30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos		80.000
Total da Consignação II		3.010.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte		230.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo		62.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis		143.220
32 — Assinatura de órgãos oficiais		4.480
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas		1.400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento		60.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás		80.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês		90.000
40 — Ligeiros reparos adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis		
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis		6.000.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis		700.000
Total da s/c 40		6.700.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens		70.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal		50.000
Total da Consignação III		7.491.100
Total da Verba 2		14.566.100

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	10.000
18 — Indenizações	20.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	30.000
Total da Verba 3	60.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	7.276.944
Verba 2 — Material	14.566.100
Verba 3 — Serviços e Encargos	60.000
Total	21.903.044

FÁBRICA NACIONAL DE MOTORES — Cr$ 1.300.070,00

Pelo Decreto-lei n.º 2.459, de 31 de Julho de 1940, foi aberto o primeiro crédito na importância de Cr$ 5.500.000,00, para atender a tôdas as despesas que se fizessem necessárias para a instalação no país de uma fábrica de motores de aviação. Posteriormente, por ato do Ministro da Viação e Obras Públicas, foi designado o Coronel Engenheiro Aeronáutico, Antônio Guedes Muniz — "para organizar o projeto definitivo da Fábrica Nacional de Motores e tratar da construção, instalação e organização final dessa mesma fábrica".

Foram dêsses dois atos governamentais que, na realidade, originou-se a atual organização que tem por principal objetivo construir motores de aviação.

Com suas instalações concluídas e apta a entrar em funcionamento, procura a Fábrica Nacional de Motores melhorar os conhecimentos profissionais dos seus técnicos, proporcionando-lhes estágios na "Wright" da U.S.A., e, ainda, preparando, em cursos especializados, os seus operários.

As despesas financiadas, pelo Orçamento Geral da República, correspondem a pessoal extranumerário contratado e aquisição de órgãos oficiais. As outras, o govêrno vem atendendo mediante a concessão de créditos especiais.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL		VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL		CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS	
EXTRANUMERÁRIO		DESPESAS	
04 — Contratados	1.300.000	32 — Assinatura de órgãos oficiais	70
		Total da Consignação III	70
Total da Consignação II	1.300.000	Total da Verba 2	70
		RESUMO	
Total da Verba 1	1.300.000	Verba 1 — Pessoal	1.300.000
		Verba 2 — Material	70
		Total	1.300.070

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Cr$ 17.273.922,00

Em 1909, foi criada uma divisão especial do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Inspetoria de Obras Contra as Sêcas (Decreto n.º 7.619, de 21-10-1909), com o objetivo de centralizar e melhorar a direção dos serviços em tôda a zona assolada pela seca, visando ao mesmo tempo à execução de um plano, bastante amplo, de combate aos efeitos das irregularidades climatéricas.

De 1911 a 1920 sofreu a Inspetoria sucessivas reformas estabelecidas pelos Decretos ns. 9.256, de 28-12-11; 11.474, de 3-2-15; 12.330, de 27-12-16; e 13.687, de 9-7-19. Por êste último decreto, passou a ter a atual denominação.

Após numerosas outras reformas, a Inspetoria, atualmente, tem como principal finalidade o estudo das condições econômicas dos Estados do Nordeste atingidos pelas secas, visando à execução de um plano sistemático de defesa contra os seus efeitos, que comprende:

a) obras e serviços de execução normal e permanente;

b) obras de emergência e serviços de assistência às populações, durante as crises climáticas que, pela sua intensidade e pela extensão da área então flagelada, exijam imediato socorro às populações.

As obras e serviços de execução normal e permanente, são, principalmente, as seguintes:

a) regularização e derivação de rios para fins de irrigação ou outros, nelas incluídos os canais adutores, as barragens, a elevação mecânica das águas, o preparo e a drenagem das áreas irrigáveis e, bem assim, quaisquer outras obras e serviços complementares ou conexos;

b) perfuração de poços e abertura de galerias de captação de água para os mesmos fins, considerados na alínea anterior, nelas também incluídas as obras e serviços complementares ou conexos;

c) piscicultura nos rios, lagos e açudes, para seleção e melhoramento das espécies de peixes, e as instalações próprias ao reparo e à conservação do pescado;

d) estabelecimento e cultura de hortos florestais e de campos de forragem, para seleção das espécies vegetais, recomendáveis na área assolada pelas sêcas e para distribuição de sementes e mudas;

e) estudo e sistematização dos métodos e processos de irrigação, para conveniente orientação dos agricultores no aproveitamento das áreas irrigadas;

f) construção e conservação das rodovias necessárias à execução e à utilização eficiente das obras e serviços mencionados acima;

g) coleta sistemática, mediante postos de observação necessários, de dados e informações sôbre a geologia, a hidrologia e a meteorologia das regiões sob sua jurisdição;

h) organização sistemática de estatística dos dados e informações previstas no número anterior e, bem assim, das obras e serviços projetados e executados.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	1.273.200
05 — Mensalistas	7.767.000
06 — Diaristas	363.600
07 — Tafereiros	83.100
Total da Consignação II	9.486.900

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	25.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	91.000
Total da Consignação III	116.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	62.500
23 — Diárias	210.000
Total da Consignação IV	272.500

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos	1.152
Total da Consignação V	1.152
Total da Verba 1	9.877.352

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins		
02 — Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros	80.000	
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas		
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas		2.000.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções		28.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios		500.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização		50.000
06 — Material de acampamento e de campanha		20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda		280.000
Total da Consignação I		2.958.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	350.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1.500.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	225.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratório em geral	190.000
27 — Sementes e mudas de plantas	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	22.000
Total da Consignação II	2.307.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	700.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	35.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	300.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.170
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	160.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	50.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	150.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	100.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	15.000
Total da s/c 40	115.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	60.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	60.000
Total da Consignação III	1.634.870
Total da Verba 2	6.899.870

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	100.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	20.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	50.000
45 — Serviços pluvio-fluviométricos	326.700
Total da Verba 3	496.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.877.352
Verba 2 — Material	6.899.870
Verba 3 — Serviços e Encargos	496.700
Total	17.273.922

INSPETORIA GERAL DE ILUMINAÇÃO — Cr$ 40.180.306,00

Tem o seu campo de atividades limitado ao Distrito Federal. São suas atribuições:

a) zelar e acautelar os interêsses do Estado e dos particulares, no que entender com o serviço a seu cargo, decidindo em caso de divergência, como intermediário oficial, entre o público e a contratante;

b) proceder a experiências, análises e estudos que se tornarem necessários para verificação da qualidade da luz e do gás, distribuídos para iluminação ou outro mister;

c) fiscalizar a produção de gás e energia elétrica destinada a iluminação e combustível;

d) aferir os medidores, antes de serem colocados e em qualquer tempo verificar, sendo necessário, a exatidão de suas indicações;

e) tomar conhecimento das reclamações dos particulares;

f) Inspecionar as instalações de gás para aquecimento e de luz de acôrdo com o código cuja organização lhe incumbirá;

g) dirigir os serviços de iluminação de edifícios públicos, especialmente os dos Palácios do Govêrno;

h) inspecionar as instalações das casas de diversões, que só poderão ser ligadas com a competente autorização da Inspetoria;

i) estudar tôdas as questões que se relacionarem com a técnica e a indústria de iluminação, fabrico de gás, produção e distribuição de energia elétrica;

j) colhêr e organizar dados estatísticos relativos a iluminação e instalações elétricas;

k) efetuar os ensaios e experiências que se tornarem necessárias à apreciação da qualidade do material elétrico e do gás, usados nas instalações públicas e particulares;

m) finalmente, tôdas as atribuições regulamentares e contratuais.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	60.000
05 — Mensalistas	252.000
Total da Consignação II	312.000
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	10.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	12.200
CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	
26 — Diferença de vencimentos..	1.440
Total da Consignação V	1.440
Total da Verba 1	325.640
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	45.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	4.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e celagem de sêda	11.000
Total da Consignação I	70.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e referência	12.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de	

	máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	20.000
25 —	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	2.000
26 —	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	7.000
28 —	Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	7.000
	Total da Consignação II	48.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 —	Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
31 —	Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	100.000
32 —	Assinatura de órgãos oficiais	280
33 —	Assinatura de recortes de publicações periódicas	4.000
35 —	Despesas miúdas de pronto pagamento	8.000
38 —	Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
42 —	Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	200
	Total da Consignação III	115.480
	Total da Verba 2	233.480

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONIGNAÇÃO I — DIVERSOS

36 —	Serviços contratuais	
	a) Iluminação; instalações e suas modificações, remoção de postes e demais contratuais	34.513.000
	b) Iluminação de novas áreas	800.000
	c) Cota de previdência — 2 % de contribuição	776.886
	d) Cota adicional de 10 % (Decreto-lei n.º 7.524, de 5-5-45)	3.531.300
	Total da Verba 3	39.621.186

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	325.640
Verba 2 — Material	233.480
Verba 3 — Serviços e Encargos	39.621.186
Total	40.180.306

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Cr$ 588.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento — Cr$ 145.896.264,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VII — DISPONIBILIDADES	
16 — Dotação destinada às despesas decorrente de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República	145.896.264
Total Geral	145.896.264

2.º BATALHÃO RODOVIÁRIO — Cr$ 10.000 000,00

Em 1 de Janeiro de 1939, de acôrdo com a Lei de Organização dos Quadros de Efetivos do Exército Ativo, o antigo 2.º Batalhão de Sapadores, passou a denominar-se 2.º Batalhão Rodoviário.

Estão a seu cargo a construção das estradas Lages-Rio do Sul e Lages-Rio Negro, assim como parte de conservação relativa à estrada Lages-Passo do Socorro.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
a) Construção e conservação das rodovias Lages-Rio do Sul e Lages-Rio Negro	9.700.000
b) Conservação da rodovia Lages-Passo do Socorro.	300.000
Total Geral	10.000.000

3.º BATALHÃO RODOVIÁRIO — Cr$ 8.000.000,00

Foram-lhe atribuídos Cr$ 10.000.000,00 pelo Plano de Obras e Equipamentos, para atender às despesas com o prosseguimento da rodovia Vacaria-Lagoa Vermelha-Passo Fundo.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
a) Construção e conservação da rodovia Vacaria-Lagoa Vermelha-Passo Fundo	8.000.000
Total Geral	8.000.000

2.ª CIA. RODOVIÁRIA INDEPENDENTE — Cr$ 2.500.000,00

Foi criada pelo Decreto-lei n.º 6.198, de 13 de Maio de 1944.

A 2.ª Cia. Rodoviária Independente está afeta à construção da rodovia Pôrto Velho-Vilhena que, ligando o estado da Bolívia, servirá como elemento fundamental na evolução do extremo oeste amazonense e centro oeste matogrossense.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	a) Construção e conservação de rodovia Vilhena-Cuiabá	2.500.000
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	Total Geral	2.500.000

COMISSÃO RODOVIÁRIA N.º 1 — Cr$ 9.000.000,00

Criada pelo Decreto-lei n.º 3.196, de 14 de Maio de 1941, com a denominação de Comissão Construtora de Estradas de Rodagem para os Estados do Paraná e Santa Catarina, passou, em virtude do Aviso n.º 523, de 28 de Fevereiro de 1945, do Ministro da Guerra, a denominar-se abreviadamente C.E.R.-1.

Seu campo de ação é o território abrangido pelos Estados do Paraná e Santa Catarina. O programa de trabalho da Comissão para 1945, é a continuação da construção da Rodovia Ponta Grossa-Fóz do Iguaçu.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	a) Construção e conservação da rodovia Ponta Grossa-Foz do Iguaçú ..	9.000.000
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	Total Geral	9.000.000

COMISSÃO RODOVIÁRIA N.º 2 — Cr$ 6.000.000,00

Criada pelo Decreto-lei n.º 3.257, de 9 de Maio de 1941 e instalada em 1942 com a denominação de Comissão Construtora da Rodovia São Paulo-Cuiabá passou, em virtude do aviso n.º 523, de 28 de Fevereiro de 1945, do Ministro da Guerra, a denominar-se abreviadamente C.E.R.-2.

E' a Comissão incumbida do estudo e construção da rodovia São Paulo-Cuiabá, numa extensão aproximada de 1.200 quilômetros, estrada essa que tem como finalidade desenvolver o sertão do Brasil Central e ligar essa região à estrada pan-americana que corre mais ou menos paralela à Cordilheira dos Andes.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	a) Construção e conservação da rodovia S. Paulo-Cuiabá	6.000.000
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	Total Geral	6.000.000

COMISSÃO RODOVIÁRIA N.º 3 — Cr$ 6.000.000,00

Criada pela portaria n.º 7, de 11 de Fevereiro de 1939, e instalada, no mesmo ano, com a denominação de 1.º Batalhão Rodoviário, passou, posteriormente, a denominar-se Comissão de Construção de Estradas de Rodagem para os Estados de Mato Grosso e

Território de Ponta Porã, e, finalmente, pelo Aviso n.º 523, de 28 de Fevereiro de 1945, o Ministro da Guerra, usando da faculdade que lhe confere o Decreto n.º 17.832, de 20 de Fevereiro de 1945, fixou a sua abreviatura para C.E.R.-3.

Sua missão é a de construir as estradas especificadas pelo Estado Maior do Exército, no sul de Mato Grosso.

Trabalha atualmente no prosseguimento da construção da estrada Jardim-Pôrto Murtinho-Aquidauana-Bela Vista.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	a) Construção e conservação da rodovia Jardim-Pôrto Murtinho - Aquidauana - -Bela Vista	6.000.000
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	Total Geral	6.000.000

COMISSÃO RODOVIÁRIA N.º 4 — Cr$ 3.000.000,00

Foi criada pelo Decreto-lei n.º 5.647, de 8 de Julho de 1943, com a denominação de 1.ª Cia. Rodoviária Independente. Posteriormente, tendo em vista o disposto no Aviso n.º 523, de 28 de Fevereiro de 1945, do Ministro da Guerra, passou, abreviadamente, a denominar-se C.E.R.-4.

Tem como finalidade proceder à ligação das bacias do Guaporé e do Paraguai, visando o incremento da produção da borracha.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	a) Construção e conservação da rodovia Cáceres-Vila do Mato Grosso	3.000.000
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	Total Geral	3.000.000

COMISSÃO RODOVIÁRIA N.º 5 — Cr$ 3.000.000,00

Pelo Decreto n.º 16.921, de 21 de Outubro de 1944, foi criada a 3.ª Cia. Rodoviária Independente com a transformação da IV/4.º Batalhão Rodoviário, tendo como finalidade, proceder à ligação de Cuiabá a Vilhena.

Planejada, inicialmente, para o transporte das máquinas necessárias ao estudo de prospecção das Minas de Urucumaquan, teve, em conseqüência do grande incremento que tomou a exploração da borracha, a sua missão ampliada, estabelecendo-se, então, que seria construída uma rodovia de 2.ª classe ao invés de uma simples estrada de penetração.

Tendo em vista o que dispõe o Aviso n.º 523, de 28 de Fevereiro de 1945, do Ministro da Guerra, tomou, abreviadamente, a denominação de C.E.R.-5.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	a) Construção e conservação da rodovia Cuiabá-Vilhena	3.000.000
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	Total Geral	3.000.000

1.º BATALHÃO FERROVIÁRIO — Cr$ 18.000.000,00

O Decreto-lei n.º [illegible], de 30-5-41, extinguiu a Comissão Construtora de Estradas de Ferro no Sul do País, desmembrando-a em dois Batalhões Ferroviários, ambos com atribuições idênticas às daquela.

A cargo do 1.º Batalhão Ferroviário está a construção das seguintes estradas de ferro: São Tiago-São Luís-Cêrro Azul, Pelotas-Santa Maria e Pôrto do Rio Negro-Bento Gonçalves.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
a) Ferrovia São Tiago-São Luís-Cêrro Azul	4.000.000
b) Ferrovia Pelotas-Santa Maria	6.000.000
c) Ferrovia Rio Negro-Bento Gonçalves	8.000.000
Total Geral	18.000.000

2.º BATALHÃO FERROVIÁRIO — Cr$ 25.000.000,00

Tem êste Batalhão, a seu cargo, a construção da Estrada de Ferro Rio Negro-Bento Gonçalves.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
a) Ferrovia Rio Negro-Bento Gonçalves	25.000.000
Total Geral	25.000.000

COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DA RÊDE ELÉTRICA PIQUETE-ITAJUBÁ E DA CONSTRUÇÃO DA RODOVIA LORENA-ITAJUBÁ — Cr$ 5.500.000,00

Criada pelo aviso n.º 692, de 16-3-43, do Ministro da Guerra, está subordinada administrativamente à Diretoria de Engenharia daquele Ministério e financeiramente ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Comissão tem por finalidade executar obras complementares que interessam vitalmente às Fábricas Presidente Vargas e de Itajubá. A primeira abastece de pólvora e explosivos o Exército e a segunda fabrica armas de guerra para a Infantaria.

Imposições de ordem militar aconselham a ligação dessas fábricas com os centros produtores (Rio e São Paulo) e com o interior, donde a necessidade da construção da Rodovia Lorena-Itajubá.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
a) Construção e conservação da rodovia Lorena-Itajubá	5.500.000
Total Geral	5.500.000

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Cr$ 113.700.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	
05 — Início de obras incluídas em conjuntos e sua fiscalização	
01 — Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização	
a) Estação de Cinco Pontas, em Recife, da rêde arrendada à "The Great Wertern of Brazil' Railway Co. Ltd."	4.500.000
Total da subconsignação 05 ..	4.500.000
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
a) Ligações Teresina-Periperi e Campo Maior-Oiticica	2.000.000
b) Ligação Itapipoca-Sobral	1.500.000
c) Ligação Mumbaça-Sousa.	2.000.000
d) Ligação Patos-Campina Grande	4.000.000
e) Prolongamento Albuquerque Né-Afogados do Ingazeira	2.000.000
f) Ligação Palmeira dos Índios-Colégio	9.000.000
g) Ligação Cruz das Almas Santo Antônio de Jesus (E.F. Nazaré com V. F.F. Leste Brasileiro).	1.500.000
h) Ligação Itaíba-Mundo Novo	10.000.000
i) Ligação Contendas-Bruma-do-Monte Azul	40.000.000
j) Prolongamento Leopoldo Bulhões-Goiânia	10.000.000
k) Ligação Apucarana-Guaíra	12.000.000
l) Prolongamento Blumenau-Itajaí (E. F. Santa Catarina)	6.000.000
m) Ligação Lima Duarte-Bom Jardim	5.000.000
n) Readaptação de pontes da "The Leopoldina Railway C. Ltd."	2.000.000
Total da subconsignação 06 ..	107.000.000
Total da Consignação III	111.500.000
CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS	
11 — Estudos e projetos (Art. 1.º, inciso II, alínea A, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-945)	
a) Estudos e projetos diversos	2.200.000
Total da Consignação VI ...	2.200.000
Total Geral	113.700.000

ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

Cr$ 800.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
a) Empedramento da linha	800.000
Total Geral	800.000

ESTRADA DE FERRO BRAGANÇA — Cr$ 300.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTO DE OBRAS	
05 — Início de obras incluídas em conjuntos e sua fiscalização	
03 — Início das obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades, e sua fiscalização	
a) Reforma de casas de turma	150.000
b) Melhoramentos na via permanente ..	150.000
Total Geral	300.000

ESTRADA DE FERRO D. TERESA CRISTINA — Cr$ 1.430.526,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS		06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
05 — Início de obras incluídas em conjuntos e sua fiscalização		*a*) Conclusão da ponte Henrique Lage	1.030.400
01 — Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização		Total da subconsignação 06 ..	1.030.400
a) Variante da Cabeçuda, entre os km. 28.3 e 31.4	400.126	Total Geral	1.430.526
Total da subconsignação 05 ..	400.126		

ESTRADA DE FERRO GOIÁS — Cr$ 850.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS		CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS	
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização		11 — Estudos e projetos (Art. 1.º, inciso II, alínea A, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-945)	
a) Empedramento e restauração da linha	750.000	*a*) Estudos e projetos diversos	100.000
Total da Consignação III	750.000	Total da Consignação VI ...	100.000
		Total Geral	850.000

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ — Cr$ 600.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
a) Empedramento e restauração da linha	600.000
Total Geral	600.000

ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL — Cr$ 15.600.000,00

Para atender s despesas com as obras de prolongamento do Pôrto Esperança-Corumbá; construção da ponte sôbre o rio Paraguai: prolongamento Campo Grande-Ponta Porã e construção da variante Mirante-Guaiçara, foram-lhe concedidos, no Plano de Obras e Equipamentos, Cr$ 15.600.000,00.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS		
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	*a*) Prolongamento do Pôrto Esperança-Corumbá inclusive conclusão da ponte sôbre o rio Paraguai.	5.600.000
	b) Prolongamento Campo Grande-Ponta Porã	5.000.000
	c) Construção da variante Mirante-Guaiçara	5.000.000
	Total Geral	15.600.000

ESTRADA DE FERRO SÃO LUÍS A TERESINA — Cr$ 900.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS		
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	*a*) Empedramento da linha	900.000
	Total Geral	900.000

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS — Administrada sem ônus, pela Fundação Brasil Central — Decreto-lei n.º 7.173, de 19-12-1944) — Cr$ 1.000.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS		
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	*a*) Restauração da linha e prolongamento até Jataí	1.000.000
	Total Geral	1.000.000

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE — Cr$ 900.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS		
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	*a*) Empedramento da linha	900.000
	Total Geral	900.000

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA — Cr$ 20.000.000,00

Para prosseguimento das obras a seu cargo, dentre as quais as destinadas à variante Lapa-Rio Negro, de importância necessidade, sob o ponto de vista militar e estratégico, foram-lhe concedidos no Plano de Obras e Equipamentos ..... Cr$ 20.000.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO II — OBRAS ISOLADAS	
04 — Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização	
a) Construção das oficinas em Curitiba	6.000.000
b) Reforço e substituição de pontes	6.000.000
c) Construção da variante Lapa-Rio Negro	5.000.000
Total da Consignação II	17.000.000
CONSIGNAÇÃO IV — EQUIPAMENTOS	
07 — Início da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização	
01 — Início da aquisição e instalação de equipamentos em novas obras isoladas ou novos conjuntos e sua fiscalização	
a) Maquinaria para as oficinas de Curitiba	3.000.000
Total da Consignação IV	3.000.000
Total Geral	20.000.000

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO — Cr$ 9.723.210,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO II — OBRAS ISOLADAS	
04 — Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização	
a) Estação de Aracaju ...	1.400.000
Total da Consignação II	1.400.000
CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	
05 — Início das obras incluídas em conjuntos e sua fiscalização ..	
03 — Início das obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização	
a) Aumento da barragem do açude de "Extrema" para abastecimento de locomotivas ..	473.210
Total da subconsignação 05 ..	473.210
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
a) Empedramento e restauração da linha	4.000.000
b) Duplicação da linha tronco entre Calçada e Periperi	2.000.000
Total da subconsignação 06 ..	6.000.000
Total da Consignação III	6.473.210
CONSIGNAÇÃO IV — EQUIPAMENTOS	
07 — Início da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização	
02 — Início da aquisição e instalação de equipamentos em obras de complementação, ampliação ou reforma, ou início da complementação ampliação ou reforma de equipamentos existentes, e sua fiscalização	
a) Máquinas operatrizes para as oficinas da via permanente	650.000
Total da Consignação IV ..	650.000

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

12 — Obras (Art. 1.º, inciso II — alínea *b* e § 3.º do Decreto n.º 19.815, de 16-10-945)

a) Obras e diversos melhomentos 1.200.000

Total da Consignação VI 1.200.000

Total Geral 9.723.210

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Cr$ 48.800.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS

05 — Início de obras incluídas em conjuntos e sua fiscalização
01 — Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização
a) Proteção de Friburgo contra as inundações 2.000.000

Total da subconsignação 05 .. 2.000.000

06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização
a) Proteção de Juiz de Fora contra as inundações .. 4.000.000
b) Saneamento de Recife.. 4.000.000

Total da subconsignação 06 .. 8.000.000

Total da Consignação III 10.000.000

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

11 — Estudos e projetos (Art. 1.º, inciso II, alínea A, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-945)
a) Estudos e projetos diversos 1.500.000

Total da subconsignação 11 .. 1.500.000

12 — Obras (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º do Decreto n.º 19.815, de 16-10-945)
a) Saneamento dos vales úmidos do nordeste ... 1.000.000
b) Saneamento de Alagoas 1.000.000
c) Saneamento da Bahia .. 900.000
d) Saneamento do Espírito Santo 2.000.000
e) Saneamento da Baixada Fluminense 20.000.000
f) Saneamento de São Paulo 2.300.000
g) Obras do Rio Grande do Sul 8.000.000

Total da subconsignação 12 .. 35.800.000

14 — Desapropriação e aquisição de imóveis
a) Aquisições e desapropriações diversas 1.500.000

Total da subconsignação 14 .. 1.500.000

Total da Consignação VI 38.800.000

Total Geral 48.800.000

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS RIOS E CANAIS

Cr$ 36.100.000,00

Quadro de discriminação da despesa.

CONSIGNAÇÃO II — OBRAS ISOLADAS

03 — Início de obras isoladas e sua fiscalização
01 — Início de obras novas. inclusive reconstrução e sua fiscalização
a) Edifício para o Laboratório de Ensáios Hidrotécnicos 3.000.000

Total da Consignação II 3.000.000

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS

05 — Início de obras incluídas em conjuntos e sua fiscalização

01 — Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização

a) Melhoria das condições de navegabilidade do rio Paraguaçu e proteção das cidades ribeirinhas contra as inundações 1.000.000

b) Melhoria das condições de navegabilidade do rio Cachoeira e da Lagoa Saguaçu (Construção do canal de navegação entre S. Francisco e Joinville) 500.000

c) Defesa da Praia de Iracema 100.000

d) Proteção de Pôrtas contra as inundações (construção do canal de Santa Bárbara) 500.000

02 — Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades, e sua fiscalização

a) Melhoramentos do Pôrto da Foz do Iguaçu (construção do cais acostável e de armazens) 1.200.000

03 — Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades, e sua fiscalização

a) Reparos no cais de saneamento e acostável de Sagração, S. Luís, MA 300.000

Total da subconsignação 05 .. 3.600.000

06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização

a) Abertura do canal de Aurá, MA 150.000

b) Melhoria das condições de navegabilidade do rio Parnaíba 800.000

c) Melhoria das condições de acesso ao pôrto e base de Natal, RN 2.100.000

d) Melhoramentos do Pôrto de Macau, RN 200.000

e) Melhoramentos do Pôrto de Cabo Frio, RJ 400.000

f) Melhoramentos do Pôrto de São João da Barra RJ. 800.000

g) Melhoria das condições de navegabilidade do Rio Iguaçu, PR 1.000.000

h) Serviço de atêrro na Prainha, no Pôrto de Florianópolis, SC 500.000

i) Canalização do rio Itajaí do Oeste, SC 300.000

j) Canal Laguna-Araranguá 1.000.000

k) Melhoria das condições de navegabilidade do rio Jaguarão 400.000

l) Construção do Abrigo de Taim (obras complementares) 200.000

m) Melhoramentos do Pôrto de Santa Vitória do Palmar, RS 1.000.000

n) Construção de estrada de acesso ao Pôrto de Santa Vitória do Palmar RS. 1.000.000

Total da subconsignação 06 .. 9.850.000

Total da Consignação III .. 13.450.000

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

11 — Estudos e projetos (art. 1.º, inciso II, alínea A, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-45)

a) Estudos e projetos diversos 3.000.000

Total da subconsignação 11 .. 3.000.000

12 — Obras (Art. 1.º, inciso II, alínea b e § 3.º do Decreto n.º 19.815, de 16-10-945)

a) Fixação de dunas em regiões que interessam aos portos dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe e Santa Catarina 800.000

b) Conservação de dunas fixadas em vários portos 300.000

c) Conservação de obras fixas de enrocamento nos portos de Itajaí e Laguna 300.000

d) Dragagem em vários portos e barras 7.000.000

e) Obras de emergência em vários portos e rios ... 2.000.000

f) Melhoramentos dos rios da ilha de Marajó	800.000	*k*) Conservação de profundidades nos canais de S. José, Goiana e Santa Maria	600.000
g) Melhoramentos dos rios do Maranhão	600.000	*l*) Conservação de carreiras	400.000
h) Melhoramentos nos rios Ubu, Pardo, Jequitinhonha e canal de Poaçu ..	1.000.000	Total da subconsignação 12 ..	16.650.000
i) Melhoramentos nos rios Doce, Itapemirim, S. Mateus e S. Miguel ...	250.000	Total da Consignação VI	19.650.000
j) Melhoria das condições de navegabilidade de diversos rios e canais ...	2.600.000	Total Geral	36.100.000

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

Cr$ 45.400.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS		*a*) Prosseguimento das obras a cargo da Inspetoria ..	41.610.000
11 — Estudos e projetos (Art. 1.º, inciso II, alínea A, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-945)		Total da subconsignação 12 ..	41.610.000
a) Estudos e projetos diversos	3.190.000	14 — Desapropriação e aquisição de imóveis	
Total da subconsignação 11 ..	3.190.000	*a*) Desapropriações diversas	600.000
12 — Obras (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* § 3.º do Decreto n.º 19.815, de 16-10-945)		Total da subconsignação 14 ..	600.000
		Total Geral	45.400.000

COMISSÃO MISTA FERROVIÁRIA BRASILEIRO-BOLIVIANA

Cr$ 50.000.000,00

Os Cr$ 50.000.000,00 que lhe foram atribuídos, no Plano de Obras e Equipamentos, destinam-se a ocorrer às despesas com o prosseguimento da construção da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS		*a*) Ferrovia Brasil-Bolívia.	50.000.000
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização		Total Geral	50.000.000

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PESSOAL PERMANENTE

Quadro I

Cargos ocupados	18.378.600
Conta corrente	724.800
Dotação Fixada	19.103.400

Quadro III

Cargos ocupados	110.720.400
Conta corrente	9.000.000
Dotação Fixada	119.720.400

Quadro V

Cargos ocupados	7.793.400
Conta corrente	169.200
Dotação Fixada	7.962.600

Quadro VI

Cargos ocupados	3.927.600
Conta corrente	373.800
Dotação Fixada	4.301.400

Quadro VII

Cargos ocupados	1.359.000
Conta corrente	154.200
Dotação Fixada	1.513.200

Quadro VIII

Cargos ocupados	1.632.400
Conta corrente	125.400
Dotação Fixada	1.807.800

Quadro IX

Cargos ocupados	795.600
Conta corrente	51.000
Dotação Fixada	846.600

Quadro X

Cargos ocupados	1.069.800
Conta corrente	82.200
Dotação Fixada	1.152.000

Quadro II

Cargos ocupados	59.402.400
Conta corrente	3.905.400
Dotação Fixada	63.307.800

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 1 — PESSOAL

DEPENDENCIAS	04 CONTRATADOS Cr$	05 MENSALISTAS Cr$	06 DIARISTAS Cr$	07 TAREFEIROS Cr$	TOTAL Cr$
04 — Comissão de Eficiência		14.400			14.[illegible]
04 — Departamento de Administração					
03 — Divisão do Material	33.600	174.000	36.400	—	243.[illegible]
05 — Divisão de Orçamento	—	195.600	—	—	19[illegible]
06 — Divisão do Pessoal	—	452.400	—	—	452.[illegible]
07 — Portaria	—	246.600	270.000	—	51[illegible]
08 — Serviço de Comunicações		215.000			215.[illegible]
06 — Serviço de Documentação	—	258.000	51.600	—	309.[illegible]
07 — Seção de Segurança Nacional	—	34.200	—		34.[illegible]
24 — Conselho Nacional de Minas e Metalurgia	—	26.400	—		26.[illegible]
51 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro					
01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro	508.800	1.156.800	160.500		1.826.[illegible]
02 — Estrada de Ferro Bahia e Minas	[illegible]	1.645.[illegible]	2.919.000		4.[illegible]
03 — Estrada de Ferro de Bragança	85.200	2.158.800	1.935.[illegible]		4.179.[illegible]
06 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		2.015.600	2.210.[illegible]		4.22[illegible]
07 — Estrada de Ferro D. Tereza Cristina		873.600	3.699.[illegible]		4.57[illegible]
08 — Estrada de Ferro Goiás	160.800	3.111.600	3.534.000		6.[illegible]
12 — Estrada de Ferro São Luiz a Teresina	64.800	2.[illegible]	4.875.900		7.415.[illegible]
14 — Rede de Viação Cearense		3.688.[illegible]	9.417.200	—	13.[illegible]
16 — Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro	278.[illegible]	6.865.[illegible]	23.229.900	60.000	30.455.[illegible]
52 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	300.000	1.477.200	—	—	1.777.[illegible]
53 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento	180.000	1.039.800	942.000		2.161.[illegible]
54 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais					
01 — Departamento Nacoonal de Portos, Rios e Canais	—	5.317.200	1.065.000	—	6.382.[illegible]
02 — Administração do Pôrto de Natal	—	109.200	—	—	109.20[illegible]
58 — Fábrica Nacional de Motores	1.300.000	—	—	—	1.300.0[illegible]
40 — Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas	1.273.200	7.767.000	363.600	83.100	9.486.9[illegible]
41 — Inspetoria Geral de Iluminação	60.000	252.000	—	—	312.0[illegible]
TOTAL	4.274.800	41.565.300	54.709.700	143.100	100.692.9[illegible]

RESUMO

	Cr$
Sub-consignação 04, 05, 06, e 07	100.692.900
Sub-consignação 08	1.200.467
Total da Consignação II	101.893.367

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 1 — PESSOAL

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO PESSOAL				
	12 — Gratificação por serviço extraordinário	19 — Auxílio para diferenças de caixa	22 — Ajuda de custo	23 — Diárias	26 — Diferença de vencimentos
01 — Gabinete do Ministro	—	—	62.500	40.000	3.600
03 — Comissão de Eficiência	3.000	—	30.000	20.000	—
04 — Departamento de Administração					
03 — Divisão do Material	6.000	—	—	—	—
05 — Divisão do Orçamento	10.000	—	—	—	—
06 — Divisão do Pessoal	13.000	—	6.250	9.600	1.200
07 — Portaria	13.000	—	—	—	—
08 — Serviço de Comunicações	13.000	—	—	—	1.200
10 — Tesouraria	6.500	7.320	—	—	—
07 — Seção de Segurança Nacional	13.000	—	10.000	24.000	—
24 — Conselho Nacional de Minas e Metalurgia	2.600	—	12.500	14.400	—
31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro					
01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro	—	—	—	—	8.760
32 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	—	—	—	—	15.600
33 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento	—	—	—	—	1.848
34 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	—	—	—	—	7.344
40 — Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas	—	—	—	—	1.152
41 — Inspetoria Geral de Iluminação	2.000				1.440
TOTAL	82.100	7.320	121.250	108.000	42.144

		DOTAÇÃO (Cr$) PARCIAL	TOTAL
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS			
09 — FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Decretos-leis números:			
2 901 (24-12-1 940)	2 964 (20- 1-1 941)		
3 163 (21- 3-1 941)	3 232 (6- 5-1 941)		
3 309 (26- 5-1 941)	3 441 (18- 7-1 941)		
4 036 (19- 1-1 941)	4 220 (31- 3-1 942)		
4 225 (15- 4-1 942)	4 676 (10- 9-1 942)		
4 862 (22-10-1 942)	5 020 (3-12-1 942)		
5 723 (4- 8-1 943)	6 166 (31-12-1 943)		
6 354 (20- 3-1 944)	6 818 (25- 8-1 944)		
6 911 (28- 9-1 944)	6 921 (4-10-1 944)		
7 295 (2- 2-1 945)	7 779 (26- 7-1 945)		
7 973 (19- 9-1 945)	8 309 (6-12-1 945)		
03 — COMISSÃO DE EFICIÊNCIA			
Membros (3) a 9.600		28 800	
Secretário		4 200	33 000
04 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
01 — Diretoria Geral			
Secretário do Diretor Geral	5.400		
Auxiliar do Diretor Geral	3.000	8 400	
03 — Divisão do Material			
Secretário do Diretor	4.200		
Chefe de Seção (3) a 5.400	16.200	20.400	
05 — Divisão do Orçamento			
Secretário do Diretor		4 200	
06 — Divisão do Pessoal			
Secretário do Diretor	4 200		
Chefe de Seção (4) a 5.400	21 600	25 800	58 800
06 — SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO			
Chefe de Seção (2) a 5.400		10 800	
Chefe de Biblioteca		5 400	
Secretário do Diretor		4 200	20 400
24 — CONSELHO NACIONAL DE MINAS E METALURGIA			
Chefe da Secretaria			4 200
31 — DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO			
01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
Chefe de Seção (5) a 6.000	33 000		
Secretário do Diretor Geral	5 400		
Chefe de Seção (5) a 5.400	27 000		
Secretário do Diretor de Divisão (3) a 4.200	12 600		
Chefe de Seção	3 000		
Chefe de Serviço	9 600		
Secretário do Chefe de Serviço	4 200	94 800	
02 — Estrada de Ferro Bahia e Minas			
Chefe de Divisão (3) a 5.400	16 200		
Chefe do Material	4 200		
Chefe do Pessoal	4 200		
Secretário	3.000	27 600	
05 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte			
Chefe de Divisão (3) a 5.400	16 200		
Chefe do Material	4 200		
Chefe do Pessoal	4 200		
Secretário	3.000	27 600	
08 — Estrada de Ferro Goiás			
Chefe de Divisão (3) a 5. 400	16 200		
Chefe do Material	4 200		
Chefe do Pessoal	4 200		
Secretário	3.000		
Coordenador do S. E. O. P.	4 200	31 800	

		DOTAÇÃO (Em cruzeiros)	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
12 - Estrada de Ferro São Luíz a Terezina			
Chefe do Pessoal	4.200		
Chefe de Divisão (4) a 5.400	21.600		
Chefe do Material	4.200		
Secretário	3.000	33.000	
14 - Rêde de Viação Cearense			
Chefe de Divisão (4) a 5.400	21.600		
Chefe do Material	4.200		
Chefe da Seção de Contabilidade e Estatística	4.200		
Chefe do Pessoal	4.200		
Secretário	4.200		
Auxiliar (3) a 1.800	5.400		
Encarregado	1.800		
Coordenador do S. E. O. P.	[illegible]	[illegible]	
16 - Viação Férrea Federal Léste Brasileiro			
Auxiliar (2) a 1.800	3.600		
Chefe de Divisão (4) a 6.600	26.400		
Chefe do Material	5.400		
Chefe do Pessoal	5.400		
Encarregado (20) a 1.800	36.000		
Secretário	5.400		
Coordenador do S. E. O. P.	4.200	86.400	351.000
1 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Secretário do Diretor		4.200	
Chefe da Seção Regional do Pessoal		3.000	
Chefe do Serviço de Administração		9.600	
Assistente Técnico		10.800	
Chefe de Seção (6) a 9.600		57.600	
Chefe do Laboratório Central		10.800	
Chefe do Serviço de Equipamento Mecânico		10.800	
Chefe de Distrito Rodoviário (20) a 10.800		216.000	
Chefe de Seção (3) a 5.400		16.200	
Chefe da Biblioteca		2.400	
Chefe do Serviço de Comunicações		3.000	
Chefe de Portaria		2.400	
Secretário do Diretor Geral		5.400	352.200
3 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO			
Chefe de Divisão		10.800	
Chefe de Divisão		9.600	
Chefe de Distrito (4) a 9.600		38.400	
Chefe de Distrito (4) a 7.800		31.200	
Chefe de Turma (4) a 5.400		21.600	
Chefe de Turma (4) a 4.200		16.800	
Secretário do Diretor		4.200	
Chefe de Seção do Pessoal		3.000	
Chefe de Seção do Material		3.000	
Chefe de Portaria		1.800	140.400
4 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS			
Secretário do Diretor Geral		5.400	
Chefe de Seção (10) a 6.600		66.000	
Chefe do Serviço de Administração		9.600	
Chefe do Seção de Comunicações		4.200	
Chefe da Seção do Material		4.200	
Chefe da Seção do Orçamento		4.200	
Chefe da Seção do Pessoal		3.000	
Chefe de Portaria		171.000	
Chefe de Distrito (19) a 9.000		18.000	
Chefe de Região (2) a 9.000		79.800	
Chefe de Seção (19) a 4.200		65.000	
Chefe de Turma (21) a 3.000		12.600	445.200
Secretário de Diretor de Divisão (3) a 4.200			
5 - INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS			
Secretário		4.200	
Chefe de Portaria		3.000	
Chefe de Seção (2) a 7.800		15.600	
Chefe de Seção Regional do Pessoal		3.000	25.800
6 - INSPETORIA GERAL DE ILUMINAÇÃO			
Secretário		4.200	
Chefe de Seção Regional do Pessoal		3.000	
Chefe de Portaria		3.000	10.200
TOTAL			1.441.200

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL									
	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE					CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO				
	02 — [illegible] etc.	[illegible] — [illegible] etc.	04 — Máquinas, motores, etc.	[illegible] — [illegible]	13 — Móveis, [illegible] de [illegible] etc.	17 — Artigos de expediente, etc.	19 — Combustíveis, materiais de lubrificação, etc.	25 — Materias primas, produtos manufaturados, etc.	26 — Produtos químicos, biológicos, etc.	28 — Vestuários, uniformes, etc.
01 — Gabinete do Ministro	—	2 000	—	—	10 000	20 000	—	—		
03 — Comissão de Eficiência		3 000	—	—	12 000	10 000				
04 — Departamento de Administração										
01 — Diretoria Geral	—	1 000	—	—	—	2 000		—		
03 — Divisão do Material	5[illegible] 000	[illegible]	10 000	—	10 000	1[illegible] 000	150 000	25 000	—	100 000
05 — Divisão do Orçamento	—	[illegible]	—	—	27 000	15 [illegible]	—	—		
06 — Divisão do Pessoal	—	[illegible]	—	—	2[illegible] 500	50 000	—	16 000	60 000	1 000
07 — Portaria	—	—	—	20 000	—	4 [illegible]	—	—		
08 — Serviço de Comunicações	—	[illegible]	—	—	8 000	2[illegible] 000	—	—		
10 — Tesouraria			—	—	10 000	2 550	—	—		
07 — Seção de Segurança Nacional		[illegible]	—	—	15 000	9 000	—		—	
24 — Conselho Nacional de Minas e Metalurgia		1[illegible] 000			8 000	5 000		—		1 500
41 — Inspetoria Geral de Iluminação	4[illegible]	4 000	1[illegible] 000	—	11 000	12 000	20 000	2 000	7 000	7 000
TOTAL	95 [illegible]	10 000	2[illegible] 000	20 000	348 [illegible]	141 550	17[illegible] 000	43 000	67 000	[illegible]

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS - VERBA 2 — MATERIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

SERVIÇOS	30 — Água, artigos para limpesa, etc	31 — Aluguel, arrendamento de imóveis, etc.	32 — Ássinatura de órgãos oficiais	35 — Despesas miúdas e pronto pagamento	37 — Iluminação, força motriz e gás	38 — Publicações serviços de impressão, etc.	40 — Ligeiros reparos, adaptações, etc.		41 — Passagens, transporte de encomendas, etc	42 — Telefone, telefonemas, telegramas, etc.
							01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis		
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
01 — Gabinete do Ministro	—	—	980	—	—	—	—	—	—	—
03 — Comissão de Eficiência	—	—	500	—	—	—	—	—	18 000	—
04 — Departamento de Administração										
01 — Diretoria Geral	—	—	420	—	—	—	—	—	—	—
03 — Divisão do Material	50.000	—	2.450	50.000	60.000	20.000	50.000	150.000	36 000	40.000
05 — Divisão do Orçamento	—	—	1.400	—	—	—	—	—	—	—
06 — Divisão do Pessoal	—	—	2.030	4.000	—	30 000	—	—	5.000	—
07 — Portaria	20.000	—	700	—	—	—	—	—	—	—
08 — Serviço de Comunicações	—	—	770	5.000	—	—	—	—	—	—
10 — Tesouraria	—	—	280	—	—	—	—	—	—	—
06 — Serviço de Documentação	—	—	5.000	—	—	—	—	—	—	—
07 — Seção de Segurança Nacional			420	—	—	—	—	—	20 000	—
24 — Conselho Nacional de Minas e Metalurgia			280	—	—	—	—	—	35 000	1 000
										—
31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro										
01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro	—	—	4.550	—	—	—	—	—		—
07 — E. F. D. Tereza Cristina	—	—	140	—	—	—	—	—		—
08 — E. F. Goiás	—	—	700	—	—	—	—	—		—
14 — Rede de Viação Cearense	—	—	350	—	—	—	—	—		—
16 — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	—	—	560	—	—	—	—	—		—
32 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	—		350	—	—	—	—	—	—	—
33 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento	—	—	840	—	—	—	—	—		—
34 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	—	—	4.480	—	—	—	—	—		—
38 — Fábrica Nacional de Motores	—	—	70	—	—	—	—	—	—	—
40 — Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas	—	—	2.170	—	—	—	—	—	—	—
41 — Inspetoria Geral de Iluminação	2.000	100.000	280	—						200
TOTAL	72 000	100 000	29 780	59 000	60 000	50 000	50 000	150 000	114 000	41 200

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

1946
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.497 — de 28 de dezembro de 1945

Orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1946.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos têrmos do Decreto-lei n. 6.144, de 29 de dezembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é estimada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e constituir-se-á dos recursos que forem arrecadados sob as seguintes rúbricas:

1.	Taxa sôbre operações cambiais	300.000.000,00
2.	Lucro das operações bancárias em que o Tesouro tenha coparticipação	150.000.000,00
3.	Produto de cambiais provenientes do ouro remetido para o exterior	—
4.	Juros das Contas do Plano no Banco do Brasil	30.000.000,00
5.	Dividendos de capitais da União empregados em sociedades de economia mista e autarquias de exploração comercial e industrial	50.000.000,00
6.	Produto de operações de crédito	200.000.000,00
7.	Saldos que forem apurados em Balanços	—
8.	Eventuais	270.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2.º — A Despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é fixada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e obedecerá á seguinte distribuição:

1.	Departamento Administrativo do Serviço Público	500.000,00
2.	Conselho Nacional do Petróleo	15.000.000,00
3.	Ministério da Aeronáutica	90.000.000,00
4.	Ministério da Agricultura	74.666.303,00

5.	Ministério da Educação e Saúde.....	60.458.697,00
6.	Ministério da Fazenda.....	7.000.000,00
7.	Ministério da Guerra.....	76.000.000,00
8.	Ministério da Justiça e Negócios Interiores..	60.000.000,00
9.	Ministério da Marinha.....	16.000.000,00
10.	Ministério das Relações Exteriores.....	5.375.000,00
11.	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	7.000.000,00
12.	Ministério da Viação e Obras Públicas.....	588.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA.....Cr$	1.000.000.000,00

Art. 3.º — Faz parte integrante dêste decreto-lei a tabela que o acompanha de discriminação das despesas do "Plano de Obras e Equipamentos".

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a promover as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite previsto na rubrica n.º seis (6) do artigo 1.º dêste decreto-lei.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 1946.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

			DOTAÇÃO (em cruzeiros)
CONSIGNAÇÃO II — Obras Isoladas			
03 - INÍCIO DE OBRAS ISOLADAS E SUA FISCALIZAÇÃO			
01 - Início de obras novas, inclusive reconstruções, e sua fiscalização			
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais			
a) Edifício para o Laboratório de Ensaios Hidrotécnicos			3.000.000
04 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS ISOLADAS E SUA FISCALIZAÇÃO			
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
15 - Rede de Viação Paraná-Santa Catarina			
a) Construção das oficinas em Curitiba	6.000.000		
b) Reforço e substituição de pontes	6.000.000		
c) Construção da variante Lapa-Rio Negro	5.000.000	17.000.000	
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro			
a) Estação de Aracajú		1.400.000	18.400.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II			21.400.000
CONSIGNAÇÃO III — Conjuntos de Obras			
05 - INÍCIO DE OBRAS INCLUÍDAS EM CONJUNTOS E SUA FISCALIZAÇÃO			
01 - Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização			
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
a) Estação de Cinco Pontas, em Recife, da rêde arrendada à "The Great Western of Brazil Railway Co Ltd"	4.500.000		
07 - Estrada de Ferro D. Tereza Cristina			
a) Variante da Cabeçuda, entre os km 28.3 e 31.4	400.126	4.900.126	
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento			
a) Proteção de Friburgo contra as inundações		2.000.000	
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais			
a) Melhoria das condições de navegabilidade do rio Paraguaçu e proteção das cidades ribeirinhas contra as inundações	1.000.000		
b) Melhoria das condições de navegabilidade do rio Cachoeira e da Lagoa Saguaçu (construção do Canal de Navegação entre S. Francisco e Joinville)	500.000		
c) Defesa da Praia de Iracema	100.000		
d) Proteção de Pelotas contra as inundações (construção do Canal de Santa Bárbara)	500.000	2.100.000	9.000.126
02 - Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades, e sua fiscalização			
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais			
a) Melhoramentos do Pôrto de Foz do Iguaçu (construção do cais acostável e de armazéns)			1.200.000

			DOTAÇÃO (em cruzeiros)
03 - Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades, e sua fiscalização			
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
03 - Estrada de Ferro Bragança			
a) Reforço da ponte de ferro	150.000		
b) Melhoramentos na via permanente	150.000	300.000	
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro			
a) Aumento da barragem do açude "Extrema" para abastecimento de locomotivas	473.210	773.210	
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais			
a) Reparos no cais de saneamento e acostável de Sagração, em S. Luís, MA		300.000	1.073.210	11.273.336
06 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE CONJUNTOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO			
10 - Unidades Rodoviárias Militares			
02 - 2.º Batalhão Rodoviário			
a) Construção e conservação das rodovias Lages-Rio do Sul e Lages-Rio Negro	9.700.000		
b) Conservação da rodovia Lages-Passo do Socorro	300.000	10.000.000	
03 - 3.º Batalhão Rodoviário			
a) Construção e conservação da rodovia Vacaria-Lagoa Vermelha-Passo Fundo		6.000.000	
12 - 2.ª Cia. Rodoviária Independente			
a) Construção e conservação da rodovia Vilhena-Cuiabá		2.500.000	20.500.000
13 - Comissões Rodoviárias Militares			
01 - Comissão Rodoviária n.º 1			
a) Construção e conservação da rodovia Ponta Grossa-Foz do Iguaçu		9.000.000	
02 - Comissão Rodoviária n.º 2			
a) Construção e conservação da rodovia S. Paulo-Cuiabá		6.000.000	
03 - Comissão Rodoviária n.º 3			
a) Construção e conservação da rodovia Jardim-Pôrto Murtinho-Aquidauana-Bela Vista		6.000.000	
04 - Comissão Rodoviária n.º 4			
a) Construção e conservação da rodovia Cáceres-Vila de Mato Grosso		3.000.000	
05 - Comissão Rodoviária n.º 5			
a) Construção e conservação da rodovia Cuiabá-Vilhena		3.000.000	27.000.000
14 - Batalhões Ferroviários			
01 - 1.º Batalhão Ferroviário			
a) Ferrovia S. Tiago-S. Luiz-Cêrro Azul	4.000.000		
b) Ferrovia Pelotas-Santa Maria	6.000.000		
c) Ferrovia Rio Negro-Bento Gonçalves	8.000.000	18.000.000	
02 - 2.º Batalhão Ferroviário			
a) Ferrovia Rio Negro-Bento Gonçalves		25.000.000	43.000.000
15 - Comissão de Melhoramentos da Rêde Elétrica Piquete-Itajubá e da Construção da Rodovia Lorena-Itajubá			
a) Construção e conservação da rodovia Lorena-Itajubá			5.500.300
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
a) Ligações Teresina-Peripery e Campo Maior-Oiticica	2.000.000		
b) Ligação Itapipoca-Sobral	1.500.000		
c) Ligação Mumbaça-Sousa	2.000.000		
d) Ligação Patos-Campina Grande	4.000.000		
e) Prolongamento Albuquerque Né-Afogados de Ingazeira	2.000.000		
f) Ligação Palmeira dos Índios-Colégio	8.000.000		
g) Ligação Cruz das Almas-Santo Antônio de Jesus (E. F. Nazaré com V. F. F. Leste Brasileiro)	1.500.000		
h) Ligação Itaíba-Mundo Novo	10.000.000		
i) Ligação Contendas-Brumado-Monte Azul	40.000.000		
j) Prolongamento Leopoldo Bulhões-Goiânia	10.000.000		
k) Ligação Apucarana-Guaíra	12.000.000		

				DOTAÇÃO (em cruzeiros)
l) Prolongamento Blumenau-Itajaí (E. F. Santa Catarina)	6.000.000			
m) Ligação Lima Duarte-Bom Jardim	5.000.000			
n) Readaptação de pontes da "The Leopoldina Railway Co. Ltd"	2.000.000	107.000.000		
02 - Estrada de Ferro Bahia e Minas				
a) Empedramento da linha		800.000		
07 - Estrada de Ferro D. Teresa Cristina				
a) Conclusão da ponte Henrique Lage		1.030.400		
08 - Estrada de Ferro Goiás				
a) Empedramento e restauração da linha		750.000		
09 - Estrada de Ferro Madeira-Mamoré				
a) Empedramento e restauração da linha		600.000		
11 - Estrada de Ferro Noroeste do Brasil				
a) Prolongamento Pôrto Esperança-Corumbá, inclusive conclusão da ponte sôbre o rio Paraguai	5.600.000			
b) Prolongamento Campo Grande-Ponta Porã	5.000.000			
c) Construção da variante Mirante-Guaiçara	5.000.000	15.600.000		
12 - Estrada de Ferro S. Luis a Teresina				
a) Empedramento da linha		900.000		
13 - Estrada de Ferro Tocantins (administrada, sem ônus, pela Fundação Brasil Central — Decreto-lei n.º 7 173 de 19-12-1944				
a) Restauração da linha e prolongamento até Jatobal		1.000.000		
14 - Rêde de Viação Cearense				
a) Empedramento da linha		900.000		
16 Viação Férrea Federal Leste Brasileiro				
a) Empedramento e restauração da linha	4.000.000			
b) Duplicação da linha tronco entre Calçada e Periperi	2.000.000	6.000.000	134.580.400	
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento				
a) Proteção de Juiz de Fora contra as inundações		4.000.000		
b) Saneamento de Recife		4.000.000	8.000.000	
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais				
a) Abertura do Canal de Aurá, MA		150.000		
b) Melhoria das condições de navegabilidade do rio Parnaíba		900.000		
c) Melhoria das condições de acesso ao pôrto e base de Natal, RN		2.100.000		
d) Melhoramentos do Pôrto de Macau, RN		200.000		
e) Melhoramentos do Pôrto de Cabo Frio, RJ		400.000		
f) Melhoramentos do Pôrto de S. João da Barra, R		800.000		
g) Melhoria das condições de navegabilidade do rio Iguaçu PR		1.000.000		
h) Serviço de atêrro na Prainha, no Pôrto de Florianópolis, SC		500.000		
i) Canalização do rio Itajaí do Oeste, SC		300.000		
j) Canal Laguna-Araranguá		1.000.000		
k) Melhoria das condições de navegabilidade do rio Jaguarão		400.000		
l) Construção do Abrigo do Taim obras complementares		200.000		
m) Melhoramentos do Pôrto de Santa Vitória do Palmar, RS		1.000.000		
n) Construção da estrada de acesso ao Pôrto de Santa Vitória do Palmar, RS		1.000.000	9.850.000	
44 - Comissão Mista Ferroviária Brasileiro Boliviana				
a) Ferrovia Brasil-Bolívia			50.000.000	298.430.400
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III				309.703.736

CONSIGNAÇÃO IV — Equipamentos

07 INÍCIO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUA FISCALIZAÇÃO

01 - Início da aquisição e instalação de equipamentos em novas obras isoladas ou novos conjuntos e sua fiscalização

31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro

15 - Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina

a) Maquinária para as oficinas de Curitiba | 3.000.000

			DOTAÇÃO em cruzeiros
02 - Início da aquisição e instalação de equipamentos em obras de complementação, ampliação ou reforma, ou início da complementação, ampliação ou reforma de equipamentos existentes, e sua fiscalisação			
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro			
a) Máquinas operatrizes para as oficinas da via permanente		650.000	3.650.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV			3.650.000
CONSIGNAÇÃO VI — Dotações Globais			
11 - ESTUDOS E PROJETOS (Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 19.816, de 16-10-1945)			
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
01 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
a) Estudos e projetos diversos	2.200.000		
08 - Estrada de Ferro Goiás			
a) Estudos e projetos diversos	100.000	2.300.000	
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento			
a) Estudos e projetos diversos		1.500.000	
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais			
a) Estudos e projetos diversos		3.000.000	
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas			
a) Estudos e projetos diversos		3.190.000	9.990.000
12 - OBRAS (Art. 1º inciso II, alínea b e § 3.º do Decreto nº 19.816, de 16-10-1945)			
31 - Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
16 - Viação Férrea Federal Leste Brasileiro			
a) Obras diversas de melhoramento		1.200.000	
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento			
a) Saneamento dos vales úmidos do Nordeste	1.600.000		
b) Saneamento de Alagoas	1.000.000		
c) Saneamento da Bahia	300.000		
d) Saneamento do Espírito Santo	2.000.000		
e) Saneamento da Baixada Fluminense	20.000.000		
f) Saneamento de São Paulo	2.500.000		
g) Obras no Rio Grande do Sul	8.000.000	35.800.000	
34 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais			
a) Fixação de dunas em regiões que interessam aos portos dos Estados de Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe e Santa Catarina	800.000		
b) Conservação de dunas fixadas em vários portos	300.000		
c) Conservação de obras fixas de enrocamento nos portos de Itajaí e Laguna	500.000		
d) Dragagem em vários portos e barras	7.000.000		
e) Obras de emergência em vários portos e rios	2.000.000		
f) Melhoramentos dos rios da ilha de Marajó	800.000		
g) Melhoramentos dos rios do Maranhão	600.000		
h) Melhoramentos nos rios Ubu, Pardo, Jequitinhonha e canal de Poaçu	1.000.000		
i) Melhoramentos nos rios Doce, Itapemirim, S. Mateus e S. Miguel	250.000		
j) Melhoria das condições de navegabilidade de diversos rios e canais	2.000.000		
k) Conservação de profundidades nos canais de S. José, Goiana e Santa Maria	600.000		
l) Conservação de carreiras	400.000	16.650.000	
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas			
a) Prosseguimento de obras a cargo da Inspetoria		41.610.000	95.260.000
14 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
33 - Departamento Nacional de Obras de Saneamento			
a) Aquisições e desapropriações diversas		1.500.000	
40 - Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas			
a) Desapropriações diversas		600.000	2.100.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI			107.350.000
CONSIGNAÇÃO VII — Disponibilidades			
16 - DOTAÇÃO DESTINADA AS DESPESAS DECORRENTES DE ESTUDOS E PROJETOS, OBRAS ISOLADAS E CONJUNTOS DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, SEGUNDO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA			
14 - Departamento de Administração			145.896.264
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII			145.896.264
TOTAL GERAL			588.000.000

BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

13552/48

336.181
B823c

Brasil. Comissão de Orçamento

AUTOR

Quadros informativos(tabelas explicativas) 1946 v.4

TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

BOLSO DE LIVROS — DMF. 1.369